SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 22 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVII | Nº 4080

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026

Presidente:
Adriane Perin de Oliveira (PP)
Nonoai – AMNG

Vice-Presidentes:
Ique Vedovatto (MDB)
Imbé – AMLINORTE

Volmar Telles (PP)
Saldanha Marinho – AMAJA

Geverson Zimmermann (PSDB)
Estação – AMAU

Jonas Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)
Novo Barreiro – AMZOP

Luiz Mainardi (PT)
Bagé – ASSUDOESTE

Tiago Manoel Michelon (PL)
Vespasiano Corrêa – AMAT

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE SAÚDE INTERMUNICIPAL – CONSIM

CONSÓRCIO DE SAÚDE INTERMUNICIPAL - CONSIM
EXTRATO DE PORTARIA Nº 10/2025

Ementa: Designa servidores para atuar como Agente de Contratação, Pregoeira, membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução CONSIM nº 16/2023.

O Presidente do CONSIM, Sr. Evandro Luis Massing, no uso de suas atribuições legais, expede a Portaria nº 10/2025, de 12 de maio de 2025, designando servidores para as funções mencionadas, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Resolução CONSIM nº 16/2023, e considerando o reduzido número de servidores do quadro.
Palmeira das Missões/RS, 12 de maio de 2025.

EVANDRO LUIS MASSING
Presidente do CONSIM

Publicado por:
Herlise Fortes Superti
Código Identificador:A60EFC06

CONSÓRCIO DE SAÚDE INTERMUNICIPAL - CONSIM
EXTRATO DE PORTARIA Nº 12/2025

Ementa: Designa Equipe de Planejamento da Contratação, Equipe de Apoio e Agente de Contratação para as dispensas de licitação referentes à instalação do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas.

O Presidente do CONSIM, Sr. Evandro Luis Massing, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, expede a Portaria nº 12/2025, de 19 de maio de 2025, designando equipe única para planejamento da contratação e apoio processual, além de agente de contratação para condução desses processos, considerando a limitação do quadro de servidores, a baixa complexidade técnica do objeto e a existência de projeto aprovado pelo Ministério da Saúde.**Fundamentação**: arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.
Palmeira das Missões/RS, 19 de maio de 2025.

EVANDRO LUIS MASSING
Presidente do CONSIM

Publicado por:
Herlise Fortes Superti
Código Identificador:501E1A5F

CONSÓRCIO DE SAÚDE INTERMUNICIPAL - CONSIM
EXTRATO DE PORTARIA Nº 13/2025

Ementa: Complementa a Portaria nº 10/2025 e designa equipe de planejamento, equipe de apoio, pregoeira e fiscais para os Pregões Eletrônicos destinados à aquisição de medicamentos.
O Presidente do CONSIM, Sr. Evandro Luis Massing, expede a Portaria nº 13, de 20 de maio de 2025, designando servidores para atuarem nas licitações de registro de preços para aquisição de medicamentos, com fundamento nos arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021 e na estrutura da Central de Abastecimento Farmacêutico. A mesma equipe poderá ser reaproveitada em outras licitações para aquisição de materiais e produtos para a saúde, quando não houver equipe técnica específica disponível, competindo aos designados impulsionar todas as etapas do processo.
Palmeira das Missões/RS, 20 de maio de 2025.

EVANDRO LUIS MASSING
Presidente do CONSIM

Publicado por:
Herlise Fortes Superti
Código Identificador:AEEF11D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 562/2025. SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 442/2024

Certifico que foi realizado no dia 21/05/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 562/2025. SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 442/2024 DE FORNECIMENTO AO CIRENOR – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024. Contratada: **ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 00.802.002/0001-02.**
firmam o presente ato conforme segue.

PRIMEIRA – Ratifica-se os termos aditivos de n° 441/2025, n° 470/2025, n° 535/2025 e n° 561/2025 para que o representante legal do fornecedor seja alterado, passando a vigorar o Sr. **MAICON CORDOVA PEREIRA** portador do RG n° 00003242195, inscrito no

CPF nº 015.886.939-70, bem como o endereço e qualificação da referida empresa, sendo o correto a seguinte descrição: **ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, pessoa Jurídica de Direito Privado, situada na ESTRADA BOA ESPERANÇA, n° 2320, BAIRRO FUNDO CANOAS, na cidade de RIO DO SUL/SC – CEP: 89.163-554, inscrita no CNPJ sob o n° 00.802.002/0001-02.

SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS 21 de maio de 2025.

MÁRCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:431B643E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATOS DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 241/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços laboratoriais.
Valor: R$ 15.982,33
Contratado: **BIOMARQUES LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**
Data: 21.05.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 23.05.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 242/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços farmacêuticos.
Valor: R$ 48,85
Contratado: **JP SERVIÇOS FARMACÊUTICOS LTDA**
Data: 21.05.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 23.05.2025

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON
Presidente do CONSISA
Prefeito de Vespasiano Corrêa, RS

Publicado por:
Julia Marieli da Costa
Código Identificador:82156262

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL - FAMURS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
27 de maio de 2025, às 14 horas

A Presidente da Federação das Associações de Municípios do Estado do Rio Grande do Sul – FAMURS, no uso das atribuições previstas nos artigos 22, 23 e 24, inciso I, do Estatuto Social, convoca os Presidentes das Associações Regionais de Municípios do Rio Grande do Sul para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia **27 de maio de 2025, às 14 horas**, **presencialmente na sede da FAMURS**, situada na Rua Marcílio Dias, n. 574, Porto Alegre/RS, ou virtualmente por meio de videoconferência, cujo link de acesso **via plataforma Webex** será disponibilizado com antecedência.
A Assembleia será instalada em primeira convocação às 14 horas, com a presença da maioria absoluta dos Presidentes das Associações Regionais de Municípios do Rio Grande do Sul, ou, em segunda convocação, trinta minutos depois, com a presença mínima de um terço dos Presidentes.

ORDEM DO DIA:

Aprovar alteração estatutária para incluir no texto do estatuto a Associação dos Municípios do Norte Gaúcho (AMNG) como associada, mediante acréscimo do inciso XXIX ao artigo 3º do Estatuto Social.
Aprovar alteração no texto do estatuto para alterar denominação da Associação dos Municípios da Grande Santa Rosa para ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DA FRONTEIRA NOROESTE – AMUFRON, mediante retificação do inciso VIII, do artigo 3º do Estatuto Social.
Deliberar sobre admissões e demissões de empregados do quadro de colaboradores da FAMURS, conforme artigo 23, inciso XXV, do Estatuto Social.
Assuntos gerais.

Porto Alegre/RS, 21 de maio de 2025.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Presidente da FAMURS

Publicado por:
Fernando Figueiredo Guntzel
Código Identificador:0CA6FE58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.313, DE 21 DE MAIO DE 2025

Exonera a Servidora Municipal LAUREN SCHAEFFER

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Requerimento protocolado sob nº 28.220, datado de 15/05/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Servidora Municipal, LAUREN SCHAEFFER, no cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado, Matrícula nº 2039, Nível II, Classe A, a contar de 15/05/2025, sendo este o último dia trabalhado.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 15/05/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 21 de maio de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 21/05/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:9EBF8E86

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.314, DE 21 DE MAIO DE 2025

Exonera a Servidora Municipal GISELE RODIGHERI

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Requerimento protocolado sob nº 28.219, datado de 16/05/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Servidora Municipal, GISELE RODIGHERI, no cargo de Monitor de Educação Infantil, Matrícula nº 2030, Padrão 09, Classe A, a contar de 16/05/2025, sendo este o último dia trabalhado.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16/05/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 21 de maio de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 21/05/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:1DF1BCEB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.315, DE 21 DE MAIO DE 2025

Convoca para trabalhar a Servidora Municipal ANA SÍLVIA PITON

O PREFEITO MUNICIPAL em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Memorando da Secretaria Municipal da Administração, datado de 16/05/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar a Servidora Municipal, ANA SÍLVIA PITON, no cargo de Escriturária, Matrícula nº 245, Padrão 13, Classe E, em férias conforme Portaria nº 18.194/2025, para trabalhar na manhã do dia 11 e nos dias 12 e 13 de março de 2025, restando 2 ½ (dois e meio) dias úteis que serão gozados futuramente.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11/03/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 21 de maio de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 21/05/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:92D5108C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.316, DE 21 DE MAIO DE 2025

Concede Licença para tratamento de Saúde ao Prefeito Municipal JULIANO FAVRETTO

O PREFEITO MUNICIPAL em Exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Atestado médico datado de: 16/05/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederlicença para tratamento de saúde por 15 (quinze) dias, no período de 25/04/2025 a 09/05/2025, ao Prefeito Municipal, JULIANO FAVRETTO, Matrícula nº1997.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 25/04/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 21 de maio de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 21/05/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:14EF1013

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.317, DE 21 DE MAIO DE 2025

Concede Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Municipal NESTOR DE BARBARA

O PREFEITO MUNICIPAL em Exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Atestados médicos datados de: 04/05/2025, 06/05/2025 e 13/05/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederlicença para tratamento de saúde por 29 (vinte e nove) dias, no período de 04/05/2025 a 01/06/2025, ao Servidor Municipal, NESTOR DE BARBARA, no Cargo de Operador de Máquinas, Matrícula nº 225, Padrão 12, Classe E.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04/05/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 21 de maio de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 21/05/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:761E91B2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.318, DE 21 DE MAIO DE 2025

Concede Licença para tratamento de Saúde a Servidora Municipal LUISA BONORA HUPPES

O PREFEITO MUNICIPAL em Exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Atestado médico datado de 14/05/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederlicença para tratamento de saúde por 3 (três) dias, no período de 14/05/2025 a 16/05/2025, a Servidora Municipal, LUISA BONORA HUPPES, no Cargo de Fisioterapeuta, Matrícula nº 1.643, Padrão 17, Classe B.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 14/05/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 21 de maio de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 21/05/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:7FCD3EA8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.319, DE 21 DE MAIO DE 2025

Prorroga Licença para tratamento de Saúde do Servidor Municipal MAURÍCIO DA SILVEIRA GONÇALVES

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Portarias nº 18.188/2025 e nº 18.259/2025 e Atestado médico datado de 12/05/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogarlicença para tratamento de saúde por 47 (quarenta e sete) dias, no período de 25/05/2025 a 10/07/2025, do Servidor Municipal, MAURÍCIO DA SILVEIRA GONÇALVES, no cargo de Operador de Máquinas, Matrícula nº 1.637, Padrão 11, Classe A.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 21 de maio de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 21/05/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:525BA168

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.320, DE 21 DE MAIO DE 2025

Prorroga Licença para tratamento de Saúde do Servidor Municipal VOLMIR ANTONIO FONTANA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Portaria nº 18.154/2025 e Atestado médico datado de 19/05/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogarlicença para tratamento de saúde por 133 (cento e trinta e três) dias, no período de 05/07/2025 a 14/11/2025, do Servidor Municipal, VOLMIR ANTONIO FONTANA, no Cargo de Motorista, sob Matrícula nº 460, Padrão 11, Classe C.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 21 de maio de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 21/05/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:6AA0EAE5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.321, DE 21 DE MAIO DE 2025

Concede Licença para tratamento de Saúde a Servidora Municipal VALESCA VEIT MONTEMEZZO

O PREFEITO MUNICIPAL em Exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Atestado médico datado de 28/04/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederlicença para tratamento de saúde por 5 (cinco) dias, no período de 28/04/2025 a 02/05/2025, a Servidora Municipal, VALESCA VEIT MONTEMEZZO, no Cargo de Médica Ginecologista, Matrícula nº 1838, Padrão 19, Classe A.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 28/04/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 21 de maio de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 21/05/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:9E9E8995

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.322, DE 21 DE MAIO DE 2025

Concede Férias Fracionadas a Servidora Municipal VALÉRIA VANIA DA ROCHA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.214, datado de 15/05/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias fracionadas de 15 (quinze) dias, a contar de 02/06/2025,referente ao período aquisitivo de 07/06/2023 à 06/06/2024, a Servidora Municipal VALÉRIA VANIA DA ROCHA, no Cargo de Agente de Saúde, Matrícula nº 446, sendo esse o último fracionamento do período.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 21 de maio de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 21/05/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:107FA1ED

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.323, DE 21 DE MAIO DE 2025

Concede Férias Fracionadas a Servidora Municipal MARLEI DE ARRUDA GIRARDI

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.232, datado de 21/05/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias fracionadas de 10 (dez) dias, a contar de 23/06/2025,referente ao período aquisitivo de 18/02/2024 à 17/02/2025, a Servidora Municipal MARLEI DE ARRUDA GIRARDI, no Cargo de Escriturária, Matrícula nº 240, Padrão 13, Classe D, sendo esse o primeiro fracionamento do período.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 21 de maio de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 21/05/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:0F5E2A9B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.324, DE 21 DE MAIO DE 2025

Concede Férias Regulamentares ao Servidor Municipal LISANDRO MANICA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.233, datado de 21/05/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar de 02/06/2025,referente ao período aquisitivo de 05/04/2023 à 04/04/2024, ao Servidor Municipal LISANDRO MANICA, no Cargo de Fiscal Lotador, Matrícula nº 194, Padrão 13, Classe D.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 21 de maio de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 21/05/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:C4F7CE46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EDITAL nº 18/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO – Registro de Preços. **Objeto**: Contratação de empresa *especializada para prestação de serviços de manutenção e recuperação das Ruas e Avenidas do Município, em pedra ferro basalto (paralelepípedos) e bloco de concreto (Unistein).* Cópia dos Termos de Adjudicação e Homologação no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Agudo/RS, 21 de maio de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:01182E86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1052/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025

REVOGA PORTARIA N.º 987/2025

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Revogar na íntegra a Portaria N.º 987/2025, que nomeou a Sra. **SUELEN BRATKOWSKI**, para exercer a função de Telefonista/Recepcionista.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de maio de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:39AC24DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1053/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear a Sra. **IARA BEILFUSS**, para exercer, em Estágio Probatório, o Cargo de Telefonista/Recepcionista, do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Agudo, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua classificação no Concurso Público n.º 001/2020 – Edital de Abertura e Inscrições n.º 001/2020 – Edital de Retificação de Abertura e Inscrições n.º 011/2021 e Edital n.º 028/2021 de Homologação do Resultado Final, de 22 de outubro de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de maio de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:0133D8A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1054/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear o Sr. **THIAGO HENRIQUE MACHADO**, para exercer, em Estágio Probatório, o Cargo de Eletricista, do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Agudo, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua classificação no Concurso Público n.º 001/2020 – Edital de Abertura e Inscrições n.º 001/2020 – Edital de Retificação de Abertura e Inscrições n.º 011/2021 e Edital n.º 028/2021 de Homologação do Resultado Final, de 22 de outubro de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de maio de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:CBC8A360

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1055/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear a Sra. **DEISE DA SILVA**, para exercer, em Estágio Probatório, o Cargo de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Agudo, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em virtude de sua classificação no Concurso Público n.º 001/2022 – Edital de Abertura e Inscrições n.º 001/2022 – Edital de Homologação do Resultado Final n.º 016/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de maio de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:DCD62D94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1056/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear a Sra. **FABIOLA CRISTIANE FORSCH**, para exercer, em Estágio Probatório, o Cargo de Professor de Matemática, do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Agudo, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em virtude de sua classificação no

Concurso Público n.º 001/2022 – Edital de Abertura e Inscrições n.º 001/2022 – Edital de Homologação do Resultado Final n.º 016/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de maio de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:B283DAE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e a Lei 949, Art. 8º, Inciso III, torna público a realização da(s) seguinte(s) licitação(ções):

PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2025 – Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina para retroescavadeira, escavadeira hidráulica e caçamba truck, para atender as necessidades da Secretarias do Município, Sessão Pública: dia 04/06/2025, à 10h01min;

A(s) licitação(ções) ocorrerão no site:www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital disponível no site: www.amaralferrador.rs.gov.br. Informações pelo fone: (51) 3670-1800 ou pelo e-mail: licitacon@amaralferrador.rs.gov.br

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,em 21 de maio de 2025.

RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonathan da Silva Lacerda
Código Identificador:499B49E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, tendo por objetivo o Registro de Preços unitários para fornecimento de **Aquisição de um veículo 0 km para a Assistência Social, do Município de Amaral Ferrador/RS.**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: *www.portaldecompraspublicas.com.br*, nas datas e horários abaixo relacionados, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília:

Data de Início das Propostas: 04/06/2025 08:00 horas;
Data Final das Propostas: 04/06/2025 às 09:00 horas;
Data de Abertura das Propostas: 04/06/2025 às 09:01 horas;

1. DO OBJETO:
Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para **Aquisição de um veículo 0 km para a Assistência Social, do Município de Amaral Ferrador/RS.**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

A entrega dos produtos deverá ser feita no seguinte endereço: **PRAÇA IV DE MAIO, 16 CENTRO, AMARAL FERRADOR – RS, 96635-000,** ou onde for indicado, em até 30 da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal da ata de registro de preços e/ou contrato, para que esse acompanhe a entrega.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME
2.1. Poderão participar do certame, todas empresas do ramo, para itens com o valor total acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil Reais) a licitação será de AMPLA CONCORRÊNCIA, e para os demais itens os licitantes devem estar legalmente enquadradas na condição de microempresas e empresas de pequeno porte ou equivalente (LICITAÇÃO EXCLUSIVA), o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitadas por meio do **telefone / WhatsApp: 61 3003-5455** (Portal de Compras Públicas).
2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS
3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.
3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema, *no prazo máximo de 2 horas.*

4. PROPOSTA
4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.
OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Para fins de habilitação a licitante deverá anexar os documentos constantes nos **itens 5.1, 5.2 e 5.3**, no cadastro da proposta e anexar a **PROPOSTA AJUSTA AO LANCE FINAL**, em no máximo 2 horas após abertura da fase de negociação:
5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;
C) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual;
d) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS;
f) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 180 dias da data designada para a apresentação do documento;

6. VEDAÇÕES
6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:
a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
8.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **1 em %**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
8.9. O valor da proposta será reajustado pelo(s) índice(s) IGPM com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9. MODO DE DISPUTA
9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% .
9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.
10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado [...];
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO
11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
12.1. Após abertura das propostas, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da

Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.
12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.
12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS
13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.
13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.
13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.
13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.6. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO
16.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze), podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 1 vez.
16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:
17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.
17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.
17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.
18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.
18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 30 (trinta) dias.
18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.
18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:
19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.

20. DA CARONA
20.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
a) - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
c) - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
20.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
20.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 20.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
21.1. O prazo de entrega integral dos produtos é de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.
21.2. Os materiais deverão ser entregues na **PRAÇA IV DE MAIO, 16 CENTRO, AMARAL FERRADOR – RS, 96635-000**, no horário das 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00 horas de segunda a sexta.
21.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
21.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
21.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

22. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
22.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
22.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
22.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis da entrega total do(s) produto(s).
22.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
23.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.
23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via sistema, por meio do seguinte endereço eletrônico: *www.portaldecompraspublicas.com.br*.
24.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
25.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
25.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
25.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
25.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
25.12. Fazem parte integrante deste edital, como se nele estivessem transcritos:
Anexo I – Termo de Referência e Valor Referencial;
Anexo II – Modelo de Ata de Registro de Preços;
Anexo III – Modelo de proposta ajustada.
Anexo IV – Modelo de contrato.

Amaral Ferrador, 23 de maio de 2025.

RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal.

Este edital foi devidamente **examinado** e **aprovado** por esta Assessoria Jurídica.

Portaria n° 15.455
Assessor Jurídico
ÁLVARO DAME RODRIGUES
OAB/RS 65.357

Publicado por:
Jonathan da Silva Lacerda
Código Identificador:AC997F75

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e a Lei 949, Art. 8º, Inciso III, torna público a realização da(s) seguinte(s) licitação(ções):

PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2025 – Aquisição de um veículo 0 km para a Assistência Social, do Município de Amaral Ferrador/RS, Sessão Pública: dia 04/06/2025, à 09h01min;

A(s) licitação(ções) ocorrerão no site:www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital disponível no site: www.amaralferrador.rs.gov.br. Informações pelo fone: (51) 3670-1800 ou pelo e-mail: licitacon@amaralferrador.rs.gov.br

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,em 21 de maio de 2025.

RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonathan da Silva Lacerda
Código Identificador:54A36401

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2025

CONTRATO N° 237/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO:ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS CNPJ: 88.881.198/0001-00

OBJETO: Referente a contratação de instituição com capacidade técnica e estrutura adequada para atendimento especializado de alunos, pertencentes ao município de Capivari do Sul, com necessidades especiais. Processo de dispensa nº 149/2025. Protocolo n° 1253/2025.

VALOR: R$ 50.893,92 (Cinquenta mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos)

Período de Vigência:O prazo de duração é de 09(nove) meses.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:E83B77A3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 238/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO:GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA CNPJ: 14.767.899/0001-87

OBJETO: Referente a adesão da ata de registro de preços - Maquinas - Pregão Eletrônico nº 003/2024, processo nº 004/204, do Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera - CIGA-RS, onde foi vencedora a empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA. Protocolo administrativo n° 1759/2025.
VALOR: R$ 345.000,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil reais)

Período de Vigência:O prazo de duração é de 30(trinta) dias.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:A30901DB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

TERMO DE FOMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO:ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES GESTORAS DA EXPOFEIRA DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS – AGEPAME CNPJ: 03.002.273/0001-63

OBJETO:O presente Termo de Fomento tem por princípio incentivar os negócios e investimentos na Agroindústria da região, fomentando o comércio de máquinas, implementos, produtos e serviços da área agrícola, bem como o turismo e o comércio local como um todo, conforme Plano de Trabalho anexo ao Termo de Fomento por Inexigibilidade nº 02/2025. Processo Administrativo nº1442/2025.

VALOR: R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)

Período de Vigência:O prazo de duração é de 21 de maio de 2025 até 08 de junho de 2025.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:43D0F609

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
EXTRATO RETIFICAÇÃO P E 02 2025

TERMO DE ALTERAÇÃO DO PRAZO DA SEÇÃO DO PROCESSO Nº 36/2025

MODALIDADE DE PREGÃO ELETRONICO N.º 02/2025

O MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO/RS, por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Glaucio Luiz Bernardi, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de **Pregão Eletrônico nº 02/2025**, com objeto a Aquisição de luminárias, braços e equipamentos auxiliares para fixação e conexão das novas luminárias para iluminação pública com tecnologia LED, para atendimento ao **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 016/2023-PROCEL-RELUZ,** firmado no âmbito do Procel Reluz, para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública**,** de acordo com as descrições, especificações e exigências contidas no Termo de Referência, cuja data de abertura estava prevista para o dia 29/05/2025 às 08:30 horas, tendo em vista a republicação do edital com alteração, fica definido que a data para **abertura da Seção fica prorrogada para o dia 12/06/2025 as 08:30 horas.** Ficam inalteradas as demais informações e o referido Edital. O edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no endereço: www.engenhovelho.rs.gov.br.
Engenho Velho, RS, 21 de maio de 2025.

GLAUCIO LUIZ BERNARDI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:C05C26CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 051/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

O Município de Entre-Ijuís, torna público que no dia **20 de maio de 2025**, às **14h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, foi realizada a licitação na modalidade de **Dispensa presencial**, do Tipo **menor preço por item,** para a **Contratação de serviços técnicos profissionais especializados para a Prestação de serviço de consultoria: ICMS, Guias Modelo A e B, Programa Integração Tributária para o Município.**

Vencedor: KATIA REGINA PORTZ SCHARDONG - ME, CNPJ nº 19.620.378/0001-16.

Valor: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Edital: https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao
Maiores informações:
Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira
Horário: das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.
Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601
Telefone para contato: (55) 2120-2779.
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuís/RS, 21 de maio de 2025

BRASIL ANTONIO SARTORI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:AD3C2862

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições, e em cumprimento do Art.120 §6° e Art. 106, XXI da Lei Orgânica de Itaara, faz saber a quem possa interessar, especialmente aos cidadãos de Itaara, maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, que se realizará a Audiência Pública referente a apresentação das Metas Fiscais do 1° quadrimestre do ano de 2025, que acontecerá no dia 29 de maio de 2025 no Plenário da Câmara Legislativa de Itaara, às 11 horas.

21 de maio de 2025

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Pâmela de Almeida Rigo
Código Identificador:92E51956

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2546/2021

DISPÕE SOBRE A EMISSÃO, ESCRITURAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DOS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS EM VIA ÚNICA POR SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA CONTRIBUINTES PRESTADORES DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE ITAARA QUE EMITAM FATURAS EM LARGA ESCALA.

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso I do artigo 30 da Constituição Federal de 1988, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive de ordem tributária;

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar o processo arrecadatório em relação às empresas que emitem notas fiscais eletrônicas em larga escala no Município de Itaara, objetivando a implementação de um processo de fiscalização mais célere, DECRETA:

Art. 1º - A emissão, escrituração, manutenção e prestação das informações relativas a Nota Fiscal de Prestação de Serviço – NFS, de controle próprio, com emissão em uma única via por sistema eletrônico de processamento de dados, obedecerão ao disposto neste decreto.

Art. 2º - Para a emissão do documento fiscal referido no artigo primeiro, além dos demais requisitos, deverão ser observadas as seguintes disposições:

I – será dispensada a obtenção de Autorização para Impressão de Documentos Fiscais;
II - em substituição à segunda via do documento fiscal, cuja impressão é dispensada, as informações constantes da primeira via do documento fiscal deverão ser mantido no sistema eletrônico do emitente; e gravadas até o 10º dia do mês subsequente do período de apuração, em meio eletrônico não regravável;
III – os documentos fiscais deverão ser numerados em ordem crescente e consecutiva, de 1 a 999.999.999;
IV – será gerada chave de codificação digital para cada NFS-e, gerada por programa de informática desenvolvido especificamente para a autenticação de dados informatizados.

Art. 3º - A chave de codificação digital referida no inciso IV do artigo anterior será:

I - gerada com base nos seguintes dados constantes do documento fiscal:
a) CNPJ ou CPF do tomador do serviço;
b) número do documento fiscal;
c) valor total da nota;
d) base de cálculo do ISSQN;
e) valor do ISSQN;

II - impressa na primeira via do documento fiscal.

Art. 4º - A integridade das informações do documento fiscal gravado em meio eletrônico, será garantida por meio de vinculação do documento fiscal com a chave de codificação digital, definida no inciso IV do artigo 2º;

Art. 5º - Os documentos fiscais referidos no artigo 1º deverão ser informados de forma resumida, por meio de arquivo eletrônico, enviado mensalmente a Secretaria de Finanças, até o dia 10 (dez) do mês seguinte da emissão das notas, com as informações agrupadas em colunas próprias, conforme segue:

I - nas colunas sob o título "Documento Fiscal": o modelo, a série, os números de ordem inicial e final, e a data da emissão inicial e final, dos documentos fiscais emitidos;
II - na coluna "Valor Contábil": a soma do valor total dos documentos fiscais emitidos;
III - nas colunas sob os títulos "ISSQN - Valores Fiscais" e "Prestações de Serviços com Débito do Imposto":

a) na coluna "Base de Cálculo": a soma do valor sobre o qual incidir o imposto destacado nos documentos fiscais;
b) na coluna "Imposto Debitado": a soma do valor do imposto destacado nos documentos fiscais;

IV – na coluna "Outras Informações" deve ser informado os documentos fiscais cancelados, o número do documento fiscal substituto e a justificativa do cancelamento.

Art. 6º - A entrega dos arquivos mantidos em meio eletrônico, nos termos do artigo 2º será realizada:

I - no prazo de 10 (dez) dias contado do recebimento de notificação específica para entrega dos arquivos, sem prejuízo do acesso imediato às instalações, equipamentos e demais informações mantidas em qualquer meio;
II - mediante a entrega das cópias dos arquivos solicitados, devidamente identificados, conservando-se os originais, que poderão ser novamente exigidos;
III – acompanhada de duas vias do Recibo de Entrega devidamente preenchido, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) identificação dos dados cadastrais do contribuinte;
b) identificação do responsável pelas informações;
c) assinatura do responsável pela entrega das informações;

§ 1º - Outras informações ou documentos poderão ser solicitados.

§ 2º - As informações serão prestadas sob responsabilidade de representante legal do contribuinte ou por procurador com poderes específicos, devendo ser apresentado, conforme o caso, o ato societário ou o instrumento de mandato.

Art. 7º - Antes do início da emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviço eletrônica – NFS-e, de controle próprio, serão definidos o modelo e as informações que deverão constar no documento fiscal.

Art. 8º - Fica a critério do Município a validação e autenticação dos Arquivos enviados pelo contribuinte.

Art. 9º - O presente decreto é aplicável somente em relação às empresas contribuintes no Município de Itaara que emitem, mensalmente, grande quantidade de notas fiscais, e que, por questões técnicas de informática, demonstrarem que a Nota Fiscal de Prestação de Serviço de controle próprio é o meio mais adequado para a arrecadação e fiscalização tributária.

Parágrafo único: As empresas que se enquadrarem ao disposto no caput deste artigo deverão solicitar, por escrito, expondo suas justificativas, a Secretaria de Finanças, que, no prazo de 10 dias úteis, analisará o pedido e expedirá autorização.

Art. 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2021.

SILVIO WEBER
Prefeito Municipal

THIAGO KADER RAJEH IBDAIWI
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Pâmela de Almeida Rigo
Código Identificador:2AB029AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7368/25

Designa Operadora do Sistema Base de Legislação Municipal do Tribunal de Contas do Estado - BLM.

Zenir dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal de Itaara em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1° **Designar** como operadora do Sistema BLM, responsável pela remessa dos dados e das informações junto ao Tribunal de Contas do Estado do RS, conforme Resolução nº 843/09 e Instrução Normativa nº 12/2009 do TCE/RS, a servidora **Pâmela de Almeida Rigo**, matrícula 3062-7, Agente Administrativa Auxiliar.

Art 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação legal, ficando revogada a Portaria 5945, de 20 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2025.

Publicado por:
Pâmela de Almeida Rigo
Código Identificador:D7DDB24E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7369/25

Altera Comissão do Programa de Incentivo – Auxílio Transporte.

Zenir dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal de Itaara em exercício, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal n° 2038, de 18 de março de 2025 e Decreto Executivo 3028, de 27 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR os servidores abaixo para integrar a Comissão do Programa de Incentivo - Auxílio Transporte, responsável pela análise, aprovação e fiscalização do referido programa:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Desporto: Daniela Munitor Schott; mat.3068-6, Agente Administrativo Auxiliar;
II - Representante da Secretaria Municipal de Finanças: Elisiane de Jesus Stello Ziegler; mat.1618-7, Técnica em Contabilidade;
III - Representante da Secretaria de Planejamento e Gestão: Daniel Trindade Pinheiro, mat.1703-5, Agente Administrativo;
IV - Representante do Conselho Municipal de Educação: Odimar Miquelin Bolzan;

Art.2°. Os demais membros permanecem inalterados.

Art.3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação legal, ficando revogada a Portaria n° 7350, de 13 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2025.

Publicado por:
Pâmela de Almeida Rigo
Código Identificador:DB1D206E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS
EXTRATO DE CONTRATO 12/2025

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 81/2025 PROCESSO Nº 124/2025

OBJETO: objeto a prestação de serviços de administração, controle e gerenciamento do abastecimento da frota de veículos através do cartão magnético Banricard Combustível, possibilitando a aquisição de produtos (combustíveis e ARLA32) e serviços (lavagem e borracharia) na rede de estabelecimentos credenciados (postos), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo ao processo.
CONTRATADA: BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO; CNPJ: 92.934.215/0001-06;
VALOR TOTAL: Taxa de Administração de 0,00%
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 21/05/2025.

Publicado por:
Pâmela de Almeida Rigo
Código Identificador:E6490F96

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS
II EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

Ratificação da DISPENSA POR LIMITE Nº 125/2025, PROCESSO Nº 193/2025, nas seguintes condições:

OBJETO: Aquisição de peças diversas para máquinas e equipamentos pertencentes à Secretaria de Infraestrutura e Serviços da Prefeitura Municipal de Itaara/RS.

CONTRATADAS:
KAYSERMAQ DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 73.390.189/0001-40 R$5.539,00

AGROTEC - COMERCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 20.190.046/0001- 28 R$1.040,00

VALOR TOTAL: R$6.579,00 (seis mil e quinhentos e setenta e nove reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 20/05/2025.

Este Extrato substitui o II Extrato de Dispensa por Limite 125/2025, Processo Nº 193/2025, de 20/05/2025, publicado em 21/05/2025.

Publicado por:
Pâmela de Almeida Rigo
Código Identificador:982627E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUCA
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 011/2025

O Prefeito Municipal de Itapuca/RS TORNA PUBLICO que se encontra aberto a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRIAGEM, TRANSPORTE, E DESTINAÇÃO/DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E RURAIS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO MUNICÍPIO**. As propostas e documentos deverão ser apresentados até às **07h59min do dia 06 de junho de 2025, sendo a sessão pública na mesma data às 08h00min**. Editais e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, pelo telefone (51)9.9618.2895, pelos sites www.itapuca.rs.gov.br/licitacoes ou www.portaldecompraspublicas.com.br ou ainda pelo e-mail compras@itapuca.rs.gov.br. Itapuca/RS, 21de maio de 2025.

DELAVIR SCORSATTO **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Reck
Código Identificador:BFB4C9A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SÚMULA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO MUNICIPAL Nº 003/2025 LICITAÇÃO Nº 045/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO:** ZADER FABIANO DA SILVA SCHMEGEL. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnico e operacional, com a finalidade de engenheiro civil. **PRAZO:** 12 meses, contados a partir da assinatura DO TERMO. **DATA DO TERMO:** 21/05/2025.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Serviços técnicos profissionais: Dotação: 807005.

Publicado por:
Jéssica Maria Kremer
Código Identificador:E669BF13

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SÚMULA DOS CONTRATOS DA LICITAÇÃO N° 044/2025 DISPENSA N° 022/2025

CONTRATANTE: Município de Maratá. **CONTRATADO:** REDE BIRNFELD. **OBJETO:** Aquisição de óleos e aditivos. **VALOR:** R$ 11.940,00 (onze mil, novecentos e quarenta reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **DATA DO CONTRATO:** 21/05/2025. **N° CONTRATO:** 040/2025.
CONTRATANTE: Município de Maratá. **CONTRATADO:** LUCIA NELCI GRAVE. **OBJETO:** Aquisição de óleos e aditivos. **VALOR:** R$ 5.118,24 (cinco mil, cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **DATA DO CONTRATO:** 21/05/2025. **N° CONTRATO:** 041/2025.
CONTRATANTE: Município de Maratá. **CONTRATADO:** GRACIELE MARIA ZIMMER HENZEL 01403225079. **OBJETO:** Aquisição de óleos e aditivos. **VALOR:** R$ 31.937,60 (trinta e um mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **DATA DO CONTRATO:** 21/05/2025. **N° CONTRATO:** 042/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Agricultura
Secretaria – 908002
Máquinas e Caminhões – 93000
Turismo
Secretaria – 605002
Educação
Secretaria – 584012
Ônibus – 549002 / 567001 / 597704
Saúde
Secretaria – 711001
Bombeiros – 741001
Gabinete
Secretaria – 208001
Conselho Tutelar – 217007
Obras
Secretaria – 806001
Máquinas e Caminhões – 820005
CRAS
Secretaria-110707

Publicado por:
Jéssica Maria Kremer
Código Identificador:C5555E99

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SÚMULAS DAS ATAS DA LICITAÇÃO Nº 034/2025

SÚMULA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DA LICITAÇÃO Nº 034/2025

CONTRATANTE: Município de Maratá. **CONTRATADO:** TIAGO EZEQUIEL SCHU**. OBJETO:** Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva para a frota do Município de Maratá/RS. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata. **ATA:** 011/2025.

CONTRATANTE: Município de Maratá. **CONTRATADO:** LÚCIA NELCI GRAVE - ME. **OBJETO:** Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva para a frota do Município de Maratá/RS**. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata. **ATA:** 012/2025.

CONTRATANTE: Município de Maratá. **CONTRATADO:** STEFFEN FABRICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva para a frota do Município de Maratá/RS. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata. **ATA:** 013/2025.

DATA: 21/05/2025.

Publicado por:
Jéssica Maria Kremer
Código Identificador:81615522

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE APOSEN ADORIA E PENSOES DOS SERVID RES PUBLICOS DE MARIANA PIMENTEL E A ASSOCIAÇÃO DE BANCOS – ASBAN.

O FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES PUBLICOS DE
MARIANA PIMENTEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.694.628/0001-13, **neste ato representado** por **Leonardo Camara Canto**, ora denominado **ENTE PÚBLICO** por um lado e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE BANCOS – ASBAN**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.000.893/0001-75, com sede à Rua 83, n.º 407, Quadra F-14, Lote 47, Setor Sul, na cidade de Goiânia (GO), neste ato representada pelo Presidente da Diretoria Executiva, o Sr. **MÁRIO FERNANDO MAIA QUEIROZ,** cédula de identidade 232153 SSP/DF, inscrito no CPF n.º 059.342.221-04, doravante denominada **ASBAN** e, quando em conjunto denominadas **PARTES,** ajustam entre si e resolvem celebrar o presente **Acordo de Cooperação (ACORDO)**, observadas as normas
específicas, em especial a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
O presente **ACORDO** tem por objeto, em regime de mútua cooperação entre as **PARTES**, a cooperação na **ATIVIDADE** de gestão do grau de endividamento dos servidores públicos e do sistema de consignações de empréstimos dos servidores públicos do ente público, ativos e inativos, via web.
Parágrafo Único – Na atividade de gestão e operacionalização de consignados junto ao ENTE PÚBLICO será utilizado, **sem ônus ao ENTE PÚBLICO,** o **SISTEMA DE CONTROLE DO GRAU DE ENDIVIDAMENTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO (Sistema)** que é uma
solução de tecnologia informatizada, destinada à geração automática de reservas de margens, averbações e manutenção de lançamentos para a folha de pagamento dos órgãos e entidades do **ENTE PÚBLICO** e as suas características estão detalhadas no **Anexo I** a este **ACORDO**.

CLÁUSULA 2ª - DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS DAS PARTES

Com vistas a modernização e controle das rotinas empregadas e para a consecução do objeto deste **ACORDO**, cabe:
AO **ENTE PÚBLICO:** realizar o controle efetivo dos descontos em folha de pagamento dos
seus servidores, assegurando a correta aplicação da legislação vigente sobre as consignações facultativas;
À **ASBAN:** cooperar na atividade de gestão e operacionalização de consignados,
disponibilizando acesso ao **Sistema** e prestando orientações quanto aos seus

procedimentos, incluindo o treinamento dos usuários, garantindo o controle operacional e gerencial efetivo e automático das operações de consignações em folha de pagamento.

CLÁUSULA 3ª – EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
A execução dos trabalhos, implantação do **Sistema**, incluindo as definições de segurança necessárias e procedimentos para sua operação, bem como a prestação de suporte técnico para as questões relativas a ele, será efetuado pela **ASBAN**.

CLÁUSULA 4ª – DOS CUSTOS
O **ENTE PÚBLICO** não terá qualquer ônus decorrente da cooperação na atividade de gestão e operacionalização de consignados e pela utilização do **Sistema**.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
As obrigações do **ENTE PÚBLICO** e da **ASBAN** para plena execução deste **ACORDO**, ficam assim pactuadas:
- Compete ao ENTE PÚBLICO
Prestar todas as informações imprescindíveis à atividade de gestão e operacionalização de consignados incluindo os dados para a parametrização do **Sistema**;
Manter os dados cadastrais do **Sistema**, relativos às consignatárias, aos usuários e respectivos perfis de acesso e margens consignáveis, conforme detalhamento constante do **Anexo I**;
Executar rotina periódica de integração entre o **Sistema** e a Folha de Pagamento, que consiste em importar cadastro de margens, exportar movimento financeiro, importar retorno da integração com a folha, conforme detalhamento constante do **Anexo I**;
Disponibilizar, dentro do prazo previsto para a implantação do **Sistema**, todas as
informações necessárias, tais como, cadastro de consignatárias com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos/secretarias, cadastro de matrículas e margens de servidores/empregados e, cadastro de contratos existentes a serem importados para o **Sistema**, conforme detalhamento constante do **Anexo I**;

Importar, por meio de arquivo em *lay out* prédefinido em comum acordo com a **ASBAN**, as informações contendo os descontos facultativos como prévia para inclusão em folha de pagamento;

Gerar informações de dados cadastrais, descontos facultativos efetuados e margens consignáveis brutas, mensalmente, em arquivos com *lay out* prédefinidos em comum acordo com a **ASBAN**;
Realizar as conferências para o fechamento de folha, e providenciar os eventuais cortes que se fizerem necessários nos descontos facultativos, em decorrência de fatos extraordinários ou fortuitos (por exemplo: casos de inclusões de última hora de pensão alimentícia ou ressarcimentos advindos de processos judiciais).
Credenciar as instituições financeiras que poderão averbar operações de crédito
consignado em folha de pagamento, bem como orientar sobre a necessidade de ser
firmado Termo de Adesão a este Acordo de Cooperação, nos termos da legislação e
regulamentação vigentes que regem as consignações em folha de pagamento;
Comunicar à **ASBAN**, tempestivamente, possíveis irregularidades detectadas na vigência deste **ACORDO**;
Criar e gerenciar o cronograma de troca de informações entre a **ASBAN** e a gerência responsável pela geração da folha de pagamento;
Avaliar periodicamente a qualidade da cooperação na atividade de gestão e
operacionalização de consignados e as funcionalidades do **Sistema** e propor a adoção de medidas que julgar convenientes ao aperfeiçoamento do objeto deste **ACORDO**;
Designar responsável pelo acompanhamento da execução do **ACORDO**;
Realizar a publicação do extrato deste **ACORDO** no Diário Oficial.
- Compete à ASBAN
Coordenar o processo de implantação do **Sistema**, conforme previsto na **Cláusula 3ª**;
Garantir que a Administração Pública estará isenta e desobrigada de quaisquer custos ou
despesas decorrentes da cooperação na atividade de gestão e operacionalização de
consignados e da implantação e da execução do **Sistema**;
Prestar suporte técnico para questões relativas ao **Sistema**, via telefone ou email, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, excetuando feriados, podendo ainda, caso

constatada a real necessidade por parte do **ENTE PÚBLICO**, prestar suporte presencial, mediante requerimento;
Garantir a disponibilidade do **Sistema** e distribuir versões atualizadas, cujas implantações

deverão ser programadas

em conjunto com o **ENTE PÚBLICO** e,

em casos de alta

complexidade, providenciar a contratação de terceiros;
Designar responsável pela execução deste **ACORDO**, sob sua

responsabilidade,

empregados ou subcontratados, necessários à execução deste **ACORDO**, adequadamente capacitados, com experiências compatíveis com as atividades que irão exercer, cabendo-
lhe todos os pagamentos, inclusive de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e
fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição;
Providenciar junto das instituições financeiras que utilizarão a consignação em folha de pagamento do **ENTE PÚBLICO**, formalização de **Termo Utilização/Adesão** às condições pactuadas neste **ACORDO**;
Importar para seu sistema informatizado as informações geradas pelo **ENTE PÚBLICO**, em arquivos com *lay out* prédefinido;
Gerar as informações quanto aos descontos facultativos em caráter prévio para o **ENTE PÚBLICO**, visando a importação para composição da folha de pagamento;
Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento, advindas de seu sistema informatizado, sob pena de serem aplicadas sanções civis, penais e administrativas;
Suspender, imediatamente, a consignação na qual seja constatada o seu processamento
em desacordo com a legislação vigente, que caracterize a utilização ilegal da folha de
pagamento, devendo para tanto, informar ao **ENTE PÚBLICO** acerca do ocorrido após a constatação, para que possam ser adotadas as medidas necessárias pela Administração Pública;
Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao **ENTE PÚBLICO** ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão, após o devido processo legal de apuração;
Facilitar o acompanhamento/supervisão a ser exercido pelo **ENTE PÚBLICO**, inclusive com amplo acesso às informações e dados relativos ao objeto deste **ACORDO**;
Realização de Treinamento para no mínimo 02 (dois) e, no máximo 06 (seis)
funcionários/representantes das consignatárias conveniadas com o **ENTE PÚBLICO,** em cronograma a ser definido com as mesmas;

Realização de Treinamento para os funcionários do quadro do **ENTE PÚBLICO** visando à interação entre o ambiente informatizado da **ASBAN** com o ambiente utilizado para geração de folha de pagamento gerenciada pelo **ENTE PÚBLICO**;
Prestar suporte técnico para as questões operacionais relativas ao Sistema, via telefone ou e-mail, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 hs, considerando- se o horário de Brasília e excetuando-se os fins de semana e feriados;
Fornecer toda e qualquer informação solicitada pelo **ENTE PÚBLICO**.

CLÁUSULA 6ª – DO CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS CONSIGNATÁRIAS
Cabe ao **ENTE PÚBLICO** credenciar as instituições financeiras que utilizarão a consignação em folha de pagamento.
Parágrafo Único – É responsabilidade das consignatárias o credenciamento de seus agentes, sem qualquer interferência da **ASBAN** ou do **ENTE PÚBLICO**.

CLÁUSULA 7ª - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS
As **PARTES** reconhecem que as informações confidenciais, editadas por qualquer forma de documento ou qualquer outro meio escrito ou verbal, ou de qualquer natureza, constituem
valiosos segredos protegidos legalmente, concordam que as utilizarão somente e em
conformidade com as disposições deste **ACORDO** e não divulgarão ou permitirão sua
divulgação direta ou indireta a qualquer terceiro alheio a este **ACORDO**, sem prévio
consentimento escrito da outra **PARTE**.
Parágrafo Único – As **PARTES** zelarão para que as obrigações de confidencialidade definidas
nesta Cláusula se estendam aos eventuais terceiros credenciados e contratados que se
relacionem com a consecução do objeto deste **ACORDO**.

CLÁUSULA 8ª – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Aplicam-se ao presente **ACORDO** as disposições contidas na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações perpetradas pela Lei nº 13.204/2015.

CLÁUSULA 9ª – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Este **ACORDO** deverá ser executado pelas **PARTES**, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma das **PARTES** pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
O acompanhamento e fiscalização deste **ACORDO** será realizado por representante do
ENTE PÚBLICO, com atribuições específicas;
A fiscalização exercida durante a vigência do **ACORDO** não exclui a responsabilidade da

ASBAN por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade do **ENTE PÚBLICO** ou de seus agentes e prepostos;
Qualquer irregularidade constatada no acompanhamento e fiscalização da execução do **ACORDO** será comunicada à **ASBAN**, para que, no prazo determinado pelo **ENTE PÚBLICO**, proceda ao saneamento ou apresentação de justificativas, informações e esclarecimentos a respeito da irregularidade;

É prerrogativa do **ENTE PÚBLICO** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste **ACORDO**, no caso de paralisação dos serviços por parte da **ASBAN**, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA 10ª – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente **ACORDO** será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sendo seus planos de trabalho revisados e homologados para esse fim.

CLÁUSULA 11ª – DA RESCISÃO
Este **ACORDO** poderá ser rescindido de pleno direito na ocorrência de descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte do **ENTE PÚBLICO** ou da **ASBAN**, devendo a **PARTE** que der causa à rescisão notificar previamente a outra no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.
Parágrafo Único - Havendo a rescisão do presente **ACORDO,** a **ASBAN** deverá repassar ao
ENTE PÚBLICO cópia eletrônica de todos os dados pertinentes, armazenados em seu sistema
até o momento da rescisão, em layout/formato acordados entre ambos, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 12ª - DO COMBATE À CORRUPÇÃO
As **PARTES** comprometem-se a cumprir com todas as disposições da Lei Estadual nº 18.672, de 13 de novembro de 2014 e Decreto nº 8.286, de 10 de dezembro de 2014, da Lei nº
12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), incluindo, sem limitação, (a) não
oferecer, prometer, fazer, autorizar qualquer contribuição, presente, doação ou qualquer
outro tipo de vantagem indevida a agente público (inclusive qualquer representante de Autoridades Governamentais), ou a terceira pessoa a ele relacionada; (b) não financiar,

custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos previstos na
Lei Anticorrupção; (c) não frustrar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro
expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; (d) não impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; (e) não afastar ou procurar afastar licitante, por meio de oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
(f) não obter vantagem ou benefício indevido, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; (g) não manipular o equilíbrio
econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; (h) não
dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos (inclusive qualquer representante de autoridades governamentais), nem intervir sem sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional; (i) não praticar atos em desacordo com a Lei Anticorrupção.

CLAÚSULA 13ª - DA RESPONSABILIDADE SÓCIO AMBIENTAL
As **PARTES** declaram que possuem o compromisso de promover o desenvolvimento e a qualidade ambiental e não poluir, degradar ou impactar o meio ambiente, próximo ou remoto, a curto, médio ou longo prazo. Declaram, ainda, conhecer a legislação ambiental e atender aos requisitos legais previstos no ordenamento jurídico municipal, estadual e federal.

CLÁUSULA 14ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Para fins deste Acordo e da legislação vigente são considerados "dados pessoais" quaisquer
dados relacionados à pessoa natural identificada ou identificável. As disposições contidas
nesta cláusula são aplicáveis em todos os procedimentos que envolvam tratamento de dados pessoais, assim entendidas: as operações que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento,
arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
A **ASBAN** declara cumprir toda a legislação aplicável sobre Segurança da Informação,
privacidade, proteção de dados, se obrigando, neste ato, a tratar os dados pessoais em

conformidade com a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), exclusivamente para cumprimento do objeto do presente instrumento, bem como
armazená-los estritamente pelo prazo necessário ao cumprimento das obrigações
decorrentes deste Contrato, excluindo-os tão logo não sejam mais necessários.
A **ASBAN** declara, por este instrumento, que cumpre toda a legislação brasileira sobre
privacidade, quais sejam: Constituição Federal, Código Civil, Marco Civil da Internet (Lei

Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei 13.709/2018 e demais normas setoriais ou gerais sobre proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA 15ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Fica ainda ajustado entre as **PARTES** o seguinte:
A remuneração dos funcionários de quaisquer das **PARTES**, de prepostos ou de terceiros que contratarem para darem cumprimento ao objeto deste **ACORDO**, será exclusivamente por conta de cada uma, assim como as despesas e/ou encargos trabalhistas e previdenciários, recolhimentos de tributos, de seguros, de locomoção, de alimentação, de indenizações acidentárias ou de natureza civil, sem exceções;
Este **ACORDO**, não gera vínculo empregatício entre os funcionários, prepostos ou
terceiros contratados pela **ASBAN**, em relação ao **ENTE PÚBLICO**.
O **ENTE PÚBLICO** não responderá por qualquer débito ou indenização de natureza trabalhista ou cível, mesmo que
seja acionado pelos funcionários, empregados, prepostos ou terceiros contratados pela
ASBAN de forma direta ou solidária ou subsidiária;
O presente **ACORDO** não gera, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre os
funcionários, prepostos ou terceiros contratados pelo **ENTE PÚBLICO** relativamente a **ASBAN**. Assim, a **ASBAN** não responderá por qualquer débito ou indenização de natureza trabalhista ou cível, mesmo que seja acionado pelos funcionários, empregados, prepostos ou terceiros contratados pelo **ENTE PÚBLICO**, direta ou solidariamente, situação em que o **ENTE PÚBLICO** se obriga a reembolsar, de imediato, a **ASBAN** de todas e quaisquer verbas, que – porventura – venha a arcar referente a condenação judicial, custas e honorários advocatícios, inclusive no
caso de defesas administrativas em autos de infração emitidos pelas autoridades
fiscalizadoras da Delegacia Regional de Trabalho ou por levantamentos fiscais previdenciários efetuados pelo INSS, desde que se refiram a funcionários, empregados, prepostos ou terceiros contratados pelo **ENTE PÚBLICO**;
Nenhuma disposição no presente instrumento será interpretada de modo a colocar as **PARTES** em relação de sócias, associadas, consorciadas, comodatárias, empreendedoras em comum ou de responsabilidade solidária ou subsidiária, assim como nenhuma das partes terá o direito de prestar garantia ou fazer qualquer declaração em nome da outra, obrigando-a ou vinculando-a exceto quanto ao pactuado neste **ACORDO**;
A **ASBAN** poderá em caso de rotinas de tecnologia de alta complexidade, mediante sua
total responsabilidade, visando assegurar a plena operacionalidade e segurança das
informações trafegadas, bem como do **Sistema**, delegar a intervenção, às suas expensas, a especialistas por ela contratados;

Caso o **ENTE PÚBLICO** venha a transferir para terceiros sua infraestrutura e serviços de tecnologia, onde seja incluída a gestão integral de toda sua área de tecnologia, ou os serviços inerentes ao objeto deste contrato, incluindo assim o presente **ACORDO**, a **ASBAN** concorda que o **ENTE PÚBLICO** poderá fazer a cessão integral do presente **ACORDO**, desde que inalteradas todas as outras cláusulas;
O **Sistema** deve observar as disposições da legislação e regulamentação vigentes que
regulamentam as consignações facultativas em folha de pagamento do **ENTE PÚBLICO**.

CLÁUSULA 16ª – DO FORO
Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste **ACORDO**, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as **PARTES** elegem o Foro da Comarca de Goiânia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões inerentes ao seu objeto.
E por estarem acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Goiânia (GO)16 de abril de 2025.

LEONARDO CAMARA CANTO
Fundo Municipal de Aposentadoria

MÁRIO FERNANDO MAIA QUEIROZ
Presidente da Associação de Bancos – ASBAN

E PENSOES DOS SERVIDORES DE MARIANA PIMENTEL

Testemunha 1 Nome/CPF

PUBLICOS

Testemunha 2 Nome/CPF

ANEXO I
DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA
Os Requisitos de Sistema são um conjunto de funcionalidades necessárias para implantação da solução de software para a atividade de gestão e operacionalização de consignados em folha de pagamento.

REQUISITOS
Requisitos Funcionais
Caracterizam as funcionalidades atualmente em vigor, imprescindíveis

para atenderem a

atividade de gestão do grau de endividamento do servidor público, notadamente em
operações de crédito consignado em folha de pagamento. Essas características incluem a alta disponibilidade do sistema, conforme disposto no Acordo de Cooperação, especialmente, no inciso II da sua Cláusula 5ª e, ainda:
Possibilidade de substituição das atuais rotinas para geração de senhas por processo com segurança adicional contando com token/SMS;
Alternativas às consignatárias para atendimento/contratação por meio equipamentos móveis (mobile), rede mundial de computadores (web), e-mail e chat;
Transferência de dados por arquivos para o sistema RHNet ou via HTTPS, neste segundo caso obedecendo às definições e os parâmetros técnicos a serem discutidos com as áreas de gestão de pessoas e de tecnologia;
Alternativas às áreas do ENTE PÚBLICO, envolvidas na gestão de pessoas e de tecnologia, para acesso por meio de perfis específicos aos logs do sistema;
Inclusão no sistema de cópia do cartão de assinatura do servidor, fotografia do servidor e comprovantes de endereços, entre outras possibilidades.

Requisitos Gerais
Gerenciamento do processo de consultas, reservas e averbações dos descontos facultativos (margem consignável) em folha de pagamento gerenciada pelo ENTE PÚBLICO;
Gerenciamento do processo de refinanciamento para as consignatárias do ramo financeiro;
Fornecimento de Estrutura Tecnológica com capacidade suficiente para atender a demanda do ENTE PÚBLICO;
Realização de Treinamento para no mínimo dois e no máximo seis

funcionários/representantes das consignatárias conveniadas com o ENTE PÚBLICO, em cronograma a ser definido com as mesmas;

Realização de Treinamento para os funcionários do quadro do ENTE PÚBLICO visando a interação entre o ambiente informatizado da ASBAN com o ambiente utilizado para geração de folha de pagamento gerenciada pelo seu setor de RH;
Disponibilização de pessoal técnico em informática para assessoria ao ENTE PÚBLICO e aos consignatários, adequando a sistemática da rotina informatizada às suas necessidades;

Requisitos Funcionais Gerais
Permitir parametrização de layout dos arquivos de lote, inclusive CNAB240;

com suporte para

Permitir parametrização de layout dos arquivos de integração com a Folha de Pagamento do Órgão;
Arquivo e Margens gerado pela Folha de Pagamento usando layout já existente;
Arquivo de Carga para Consignatária com Margens Exclusivas usando layout já existente;
Arquivo de Lançamentos dos Movimentos para Folha de Pagamento usando layout já existente;

Arquivo de Retorno da Folha de Pagamento (descontos efetivados) existente;
Permitir controle de CET (Custo Efetivo Total);

usando layout já

Permitir realizar operações contínuas de inclusão/exclusão/renegociação de contratos durante todo o mês, independente das datas de referência da folha de pagamento;
Registrar o valor do contrato de acordo com o valor atualizado no arquivo de retorno;
Emitir relatório de contratos liquidados após a data de corte;
O sistema permite inclusão/alteração/exclusão de operações através de um sistema de WEB SERVICE.

Requisitos Técnicos Gerais
Toda e qualquer infraestrutura tecnológica necessária para a operação do ambiente central do Sistema de Gestão é de responsabilidade da ASBAN, tais como:
Fornecer canal de comunicação Web para o funcionamento do aplicativo;

Realizar monitoramento sobre a disponibilidade do aplicativo;
Operar serviço de backup com a frequência e procedimentos Contratada e validados pela Contratante;

estabelecidos pela

Licenças do SGBD e de qualquer outro software que seja necessário para o seu perfeito funcionamento;
Estabelecer o dimensionamento da capacidade de processamento para os servidores, de aplicação e de banco de dados, de forma a garantir a performance necessária para operar com tempos de resposta abaixo de um segundo;
Compatível com Microsoft Explorer e EDGE, Mozilla Firefox, Safari e Google Chrome, em suas versões mais recentes**.**

Requisitos da Implantação da Solução ASBAN
Estudo dos Eventos (débito e crédito) particulares da folha de pagamento gerenciada pelo setor de RH;
Implantação dos procedimentos de entrada e saída de dados entre o sistema informatizado da ASBAN e o sistema de folha de pagamento gerenciado pelo setor de RH;
Instalação e/ou configuração do ambiente de gerenciamento nas instalações do setor de RH;
Treinamento para os servidores do RH que utilizarão os recursos tecnológicos disponibilizados pela ASBAN;

Requisitos de Segurança
A infraestrutura de hardware e software que hospedará o Sistema de Gestão deverá ser protegida por sistema de segurança, de forma a impedir qualquer acesso não autorizado à aplicação, assim como às suas bases de dados, com procedimentos que possam vir a ser auditados a qualquer tempo pela Contratante;
O Sistema de Gestão deverá permitir criar usuário Master para cada Consignatária e, com esse usuário, cada consignatária incluirá e manterá os seus usuários, que devem estar associados, cada um, a um CPF/responsável nominal, para questões de responsabilidade legal pelas ações realizadas pela conta;
Permitir usuários com múltiplos perfis: Usuários de Órgãos; Usuários de Consignatárias; Usuários Consignantes;

Os usuários Master podem criar regras de restrição ao acesso a determinadas

funcionalidades do sistema, dentro de uma faixa de horário e dia qualquer papel de usuários. A consignatária, só poderá criar regras usuários, e de seus correspondentes;

específicos, e para para seus próprios

Registrar as transações efetuadas, rastreamento para auditoria, registro de transações financeiras e também concessões e revogação de níveis de acesso, criação, alteração e bloqueio de contas, alterações de dados cadastrais e afins. As informações de auditoria deverão ser mantidas em backup. As informações que devem ser gravadas: identificação do evento, data e hora do evento, usuário executor e IP da máquina ou rede de onde o
evento foi comandado. Para eventos que alteram situação de uma consignação, será
gravada a situação anterior e a nova situação da mesma. Estas informações são geradas

automaticamente pelo sistema e não deve existir possibilidade informações;
Disponibilizar informações de auditoria de utilização do Sistema;
O procedimento de acesso inicial ao sistema (login) possibilita o

de edição destas

acesso a todas as

transações permitidas ao usuário, garantindo o registro de trilhas para fins de auditoria com retenção por tempo indeterminado; estas informações devem ser geradas automaticamente pelo sistema e não existe possibilidade de edição destas informações;
As rotinas de segurança permitem o controle de acesso de usuários a funcionalidades, transações, campos e telas. Devem ainda garantir o acesso seletivo as informações, restringindo os usuários ao conjunto de informações a que está autorizado, tais como, a de uma determinada Consignatária, Órgão, Consignante. As rotinas de segurança garantem que cada Consignatária tenha acesso apenas às informações sobre seus contratos cadastrados no sistema;
Garantir a autenticidade, inviolabilidade, integridade e sigilo das informações nos
processos da consignação, com procedimentos que possam vir a ser auditados a qualquer tempo pela Contratante;
Possibilitar a restrição de acesso ao sistema por uma faixa de endereços IP, por usuários e/ou entidades;
Realizar o bloqueio de utilização de senhas repetidas na troca de senhas;
Validar prazo para expiração da senha dos usuários e bloquear por inatividade;
Bloquear automaticamente o usuário após um número de tentativas de logins malsucedidos, ou após um número de dias de inatividade;
Possibilitar o bloqueio de acesso simultâneo do mesmo usuário ao sistema;

Disponibilizar um armazenamento seguro das senhas (através da conversão da mesma em hash);
Utilização de algoritmos matemáticos de *hash* criptográficos fortes.

Requisitos Legais
A solução de software deverá atender fielmente às legislações vigentes aplicáveis ao ENTE PÚBLICO, em especial aquelas que

dispõem sobre as consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores ativos e inativos.

PREVISÃO DE IMPLANTAÇÃO DA SISTEMÁTICA ASBAN

O cronograma de implantação da sistemática ASBAN é definido em conjunto com o ENTE PÚBLICO, de acordo com as peculiaridades de cada caso, tendo como referência o prazo de 30 (trinta) dias úteis após a publicação do instrumento contratual, desde que todas as informações estejam disponíveis para que se possa dar início às configurações necessárias.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SISTEMA

Funções para Gestão pelo Órgão

Consultar as consignações realizadas pelos Consignantes;
Suspender consignações efetuadas pelos Consignantes;
Realizar alterações nas consignações dos Consignantes em decorrência de decisão judicial;
Manter os dados das empresas Consignatárias;
Manter a tabela de Órgãos/Entidades do Estado;
Manter os dados dos Consignantes;
Bloquear/desbloquear Instituições Consignatárias;
Bloquear/desbloquear Órgãos/entidades;
Bloquear/desbloquear consignantes;
Bloquear/desbloquear verbas de desconto;
Manter perfis de usuários Gestores;
Manter o número de parcelas para desconto por produto/serviço;
Limitar o valor para desconto por produto/serviço;
Definir o prazo de carência para desconto por produto/serviço;

Segregar o valor da margem para determinado produto/serviço;
Importar lote de inclusões/alterações/exclusões;
Registrar e consultar log das transações efetuadas no sistema;
Fornecer relatório por Consignatária, totalizando quantidades e valores realizados;
Fornecer relatórios sintéticos dos movimentos por Instituição Consignatária, produto/serviço/Órgãos;
Fornecer relatórios analíticos dos movimentos por Instituição Consignatária, produto/serviço/Órgãos;
Fornecer relatórios com a movimentação financeira mensal de todas as Consignatárias;
Fornecer relatórios gerenciais: geral/total da carteira/comprometimento de margem;
Visualizar o histórico das margens dos Consignantes;
Disponibilizar manual de utilização para o gestor, online e integrado ao sistema de consignação;
Parametrizar prazos para confirmação de reservas;
Liquidar contratos de produto/serviço de Consignantes do seu Órgão, conforme legislação vigente;
Disponibilizar comunicados para Consignantes e Consignatários;
Permitir o controle e a parametrização dos limites superiores das taxas praticadas pelas consignatárias (taxas de juros ou de Custo Efetivo Total – CET);
cc)Fornecer dados que permitam ao órgão realizar trabalhos analíticos decorrentes do processo de consignação.

Funções Para as Consignatárias

Efetuar consignação com respectiva dedução da margem consignável, em tempo real, emitindo documento de autorização, para ser assinado/autorizado pelo Consignante e Consignatária e numerado para permitir posterior consulta via sistema;
Consultar suas consignações específicas efetuadas por um determinado Consignante;
Disponibilizar a liquidação de consignação, liberando o valor bloqueado da margem consignável;
Disponibilizar a reserva de margem para níveis diferenciados de aprovação, com desbloqueio automático das reservas não confirmadas e parametrização do prazo para estes desbloqueios automáticos;
Suspender consignações efetuadas para um determinado Consignante;

Alterar prazo e valor para menor de um determinado contrato;
Efetuar renegociação de contratos, realizando em apenas uma operação a liquidação do contrato antigo e a inserção do contrato novo;
Realizar a importação de arquivos de lote de inclusões/alterações/exclusões de contratos;
Realizar o download de documentos disponibilizados pelo Órgão;
Manter usuários específicos da própria Consignatária;
Manter perfis de usuários específicos da própria Consignatária;
Definir prazo de carência para desconto por produto/serviço;
Fornecer relatório sintético e analítico de desconto por grupo e subgrupo de produto/serviço;
Fornecer relatórios com a movimentação financeira de consignação mensal da própria Consignatária;
Fornecer relatórios com as informações do processamento mensal da folha dos seus contratos;
Fornecer relatórios com as informações dos seus contratos não descontados pela folha;
Realizar download das reservas de margem autorizadas pelo Consignante;
Disponibilizar manual de utilização para a Consignatária, online e integrado ao sistema de consignação;
Acompanhar as consignações da sua carteira;
Reter a reserva de margem consignável durante o prazo de carência da operação;
Permitir, mediante autorização do Órgão, a concessão de empréstimos por meios de comunicação entre o sistema de gestão de consignações e o sistema da consignatária, com protocolo de segurança adequado;
Permitir o bloqueio de função específica por usuário e produto permitindo que certos usuários sejam configurados para realizarem certas operações apenas para alguns serviços;

Funções Para Os Consignantes

Gerenciador Financeiro pessoal, onde o servidor pode acompanhar a evolução de seus
empréstimos e receber informação automática sobre possibilidade de renegociação
vantajosa. Como a taxa básica de juros da economia está em processo de queda, muitas
operações feitas nos anos recentes podem ser renegociadas pelos servidores obtendo
menor valor mensal. Ainda, as demais operações financeiras do servidor (não consignadas) podem ser incorporadas e o sistema faz o monitoramento delas para também oferecer possibilidade de benefícios;

Consultar extrato detalhado das suas consignações realizadas e a realizar;
Visualizar o valor da sua margem consignável e histórico;
Configurar percentual de reserva de margem para determinado serviço/produto, conforme legislação vigente;
Solicitar empréstimo, simulando valores com todas as Consignatárias para permitir a
escolha. Nesta função, o Consignante poderá fazer uma solicitação de empréstimo. Ao
fazê-la ele estará acionando de forma online a Consignatária escolhida que receberá em área específica as informações relativas ao valor da prestação, o montante do empréstimo e a quantidade de parcelas contratadas, visando agilizar o processo de averbação. Porém, a
sua efetiva concretização só acontecerá com autorização do Consignante, através de
autenticação de usuário e senha, e assinatura do referido Contrato de consignação quando exigido pela Consignatária;
Permitir opção de escolha de apenas uma Consignatária para determinado produto/serviço com Margem Exclusiva, conforme legislação vigente;
Disponibilizar manual de utilização para o Consignante, online e integrado ao sistema de consignação;
Disponibilizar via Autoatendimento diversos tipos de consultas, tais como Margem Disponível, Empréstimos Contratados com todas informações detalhadas e poderá ainda viabilizar a possibilidade de realizar simulações e pré-contratar um empréstimo.

FIM DO ANEXO I

Com os melhores cumprimentos, ASSOCIAÇÃO DE BANCOS-ASBAN

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:116EDFB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.° 05/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.° 04/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e garantia de sistema de segurança eletrônica por meio de vídeo monitoramento e cercamento eletrônico, para a Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, bem com, transporte de dados L2L via fibra óptica realizando a conexão dos pontos de videomonitoramento com a central localizada no 2° Pelotão da 2° Cia da Brigada Militar de Barra do Ribeiro responsabilizando-se pelo transporte de dados de forma contínua, segura e confiável, visando o atendimento do Plano de Ação 09032024-073273/2024 e Emenda Parlamentar n.° 202440330010 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, seus anexos e suas retificações.
Propostas até as 09h do dia 03/06/2025, quando iniciará a sessão de disputa. Edital disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e as propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo telefone: 0800 000 1120.
Mariana Pimentel, 21 de maio de 2025.

***JOEL GHISIO* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:A810E389

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO EDITAL N.° 15/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.° 10/2025
OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada e eventual de gêneros alimentícios do tipo não perecível, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Propostas até as 13h30 do dia 03/06/2025, quando iniciará a sessão de disputa. Edital disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e as propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo telefone: 0800 000 1120.
Mariana Pimentel, 21 de maio de 2025.

***JOEL GHISIO* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:7DF51451

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE CONTRATO POR ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2025

CONTRATO: 35/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e RODRIGO DA COSTA DIAS DE OLIVEIRA. (CNPJ 22.721.782/0001-90)
OBJETO: Contratação de empresa responsável pela locação de banheiros químicos portáteis para serem utilizados no evento alusivo aos 136 anos da colonização polonesa e aos 33 anos de emancipação política do Município de Mariana Pimentel.
AMPARO LEGAL: Art. 86, § 2°, da Lei n.° 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 30(trinta) dias.
VALOR: R$ 1.205,00 (mil, duzentos e cinco reais).

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:8B79E1CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNCIPA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 100/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

CONTRATANTE: O Município de Maximiliano de Almeida - RS, com sede nesta cidade, na Rua José Bonifácio, 340, Centro, CEP 99.890-000, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.279/0001-67, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI.

CONTRATADO: JOSÉ VANDIR DOS SANTOS, com sede na RUA SÃO JOSÉ, município de Maximiliano de Almeida - RS, inscrito no CNPJ sob nº 60.546.433/0001-79.

DO OBJETO.
O objeto deste contrato é Contratação de empresas para serviços de mão de obra para a execução de reforma(s) e/ou ampliação(ões) de moradias às famílias de baixa renda, e para atender outras demandas do Município de Maximiliano de Almeida, para as atribuições de Pedreiro.

Os pelo objeto licitado o município pagará à empresa contratada o valor por hora trabalhada de até R$ 24,86 (vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos).
Maximiliano de Almeida, 14 de maio de 2025.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:39709F92

SECRETARIA MUNCIPA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 101/2025

CONTRATANTE: O Município de Maximiliano de Almeida - RS, com sede nesta cidade, na Rua José Bonifácio, 340, Centro, CEP 99.890-000, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.279/0001-67, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI.

CONTRATADO: TELE CLINICA BRASIL LTDA, com sede na AVENIDA EXPEDICIONARIO, município de Sarandi - RS, inscrito no CNPJ sob nº 43.056.718/0001-02.

DO OBJETO.
Contratação de empresa especializada na área da Saúde para a prestação, implantação e operacionalização de atendimento em serviços de telemedicina na modalidade de teleconsulta

Os pelo objeto licitado o município pagará à empresa contratada o valor total de até R$ 60.445,00(sessenta mil, quatrocentos e quarenta e cinco reis).

Maximiliano de Almeida, 21 de maio de 2025.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:D7FCBCD5

SECRETARIA MUNCIPA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 98/2025

CONTRATANTE: O Município de Maximiliano de Almeida - RS, com sede nesta cidade, na Rua José Bonifácio, 340, Centro, CEP 99.890-000, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ

sob o nº 87.613.279/0001-67, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI.

CONTRATADO: CONTRATADO: C. P. CONSULTORIA VETERINARIA LTDA, com sede na RUA JOSÉ BONIFÁCIO, município de Maximiliano de Almeida - RS, inscrito no CNPJ sob nº 42.173.109/0001-70.

DO OBJETO.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários para castração de cães e gatos, visando a implantação do Programa de Castração de cães e gatos instituído pela Lei Municipal 1.256/2025 que visa atender as necessidades do Bem-Estar animal e o controle populacional dos animais do Município.

Os pelo objeto licitado o município pagará à empresa contratada o valor total de até R$ 28.002,00 (vinte e oito mil e dois reis).
Maximiliano de Almeida, 08 de maio de 2025.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:267BD870

SECRETARIA MUNCIPA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 99/2025

CONTRATANTE: O Município de Maximiliano de Almeida - RS, com sede nesta cidade, na Rua José Bonifácio, 340, Centro, CEP 99.890-000, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.279/0001-67, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI.

CONTRATADO: João Carlos Colombo 01051073014, com sede na VILA RICA, município de Maximiliano de Almeida - RS, inscrito no CNPJ sob nº 17.686.547/0001-95.

DO OBJETO.

Contratação de empresa para execução de pintura do piso, paredes e teto da Unidade Básica de Saúde de Maximiliano de Almeida–RS, compreendendo material e mão de obra, conforme Projeto de Engenharia.

Os pelo objeto licitado o município pagará à empresa contratada o valor total de até R$ 45.118,78 (quarenta e cinco mil, cento e dezoito reais e setenta e oito centavos.
Maximiliano de Almeida, 12 de maio de 2025.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:41091083

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI, Prefeito Municipal de Maximiliano de Almeida, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO: **Modalidade:** Dispensa de Licitação; **Número:** 041/2025; **Objeto**: Contratação de mão de obra e aquisição de materiais para a instalação de divisórias na sala destinada à realização de Telemedicina. **Fornecedor**: **ROBERTO DOMINGOS GRIGOLETO ME, inscrita no CNPJ nº 93.227.981/0001-95; Valor Total:** R$ 12.548,15 (doze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quinze centavos). **Embasamento:** Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, artigo 75, inciso II.

Maximiliano de Almeida, 21 de maio de 2025.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:AACA4618

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

1) Pregão Eletrônico 04/2025. Objeto: aquisição de equipamento agrícola. Convênio SPOA/SE/MAPA Nº 955.981/2024 – TRANSFEREGOV.BR Nº 001.868/2024. Abertura: 09 de junho de 2025, às 14:00 horas, na página http://pregaobanrisul.com.br. Edital e informações, junto a Prefeitura Municipal, sito à Rua São Pedro, nº 27 e na página http://www.novacandelaria.rs.gov.br/. Fone: (55)99952-3198.

ARI EDMUNDO ROEHRS –
Prefeito Municipal.

SÚMULA DE CONTRATO

1) ConAsJur 36/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Associação Hospitalar Bom Pastor. OBJETO: serviços especializados na área da saúde. VALOR ESTIMADO: R$30.000,00/ano. Inexigibilidade 09/2025. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 21/05/2025.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:D717060F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

PREFEITURA DE PAULO BENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 40/2025 CONTRATO Nº: 047/2025

O Prefeito Municipal em exercício de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica e torna público a dispensa de licitação nº: 40/2025, contrato administrativo nº: 047/2025, em favor de Freitas Lima Sociedade Individual de Advocacia. **CNPJ:** 08.833.394/0001-01. **Objeto:** Brinquedos infláveis para recreação no dia 21/04/2025. **Valor** R$: 1.803,51 (Um mil oitocentos e três reais e cinquenta e um centavos), total do contrato, vigente a partir do dia 21/05/2025, podendo ser prorrogado dentro dos limites da lei. **Fundamentação Legal:** Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.

Paulo Bento, RS, 21 de maio de 2025.

IDEMAR PEDRO MENEGATT
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Leila Orso Micheli
Código Identificador:E518E062

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 219, DE 21 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA- RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. lº. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do Convênio FPE nº 1771/2023, da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação:

Titular:
CÉSAR ALBERTO KARLING
Matricula nº 590
Telefone: 08000900105 / (51) 980486726
E-mail: fazenda@presidentelucena.rs.gov.br

Suplente:
PAMELA AILIN SCHNEIDER
Matricula nº 864
Telefone:0800090105 / (51) 980486726
E-mail: admin@presidentelucena.rs.gov.br

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 21 de maio de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:5B3A375B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS 05/2025

Contratado: RPMAX – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
Modalidade: Dispensa de licitação
Número da licitação: 07/2025
Número do contrato: CONTRATO N° 30/2025
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS SEM FRANQUIA E SEM LIMITE DE IMPRESSÕES**, destinadas à suprir as demandas do Centro Administrativo, da Secretaria de Saúde e das Escolas Municipais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Data de assinatura: 20/05/2025
Valor contratual: O valor TOTAL da contratação é de **R$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais) por unidade, totalizando R$3.141,00 (três mil, cento e quarenta e um reais) ao mês** referente à contratação da totalidade dos serviços descritos na tabela constante da clásula primeira.
Forma de pagamento: O valor acima referido será pago até o dia 15 do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal que será recebido e atestado pelo fiscal do contrato.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:628392FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS 05/2025

_____
Contratados: REDE PNEU RENOVADORA DE PNEUS LTDA, GRANDO PNEUS LTDA, GUERRA PNEUS LTDA, RENOVADORA DE PNEUS LUFT LTDA, RICARDO GIEBMEIER, D N PNEUS LTDA e TV PNEUS E RECAPAGENS LTDA.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número da licitação: 07/2025
Número da Ata de Registro de Preços: Ata N° 05/2025
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: **Registro de preços, de serviços de recapagem de Pneus destinados à frota de veículos do Município**.
Data de assinatura: 14/05/2025
Valor Total da ata de registro: R$ 412.080,00
Forma de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias da regular liquidação da despesa.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:39693352

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de remoção de pacientes por meio de ambulância do tipo simples por km rodado, com motorista socorrista, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Sessão Pública: **06/06/2025**, às 8h30min, através do site https://bnccompras.com. Edital e mais informações: site www.restingaseca.rs.gov.br, fone: (55) 3261-3200, ou à Rua Moisés Cantarelli, 368, CEP 97200-000.

Restinga Sêca, 21 de maio de 2025.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Medianeira Machado da Silva
Código Identificador:C0EDF434

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2025

O Poder Executivo de Restinga Sêca, por seu Prefeito Municipal, Sr. Norton Soares da Rosa, torna público, a Dispensa de Licitação objetivando a aquisição emergencial de bomba hidráulica para a motoniveladora New Holland, placa IYV2537, peça essencial para o funcionamento do sistema de levante e controle operacional da máquina, cuja falha tornou o equipamento inoperante, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras. Empresa contratada: OVALHE COMERCIO LTDA, CNPJ nº 04.973.315/0001-76, Valor R$ 7.992,00. De acordo com artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021. Data da Ratificação: 21/05/2025. Processo: 1417/2025.

Restinga Sêca, 21 de maio de 2025.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle da Silva Boligon
Código Identificador:5A1E0F85

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica Nº 022/2025 – SMED – Prefeitura Municipal de Rio Grande - RS – Objeto: Serviço de manutenção predial na emef dom pedro II- Execução de armário em alvenaria, colocação de piso cerâmico, instalação de forro, colocação de porta, execução de ponto de luz, execução de calçada, abertura de vão para portão, remoção da parede entre secretaria e a sala dos professores, conforme memorial descritivo e termo de referência. Data da abertura: 27/05/2025 às 08h30. justificativa está disponível em riogrande.atende.net., https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://bll.org.br/.

Publicado por:
Edmilson Vasconcellos da Silva
Código Identificador:4AF4E537

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 3 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 166/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 166/2022
Termo Aditivo nº. 3

Processo Administrativo nº. 10095/2025 – Termo Aditivo 3 ao Contrato 166/2022, assinado em 21/05/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Rita Patta Rache (SMCEC). Contratada: S. S. ROCHA ME; inscrita no CNPJ sob nº 02.594.311/0001-51. Objeto do termo aditivo: Prorrogação ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:410F893D

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 3 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 433/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 433/2024
Termo Aditivo nº. 3

Processo Administrativo nº. 11157/2025 – Termo Aditivo 3 ao Contrato 433/2024, assinado em 21/05/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Dirceu Silva Lopes (SMSU). Contratada: ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 11.796.575/0001-89. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:C5340B6B

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO 3 TERMO DE FOMENTO 231/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 231/2022

Termo de Fomento nº. 231/2022
Termo Aditivo nº. 03

Processo Administrativo nº. 6847/2025 – Termo Aditivo ao Termo de Fomento 231/2022, assinado em 21/05/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Dianelisa Amaral Peres (SMADH). Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE RIO GRANDE; CNPJ: 92.002.245/0001-76. Signatário: Procuradora, Sra. JAIRA ALVES, . Objeto do termo Aditivo: Prorrogação de prazo do Termo de Fomento. Vigência: Acompanha o Termo de Fomento. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:A89B0CDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 3/2025

Processo nº: 1788/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente
Modalidade: Concorrência
Critério de julgamento: Menor preço por item
Forma: Eletrônica / **Modo de Disputa:** Aberto
Licitação Ampla Concorrência
Data e Hora da abertura da sessão: 05 de JUNHO de 2025, às 09h.
Limite para envio das propostas: 08h59min da mesma data.
Site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Referência de tempo: Horário de Brasília.

Contratação de serviços especializados e com responsabilidade técnica, para prestação de serviços de limpeza e manejo de **RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS,** do Município de Rolante/RS, consistindo no: ITEM 1 - ***Lote II*** – *operação da Central de Triagem e estação de transbordo dos resíduos sólidos domésticos na localidade Glória*; e, ITEM 2 - ***Lote III*** – *transporte dos rejeitos dos resíduos sólidos domésticos da estação de transbordo na localidade de Glória até aterro sanitário executor do Lote IV*, tudo conforme Termo de Referência, Projeto Básico e demais especificações técnicas constantes neste Edital e anexos a este instrumento convocatório.

O Edital e anexos encontram-se disponíveis no site do Município de Rolante/RS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ PNCP e, posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Rolante/RS, 21 de maio de 2025.

ARTHUR HENRIQUE KLEIN
Vice Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:BBBE0017

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

AGERST - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CRUZ DO SUL/RS
21 DE MAIO DE 2025

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA **21 DE MAIO DE 2025 – QUARTA-FEIRA**
CONSELHO DIRETOR DA AGERST - **Presença de Titulares**
LOCAL: **AGERST – Av. João Pessoa, 815 – Bairro Universitário**
INÍCIO: **10 horas**

PAUTA DA REUNIÃO

1.0 Aprovação da Ata nº.026/2025 da RO de 14/05/25.
2.0 Inclusão e Exclusão de assuntos: _____

3.0 Ofício(s) expedido(s):
- Ofício 063 AGERST 2025 Para UCCI - GPM – Assunto: Veículos
- Ofício 064 AGERST 2025 - Para SEMASS – Assunto: informa regras do NMLSB e NRs da ANA

4.0 Correspondências Recebidas:
- Ofício 336 PGM 2025 Restituição IRPJ CORSAN
- Ofício 16-2025-R2 - CORSAN
- CONVITE Inauguração do Centro de Estudos Avançados em Regulação de Transportes Terrestres – CEARTT
- OCORRÊNCIAS PROGRAMADAS CORSAN
- Carta n° 910-2025 CORSAN - Apresentação semanal de obras de esgoto
- Oficio Circular ANA – Convite para o ENCONSAB
- Oficio Circular ANA SSB Comprovação NRs 3, 6, 7 e 8
- Carta 915/2025 CORSAN – Resposta Ofício 056/AGERST/2025 – Referente a informações sobre ETE - SCS

5.0 Processo(s) Relator Conselheiro Fábio – Recursos de Usuários

6.0 Relato da Reunião Técnica sobre Drenagem Urbana **dia 15/05/25, 14h** – Cons. Juruena
7.0 Relato Reunião do Grupo Técnico da Prefeitura – dia 20/05/25 9h - Presidente

•
8.0 Relato Audiência no Ministério Público – dia 20/05/25 – 14h – Cons. Ernani

•
9.0 Relatório Execução Financeira AGERST de 01/01 a 30/04/25 – Tesoureiro Cons. Marco

•
10.0 Processo dos Ativos da CORSAN – Relator Cons. Marco

ASSUNTOS GERAIS:

Status **Processos Ativos da CORSAN nº.2020/006 e nº.2022/177 –** Relator Cons. Marco

•
Status **Processo 2023/096 Regulação SMRSU -** Relator Conselheiro Ernani

•
Status **Processo 2024/008 –** NR 4/2024 ANA – **Práticas de Governança**

•
Regulação do **DEMURH** – Relator Conselheiro Ernani

•
Processo **TARIFA SOCIAL** – Agente de Regulação Marcelo

•
Status **Processo 2024/048 Drenagem Urbana** – Relator Conselheiro Juruena

•
Status atualização **Regimento Interno** AGERST

LEMBRETE:
AUDIÊNCIA PÚBLICA – Resolução para fiscalização de SMRSU e LU – **Dia 22/05/25 - 10h**

Publicado por:
Elias Paulo Mueller
Código Identificador:2E915EA7

AGERST - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CRUZ DO SUL/RS
ATA 26/RO/2025

ATA 26/RO/2025

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, na sala de reuniões da AGERST, situada à Avenida João Pessoa, nº 815, Bairro Universitário, nesta cidade de Santa Cruz do Sul, reuniram-se os integrantes do Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Cruz do Sul, AGERST, os Conselheiros Titulares: Astor José Grüner - Presidente, Fábio Roberto Azevedo - Vice-Presidente, Ernani Baier, José Luiz Juruena, Marco Antônio Victor Simch - Tesoureiro; o Procurador Jefferson Zanette; o Agente de Fiscalização Claudiomiro Flores; o Diretor-Geral Elias Paulo Mueller; e, a Secretária-Geral Patrícia Moraes de Campos. O Agente de Regulação Marcelo Azeredo Gaedke está em curso "*Data Science* aplicado à fiscalização", promovido pela ABAR, em formato virtual. O Presidente iniciou a Pauta da presente Reunião:

1.0 Aprovação da Ata n.º 25/2025 da Reunião Ordinária de 07/05/25: Aprovada por unanimidade, pelo Conselho Diretor. ……

2.0 Inclusão e Exclusão de assuntos: Nada a constar. ……

3.0 Ofício(s) expedido(s):

- Ofício nº.059/AGERST/2025 - Para SEMASS-SEFAZ-SEPLAN - Assunto: Resíduos Sólidos;

•
- Ofício nº.061/AGERST/2025 - Para: SEMASS – Reiterando Ofício sobre redes hídricas;

- Ofício nº.062/AGERST/2025 – Para: SESA – Assunto: Pedido de Informação.

4.0 Correspondências Recebidas:

- Carta n° 876-2025 CORSAN - Processo 2024-147 Recurso administrativo – **Item 9.0**

- Carta n.º 887-2025 CORSAN - Relatório de interrupções abastecimento 04-2025;

- Consórcio TCS 2025 023 Resposta ao Termo de Notificação nº.41 Agerst;

- Ofício Ministério Público 00861.002.533_2021-0026 Pedido de Informações;

- Carta nº 888-2025 CORSAN – Termo de Notif. 039-2025 - Manutenção dos Imóveis – SCS;

- Carta nº 892-2025 CORSAN – Taxa de Regulação AGERST;

- Carta nº 894-2025 CORSAN – Fiscalização de Pressão – Resposta Termo de Notif.2025-01;

- Carta n° 895-2025 CORSAN – Apresentação semanal de obras de esgoto;

- Ofício Ministério Público 00861.002.727_2020-0110 Pedido de informações;

- Ofício nº 010/ABAR - Reunião técnica de alinhamento da discussão dos impactos da reforma tributária: O Presidente solicitou a participação dos servidores da Agência. ……

5.0 Processo(s) Relator Conselheiro Fábio – Recursos de Usuários: O Relator apresentou análise dos recursos protocolados sob nº.2025/066 – Disponibilidade de Esgoto, concluindo pelo indeferimento; e, Processo nº.2025/074 – Revisão de Fatura e Anulação de Multa, concluindo pelo indeferimento. Os Pareceres apresentados foram aprovados pelo Conselho Diretor, por unanimidade. ……
6.0 Relato da Reunião Técnica com SEMASS e UNISC dia 08/05/25, 14h, na SEMASS realizada a pedido do Conselheiro Ernani, que relatou a reunião, pontuando que o Agente de Regulação Marcelo também participou, bem como a equipe da UNISC responsável pelo trabalho de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, e representantes da SEMASS, tendo como pauta o item relacionado às redes hídricas do município (públicas e privadas). O Conselheiro Ernani comentou que, na referida reunião, se reportou às Normas da ANA, nºs.8, 9 e 11, esclarecendo dúvidas e colocando a Agência à disposição para orientações. Na ocasião foi questionado acerca da responsabilidade da AGERST na fiscalização das redes privadas, sendo reportado ao Termo de Convênio firmado pelo Município de Santa Cruz do Sul delegando essa atribuição à Agência. Concluindo o relato o Conselheiro Ernani informou que a fase de Diagnóstico ainda não foi concluída pela UNISC, referente a revisão geral do PMSB, e posteriormente à conclusão desta fase, será apresentado o Prognóstico relacionado ao panorama apresentado no Diagnóstico. ……
7.0 Protocolo Ouvidoria AGERST nº.103/2025: O Presidente fez a leitura da demanda relacionada a situação de instalação de hidrômetro em calçada, pela equipe da CORSAN, sendo questionado o

procedimento pelo usuário proprietário do imóvel. Houve breve debate e o Presidente determinou ao Agente de Fiscalização que realize vistoria no local para levantamento de informações detalhadas, e posteriormente será deliberado pelo Conselho-Diretor quais medidas serão adotadas e retorno ao Usuário. ……

8.0 Memorando 0228/SEMASS/2025: O Procurador Jefferson Zanette deu ciência ao Conselho Diretor com relação ao andamento que SEMASS está procedendo no sentido de buscar os recursos relacionados a disponibilidade de esgoto. ……..…..……..

9.0 Processo Administrativo nº.2024/147 – Recurso CORSAN – Nomear Relator: O Presidente nomeou o Conselheiro Marco Antônio Victor Simch como Relator, sendo neste ato concedido o efeito suspensivo pleiteado pela CORSAN, na peça recursal, convertendo em diligência, com remessa do processo para análise jurídica. Nomeados os Conselheiros Fábio Azevedo e José Luiz Juruena como Relatores. ……

10.0 Grupo Técnico: O Presidente comentou sobre a nomeação dos integrantes do Grupo Técnico de Apoio à fiscalização, formado por técnicos da Prefeitura e Secretários de Meio Ambiente, de Obras e de Planejamento, questionando como estão os trabalhos desse grupo. Foi referido que a AGERST solicitou avaliação técnica de oito processos, os quais foram digitalizados e enviados à Secretaria de Planejamento, estando no aguardo dos respectivos laudos de engenharia. O Presidente determinou ao Agente de Fiscalização que promova reunião com os integrantes do Grupo Técnico para definir metodologias e implantar procedimento padrão. ….……

Assuntos Gerais:

1. Status **Processos Ativos da CORSAN nº.2020/006 e nº.2022/177 -** Relator Conselheiro Marco Antônio: Pedido do Relator para inclusão na pauta da próxima Reunião. ..

2. Status **Regulação de Serviços de Resíduos Sólidos - Processo Administrativo nº.2023/096 -** Relator Conselheiro Ernani. Sem atualização. …….……

3. Status **Processo nº.2024/008 – Norma de Referência nº. 4/2024 da ANA** – Práticas de Governança: O Relator Conselheiro Ernani solicitou a retirada de seu nome, considerando que não está dando andamento ao processo indicado. …...……...……....

4. Regulação do DEMURH - Relator Conselheiro Ernani: Atualizado o andamento, pelo Relator, indicando que, em atendimento à NR 11 da ANA, o Agente de Regulação realizará a Análise de Impacto Regulatório, e posteriormente será emitido Parecer Jurídico, para instrução de processo de consulta e audiência pública, precedendo a edição de Resolução da Agência. ……..……

5. Processo TARIFA SOCIAL: Sem atualização. ……

6. Processo Drenagem Urbana: O Relator Conselheiro Juruena comentou a respeito de reunião que será realizada amanhã, dia 15, às 14h, com representantes das Secretarias de Meio Ambiente, de Obras e de Planejamento, reiterando que deverá ser formado o Departamento de Drenagem, pela SEMASS, para atendimento à NR da ANA.

7. Status atualização do **REGIMENTO INTERNO:** Sem atualização. ……..……

8. Lembretes: Reunião Técnica com SEMASS, Obras e Planejamento dia 15/05/25, 14h – sobre Drenagem Urbana; Audiência no Ministério Público – Dia 20/05/25 – 14h - Assunto: Resíduos Sólidos; e, AUDIÊNCIA PÚBLICA AGERST – Resolução para fiscalização de SMRSU e Limpeza Urbana – Dia 22/05/25 – 10h, na Câmara de Vereadores. Nada mais havendo a constar, eu Patrícia Moraes de Campos, Secretária-Geral, lavrei a presente Ata, seguindo assinada por mim e pelo Presidente do Conselho Diretor da AGERST.

ASTOR JOSÉ GRÜNER
Conselheiro Presidente

PATRÍCIA MORAES DE CAMPOS
Secretária-Geral

Publicado por:
Elias Paulo Mueller
Código Identificador:847519E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.429, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Altera o inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 11.864, de 24 de novembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 11.864, de 24 de novembro de 2023, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º …
[…]
II –PROJETO URBANÍSTICO:
[…]
b) Área em Lotes: 35.710,55 m².
c) Área em Arruamentos: 13.309,70 m².
[…]**"**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 21 de maio de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:B8B121FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Contratada: J. L. FISCHER & CIA. LTDA. (2º). Objeto: prorroga o prazo contratado por mais 12 (doze) meses e altera fiscais do contrato. Fundamento: Cláusula Terceira, alínea "a", do Contrato original, e art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93. Contrato n.º 132/PGM/2023. Processo Administrativo n.º 083/COMPRAS/2023. Data: 20/05/2025.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:F73014B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA CRUZ DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA CRUZ DO SUL
Av. Euclydes Kliemann, 1515 – 2º Andar- Ana Nery- CEP 96835-001 – Fone 3690-4158 – comdica@santacruz.rs.gov.br

EDITAL Nº 003/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz do Sul – COMDICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, em conformidade com a Lei Municipal Nº 9.252, de 18 de abril de 2023, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal 12.026 de 03 de Maio de 2024, Resolução 002/2025 deste Conselho, torna público os projetos aprovados pela Comissão de Projetos, e projetos aguardando análise e aptidão pelo colegiado deste Conselho no edital 001/2025:

LISTA DE PROJETOS APROVADOS:

1 –SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROJETO: PETI – Orquestra Melodia dos Anjos
VALOR: R$ 25.000,00 – EDITAL
R$ 5.000,00 - CONTRAPARTIDA

2 – CENTRO SOCIAL CULTURAL EDUCACIONAL - GIDEÕES
PROJETO: Mantendo a Qualidade
VALOR: R$ 25.000,00 – EDITAL
3 -ASSOCIAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS E EDUCACIONAIS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - AESCA
PROJETO: Tecnologia e Bem – Estar: Fortalecimento Laços no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV
VALOR: R$ 25.000,00 – EDITAL
R$ 6.754,33 - PREDESTINADO
4 – ASSOCIAÇÃO PERIQUITO ESPORTE EM AÇÃO
PROJETO: Escola Futebol Avenida: Formando campeões para vida
VALOR: R$ 25.000,00 – EDITAL
5 – ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ SANTA CRUZ
PROJETO: Judô Educacional para crianças e adolescentes
VALOR: R$ 25.000,00 – EDITAL
6 – GRUPO ESCOTEIRO SANTA CRUZ
PROJETO: Escotismo fazendo a diferença
VALOR: R$ 25.000,00 – EDITAL
7 – GRUPO ESCOTEIROS MACLAREN
PROJETO: Projeto SAPS – Sempre alerta para servir o melhor possível
VALOR: R$ 25.000,00 – EDITAL
R$ 44.072,93 - predestinado
8 – ESCOLINHA DE FUTEBOL SÃO JOSÉ
PROJETO: Escolinha de futebol São José – Craques do amanhã
VALOR: R$ 25.000,00 – EDITAL
9 – MITRA DIOCESANA DE SANTA CRUZ DO SUL
PROJETO: Querubins
VALOR: R$ 25.000,00 – EDITAL
R$ 20.000,00 - PREDESTINADO
10 – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, COMUNITÁRIA, ESPORTIVA E CULTURAL AMIZADE NACIONAL - ABECCAN
PROJETO: Crianças e Adolescentes em ação por uma cidadania melhor
VALOR: R$ 25.000,00 – EDITAL
11 – GRUPO DE APOIO AO CORPO DE BOMBEIROS – GABOM
PROJETO: Bombeiro Mirim
VALOR: R$ 25.000,00 - EDITAL
R$ 39.000,00- PREDESTINADO
12 – HOSPITAL ANA NERY SANTA CRUZ
PROJETO: Programa de promoção da saúde da criança, adolescente, gestante e puérpera
VALOR: R$ 25.000,00 – EDITAL
R$ 135.000,00 – PREDESTINADO
13 – CENTRO SOCIAL MARISTA NOSSA SENHORA BOA ESPERANÇA - SOME
PROJETO: Fortalecendo e agregando novas práticas aos serviços prestados às crianças e adolescentes no Centro Social Marista Nossa Senhora da Boa Esperança - SOME
VALOR: R$ 25.000,00 – EDITAL
14 – INSTITUTO CÁRITAS
PROJETO: Fortalecimento do Instituto Cáritas: avançando na qualificação do atendimento a crianças e adolescentes com transtornos do neurodesenvolvimento
VALOR: R$ 25.000,00 – EDITAL
15 – CENTRO ESPORTIVO, EDUCACIONAL E SOCIAL SANTA CRUZ
PROJETO: Praticando esporte para vencer na vida
VALOR: R$ 25.000,00 – EDITAL
16 – ASSOCIAÇÃO CRISTÃ COMUNIDADE DOS DISCÍPULOS DE JESUS EM SANTA CRUZ DO SUL
PROJETO: Continuação ao projeto iniciação ao futsal: Associação somos família - ASF
VALOR: R$ 25.000,00 – EDITAL
R$ 7.920,00 - PREDESTINADO
17 – CIRCOLO CULTURALE BELLA ITÁLIA
PROJETO: Manutenção e melhorias: ações sociais do Bella Itália para crianças e adolescentes e seu familiares.
VALOR: R$ 25.000,00 – EDITAL
R$ 10.482,93 - PREDESTINADO
18 – ORDEM AUXILIADORA DE SENHORAS DA COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DE SANTA CRUZ - OASE
PROJETO: Trilhando caminhos de alegria e esperança
VALOR: R$ 25.000,00 - EDITAL
19 – SOCIEDADE ESCOLAR DE SANTA CRUZ - MAUÁ/MOVIDA
PROJETO: Nosso vólei – educação e esporte
VALOR: R$ 25.000,00 - EDITAL
R$ 22.233,55.000,00 - PREDESTINADO
20 - ASSOCIAÇÃO GENOMA SANTA CRUZ
PROJETO: Genoma Futebol e Cidadania 2025
VALOR: R$ 25.000,00 - EDITAL
21 - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL DE BASQUETE FEMININO DE SANTA CRUZ DO SUL - AMB
PROJETO: Associação Meninas do Basquete de Santa Cruz do Sul
VALOR: R$ 25.000,00 – EDITAL
R$ 1.543,82 - PREDESTINADO
22 – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA MEDALHA DE OURO
PROJETO: AMO Atletismo
VALOR: R$ 25.000,00 - EDITAL
R$ 5.540,91 - PREDESTINADO
23 – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SINAL DE AMOR
PROJETO: Manutenção do Programa Novos Caminhos 2
VALOR: R$ 25.000,00 - EDITAL
R$ 40.000,00 - PREDESTINADO
24 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
PROJETO: Viajar é vida, é inclusão: ano III – APAE SCS
Valor: R$ 25.000,00 - EDITAL
25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
PROJETO: Curso de Qualificação em Iniciação Esportiva: Aprimorando o Atendimento de Crianças e Adolescentes na Área Esportiva.
Valor: R$ 25.000,00 – EDITAL
R$ 5.000,00 CONTRAPARTIDA
26 –ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FAMILIAR E SOCIAL DO RS – CASA DA CRIANÇA
PROJETO: Escola em dia: um projeto de amor e cuidado
VALOR: R$ 25.000,00 – EDITAL
R$ 23.318,00 - PREDESTINADO
27 – FUNDAÇÃO PROJETO PESCAR: UNIDADE MERCUR
PROJETO: Sócio Profissionalizante
VALOR: 25.000,00 - EDITAL
28 - ASSOCIAÇÃO ESPIRITA FRANCISCO DE ASSIS
PROJETO:Conclusão da construção da sala Multiuso: Yvone do Amaral Pereira – aula de inglês e oficina de futebol.
VALOR: R$ 25.000,00 - EDITAL
R$ 75.790,52 - PREDESTINADO
29 – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-AMPARO DO MENOR - COPAME
PROJETO: Qualificar o atendimento prestado às crianças e adolescentes acolhidos na COPAME - 2025
VALOR: R$ 25.000,00 – EDITAL
R$ 3.000,00 - PREDESTINADO
30 – GRUPO DE APOIO À BRIGADA MILITAR - GABM
PROJETO: PROERD
VALOR: R$ 25.000,00 – EDITAL
R$ 30.000,00 - PREDESTINADO
31 – ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - AABB
PROJETO: Reparo e Manutenção do ginásio poliesportivo
VALOR: R$ 25.000,00 – EDITAL
R$ 25.500,00 - PREDESTINADO
32 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SCS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO – SETOR DE PROJETOS SOCIAIS.
PROJETO: Projeto guarda costas: suporte operacional para execução de ações educativas no trânsito.
VALOR: R$ 25.000,00 – EDITAL
R$ 5.000,00 - CONTRAPARTIDA
LISTA DE PROJETOS SUBMETIDOS A ANÁLISE E APTIDÃO EM PLENÁRIA
1 – FUTEBOL CLUBE RIO PARDINHO

PROJETO: Projeto Craques da Bola Rio Pardinho: para instruir e formar cidadãos
VALOR: R$ 25.000,00 – EDITAL
2 – ONG FOCO EMPREENDEDOR
PROJETO: CAMINHOS PROFISSIONAIS – Social RH (Relação Humanizada)
VALOR: R$ 24.000,00 – EDITAL
R$ 3.521,89 – PREDESTINADO
3 - ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL – APESC – HOSPITAL SANTA CRUZ
PROJETO: Salvando vidas com cuidado e segurança no Hospital Santa Cruz - HSC
VALOR: R$ 25.000,00 EDITAL
R$ 67.454,00 PREDESTINADO

ELISÂNGELA BENVEGNÚ
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Mara Adriana Braun
Código Identificador:D67957B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Empresa: BRITA OURO PRETO SA (1°). Objeto: Ficam reajustados, no percentual de 3,5992% do IPCA acumulado no período de 11/04/24 a 28/02/25, todos os itens da ata de registro de preços. Pregão Eletrônico n° 045/2024. Processo Administrativo n° 049/LIC/SEFAZ/2024. Data: 21/05/2025.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:6250AC0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL

Beneficiária: Meura Mari Zagonel. Objeto: rescisão do Termo de Compromisso. Fundamento: Lei Municipal nº 9.669/2024 e Decreto nº 12.048/2024. Termo de Compromisso nº 023/SEHAB/2024. Processo Administrativo nº 025/SEHAB/2024. Data: 14/04/2025.

Publicado por:
Tatiana Fanck
Código Identificador:7B5B358C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.424, DE 20 DE MAIO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.808, de 23 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 797.140,23 (setecentos e noventa e sete mil, cento e quarenta reais e vinte e três centavos)com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

02.01.04.122.0002.2003
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
4.4.90.52.00.00.00.00.1500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.01.12.122.0002.2287
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.33.00.00.00.00.1500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 1.500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 3.500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

11.01.23.122.0002.2059
MANUT DA SEC.MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 50.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.13.00.00.00.00.1500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.301.0022.2421
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.36.00.00.00.00.1600
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$ 1.005,93
0000534 4500-CUSTEIO - Atenção Básica

13.01.08.244.0002.2518
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CENTRO DE AUTISMO
3.3.90.49.00.00.00.00.1501
AUXILIO-TRANSPORTE R$ 1.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.04.08.244.0008.2549
GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.3.90.32.00.00.00.00.1661
MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R$ 4.946,75
0000217 1391-BLOCO BENEFÍCIOS EVENTUAIS-FEAS

13.04.08.245.0008.0015
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES
3.3.50.41.00.00.00.00.1662
CONTRIBUICOES R$ 25.140,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.245.0008.1720
INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.39.00.00.00.00.2660
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 30.629,73
3101465 INCREMENTO TEMPORARIO PARA PROTECAO SOCIAL BASICA - MP 1.218

13.04.08.245.0055.2550
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.1.90.04.00.00.00.00.1662
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 200.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.50.85.00.00.00.00.1662
CONTRATO DE GESTÃO R$ 21.817,82
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.93.00.00.00.00.1662
INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 73.600,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.01.17.511.0028.2163
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE REDES HÍDRICAS
3.3.90.30.00.00.00.00.1500

MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.49.00.00.00.00.1500
AUXILIO-TRANSPORTE R$ 3.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

18.01.16.122.0002.2502
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO
3.1.90.13.00.00.00.00.1500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 30.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

20.01.04.122.0045.2583
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
3.1.90.04.00.00.00.00.1500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 14.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 100.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.13.00.00.00.00.1500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 25.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

21.01.18.122.0002.2585
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 100.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.13.00.00.00.00.1500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 25.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.33.00.00.00.00.1500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 25.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 22.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 797.140,23

Art. 2º Servirá de recurso para as suplementações no Art. 1º deste decreto:

a) A redução das dotações orçamentárias:

02.01.04.122.0002.2003
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

02.01.04.131.0003.2009
DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

06.01.04.122.0002.2008
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
3.1.90.13.00.00.00.00.1500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.04.122.0002.2469
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 250.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.06.182.0006.2470
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL
3.1.90.13.00.00.00.00.1500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 80.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.01.12.122.0002.2376
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.301.0022.2421
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.92.00.00.00.00.1600
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ 1.005,93
0000534 4500-CUSTEIO - Atenção Básica

13.01.08.244.0002.2518
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CENTRO DE AUTISMO
3.3.90.08.00.00.00.00.1501
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR R$ 1.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.04.08.122.0002.2546
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.08.00.00.00.00.1662
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR R$ 140,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.245.0008.0015
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES
4.4.50.41.00.00.00.00.1662
CONTRIBUIÇÕES R$ 25.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.245.0008.1720
INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.30.00.00.00.00.2660
MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.826,36
3101465 INCREMENTO TEMPORARIO PARA PROTECAO SOCIAL BASICA - MP 1.218

3.3.90.33.00.00.00.00.2660
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 9.803,37
3101465 INCREMENTO TEMPORARIO PARA PROTECAO SOCIAL BASICA - MP 1.218

3.3.90.40.00.00.00.00.2660

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 15.000,00
3101465 INCREMENTO TEMPORARIO PARA PROTECAO SOCIAL BASICA - MP 1.218

13.04.08.245.0055.2550
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.1.90.11.00.00.00.00.1662
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 200.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.08.00.00.00.00.1662
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR R$ 21.817,82
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00.00.00.00.1662
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 73.600,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.01.17.511.0028.2163
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE REDES HÍDRICAS
3.3.90.08.00.00.00.00.1500
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR R$ 13.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

21.01.18.122.0002.2585
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 47.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

SUBTOTAL R$ 792.193,48

b) O excesso de arrecadação, referente restos a pagar cancelado, na fonte de recurso e montante:

1661.0000217 TRANSF. REC FUNDOS ESTADUAIS DE ASSIST SOCIAL R$ 4.946,75

SUBTOTAL R$ 4.946,75

TOTAL R$ 797.140,23
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 20 de maio de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:E5C87E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.425, DE 20 DE MAIO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 1º da Lei nº 9.928, de 14 de maio de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 843.397,34 (oitocentos e quarenta e três mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

31.01.04.122.0002.2901
MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUN.SCS
3.1.91.96.00.00.00.00.2799
RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO R$ 300.000,00
0000600 6000-RECURSOS DA AGERST - AGUA E ESGOTO

3.1.91.96.00.00.00.00.2799
RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO R$ 150.099,91
0000604 6004-RECURSOS DA AGERST - RESÍDUOS SÓLIDOS

3.1.91.96.00.00.00.00.2799
RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO R$ 53.056,02
0000601 6001-RECURSOS DA AGERST - TRANSPORTE

4.4.90.52.00.00.00.00.2799
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 340.241,41
0000600 6000-RECURSOS DA AGERST - AGUA E ESGOTO

TOTAL R$ 843.397,34

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art.1º deste decreto, o superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2024, conforme demonstrativos em anexo, fontes de recurso e montantes:

0799.0000600 RECURSOS DA AGERST - AGUA E ESGOTO R$ 640.241,41
0799.0000601 RECURSOS DA AGERST – TRANSPORTE R$ 53.056,02
0799.0000604 RECURSOS DA AGERST - RESÍDUOS SÓLIDOS R$ 150.099,91

TOTAL R$ 843.397,34
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 20 de maio de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:C999ED3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.426, DE 20 DE MAIO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com os artigos 2º e 3º da Lei nº 9.928, de 14 de maio de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 593.592,01 (quinhentos e noventa e três mil, quinhentos e noventa e

dois reais e um centavo) com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

13.04.08.245.0008.2591
PISO GAÚCHO REGULAR - PSB
3.3.90.30.00.00.00.00.1661
MATERIAL DE CONSUMO R$ 1,00
3201447 AUXÍLIO ABRIGAMENTO - ALOJAMENTO PROVISÓRIO - Calamidade Púb

3.3.90.32.00.00.00.00.1661
MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R$ 1.591,01
3201447 AUXÍLIO ABRIGAMENTO - ALOJAMENTO PROVISÓRIO - Calamidade Púb

15.02.18.542.0030.2593
MANUTENÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00.00.00.2759
MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00
0000317 2501-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00.00.00.00.2759
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 84.000,00
0000317 2501-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

3.3.90.40.00.00.00.00.2759
SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 208.000,00
0000317 2501-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

4.4.90.52.00.00.00.00.2759
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 290.000,00
0000317 2501-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

TOTAL R$ 593.592,01

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art.1º deste decreto:

a) A redução das dotações orçamentária:

15.02.17.511.0028.2572
AÇÕES DE APOIO ÁS REDES HÍDRICAS
3.3.90.30.00.00.00.00.2759
MATERIAL DE CONSUMO R$ 292.000,00
0000317 2501-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00.00.00.00.2759
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 290.000,00
0000317 2501-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

4.4.90.52.00.00.00.00.2759
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00
0000317 2501-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

SUBTOTAL R$ 592.000,00

b) O excesso de arrecadação, referente rendimentos, conforme demonstrativo em anexo, fonte de recurso e montante:

1661.3201447 TRANSF. REC FUNDOS ESTADUAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 1.592,01

SUBTOTAL R$ 1.592,01

TOTAL R$ 593.592,01
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 20 de maio de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:17EDCFD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA ELETRÔNICA 80/2025

Aviso de Dispensa Eletrônica n. 80/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO (TR) N. 114/2025

CONTRATANTE
Município de São Pedro da Serra
Secretaria Municipal de Assistência Social
Necessidade da Administração: Aquisição lanche para os encontros do Grupo de Idosos Conviver no ano de 2025.
OBJETO
O objeto da presente licitação é a aquisição/contratação de empresa especializada para o fornecimento gêneros alimentícios para os encontros do Grupo Conviver de São Pedro da Serra. A contratação é necessária para compra de lanche para os encontros do Grupo de Idosos Conviver no ano de 2025, conforme edital e cronograma de entrega.
PERÍODO DE PROPOSTAS
De 22/05/2025 às 08:00h
Até 27/05/2025 às 08:30h
ABERTRUA DAS PROPOSTAS
27/05/2025 às 08:30h
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS – Sim

LUIZ AUGUSTO HARTMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Andrea Ritter
Código Identificador:3A26C75F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
CONCEDE AUXÍLIO NATALIDADE AO SERVIDOR.

PORTARIA Nº 291/2025

CONCEDE AUXÍLIO NATALIDADE AO SERVIDOR.

FERNANDO LUIS ANGST, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 202 da Lei Municipal nº 051, de 06 de abril de 1990, CONCEDE Auxílio Natalidade ao servidor **FERNANDO LEONARDI SILVA** em conformidade com cópia de Certidão de Nascimento em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos vinte dias do mês de maio de 2025.

FERNANDO LUIS ANGST
Vice-Prefeito No Exercício Do Cargo De Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal Da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:8E19175A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
CONCEDE LICENÇA-PATERNIDADE Á SERVIDOR.

PORTARIA Nº 290/2025

CONCEDE LICENÇA-PATERNIDADE Á SERVIDOR.

FERNANDO LUIS ANGST, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 213 da Lei Municipal nº 051, de 06 de abril de 1990, CONCEDE Licença-Paternidade ao servidor **FERNANDO LEONARDI SILVA,** a partir de 20 de maio de 2025, em conformidade com cópia de Certidão de Nascimento em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos vinte dias do mês de maio de 2025.

FERNANDO LUIS ANGST
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:FD221742

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
CONCEDE LICENÇA-PATERNIDADE ESTENDIDA Á SERVIDOR

PORTARIA Nº 292/2025

CONCEDE LICENÇA-PATERNIDADE ESTENDIDA Á SERVIDOR.

FERNANDO LUIS ANGST, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 213 da Lei Municipal nº 051, de 06 de abril de 1990, CONCEDE Licença-Paternidade Estendida por 15 dias ao servidor **FERNANDO LEONARDI SILVA,** a partir de 25 de maio de 2025, em conformidade com cópia de Certidão de Nascimento em anexo e certificado de curso de Paternidade Responsável.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos vinte dias do mês de maio de 2025.

FERNANDO LUIS ANGST
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:7920590C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 9/2025 RP. **Objeto:** Contratação de serviço de atendimento fonoaudiológico. **Recebimento das propostas:** até 05/06/2025, às 9h. **Início da disputa:** 05/06/2025, às 9h05min. **Participação pelo site:** www.pregaobanrisul.com.br.
Maiores informações pelo fone (55) 9 9697-7831 junto ao Setor de Compras ou no site www.setedesetembro.rs.gov.br
Sete de Setembro/RS, 20 de maio de 2025.

ALMERI ROGÉRIO DLUZNIEWSKI -
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Podgorski
Código Identificador:62C9590B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 10/2025 RP. **Objeto:** Aquisição de tubos de concreto, palanques, meio-fio, lajotas, carneiras e madeiras. **Recebimento das propostas:** até 06/06/2025, às 9h. **Início da disputa:** 06/06/2025, às 9h05min. **Participação pelo site:** www.pregaobanrisul.com.br.
Maiores informações pelo fone (55) 9 9697-7831 junto ao Setor de Compras ou no site www.setedesetembro.rs.gov.br
Sete de Setembro/RS, 21 de maio de 2025.

ALMERI ROGÉRIO DLUZNIEWSKI -
Vice- Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Podgorski
Código Identificador:431B1630

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINIMBU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 31/2025

CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 10/2023, de 06/12/2023, do Concurso Público nº 01/2023, **CONVOCA** para admissão, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no respectivo cargo.
O(s) candidato(s) deverá(ão) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração – Setor Pessoal, Avenida General Flores da Cunha, 449, Sinimbu, RS, no horário das 08:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 16:00hs, no PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS, prorrogáveis por igual período, a pedido, contados da data de publicação deste, para comprovar todos os requisitos exigidos no respectivo Edital de Abertura do Concurso e tomar posse. Não comparecendo o candidato no prazo acima, sua nomeação será tornada sem efeito.

Classif.	Inscrição	Nome	Cargo	Modalidade
1º	0011009	GILBERTO MARTINS BAUSO	Servente	Ampla Concorrência
1º	0012944	DANIEL RODRIGUES GARIBOTTI	Farmacêutico	Ampla Concorrência

Prefeitura Municipal de Sinimbu, em 22 de maio de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

_____
Secretário de Administração

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:ABF0D364

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: KF Soluções Ambientais Ltda. OBJETO: Termo de correção de Aditivo Contratual no serviço de tratamento e controle de qualidade da água nos poços artesianos, açudes, fontes e reservatórios, com o fornecimento de equipamentos em comodato, materiais e profissionais habilitados para a realização dos serviços no município de Sinimbu. VALOR TOTAL: R$ 22.500,00. PROCESSO: Concorrência nº 049/2021. SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 080/2021. ASSINATURA: 15.05.2025.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:FE681428

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274, DE 21 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE PAGAMENTO DO PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 76 da Lei Municipal nº 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Memorando Nº 060/2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER a Senhora **NEUSA DE FÁTIMA BETIM DE MIRANDA,** Pedagoga, matrícula nº 315, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo de 10/06/2017 a 12/01/2024, de valor igual a 01 (um) mês de vencimento de seu cargo efetivo, que será pago no mês corrente.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 21 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:11456828

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA/RS

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Concorrência Eletrônica nº 02/2025

Objeto: Onde se lê "Execução de Creche tipo 2 no Bairro Gaúcha", leia-se "Execução de Creche tipo 1 no Bairro Gaúcha". Nova Data de abertura: **05/06/2025 às 09h**. Sessão será realizada na plataforma eletrônica: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A íntegra do edital está disponível no site https://vacaria.rs.gov.br/.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane de Oliveira
Código Identificador:F2B4614B

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2025 - EXTRATO DO EDITAL N° 179, DE 21 DE MAIO DE 2025
O MUNICÍPIO DE VACARIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2025, regido pelo Edital nº 113/2025, de 15 de abril de 2025, torna público que: 1. Divulga-se a Homologação das Inscrições. 2. Informa-se o período de recursos. O Edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e do Município: *www.vacaria.rs.gov.br*. Vacaria/RS, 21/05/2025. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI,
Prefeito Municipal de Vacaria/RS.

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:66164354

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 055/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025.

EDITAL 055/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025.

Fábio Luciano Schakofski, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público a **CONVOCAÇÃO** de candidato **DE ACORDO COM A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024** para assumir **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO CARGO EDUCAÇÃO INFANTIL** com a Administração Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.209, de 21/01/2025 e Lei Municipal n° 2.216/2025 de 25 de março de 2025. O candidato convocado terá o prazo de 2 dias para comparecer ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alegria.

11º COLOCADA- JAINE KIEFER

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, EM 21 DE MAIO DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:EE948957

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 21/05/2025

Onde lia-se
Aviso de licitação
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025- O MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS, comunica a realização do Pregão Presencial n° 007/2025 - SRP nº 011/2025. OBJETO – **Contratação de empresa ou empresas para prestação de serviços de coleta e realização de exames laboratoriais para pacientes encaminhados da Atenção Básica do Município de Alegria/RS**. Licitação, do tipo menor preço por item. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **Dia 02 de junho de 2025, às 08:00 (oito) horas**, Sala de Reuniões no prédio da Prefeitura Municipal de Alegria, com endereço na Rua 7 de Setembro, 1171, na cidade de Alegria –RS. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço Rua 7 de setembro n° 1171, centro, Alegria-RS, e pelos fones: (55) 3195-0685, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou ainda no site: www.pmalegria.rs.gov.br. Alegria –RS, 16 de maio de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI.
Prefeito Municipal

Leia-se

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025- O MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS, comunica a realização do Pregão Presencial n° 007/2025 - SRP nº 011/2025. OBJETO – **Contratação de empresa ou empresas para prestação de serviços de coleta e realização de exames laboratoriais para pacientes encaminhados da Atenção Básica do Município de Alegria/RS**. Licitação, do tipo montante global. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **Dia 02 de junho de 2025, às 08:00 (oito) horas**, Sala de Reuniões no prédio da Prefeitura Municipal de Alegria, com endereço na Rua 7 de Setembro, 1171, na cidade de Alegria –RS. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço Rua 7 de setembro n° 1171, centro, Alegria-RS, e pelos fones: (55) 3195-0685, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou ainda no site: www.pmalegria.rs.gov.br. Alegria –RS, 16 de maio de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Giovani Savicki
Código Identificador:7B9B19A7

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

02° TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 064/2024. Data 16.05.2024. Celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS, e a Empresa, COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO NOROESTE RS/MG- SICREDI NOROESTE RS/MG, inscrita no CNPJ sob n° 89.049.738/0001-57, objeto a prorrogação de vigência do contrato por mais 12 meses a contar de 04.06.2025 nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, e a correção dos valores pelo índice do INPC, conforme prevê a Clausula Terceira do Contrato original, totalizando o valor para os 12 meses a importância de R$ 21.295,50 (vinte e um mil duzentos e noventa e cinco reais com cinquenta centavos) representando um percentual de aumento de 5,20% (cinco virgula vinte por cento) do valor do contrato original. Alegria, 13 de maio de 2025.

FABIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Giovani Savicki
Código Identificador:162292B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMDANDARÉ DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025** - tipo menor preço por item, modo de disputa aberto - que tem por objeto da presente licitação a contratação de empresa para **prestação de serviço** de recapagens de pneus de veículos, equipamentos e máquinas pesadas da administração Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) **Recebimento das propostas:** no período de **23 de maio a 16 de junho de 2025, até às 08h29min.** A sessão de lances será no dia **16 de junho de 2025, às 08h30min**. Edital disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br e em portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3196-9980. Almirante Tamandaré do Sul, 21 de maio de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:2B701679

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO 01- CONTRATO Nº 70/2024
Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada: ELEFANTE LETRADO SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.110.449/0001-78. **Objeto** Fica aditivado o prazo de vigência do contrato originário disposto na Cláusula Terceira, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 14 de junho do corrente ano. **Pagamento** Pela prestação de serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o **valor global de R$15.252,00 (quinze mil, duzentos e cinquenta e dois reais)**, sendo R$101,68 (cento e um reais e sessenta e oito centavos) valor unitário por aluno no ano, compreendendo o acesso para 150 estudantes da rede municipal de ensino, cujo pagamento será efetuado mensalmente, mediante empenho e apresentação de documento fiscal correspondente ao serviço prestado, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente. Sendo que o valor foi reajustado considerando o índice IPCA/IBGE no percentual de +5,53% do mês de abril, acumulado no período de 12 meses.
Almirante Tamandaré do Sul, 21 de maio de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:D5014E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO 02- CONTRATO Nº 64/2023
Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada ENTE SEGURADORA S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.180.605/0001-02. Pagamento:** Pela prestação do serviço contratado, a CONTRATADA receberá o valor global de R$ 5.991,00 (cinco mil, novecentos e noventa e um reais), cujo pagamento será efetuado em moeda vigente no país, mediante depósito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias após efetiva entrega das Apólices de Seguro, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente). §1º - Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
§2º - Serão processadas as devidas retenções nos termos da legislação que regula a matéria. §3º - Haverá, sendo o caso, retenção de Imposto de Renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 023/2022, de 15 de fevereiro de 2022.
Almirante Tamandaré do Sul, 21 de maio de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:411650EE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO 04- CONTRATO Nº 41/2021
Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada CITTA INFORMATICA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 09.031.569/0001-99. Objeto:** Fica aditivado o prazo de vigência do contrato original, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 24 de maio do corrente ano. **Pagamento** O valor global do presente contrato será de **R$ 160.617,24 (cento e sessenta mil, seiscentos e dezessete),** recebendo a contratada o valor mensal de R$ 13.384,77 (treze mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos), sendo que o valor foi reajustado considerando o índice IPCA/IBGE, acumulado nos últimos 12 meses referente ao mês de abril/2025 (5,53%), os pagamentos serão efetuados em 12 (doze) parcelas mensais, mediante empenho, apresentação de documento fiscal, correspondente ao serviço prestado/efetuado, até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços. Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços atestados por servidor responsável.
Almirante Tamandaré do Sul, 21 de maio de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:570891F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO 01 - CONTRATO Nº 134/2024
Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada: OSMAR VIDAL DE VARGAS**, inscrita no CNPJ nº 33.647.137/0001-97. **Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica aditivado o prazo de vigência disposto na Cláusula Terceira do instrumento original, pelo período de 60 (sessenta dias), a contar do dia 06/05/2025, nos termos do novo cronograma físico-financeiro (anexo).
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e termos do contrato originário.
E, por estarem justas e contratadas, para os devidos e legais efeitos, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas
Almirante Tamandaré do Sul, 06 de maio de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:0712AEAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ/RS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ torna público que estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2025, tipo menor preço por item, de acordo com a Lei 14.133/2021. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS USUÁRIOS DO SUAS, ATRAVÉS DA CONSULTA POPULAR (CONVÊNIO 4954/2024)**. Consulta Popular 2023/2024. Processo nº 24/1300-0001653-4. Data e horário da sessão virtual do pregão eletrônico: 13/06/2025, às 09h e 30min. Endereço da sessão virtual: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone/whats (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no site: www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Alto Feliz, 21 de maio de 2025.

ROBES SCHNEIDER –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:6DEDCEB9

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ/RS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ torna público que estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 024/2025, tipo menor preço por item, de acordo com a Lei 14.133/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, PINTURA E JARDINAGEM. Data e horário da sessão virtual do pregão eletrônico: 16/06/2025, às 09h e 30min. Endereço da sessão virtual: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone/whats (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no site: www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Alto Feliz, 21 de maio de 2025.

ROBES SCHNEIDER –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:3CEC21B7

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ/RS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ torna público que estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 025/2025, tipo menor preço por item, de acordo com a Lei 14.133/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO. Data e horário da sessão virtual do pregão eletrônico: 17/06/2025, às 08h e 30min. Endereço da sessão virtual: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone/whats (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no site: www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Alto Feliz, 21 de maio de 2025.

ROBES SCHNEIDER –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:FD71490E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 361/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **WESLEY SOUZA PENIDO,** das funções inerentes ao cargo de Assessor de Comunicação, a contar de 05 de maio de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 05 de maio de 2025.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:03E632CD

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 362/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **CARINA DE OLIVEIRA SOARES,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar II, a contar de 05 de maio de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 05 de maio de 2025.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:1B48224E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 363/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **YASMIN BARBOSA RODRIGUES DA ROSA,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo, lotada na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, a contar de 06 de maio de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 06 de maio de 2025.

MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:5DCB75CD

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 364/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **ANA JULIA PINTO BITENCOURT,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar II, lotada no Gab. Ver. William Schumacher, a contar de 06 de maio de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 06 de maio de 2025.

MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:F768BF90

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 365/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **CARINA DE OLIVEIRA SOARES,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor de Comunicação, lotada no Departamento de Comunicação, a contar de 06 de maio de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 06 de maio de 2025.

MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:1601E26F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 366/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **ASTOR KLAGENBERG,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo Especial, lotada na Presidência, a contar de 06 de maio de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 06 de maio de 2025.

MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:EBFA7087

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 367/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **MARCIO RICARDO RODRIGUES DE ASSIS,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, a contar de 07 de maio de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 07 de maio de 2025.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:3A072159

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 367/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **MARCIO RICARDO RODRIGUES DE ASSIS,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, a contar de 07 de maio de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 07 de maio de 2025.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:5220E377

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 368/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **PATRICIA DA SILVA JOSE,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar I, a contar de 07 de maio de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 07 de maio de 2025.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:460F90CB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 369/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **JULIO CESAR DAPONT DOS SANTOS,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, a contar de 07 de maio de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 07 de maio de 2025.

MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:367D96D8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 370/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **PATRICIA DA SILVA JOSÉ,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitario, lotada no Gab. Ver. Preto, a contar de 08 de maio de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 08 de maio de 2025.

MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:46B84C6B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 371/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **ANA JULIA MULLER FERRI,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar I, lotada no Gab. Ver. Preto, a contar de 08 de maio de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 08 de maio de 2025.

MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:B2D284B8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 372/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **DAYANE RIBEIRO SANTOS,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Especial de Comissão ou Procuradorias Legislativas ou Departamentos, a contar de 09 de maio de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 09 de maio de 2025.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:7C267FC8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 373/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **DENISE SILVEIRA GOMES,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Especial da MesaI, lotada na Presidencia, a contar de 09 de maio de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 09 de maio de 2025.

MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:32143B45

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 374/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **RAQUEL PACHECO DA SILVA TEIXEIRA,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, lotada no Gab. Ver. Zézo, a contar de 12 de maio de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 12 de maio de 2025.

MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:69C3735E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 375/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **ANA LUCIA DE SOUZA MACHADO,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo Especial, a contar de 12 de maio de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 12 de maio de 2025.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:2E711733

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 376/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **HELIO DE SOUZA FEIJO NETO,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo Especial, lotado na Comissão de Esporte e Cultura, a contar de 13 de maio de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 13 de maio de 2025.

MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:9E2179C4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 11/2025
SÚMULA

Referente ao Pregão Eletônico nº 02/2025
EMPRESA DETENTORA: KAPRICHO DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 27.403.752/0001-50
VIGÊNCIA DA ATA: 19/05/2025 A 19/05/2026

DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

0006 - DETERGENTE LIQUIDO, NEUTRO, 500ML - PROQUILL - FRASCO 500 ML – Marca: Proquill 260 unidades

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KAPRICHO DITRIBUIDORA LTDA	1,60	416,00	Homologado em 07/05/2025 14:29:22 Por: Marcos Paulo Barbosa da Silva

0011 - BORRIFADOR 500ML - PROQUILL - FRASCO 500ML C/ GATILHO – Marca: Proquill 50 unidades

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KAPRICHO DITRIBUIDORA LTDA	2,90	145,00	Homologado em 07/05/2025 14:29:22 Por: Marcos Paulo Barbosa da Silva

0014 - PANO DE LIMPEZA - INOVEN - PACOTE 5 UNIDADES - 50X30CM – Marca: Inoven 130 unidades

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KAPRICHO DITRIBUIDORA LTDA	1,82	236,60	Homologado em 07/05/2025 14:29:22 Por: Marcos Paulo Barbosa da Silva

0019 - REFIL MOP UMIDO EM ALGODAO CRU - MARLY - BRUXA 190 GRAMAS – Marca: Marly 60 unidades

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KAPRICHO DITRIBUIDORA LTDA	5,50	330,00	Homologado em 07/05/2025 14:29:22 Por: Marcos Paulo Barbosa da Silva

0032 - VASSOURA - SAFIRA - UNIDADE - Marca: Safira / Mileva 60 unidades

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KAPRICHO DITRIBUIDORA LTDA	6,08	364,80	Homologado em 07/05/2025 14:29:22 Por: Marcos Paulo Barbosa da Silva

Esta publicação substitui a do dia 21/05/2025.

Alvorada 22 de Maio de 2025

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:6EC0786D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 12/2025
SÚMULA

Referente ao Pregão Eletônico nº 02/2025
EMPRESA DETENTORA: SAO LOURENCO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ 09.110.229/0001-53
VIGÊNCIA DA ATA: 20/05/2025 A 20/05/2026
DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

0012 - INSETICIDA SEM CHEIRO - BUZZ – Marca: Buzz 30 unidades

Fornecedor Valor Final Valor Total Situação

SÃO LOURENÇO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

9,75 292,50 Homologado em 07/05/2025 14:29:22 Por: Marcos Paulo Barbosa da Silva

0013 - PANO DE COPA - MARTINS – Marca: Martins 100 unidades

Fornecedor Valor Final Valor Total Situação

SÃO LOURENÇO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

4,20 420,00 Homologado em 07/05/2025 14:29:22 Por: Marcos Paulo Barbosa da Silva

0016 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - SÃO LOURENÇO – Marca: São Lourenço 30 unidades

Fornecedor Valor Final Valor Total Situação

SÃO LOURENÇO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

12,00 360,00 Homologado em 07/05/2025 14:29:22 Por: Marcos Paulo Barbosa da Silva

0035 - PA DE LIXO CABO LONGO - SÃO LOURENÇO - Marca: São Lourenço 8 unidades

Fornecedor Valor Final Valor Total Situação

SÃO LOURENÇO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

3,75 30,00 Homologado em 07/05/2025 14:29:22 Por: Marcos Paulo Barbosa da Silva

0038 - RODO - SÃO LOURENÇO - Marca: São Lourenço 30 unidades

Fornecedor Valor Final Valor Total Situação

SÃO LOURENÇO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

6,00 180,00 Homologado em 07/05/2025 14:29:22 Por: Marcos Paulo Barbosa da Silva

Esta publicação substitui a do dia 21/05/2025.

Alvorada 22 de Maio de 2025

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:7D4E6D8B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 13/2025
SÚMULA

Referente ao Pregão Eletônico nº 02/2025
EMPRESA DETENTORA: VIDEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA– CNPJ 00.112.092/0001-00
VIGÊNCIA DA ATA: 20/05/2025 A 20/05/2026
DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

0004 - DESINFETANTE BACTERICIDA 5 LITROS - Galão de 5L - Marca: Videfort 50 unidades

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Videquimica Ind. e Com. de Prod. Quimicos Ltda	8,90	1.335,00	Homologado em 07/05/2025 14:29:22 Por: Marcos Paulo Barbosa da Silva

0036 - ESPONJA DE LA DE ACO - PACOTE C/8UN - Unidade - Marca: Vega 20 unidades

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Videquimica Ind. e Com. de Prod. Quimicos Ltda	2,53	50,60	Homologado em 07/05/2025 14:29:22 Por: Marcos Paulo Barbosa da Silva

Esta publicação substitui a do dia 21/05/2025.

Alvorada 22 de Maio de 2025

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:C096557C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA PUBLICAÇÃO OFICIAL

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 14/2025
SÚMULA

Referente ao Pregão Eletônico nº 02/2025
EMPRESA DETENTORA: TRISUL DISTRIBUIDORA LTDA– CNPJ 40.524.583/0001-74
VIGÊNCIA DA ATA: 20/05/2025 A 20/05/2026
DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

0002 - ALCOOL EM GEL, 70% INPM, 5L - Araras - Marca: Araras 24 unidades

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TRISUL DISTRIBUIDORA LTDA	33,80	811,20	Homologado em 07/05/2025 14:29:22 Por: Marcos Paulo Barbosa da Silva

Esta publicação substitui a do dia 21/05/2025.

Alvorada 22 de Maio de 2025

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:76A014AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

Registro de Preços nº 179/2025
Ata de Registro de Preços nº 179/2025, Pregão Eletrônico nº 016/2025

Objeto: aquisição futura e parcelada de Tampas / Tubos e Galerias de concreto para atender as necessidades da (SMOI) Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
14	**GALERIA DE CONCRETO** Especificações: Aduela/Galeria Pré-moldada de concreto armado, seção retangular interna de 2,50m x 2,50m (L x A), mísula de 20 x 20cm, C = 1.00m, Emãn = 15 cm, TB -45 e FCK do concreto = 30 MPA, com espessura da parede com no mín. 15cm.	PRÓPRIA	UN	30	R$ 5.630,00

Detentora: **TECMOLD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o 00.821.296/0001-01.

Alvorada, 20 de maio de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:FA945D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

Registro de Preços nº 180/2025
Ata de Registro de Preços nº 180/2025, Pregão Eletrônico nº 016/2025

Objeto: aquisição futura e parcelada de Tampas / Tubos e Galerias de concreto para atender as necessidades da (SMOI) Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
27	**GALERIA DE CONCRETO** Especificações: Aduela/Galeria Pré-moldada de concreto armado, seção retangular interna de 2,50m x 2,50m (L x A), mísula de 20 x 20cm, C = 1.00m, Emãn = 15 cm, TB -45 e FCK do concreto = 30 MPA, com espessura da parede com no mín. 15cm. **(Cota referente ao item 14)**	ARTEFATO DE CONCRETO	UN	10	R$ 6.845,76

Detentora: **WK ECO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o 22.708.704/0001-56.

Alvorada, 20 de maio de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:97ED27E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 77/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da troca de telhamento e estrutura de cobertura da UBS SÃO FRANCISCO, sito à Rua Fernão Dias, nº 580 - Bairro Formoza, Alvorada/RS.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto)	Quant.	Preço Total
1	REFORMA REFORMA DE COBERTURA PREDIAL, com fornecimento de materiais e utilização de equipamentos e mão de obra próprios.	01	R$162.000,00

Contratada: SOLV Construtora e Soluções LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **36.419.348/0001-65.**

Valor Total: R$162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

Alvorada, 21 de maio de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:B6ACE66B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 364/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 01/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na

Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 01/2021

Nome	Colocação	Cargo
Graziele Garber Anneter	39º Geral	Enfermeiro

Alvorada, 21 de Maio de 2025

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:B93697CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 365/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 01/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 01/2021

Nome	Colocação	Cargo
Otilia Cristiane De Souza Silveira	287º Geral (2º PCD)	Enfermeiro

Alvorada, 21 de Maio de 2025

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:CE83E82A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.348/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o processo nº 25.486/2025.

Resolve:

Interromper licença para desempenho de mandato classista, com remuneração, no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada - SIMA, do servidor Rodinei Rosseto, Operador de Maquinário Pesado, Matrícula Funcional nº 1999100867, para exercer mandato eletivo, conforme art. 117 da Lei Municipal 3.670/2022, no período de 19 de maio de 2025 a 25 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de maio de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:9187678F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.349/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 3.670/2022, conforme Processo nº 25.486/2025;

Resolve:

Conceder Licença para Exercer Mandato Eletivo de Vereador, na Câmara Municipal de Alvorada, sem ônus à origem, ao servidor Rodinei Rosseto, Operador de Maquinário Pesado, Matrícula Funcional nº 1999100867, no período de 19 de maio de 2025 a 25 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de maio de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:AED3F18C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.350/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o processo nº 25.486/2025.

Resolve:

Conceder licença para desempenho de mandato classista, com remuneração, no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada - SIMA, do servidor Rodinei Rosseto, Operador de Maquinário Pesado, Matrícula Funcional nº 1999100867, conforme art. 131 da Lei Municipal 3.670/2022, no período de 26 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 16 dias do mês de maio de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:E48A3469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.351/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Retificar a portaria nº 2.221/2025, que remove o servidor Márcio de Andrade Garcia, onde se lê: Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, Inovação e Transparência, **leia-se: Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano**.

Secretaria Municipal de Administração, aos 16 dias do mês de maio de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:232DA8E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2376/2025

Douglas Martello De Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n° 25835/2025,

Resolve:

Exonerar o servidor FELIPE SANTOS RAMOS, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Programador de Informática, matrícula funcional n.º 2025112501, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, a contar de 19 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:56E1DF97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2381/2025

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 21608/2025, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 19 de maio de 2025, como fiscais para os instrumentos contratuais, da concorrência nº 002/2025, referente ao processo administrativo nº 54972/2024, cujo objeto é contratação de empresa para pavimentação da Rua Central.

• Fiscal técnico titular: José Carlos Barcelos Fraga – matrícula nº 2010104889;
• Fiscal técnico suplente: Marco Aurélio Martins Neto – matrícula nº 2000101440.
• Fiscal administrativo titular: Fabiano Santos Guimarães – matrícula nº 2013106690;
• Fiscal administrativo suplente: Valdemir Ferreira Martins – matrícula nº 2017108681.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 20 dias do mês de maio de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:7D2631AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2382/2025

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 23463/2025, do Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano,

Resolve:

Designar o servidor Guilherme da Silva de Lima, Secretário Adjunto, matrícula nº 2025112226, como novo fiscal administrativo suplente para o instrumento contratual nº 242/2022, do pregão eletrônico nº 089/2022, referente ao processo administrativo nº 36140/2022, a contar de 06 de maio de 2025, em substituição à Felippe da Fonseca Batista, constante na Portaria Municipal nº 5804/2024, permanecendo inalterado o fiscal administrativo titular, Arnaldo Alvez Fernandes.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 20 dias do mês de maio de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:C8AB83AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2383/2025

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 24823/2025, do Secretaria Municipal de Educação,

Resolve:

Designar o servidor Gabriel da Silva Miranda, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2024111841, como novo fiscal administrativo titular para os instrumentos contratuais, do pregão eletrônico nº 012/2024, referente ao processo administrativo nº 35991/2023, a contar de 13 de maio de 2025, em substituição à Janete Fontana da Rosa, constante na Portaria Municipal nº 2142/2024, permanecendo inalterado o fiscal administrativo suplente, Olga Dirlei Bueno Sauer.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 20 dias do mês de maio de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:A36C753D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2384/2025

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o

Processo Eletrônico nº 17204/2025, da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 19 de maio de 2025, como fiscais para os instrumentos contratuais, do pregão eletrônico nº 047/2024, referente ao processo administrativo nº 9865/2024, cujo objeto é aquisição de equipamentos de cozinha e eletrodomésticos.

• Fiscal administrativo titular: Denise Conceição Cassanelli de Juli – matrícula nº 2005102719;
• Fiscal administrativo suplente: Simone Santiago Lemos – matrícula nº 2011105118.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 20 dias do mês de maio de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:C978891D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2385/2025

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 22503/2025, da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência - DGA,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 20 de maio de 2025, como fiscais para os instrumentos contratuais, do pregão eletrônico nº 085/2024, referente ao processo administrativo nº 55706/2024, cujo objeto é aquisição de materiais de limpeza para os almoxarifados da Prefeitura Municipal de Alvorada.

• Fiscal administrativo titular: Celso Marcos Britz – matrícula nº 2012105403;
• Fiscal administrativo suplente: Shirley Denise Rodrigues de Oliveira – matrícula nº 2000101261.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 20 dias do mês de maio de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:62FCB061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.386/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção de Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, conforme Processo protocolizado sob o nº 25.682/2025, o servidor Edson Martim Gomes da Rosa, Instalador Hidráulico, matrícula nº 2011105222, nos termos do Art. 38 da Lei Municipal nº 3.670/2022, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 14 de maio de 2025.

Secretaria Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de maio de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:7D52575B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.397/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 26.149/2025, ao servidor Renan Fernandes Rodrigues, Técnico em Enfermagem, matrícula n° 2024111570, Licença Falecimento, no período de 19 de maio de 2025 a 26 de maio de 2025, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de maio de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:3286DBAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2410/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor LUIS FERNANDO DA SILVA EUGENIO, do cargo de provimento comissionado de Assessor de Gabinete, matrícula funcional n.º 2021110281, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 21 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:5D05AEA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2411/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora PRISCILA VITACA DOS SANTOS, do cargo de provimento comissionado de Assessor de Gabinete, matrícula funcional n.º 2024111743, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 21 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:7C074FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2412/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora SUSANA DE BRITTO FESTA DUARTE, do cargo de provimento comissionado de Assessor de Gabinete, matrícula funcional n.º 2025112453, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 21 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:F78381FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2415/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o(a) candidato(a), abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público n.º **01/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Graziele Garber Anneter	39º Geral	Enfermeiro

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de Maio do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:87C4E966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2420/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o(a) candidato(a), abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público n.º **01/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Otilia Cristiane De Souza Silveira	287º Geral (2º PCD)	Enfermeiro

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de Maio do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:BADC040C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 633/2025

16/05/2025- Portaria n°633/2025- PRORROGAR a Portaria nº 106/2025, do (a) servidor (a) KELI BATISTA RIBEIRO, matrícula n°3823, que concedeu Auxilio Doença, a contar de 12/03/2025 a 08/06/2025 de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:C9A96128

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 645/2025

19/05/2025 - Portaria nº 645/2025 - CESSAR EFEITO da Portaria nº: 783/2024, que concedeu o (a) servidor (a) LUCAS PALTIANO DOS SANTOS, matrícula nº 3809, Promoção por Titulação no percentual de 20% sobre o vencimento básico, na forma da Lei 3.750/2015, a contar de 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:9A2B771F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 646/2025

19/05/2025 - Portaria nº 646/2025 - CONCEDER ao (a) servidor (a) LUCAS PALTIANO DOS SANTOS, matrícula 3809, Cargo de Operário Especializado, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Promoção por Titulação no percentual de 30% sobre o vencimento básico, na forma da Lei Nº 3.750/2015, tendo em vista a comprovação de conclusão da Pós-Graduação, a contar de 01 de maio de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:22933989

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°647/2025

19/05/2025 - Portaria nº 647/2025 - CESSAR EFEITO da Portaria nº: 188/2017, que concedeu o (a) servidor (a) ROBERTA TAVARES COSTA, matrícula nº 2983, Promoção por Titulação no percentual de 30% sobre o vencimento básico, na forma da Lei 3.750/2015, a contar de 31 de maio de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:0BF204A1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°648/2025

19/05/2025 - Portaria nº 648/2025 - CONCEDER ao (a) servidor (a) ROBERTA TAVARES COSTA, matrícula 2983, Cargo de Médica Veterinária, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura, Promoção por Titulação no percentual de 40% sobre o vencimento básico, na forma da Lei Nº 3.750/2015, tendo em vista a comprovação de conclusão do mestrado, a contar de 01 de junho de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:C8C43FC4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°649/2025

19/05/2025 - Portaria nº 649/2025 -CESSAR EFEITO da Portaria nº: 475/2023, que concedeu o (a) servidor (a) KARINE LEITE SCHEUERMANN FORTES, matrícula nº 4315, Promoção por Titulação no percentual de 20% sobre o vencimento básico, na forma da Lei 3.750/2015, a contar de 31 de maio de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:3465B4E6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°650/2025

19/05/2025 - Portaria nº 650/2025 - CONCEDER ao (a) servidor (a) KARINE LEITE SCHEUERMANN FORTES, matrícula 4315, Cargo de Atendente de Educação Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Promoção por Titulação no percentual de 30% sobre o vencimento básico, na forma da Lei Nº 3.750/2015, tendo em vista a comprovação de conclusão da pós-graduação, a contar de 01 de junho de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:F6A2B3AD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°651/2025

19/05/2025 - Portaria nº 651/2025 - CESSAR EFEITO da Portaria nº: 565/2024, que concedeu o (a) servidor (a) EDIPO SAMUEL LIMA DA SILVEIRA, matrícula nº 4122, Promoção por Titulação no percentual de 20% sobre o vencimento básico, na forma da Lei 3.750/2015, a contar de 31 de maio de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:45B52DA3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°652/2025

19/05/2025 - Portaria nº 652/2025 - CONCEDER ao (a) servidor (a) EDIPO SAMUEL LIMA DA SILVEIRA, matrícula 4122, Cargo de Motorista 40 horas, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Promoção por Titulação no percentual de 30% sobre o vencimento básico, na forma da Lei Nº 3.750/2015, tendo em vista a comprovação de conclusão da pós-graduação, a contar de 01 de junho de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:C705D6C8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 653/2025

19/05/2025 - Portaria nº. 653/2025 - DESIGNA a servidora Priscila Salatti Hein, matrícula 3835, para exercer a Função Gratificada - FG: 3, de Assessor Administrativo, lotada na Secretaria Muniipal de Administração, Cultura, desporto e Turismo, de acordo com os artigos 44 a 52 na Lei nº. 2.138/2002 e Lei nº. 3.427/2011 e Lei nº. 3817/2016, a contar de 01/05/2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:69ED98A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR MAGDIEL ANDRETTA

PORTARIA Nº 541/2025

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR MAGDIEL ANDRETTA.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE,** férias para a Servidor MAGDIEL ANDRETTA, Matrícula 5142-0/1, cargo de Motorista, do dia 21/05/2025 a 19/06/2025, referente ao período aquisitivo de 02/04/2024 a 01/04/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE MAIO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 21 DE MAIO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:E12E887A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 542/2025

PORTARIA Nº 542/2025

Determina a instauração de Processo Administrativo Especial.

SERGIO LUÍS NEUBERBER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao Memorando nº 1.241/2025 do setor de compras, onde informa que a empresa A M COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 45.212.009/0001-02, participou do Pregão Eletrônico nº 14/2024, Ata de Registro de Preços nº 21/2024, da qual foi vencedora de itens, Empenhado sob nº 909/2025, posteriormente, a empresa solicitou desistência da Ata de Preços e não realizou a entrega dos produtos na data aprazada. **Determino** a abertura de Processo Administrativo Especial de nº 01/2025, para apurar as responsabilidades da empresa pela inexecução do contrato, determinando a aplicação das penalidades cabíveis.

Designa os servidores estáveis Adriane Fátima De Boni, Agente Administrativo matrícula nº 560-6/2, Alexandre Roberto Wrasse, Agente Administrativo, Matricula nº 4609-4/1, Henrique Valentim Klamt, Telefonista, Matricula nº 400/1 e como suplente o servidor Fábio Rafael Felten, Fiscal, matrícula nº 4578-0/1, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Sr. Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 21 DE MAIO DE 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E
EM 21 DE MAIO DE 2025.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:7BFDF8B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 0006/2025

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, por intermédio da Central de Licitações – CELIC, torna público que está instaurada a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n° 0006/2025, do tipo menor preço por lote (com fornecimento de material e mão de obra), tendo por objeto o Registro de Preços para instalação de rede de hidrantes e sistemas de alarme de incêndio para a obtenção de alvará de PPCI, nas Escolas Municipais: Golfinho do Mar, Luiz de Oliveira, José Antônio da Silva, Calil Miguel Allem e Ginásio Engenheiro Paulo Weinmann. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 22/05/2025 às 08:30 horas até o dia 06/06/2025 às 08:30 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 horas do dia 06/06/2025. INÍCIO DA DISPUTA: 09:30 horas do dia 06/06/2025. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo fone: (51) 2103 6929 - Ramal 205. E-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br. Balneário Pinhal/RS, 22 de maio de 2025.

DELMAR ANTONIO KUNRATH
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:C43610A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024

FRANCIEL TIAGO IZYCKI, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe/RS, ratifica adesão ao processo de licitação, Ata de Registro de Preços nº 005/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024, realizado pelo COMUNORS – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL – CNPJ: 42.786.868/0001-09, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
Fornecedores:
- ITEM 01 – Escavadeira Hidráulica, nova, ano de fabricação 2025 ou superior, zero hora, cabine fechada com estrutura ROPS/FOPS, com as seguintes características mínimas:

• Peso operacional: 17.000 kg;
• Capacidade da caçamba: 0,76 m³, com dentes;
• Profundidade de escavação: 6.000 mm;
• Braço com no mínimo 2.600 mm, com articulação;
• Comprimento da esteira: 3.900 mm, com guia de proteção;
• Largura das sapatas: 600 mm;
• Material rolante com no mínimo 02 roletes superiores e 07 inferiores;
• Motor diesel com no mínimo 4 cilindros, potência mínima de 118 hp, aspiração turbo alimentada;
• Capacidade do tanque de combustível de no mínimo 270 litros;
• Cabine com ar-condicionado, rádio AM/FM/USB;
• Equipamento com todos os itens de série conforme catálogo do fabricante;
• Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de horas, com assistência técnica autorizada no Estado do RS. – EMPRESA: KUNZLER MÁQUINAS LTDA – CNPJ: 08.531.546/0001-80 – VALOR R$ 801.800,00

Barão de Cotegipe (RS), 21 de Maio de 2025.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:62F225EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023

FRANCIEL TIAGO IZYCKI, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe/RS, ratifica adesão ao processo de licitação, Ata de Registro de Preços nº 8/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR ESPECIFICAÇÃO ORE-3
Fornecedores:
- ITEM 0003 – ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 3) – TRANSMISSÃO MECÂNICA – EMPRESA: IVG BRASIL LTDA – CNPJ: 36.519.422/0001-15 – VALOR R$ 497.152,49

Barão de Cotegipe (RS), 21 de Maio de 2025.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:AD75A0A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2025

O Vice-Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025,** tendo como objeto: REPASSE DE VALORES PARA O GRUPO RENASCER DA TERCEIRA IDADE BARRACONENSE, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO: "INCENTIVO AO GRUPO RENASCER DA TERCEIRA IDADE BARRACONENSE, VISANDO AUXILIAR NAS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DOS INTEGRANTES, NAS ATIVIDADES EXERCIDAS FORA DO MUNICÍPIO". Empresa contratada: GRUPO RENASCER DA TERCEIRA IDADE BARRACONENSE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.221.947/0001-10. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 21 de Maio de 2025.

IDELCIO GRAFF DE MATOS
Vice- Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:1FC449BA

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: LORIVAN BARRETO DE LIMA
CNPJ: 33.693.505/0001-38
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NOS DIAS 30 E 31 DE MAIO DURANTE AS ATIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 61 ANOS DO MUNICÍPIO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.799,96 (dois mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
HOMOLOGAÇÃO: 20/05/2025
Assinatura: 20/05/2025
PRAZO: 01/06/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 127/2025
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inc. II.

Barracão/RS, 20 de Maio de 2025.

IDELCIO GRAFF DE MATOS
Vice- Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:8B808676

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025
TERMO DE FOMENTO Nº 006/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
BENEFICIADA: GRUPO RENASCER DA TERCEIRA IDADE BARRACONENSE
CNPJ: 03.221.947/0001-10
OBJETO: REPASSAR VALORES PARA O GRUPO RENASCER DA TERCEIRA IDADE BARRACONENSE, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO: "INCENTIVO AO GRUPO RENASCER DA TERCEIRA IDADE BARRACONENSE, VISANDO AUXILIAR NAS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DOS INTEGRANTES, NAS ATIVIDADES EXERCIDAS FORA DO MUNICÍPIO".

VALOR DO CONTRATO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
PRAZO: 31/12/2025
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 016/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 128/2025
AMPARO LEGAL: Arts. 31 e 32, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho/2014, art. 17 do Decreto Municipal nº 158/2017 e Lei Municipal nº 3.734 de 12 de Maio de 2025.

Barracão - RS, 21 de Maio de 2025.

IDELCIO GRAFF DE MATOS
Vice- Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:C7182006

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE CASINHA DE PROTEÇÃO PARA O COMPRESSOR DE AR - SECRETARIA DE SAÚDE.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 169/2025

Contratada: METALMAX METALÚRGIA E TORNEARIA CNPJ: 30.184.183/000103

Objeto: Aquisição de casinha de proteção para o compressor de ar - Secretaria de Saúde.

Autorização da Autoridade Competente: 21/05/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 222

Valor: R$ 980,00

Barra do Guarita, 21/05/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:2CADB176

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E OBJETOS DE PEQUENO VALOR E DE USO EMERGENCIAL, DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 146/2025

Contratada: TIAGO RAFFAELLI CNPJ: 05.120.387/0002-14

Objeto: Aquisição de materiais e objetos de pequeno valor e de uso emergencial, destinados à Secretaria de Saúde.

Autorização da Autoridade Competente: 16/05/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 222

Valor: R$ 1.163,71

Barra do Guarita, 16/05/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:F0E1742A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA, torna público a SUSPENSÃO do LEILÃO ELETRÔNICO 01-2025, cujo objeto refere-se à ALIENAÇÃO DE BEM MÓVEL INSERVÍVEL E DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA PARA O USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA/RS.
A suspensão se faz necessária, diante da leiloeira estar impedida de realizar apregoamento de leilão até 29/05/2025, assim, fica o leilão suspenso até está data, prorrogando o encerramento do leilão para a data de 30/05/2025, as 17hs, mantendo as demais regras do edital 01/2025.
Informações complementares, poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, ou ainda pelo e-mail licitacao@barradoguarita.rs.gov.br

Barra do Guarita, RS, 21/05/2025.

VALCIER BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:723DA705

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
MATERIAIS PARA CONSERTO DO ONIX, PLACA JCP-0B72 - SECRETARIA DE SAÚDE.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 167/2025

Contratada: LS CHAPEAÇÃO E PINTURA CNPJ: 34.676.840/0001-90

Objeto: Materiais para conserto do ONIX, placa JCP-0B72 - Secretaria de Saúde.

Autorização da Autoridade Competente: 21/05/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 225

Valor: R$ 1.580,00

Barra do Guarita, 21/05/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:E9A4D73F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULO ONIX, PLACA JCL-0B72 - SECRETARIA DE SAÚDE.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 166/2025

Contratada: LS CHAPEAÇÃO E PINTURA CNPJ: 34.676.840/0001-90

Objeto: Serviços de Funilaria e Pintura de veículo ONIX, placa JCL-0B72 - Secretaria de Saúde.

Autorização da Autoridade Competente: 21/05/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 225

Valor: R$ 1.000,00

Barra do Guarita, 21/05/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:8626ED03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: CLAUDIOMIR GREINER
CNPJ: 655.300.200-20
OBJETO: Alimentação escolar fornecido pela agricultura familiar para atender a demanda da rede municipal de Educação.
Dotações: 669 - Transferências de Recursos do FNDE refer
1998 - Transferências de Recursos do FNDE refer
Valor: R$9.744,2 (nove mil setecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)
Vigência: 21/05/25 até 31/12/25

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:EC42C519

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de tratamento e controle da qualidade da água para consumo humano. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 05 de junho de 2025, às 09h, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 21 de maio de 2025.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:A9E38DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 021/2025

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que instaurou processo de **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para pactuação de Termo de Fomento com a SOCIEDADE CIVIL CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE GARIBALDI/RS, tendo como objeto repassar o valor de R$ 15.000,00 9quinze mil reais) para aplicar na reforma e construção da nova sede da Corporação, tendo como justificativa a inviabilidade de competição, nos termos do *caput* do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014. Informações pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br. Prazo para impugnação do

processo de inexigibilidade: 5 (cinco) dias, contados da data de publicação do extrato.

Boa Vista do Sul, 21 de maio de 2025.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:9B26419F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - 018/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: DIONÉIA PERSCH, CNPJ 58.874.251/0001-85

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO GABINETE DO PREFEITO,PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO GABINETE DO PREFEITO, POR 20 HORAS SEMANAIS, EM FORMATO HÍBRIDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E DETALHAMENTO ABAIXO: A) ELABORAÇÃO E PRODUÇÃO TEXTUAL PARA PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE EVENTOS, OBRAS, CAMPANHAS, ETC., DO MUNICÍPIO; B) REPORTAGENS E TEXTOS PARA PUBLICAÇÃO NAS REDES SOCIAIS, FACEBOOK, INSTAGRAM E SITE DA PREFEITURA.

- RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL A CONTAR DE 01/06/2025

BOM PRINCÍPIO, 21 DE MAIO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:D1A4FE43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA 1091/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: B G K ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ 10.518.985/0001-03

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS E DEMAIS ASSESSORIAS, ACOMPANHAMENTOS, ELABORAÇÃO DE PLANOS E PROJETOS

VALOR UNITÁRIO (MÊS): R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021, ARTIGO 75, II

BOM PRINCÍPIO, 21 DE MAIO DE 2025

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:CA724FA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 44/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 44/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Butiá no Rio Grande do Sul, Brasil!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Butiá.
Deste modo, o**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ-RS**,torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Butiá/RS.

Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados [05] projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 175.000,79
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Classificação Orçamentária: ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.
Atividade: 2.038 – Promoção e Difusão da Cultura e da Arte.
3.3.60.45.00.00.00 – Subvenções Econômicas.
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.
3.3.90.48.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros Pagos a Pessoas Físicas.

Sobre o valor total repassado pelo Município de Butiá ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição
De 8h30min do dia 20/05/2025 até às 15h30min do dia 26/05/2025.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua na cidade de Butiá/RS, ou em outras localidades.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 03 (três) e poderá ser contemplado com no máximo 02 (dois) projetos.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de E-mail: culturabutiars@gmail.com a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
Procedimentos complementares - ITEM NÃO OBRIGATÓRIO

I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;

III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;
IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou
V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Butiá de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até 30 de dezembro de 2025.

Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão 03 (três) membros Pareceristas, Sr. Felipe Silveira da Luz Silva, Sr. Marcio Varreira da Silva, Sr. Marcos Aurélio Silva de Menezes, Sra. Juliane Duarte Oliveira.
Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Butiá.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a comissão avaliadora, que deve ser apresentado por meio de nota informativa no site oficial da Prefeitura Municipal de Butiá no prazo de03 dias uteisa contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Butiá.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 10 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio de E-mail: culturabutiars@gmail.com, os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela SEFAZ/RS.
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelaSEFAZ/RS e Prefeitura Municipal de Butiá.
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes em nome do representante do grupo
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a comissão avaliadora, que deve ser apresentado por meio de site da Prefeitura Municipal de Butiá no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado nosite da Prefeitura Municipal de Butiá.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo**SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Butiá, de

acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Equipe da EDTC.
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas ao Equipe da EDTC.
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Butiá (https://butia.rs.gov.br/).
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicações no site da Prefeitura Municipal de Butiá(https://butia.rs.gov.br/)e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail:culturabutiars@gmail.com.
Os casos omissos ficarão a cargo do Coordenador Sr. Felipe Silveira da Luz Silva.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade Até 02 meses do resultado final.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Butiá, 19 de maio de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:60C2A012

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0515/2025

PORTARIA Nº 0515/2025
Em 10 de abril de 2025

REVOGA PORTARIA QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE 20% DE EDUCAÇÃO INFANTIL A PROFESSORA MUNICIPAL.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 503/2024, de 03 de abril de 2024, que concede gratificação de 20% (vinte por cento), de Educação Infantil, à professora municipal **Ângela Maria Vieira Rodrigues**, a contar de 01 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 10 de abril de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 10 de abril de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:A7D154B6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0516/2025

PORTARIA Nº 0516/2025
Em 10 de abril de 2025

REVOGA CONCESSÃO DE 20% DE GRATIFICAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL A PROFESSOR MUNICIPAL.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA Prefeito de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a concessão de 20%(vinte por cento) de gratificação infantil, da professora **Natália Soares Coimbra**, concedida pela portaria nº 1032/2023, de 21 de dezembro de 2023, a contar de 01 de abril de 2025:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 10 de abril de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 10 de abril de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:F6672280

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0518/2025

PORTARIA Nº 0518/2025
Em 11 de abril de 2025

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Delegar competência ao Secretário Municipal de Administração, para analisar e autorizar as contratações, renovações, rescisões e mudanças contratuais, referente aos Estágios da Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 11 de abril de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 11 de abril de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:42194662

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0519/2025

PORTARIA Nº 0519/2025
Em 14 de abril de 2025

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0476/2025, de 28 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula n° 114804, como Fiscal do Contrato nº292/2025, decorrente da Dispensa por Limite n° 113/2025

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 14 de abril de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:34AEB9BB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0520/2025

PORTARIA Nº 0520/2025
Em 14 de abril de 2025

Designa a Servidora Thais Rosa Nunes para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0476/2025, de 28 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designada a servidora **Thais Rosa Nunes**, Matrícula n° 9902350, como Fiscal do Contrato nº 283/2025, decorrente da Dispensa por Limite nº 114/2025.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda

realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 14 de abril de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:8CFDF127

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0521/2025

PORTARIA Nº 0521/2025
Em 14 de abril de 2025

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - Determinar instauração de Sindicância Administrativa, de Natureza Investigatória, para o fim de apurar os fatos, conforme requerimento em anexo, referente ao ressarcimento de danos envolvendo veículo da Prefeitura de Butiá, no dia 29 de novembro de 2024, conforme processo nº 000420/2025, que fica fazendo parte integrante desta Portaria**.**

Art. 2° - Outrossim, designa, os servidores estáveis nomeados pela Portaria n° 0116/2025, de 16/01/2025, para constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 60 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 14 de abril de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 14 de abril de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:4E3BA7C8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0522/2025

PORTARIA Nº 0522/2025
Em 14 de abril de 2025

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - Determinar instauração de Sindicância Administrativa, de Natureza Investigatória, para o fim de apurar os fatos, conforme Processo nº 001014/2025, de 07 de março de 2025, que trata sobre baixa de dívidas de utilização de área de domínio público de 2021 e 2022, que fica fazendo parte integrante desta Portaria**.**

Art. 2° - Outrossim, designa, os servidores estáveis nomeados pela Portaria n° 0116/2025, de 16/01/2025, para constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 60 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 14 de abril de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 14 de abril de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:FCCD2012

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0523/2025

PORTARIA Nº 0523/2025
Em 15 de abril de 2025

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0476/2025, de 28 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1o - Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula no 9903569, como Fiscal do Contrato no284/2025, decorrente da Dispensa por Limite n° 115/2025

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal no14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 15 de abril de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:A82E3A97

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0524/2025

PORTARIA Nº 0524/2025
Em 15 de abril de 2025

EXONERA CHEFE DE TURMA.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a servidora **Carmem Jaqueline Alves Oliveira**, do Cargo em Comissão de Chefe de Turma, do Setor da Patrulha Agrícola, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 15 de abril de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 15 de abril de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:129187AE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0525/2025

PORTARIA Nº 0525/2025
Em 16 de abril de 2025

Designa a Servidora Thais Rosa Nunes para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0476/2025, de 28 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designada a servidora **Thais Rosa Nunes**, Matrícula n° 9902350, como Fiscal do Contrato nº 277/2025, decorrente do Pregão nº 31/2024.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal no14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 16 de abril de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:7AA6B21C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0526/2025

PORTARIA Nº 0526/2025
Em 16 de abril de 2025

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0476/2025, de 28 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães,** Matrícula no 707767, como Fiscal do Contrato nº 0276/2025, decorrente do Pregão n º 49/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal no14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 16 de abril de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:A6A95F0B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0527/2025

PORTARIA Nº 0527/2025
Em 17 de abril de 2025

RETIFICA A PORTARIA Nº 0460/2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Fica retificada a Portaria nº 0460/2025, de 26 de março de 2025, que revogou a portaria nº 0542/2018, de 06 de setembro de 2018, que nomeou o servidor **José Edmilson Nunes Antunes**, para integrar a Unidade Central do Controle Interno, sendo que a data correta é a partir de 25 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 17 de abril de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 17 de abril de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:31F29B74

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0528/2025

PORTARIA Nº 0528/2025
Em 17 de abril de 2025

RETIFICA A PORTARIA Nº 0479/2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Fica retificada a portaria nº 0479/2025, de 31 de março de 2025, que concede Regime Suplementar de Trabalho de 06 horas, a contar de 02 de janeiro de 2025, para a Professora **Sabrina Santos Serpa**, sendo que a data correta é a partir de 31 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 17 de abril de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 17 DE ABRIL DE 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:1381F667

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0529/2025

PORTARIA Nº 0529/2025
Em 17 de abril de 2025

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA MUNICIPAL.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias, de Licença Maternidade, à servidora **Juliete de Almeida Souza,** Professora Municipal, conforme o disposto no inciso II, do § 4º, do art. 32, da Lei nº 2566/2010 (Plano de Carreira do Magistério), a contar de 28 de março de 2025, conforme processo nº 1487/2025.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 28 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 17 de abril de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 17 de abril de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:B385BC75

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0530/2025

PORTARIA Nº 0530/2025
Em 22 de abril de 2025

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0476/2025, de 28 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães,** Matrícula no 707767, como Fiscal do Contrato nº 0285/2025, decorrente da Dispensa por Limite n º 116/2025.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato,

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal no14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 22 de abril de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:A5664E5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 20/2025

Objeto; constitui objeto do presente Registro de Preços modalidade Pregão Eletrônico para AQUISIÇÃO DE KIT PARA GESTANTES. PREFEITURA MUNICIPAL Fim do Recebimento (Propostas e Documentos); 09/06/2025 AS 08h45min Início da Análise das Propostas; 09/06/2025 ás 08h46m, SESSÃO PUBLICA; DIA 09/06/2025 HORARIO DE INICIO DA DISPUTA; 09H00MIN, REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital no site www.caibaté.rs.gov.br. E-mail compras@caibate.rs.gov.br. Informações pelo fone:(55)3355-1300 Ramal 211.

Caibaté, 21 de Maio de 2025.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:0ACC4DF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 05 de junho de 2025,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para Aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos para Secretaria de Saúde (Portarias GM/MS Nº 5.623, GM/MS Nº 5.381, GM/MS Nº 5.383 e GM/MS Nº 5.928), Secretaria de Finanças e Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação. O edital estará disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e, também, em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:4D86EF40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às 13h30min do dia 03 de junho de 2025, estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para o Registro de Preços de gêneros alimentícios, organizados em cestas básicas. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:1ED3C0F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**08h30min do dia 06 de junho de 2025,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estandes para 11ª Semana da Ciência e Tecnologia de Campo Bom. O edital estará disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e, também, em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:D670441B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
COMUNICADO Nº 004/2025.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, atendendo ao disposto no parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, o artigo 20 e o parágrafo único do artigo 83 da Lei Orgânica do Município e, ainda, em conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 4.550/2016, de 29.11.2016, convida a população para audiência pública, objetivando:
- a demonstração e avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre (janeiro, fevereiro, março e abril) de 2025.
A Audiência Pública realizar-se-á no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua Lima e Silva, nº 68, nesta cidade, no dia 28 de maio de 2025, às 14h.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de maio de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:7E0DE120

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA – COMUPI.

RESOLUÇÃO 006/2025

Dispõe sobre a convocação da I Conferência Municipal da Pessoa Idosa - COMUPI do Município de Campo Bom e dá outras providências

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de Campo Bom - RS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal no. 3.760, de 06/09/2011 e,

Considerando o Decreto Federal n° 12.015 de 06 de maio de 2024, que convocou a 6ª. Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI);
Considerando o Ofício Circular n° 27/2024/CNDPI/SNDPI/MDHC do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, assinado pelo Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, que informa sobre a alteração dos prazos para a realização das conferências;
considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no artigo 3º, da Lei Municipal nº 3760 de 06/09/2011, que cria o Conselho Municipal da Pessoa Idosa e o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, e dá outras providências, o qual determina como um dos objetivos no seu inciso XI, a convocação das Conferências de Direitos do Idoso.
Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política da Pessoa Idosa no Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a I Conferência Municipal da Pessoa Idosa do município de Campo Bom.

Artigo 2º - A I Conferência Municipal da Pessoa Idosa será realizada no município de Campo Bom, no dia 17/06/2025, das 8:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00hs, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na rua Lima e Silva, no. 68 – Centro.

Artigo 3º - O evento terá como Tema Central: **"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".**

Artigo 4º - São objetivos da I Conferencia Municipal da Pessoa Idosa:

• Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e a velhice digna e saudável;
• Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas praticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e
• Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Artigo 5º - O regimento interno da I Conferencia Municipal da Pessoa Idosa, será elaborado pela comissão organizadora.

Paragrafo único: O regimento interno da I Conferencia Municipal da Pessoa Idosa disporá sob a sua organização e o seu funcionamento.

Artigo 6º - O Município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela de proporcionalidade populacional e porte do Município, conforme prevê as normativas do Conselho Estadual do Idoso - CEI do RS.

Artigo 7º - A "I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA" será presidida pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação e pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Campo Bom.

Artigo 8º. As despesas decorrentes desta Conferência correrão por conta do recurso do Fundo Municipal do Idoso - FMICB, Ação 2.157.

Artigo 9º - Fica delegado o Conselho Municipal da Pessoa Idosa para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Bom, 20 de maio de 2025.

CELI TERESINHA BACKES BOHRER
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:BB639B90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.735, DE 06 DE MAIO DE 2025.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4.857, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019 – "PROGRAMA CAMPO BOM PARA NEGÓCIOS" E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto nos arts. 6º, 52, IV, VI, VIII e X, 62, I, "a)" todos da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 4.857, de 19 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO a importância das atividades produtivas, como forma de desenvolvimento social e econômico;

CONSIDERANDO o papel do Município como regulador e normativo da atividade econômica, cabendo-lhe as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, como indicativo ao setor privado (art. 74 da Constituição da República Federativa do Brasil).

DECRETA:

Art. 1º. O presente Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 4.857, de 19 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. As inscrições ao programa "Campo Bom para Negócios" poderão ser efetuadas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Decreto.

§ 1º. Havendo disponibilidade de vagas, o prazo poderá ser estendido, por até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de término do prazo constante do *caput*.

§ 2º. Os requisitos para participar do programa são aqueles previstos no art. 4º da Lei Municipal nº 4.857/2019, quais sejam:

I - empresas que estejam em atividade e sediadas no município de Campo Bom por, no mínimo, 01 (um) ano contado da data da apresentação do pedido;
II - empresas que estejam inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
III - empresas que empreguem, no mínimo, 90% (noventa por cento) de pessoas residentes no município de Campo Bom;
IV - empresas que desenvolvam projetos e ações com contratação de estagiários, em até 5% (cinco por cento), do número total de

servidores, desde que o seu quadro de pessoal registre número igual ou superior a 20 (vinte) servidores;
V - empresas que possuam o faturamento realizado no município;
VI - empresas que tenham os seus veículos emplacados e registrados no município.

§ 3º. Os documentos a serem apresentados pelas empresas interessadas em aderir ao programa são aqueles previstos no art. 5º da Lei Municipal nº 4.857/2019, quais sejam:
I - do Registro Comercial, no caso de empresa individual;
II - do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, documentos relativos à eleição de seus administradores;
III - do alvará de localização e funcionamento;
IV - da Certidão Negativa de débitos federais, estaduais e municipais;
V - da prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
VI - da prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal - CEF;
VII - do relatório de faturamento contábil dos últimos 12 (doze) meses;
VIII - da declaração do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, relativo ao último mês;
IX – do Plano de Qualificação Empresarial; e
X – do Relatório de ações de mercado de interesse da empresa.

Art. 3º. O Programa "Campo Bom para Negócios" disponibilizará:
I – para ações de qualificação, até **35 (trinta e cinco) vagas**, com o valor de até **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, por empresa;
II – para ações de expansão do mercado:
a) segmento da indústria, o máximo **de 20 (vinte) vagas**, com o valor individual de até **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**;
b) para os demais segmentos o máximo de **10 (dez) vagas**, com o valor individual de até **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

§ 1º. As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

§ 2º. A empresa poderá participar de mais de uma ação de qualificação, desde que seja respeitado o limite de valor estabelecido no *caput* do artigo 3º.

Art. 3º-A. Serão consideradas ações de qualificação:
I - consultorias de gestão empresarial;
II - aperfeiçoamento de processos produtivos;
III - formação e capacitação de mão de obra;
IV - parcerias com instituições de ensino para qualificação técnica de colaboradores;
V - programas de formação de líderes (mentoria, *coaching* e trilhas de carreira); e
VI - programas de reconhecimento e valorização de talentos.

Art. 3º-B. Serão consideradas como ações de expansão de mercado:
I - a participação em eventos e feiras relativos à atividade econômica da empresa; e
II - os investimentos em marketing e promoção de vendas.

Art. 4º. As ações do programa "Campo Bom para Negócios" serão executadas mediante contratação pelo participante, com reembolso em até 30 (trinta) dias após a protocolização do pedido, juntando, comprovantes de realização de ações de qualificação ou de expansão de mercado e de pagamento dos serviços.

Parágrafo único. A comprovação dos valores dispendidos dar-se-á, pela apresentação dos documentos constantes dos incisos VII, VIII e IX, do art. 5º deste Decreto, além de outros que possam ser solicitados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR.

Art. 5º. Consideram-se comprovantes de participação no programa:
I - o relatório demonstrativo do alcance dos objetivos do programa, nos termos do art. 1º da Lei Municipal n° 4.857, de 19 de fevereiro de 2019, a partir das ações desenvolvidas;
II - certificado de participação em cursos e treinamentos;
III – as credenciais de participação em eventos relativos à atividade econômica da empresa, em nome dos administradores e funcionários da empresa que participaram do evento, acompanhado do material de divulgação do mesmo;
IV - as imagens, com registro de data e hora, do pessoal ou de instalações da empresa em eventos;
V - os relatórios e materiais de marketing elaborados para a ação;
VI - os relatórios, acompanhados de imagens, com registro de data e hora, da promoção das vendas realizadas;
VII - contrato de prestação de serviços;
VIII - nota fiscal relativa ao serviço prestado ou das despesas realizadas;
IX - comprovantes de quitação e pagamento.

§ 1º. A validação dos comprovantes será realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR.

Art. 6º. Deferida a participação no programa "Campo Bom para Negócios" a empresa firmará Termo de Adesão, obrigando-se a partir de então, a fornecer trimestralmente, até a data da validação dos comprovantes de que trata o art. 5º, §1º, deste Decreto, informações da evolução da empresa, comprovantes de participação em ações de qualificação de gestão empresarial e comprovantes de participação em ações de expansão de mercado.

§ 1º. Consideram-se informações da evolução da empresa:
I - o relatório do Cadastro de Empregados e Desempregados - CAGED;
II - o relatório Contábil da Folha de Pagamento; e
III - o relatório de faturamento contábil.

§ 2º. A não apresentação dos documentos por parte da empresa participante, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Termo de Adesão ao programa "Campo Bom para Negócios", ensejará o não recebimento do subsídio.

Art. 7º. Importa em exclusão do programa, com o cancelamento de pagamentos:
I - não atendimento das prescrições do art. 5º e 6º deste Decreto ensejará o cancelamento do pagamento dos subsídios e a proibição de participação em futuras edições do programa, pelo período de 2 (dois) anos.
Parágrafo único. A empresa excluída do programa está obrigada a restituir os valores já recebidos, devidamente corrigidos pela URM.

Art. 8º. A concessão dos incentivos de que trata a Lei Municipal nº 4.857, de 19 de fevereiro de 2019, constará de processo administrativo formal, conduzido pela SEDETUR, que iniciar-se-á com o requerimento do interessado nos termos do art. 5º "caput" e inc. I a XI, da referida Lei Municipal.
Parágrafo único. Todos os documentos referentes à participação da empresa no "Programa Campo Bom para Negócios" integrarão um processo único de concessão dos incentivos.

Art. 9º. Havendo quantidade de empresas inscritas maior do que o número de vagas disponíveis para cada ação, a seleção ocorrerá priorizando os seguintes critérios:
I - exclusão das empresas que participaram do programa no último ano em que ele foi executado (2023);
II – exclusão das empresas que tenham obtido benefícios ou estejam vinculados ao Programa de Incentivo à Geração de Emprego - PIGE, promovido pelo Poder Executivo Municipal;
III – prioridade para as empresas de menor porte seguindo critério de número de empregados.
Parágrafo único. Não serão considerados como impeditivo ao programa as isenções de tributos e taxas, porventura concedidas à requerente.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de maio de 2025.

GIOVANI BATISTA FLTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:984936F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.340, DE 07 DE MAIO DE 2025.

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

RESOLVE:

Determinar que seja averbado na ficha funcional do servidor **JAIR LUIZ DOS SANTOS**, matrícula nº 3142**,** o seguinte tempo de serviço/contribuição: **2.854 (dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro)** dias de serviço/contribuição, nos seguintes empregadores e períodos:

CALCADOS JUCARA LTDA 23/05/1984 a 21/06/1984
MUNICÍPIO DE CAMPO BOM 30/07/1984 a 11/07/1990
MUNICÍPIO DE CAMPO BOM 18/02/1991 a 30/11/1992

Para fins tão somente de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de maio de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:FC5FEF0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.415, DE 19 DE MAIO DE 2025.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
(COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 1º de abril de 2025, da servidora **MARIANA DA COSTA FARIAS**, matrícula nº 13732, titular do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 09 de março de 2022, pela Portaria nº 54.959, de 07 de março de 2022, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 1º de abril de 2022.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de maio de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:40217C01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.418, DE 20 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **ANDRÉ GEMINIANO DOS SANTOS** para o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Esporte Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 20 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de maio de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:3D5A67AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.419, DE 20 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA DESEMPENHO DE FUNÇÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Conceder ao servidor **JOÃO PAULO MIRANDA MACHADO**, matrícula nº 15583, titular do cargo de Médico Geral Comunitário/Médico de Família e Comunidade, Gratificação para o Desempenho de Função de Médico da Estratégia Saúde daFamília-ESF, a partir de 13 de maio de 2025, conforme os termos da Lei Municipal nº 3.843, de 03.04.2012.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 13 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de maio de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:912EFC6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.420, DE 20 DE MAIO DE 2025.

ALTERA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 18, § 1º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022,

Considerando a Portaria nº 63.731, de 18 de fevereiro de 2025, que ampliou a jornada de trabalho da servidora PATRÍCIA RADMANN UEBEL, em 14 horas semanais,

R E S O L V E:

I - Altera a ampliação da jornada de trabalho da Professora **PATRÍCIA RADMANN UEBEL,** matrícula 10848, para 17 horas semanais, no período de 08 de maio de 2025 a 17 de dezembro de 2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de maio de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E6B6C265

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.421, DE 20 DE MAIO DE 2025.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível do servidor **DOUGLAS FELIPE SCHIMANOSKI,** matrícula nº 15348, titular do cargo de Fiscal Municipal, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de maio de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:1EBF60EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.422, DE 20 DE MAIO DE 2025.

RETIFICA A PORTARIA Nº 64.008 de 21.03.2025.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 62.245, de 05.07.2024, que homologou a condição de estável, do servidor MATEUS HENRIQUE DA ROSA DUTRA, matrícula nº 13371, sendo que a matrícula correta do servidor é 13271,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 62.245, de 05.07.2024, que homologou a condição de estável, a partir de 09 de junho de 2024, do servidor MATEUS HENRIQUE DA ROSA DUTRA, matrícula nº 13371, titular do cargo de Auxiliar Administrativo Escolar, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"***Art. 1º.*** *Homologar a condição de estável, a partir de 09 de junho de 2024, do servidor* ***MATEUS HENRIQUE DA ROSA DUTRA****,* ***matrícula nº 13271,*** *titular do cargo de Auxiliar Administrativo Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeado em 26 de maio de 2021, pela Portaria nº 53.554, de 21 de maio de 2021, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 09 de junho de 2021.*
Art. 2º. *Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional do servidor.*
Art. 3º. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação."*

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de maio de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:99CD2F91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.425, DE 20 DE MAIO DE 2025.

EXONERA, A PEDIDO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **CASSIA JOSEANE MARTINS ECKHARDT**, matrícula nº 12667, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 21 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de maio de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:EF83A600

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO EXTRATOS.

Termo Aditivo 001, Contrato 176/2024, CH 201/2024. Prestação de serviços técnicos profissionais na área da saúde: Consulta Traumato - ortopedia realizada no município. Em favor de **MEDENF IVOTI SERVICOS MEDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA**. Alteração: Prorrogação até 13/06/2026. Valor: R$ 27.500,00, sendo o valor unitário de R$ 55,00 para 500 exames.

Termo Aditivo 001, Contrato 169/2024, CH 201/2024. Prestação de serviços técnicos profissionais na área da saúde: Consulta Coloproctologista, Gastroenterologia, Neurologista Pediátrico, Otorrinolaringologista e Urologia, realizada no município. Em favor de A**MPLAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**. Alteração: Prorrogação até 04/06/2026. Valor: R$ 209.000,00.

Termo Aditivo 003, Contrato 220/2023, CH 003/2022. Contratação de serviços de Residencial Terapêutico, sendo uma vaga Tipo I. Em favor de **RESIDENCIAL TERAPEUTICO DE INCLUSAO SOCIAL CASA LUZ E PAZ LTDA**. Alteração: Prorrogação até 16/05/2026. Valor: R$ 48.000,00, sendo o valor mensal de R$ 4.000,00.

Termo Aditivo 001, Contrato 330/2024, CP 020/2024. Obra de reforma das capelas mortuárias. Em favor de **ANIMO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**. Alteração: Prorrogação até 12/06/2026.

Termo Aditivo 005, Contrato 162/2022, CH 003/2022. Contratação de serviços de Residencial Terapêutico, sendo uma vaga Tipo I e Tipo II. Em favor de: **JULIO CEZAR SILVEIRA DA ROSA**. Alteração: Prorrogação até 19/05/2026. Valor: R$ 149.521,32, sendo 3 vagas com o valor unitário mensal de R$ 4.153,37.

Termo Aditivo 001, Contrato 159/2024, DL 061/2024. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pesquisa de preços para as compras públicas do Município de Campo Bom. Em favor de **TAG - TECNOLOGIA DE APOIO À GESTÃO LTDA**. Alteração: Prorrogação até 14/05/2026. Valor: R$ 23.800,00, sendo o valor mensal de R$ 1.990,00.

Termo Aditivo 004, Contrato 195/2022, CH 003/2022. Contratação de serviços de Residencial Terapêutico. Em favor de: **ASSOCIACAO COMUNITARIA MORADA DA LIBERDADE**. Alteração: Prorrogação até 20/06/2026. Valor: R$ 96.000,00, sendo 2 vagas com o valor unitário mensal de R$ 4.000,00. Alteração: Troca de fiscal.

Termo Aditivo 007, Contrato 440/2023, TP 035/2023. Contratação de empresa especializada com responsabilidade técnica, material e mão de obra para execução da subestação da EMEI Firenze. Em favor de: **ATIVA SERVICOS ELETRICOS LTDA**. Alteração: Prorrogação até 21/07/2025.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:9CD946B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 034/2025**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Capacitação dos profissionais administrativos da rede básica de saúde, visando aprimorar suas competências e habilidades no atendimento ao público e na gestão de processos.
FORNECEDOR: ASSOCIACAO PRO ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO, CNPJ 91.693.531/0001-62.
VALOR TOTAL: R$ 4.478,76 (quatro mil e quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 20 de maio de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:C8BF16D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 001/2025. Tipo: Menor preço por lote Objeto: Constitui objeto da presente licitação a EVENTUAL E FUTURA contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem para os eventos esportivos do município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Edital: disponível a partir do dia 22/05/2025, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura: dia 06/06/2025, às 08:30hs, no site www.comprasnet.gov.br. Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2013-0080. Campo Novo/RS, 22 de Maio de 2025.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito de Campo Novo/RS

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:DC454B47

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO CONCURSO PÚBLICO – Nº 01/2023

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – Nº 01/2023

O PREFEITO do município DE CÂNDIDO GODÓI, RS, GUERINO BACKES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Concurso Público nº 01/2023 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **MAIARA TAIANE RESCHKE** 15ª colocada para a vaga de **PROFESSOR III – MATEMÁTICA,** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº 3.057/2025.

Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Concurso Público 01/2023, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para contratação: 02 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 22 de maio de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:7AA980BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 05 – NOTAS OFICIAIS E CONVOCAÇÃO PARA ATO PÚBLICO DE DESEMPATE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025 – EQUIPE SAMU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025 – EQUIPE SAMU

EXTRATO DO EDITAL Nº 05 – NOTAS OFICIAIS E CONVOCAÇÃO PARA ATO PÚBLICO DE DESEMPATE

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Sr. GUERINO BACKES, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO as NOTAS OFICIAIS dos candidatos e CONVOCA os interessados para realização do sorteio como critério de desempate dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025 – **MOTORISTA SOCORRISTA.** O Edital completo está disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial do Município http://www.candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 22 de maio de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito do Município de Cândido Godói/RS

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:7106903D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SETOR DE LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2025

A Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa-RS torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2025, cujo objeto é a **aquisição de material gráfico**, em conformidade com as especificações e demais condições expressas neste instrumento.

O recebimento das propostas comerciais dar-se-á da 00h00 horas do dia 22/05/2025 até às 12h59 do dia 27/05/2025.

Abertura das propostas: 14h00 do dia 27/05/2025.

Meio para entrega das propostas: por meio do email licitacao@cmcc.rs.gov.br ou por meio do serviço de protocolo da Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa, Avenida Rudá, 745.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do sítio: www.capaodacanoa.rs.leg.br

Capão da Canoa, 21 de maio de 2025.

ÁLVARO TONIOLO GONZALEZ
Agente de Contratação

EDUARDO MEDEIROS SARMENTO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Álvaro Toniolo Gonzalez
Código Identificador:314E0BF5

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SETOR DE LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2025

A Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa-RS torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água na Câmara de Vereadores de Capão da Canoa e na Biblioteca Pública Municipal de Capão da Canoa, em conformidade com as especificações e demais condições expressas neste instrumento.

O recebimento das propostas comerciais dar-se-á da 00h00 do dia 23/05/2025 até às 12h59 do dia 28/05/2025.

Abertura das propostas: 14h00 do dia 28/05/2025.

Meio para entrega das propostas: pelo email licitacao@cmcc.rs.gov.br ou pelo serviço de protocolo da Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa, Avenida Rudá, 745.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do sítio: www.capaodacanoa.rs.leg.br

Capão da Canoa, 21 de maio de 2025.

ÁLVARO TONIOLO GONZALEZ
Agente de Contratação

EDUARDO MEDEIROS SARMENTO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Álvaro Toniolo Gonzalez
Código Identificador:D9777478

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SETOR DE LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2025

A Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa-RS torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2025, cujo objeto é aquisição de café, açúcar, adoçante e copos descartáveis de 180ml e 80ml, em conformidade com as especificações e demais condições expressas neste instrumento.

O recebimento das propostas comerciais dar-se-á da 00h00 do dia 23/05/2025 até às 12h59 do dia 28/05/2025.

Abertura das propostas: 15h00 do dia 28/05/2025.

Meio para entrega das propostas: pelo email licitacao@cmcc.rs.gov.br ou pelo serviço de protocolo da Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do sítio: www.capaodacanoa.rs.leg.br

Capão da Canoa, 21 de maio de 2025.

ÁLVARO TONIOLO GONZALEZ
Agente de Contratação

EDUARDO MEDEIROS SARMENTO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Álvaro Toniolo Gonzalez
Código Identificador:98FD1F96

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

Processo Administrativo n° 4.998/2025

Número de Contrato: 194/2025.
Objeto: Contratação de empresa para realizar limpeza das caixas d'água das escolas da rede Municipal para Secretaria de Cidadania, Trabalho e Ação Comunitária.
Contratada: **INVICTA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**
CNPJ da Contratada: 47.712.414/0001-07.
Valor: R$ 56,00 (cinqüenta e seis reais);
Capão da Canoa, 21 de maio de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:24927189

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025 – EDITAL Nº 255/2025

O Município de Capão da Canoa torna publicas as seguintes alterações do pregão supracitado, cujo objeto é: **Contratação de empresa para realizar manutenção do veículo escolar placa IWZ 2445:**
Fica alterada a data limite para recebimento de propostas até o dia 06/06/2025 ás 14h00min.
As demais cláusulas permanecem inalteradas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 21 de Maio de 2025.

RENATO SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:B8438627

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025 – EDITAL Nº 275/2025

OBJETO: **Permissão de uso a título oneroso de 01 (um) ponto comercial (copa) no Ginásio de Esportes Orni Ferreira Trespach.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 13.06.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. A licitação ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 21 de Maio de 2025.

RENATO SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:72C02D3D

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 276/2025 – PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 085/2025

O Município de Capão da Canoa torna público que, entre os dias 22/05/2025 às 10h00min e 28/05/2025 às 10h00min, estará conduzindo o Processo de Dispensa Eletrônica para **Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção nos veículos modelo VW/NEOBUS MINI ESC, ano 2018/2019 e 2020/2021, placas IZC9J92 e JAJ2I06 da Secretaria de Educação.** Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo estão disponíveis nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.capaodacanoa.rs.gov.br, ou solicitados pelo email licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br.

Capão da Canoa, 21 de Maio de 2025.

RENATO SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:0F3E8938

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EXTRATO DE ADENDO N° 001 AO CONTRATO 175/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: EDIMAR DOS SANTOS.
OBJETIVO: Fica acrescentado informações ao endereço: "O imóvel está
localizado na Avenida Flávio Boianowski, 1047, Loja 03, 04 bairro Zona Nova, setor 363, quadra 0109, lote 38, matrícula n°136.835, município de Capão da Canoa, a Secretaria da Saúde tomará posse até 15 (quinze) dias, após o recebimento do empenho", conforme despacho 34.
VIGÊNCIA: 09/05/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 20 de maio de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:FA79E43D

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025 – EDITAL Nº 269/2025

OBJETO**: Registro de Preços para aquisição de computadores médio e alto desempenho para o Gabinete do Prefeito, Imprensa e Setor de Engenharia.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 04.06.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 21 de Maio de 2025.

RENATO SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:CF170B12

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025 – EDITAL Nº 270/2025

OBJETO**: Contratação de empresa para realizar a manutenção do veículo escolar placas IWZ2445.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 06.06.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 21 de Maio de 2025.

RENATO SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:C8B1A6D8

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025 – EDITAL Nº 271/2025

OBJETO**: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em elaboração de PPCI para os eventos da STDE, SAIS e SCTAC.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 06.06.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 21 de Maio de 2025.

RENATO SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:E503F9CE

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025 – EDITAL Nº 272/2025

OBJETO**: Aquisição de instrumentos para a banda da EMEF Iglesias Minosso Ribeiro - EMENDA IMPOSITIVA N°64.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 04.06.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 21 de Maio de 2025.

RENATO SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:19DC13FD

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025 – EDITAL Nº 273/2025

OBJETO**: Contratação de empresa para realizar manutenção do veículo escolar placa IZC9J92.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 06.06.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 21 de Maio de 2025.

RENATO SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:0B7C4967

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025 – EDITAL Nº 274/2025

OBJETO**: Registro de Preços para locação de Plotters para a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 09.06.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 21 de Maio de 2025.

RENATO SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:2EDCB5E3

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.124/2025

Número de Contrato: 193/2025.
Objeto: Aquisição de empilhadeira para a movimentação de cargas e afins, junto ao aterro municipal e usina de triagem para destinação dos resíduos recicláveis produzidos e descartados no município de Capão da Canoa – Emenda Impositiva Federal para a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.
Contratada: **MK - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**
CNPJ da Contratada: 17.974.134/0001-06.
Valor: R$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais);
Capão da Canoa, 21 de maio de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:B44DB09F

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 563/2025

Número de Contrato: 195/2025.
Objeto: Contratação de empresa para realizar a manutenção no veiculo modelo Van Sprinter 415, ano 2019, de placa IZB1E34, a Diesel da Secretaria da Saúde.
Contratada: **D. E. DE L. TONDIN & CIA LTDA.**
CNPJ da Contratada: 37.440.571/0001-57.
Valor: R$ 20.980,00 (vinte mil novecentos e oitenta reais);
Capão da Canoa, 21 de maio de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:B3C77E07

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 070/2025

Fica dispensada de licitação a despesa cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada em manutenção e conservação de veículos para realização de serviço de revisão veicular, dentro da periodicidade prevista (60.000km rodados) para continuidade da vigência da garantia de fábrica, em automóvel da Secretaria de Assistência e Inclusão Social, marca Chevrolet, modelo Spin 1.8L AT Premier, ano 2022/2023, placas JBU8A50.**
Dispensa no inciso IV do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 315/2025.
CONTRATADA: PINHO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA;
CNPJ N: 03.359.771/0004-00;
VALOR: R$ 3.697,27.

Capão da Canoa, 21 de Maio de 2025.

RENATO SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:5820F1FC

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 072/2025

Fica dispensada de licitação a despesa cujo objeto é: **Manutenção preventiva do veículo de apoio Oroch placa JBA0C54.**
Dispensa no inciso IV do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 325/2025.
CONTRATADA: IESA VEICULOS LTDA;
CNPJ N: 01.304.136/0008-24;
VALOR: R$ 2.998,06.
Capão da Canoa, 21 de Maio de 2025.

RENATO SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:E501E9CC

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 073/2025

Fica dispensada de licitação a despesa cujo objeto é: **Ocorre que ao realizar o aferimento do dispositivo tacógrafo, foi constatado outras peças danificadas, que somente se identificou após iniciar a manutenção, é importante informar que somente se é capaz de tal identificação ao realizar o desmontamento do dispositivo, sendo assim fica o veículo impossibilitado de trafegar sem o conserto imediato do dispositivo.**
Dispensa no inciso VIII do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 328/2025.
CONTRATADA: APARA BARRO DEMA LTDA;
CNPJ N: 87.325.569/0001-05;
VALOR: R$ 328,38.
Capão da Canoa, 21 de Maio de 2025.

RENATO SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:59038DEB

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 074/2025

Fica dispensada de licitação a despesa cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada em serviços de guincho, destinada à remoção e transporte do veículo Renault Master Furgão, cor branca, modelo 2011, placa JJU-3661, doado ao Município de Capão da Canoa.**
Dispensa no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 330/2025.
CONTRATADA: VIA SUL TRANSPORTE E LOGISTICA DE VEICULOS LTDA;
CNPJ N: 13.230.228/0001-10;
VALOR: R$ 6.790,00.
Capão da Canoa, 21 de Maio de 2025.

RENATO SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:C66A9EE0

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 056/2025

Fica dispensada de licitação a despesa, cujo objeto é: Inscrição do Secretário Municipal de Saúde do Município de Capão da Canoa/RS, Sr. Marcelo Berasi Vieira na XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, promovida pela Confederação Nacional de Municípios (CNM).
Inexigibilidade no inciso I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 311/2025.
CREDOR: CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS, CNPJ N° 00.703.157/0001-83.
VALOR: R$ 600,00
Capão da Canoa, 21 de Maio de 2025.

RENATO SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:82CC297C

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 057/2025

Fica dispensada de licitação a despesa, cujo objeto éContratação de profissional especializada para prestação de serviço de assessoria na organização do processo da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Capão da Canoa que ocorrerá no dia 27 de junho do corrente ano, incluindo apoio técnico profissional às pré-conferências que ocorrerão nos dias 16,17,18 de junho do corrente ano.
Inexigibilidade no inciso III do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 320/2025.
CREDOR: KORNER & MACHADO ASSESSORIA EM SERVICO SOCIAL LTDA, CNPJ N° 12.415.952/0001-55.
VALOR: R$ 8.000,00
Capão da Canoa, 21 de Maio de 2025.

RENATO SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:09480B39

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 058/2025

Fica dispensada de licitação a despesa, cujo objeto: Contratação de profissional especializado para prestação de serviço de intérprete de Libras durante a XII Conferência Municipal de Assistência Social de Capão da Canoa, que ocorrerá no dia 27 de junho do corrente ano.
Inexigibilidade no inciso III do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 322/2025.
CREDOR: 23.543.900 JOAO SOUZA DE OLIVEIRA, CNPJ N° 23.543.900/0001-80.
VALOR: R$ 1.550,00
Capão da Canoa, 21 de Maio de 2025.

RENATO SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:FD5B517D

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 060/2025

Fica dispensada de licitação a despesa, cujo objeto: Aquisição, junto a instituição de ensino especializada, de inscrição para participação na Capacitação "No Miudinho do PAEFI: trabalho social especializado com famílias no CREAS", para promoção de capacitação e aprimoramento de servidores do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) da Secretaria de Assistência e Inclusão Social.
Inexigibilidade no inciso III do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 327/2025.
CREDOR: PINCOLINI E DALZOCHIO EDUCACAO E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ N° 28.701.927/0001-78.
VALOR: R$ 429,00
Capão da Canoa, 21 de Maio de 2025.

RENATO SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:47907788

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA TERMO DE CREDENCIAMENTO

Súmula Termo de Credenciamento

Termo de Credenciamento nº: 06/2025 de 21/05/2025.
Credenciado: Serraria de Conto Comércio de Madeiras Ltda, CNPJ 44.114.051/0001-10.
Objeto: Execução de até 250 horas mensais de serviços de escavadeira hidráulica com capacidade de 22.000 KG.
Valor Unitário: R$ 393,65/hora.
Vigência: 06 (seis) meses a contar de 21/05/2025.
Base Legal: Processo Administrativo nº 10/2024, Chamamento Público / Credenciamento n° 04/2024, Termo de Credenciamento nº 220/2024, do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari, CNPJ 07.242.772/0001-89.

ESMAEL GERHARDT
Vice- Prefeito em Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:767D787D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 036/2025

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de uniformes esportivos para utilização em campeonatos esportivos municipais, conforme descrito no orçamento e no pedido de compra.
Contrato nº: 036/2025
Contratado: *SILVESTRE UNIFORMES LTDA*
CNPJ: 18.019.905/0001-79
Valor Total: R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Cerro Largo, 20 de maio de 2025.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:4C0A7907

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, da Procuradoria Geral do Município, torna pública a **REPUBLICAÇÃO** da licitação abaixo, cujo edital retificado e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2439/2025**, para contratação de empresas para serviços de cessão temporária de direitos sobre programas de computador para softwares do topo CAD (Computer Aided Design – Desenho Assistido por Computador) e Pacote de Aplicativos Adobe Creative Cloud. A abertura das propostas será às 10 horas e 01 minuto e a sessão pública será às 11 horas (horário de Brasília), ambas no dia 05 de junho de 2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Charqueadas, 22 de maio de 2025.

ALEX SANDRO MACEDO DA SILVA –
Secretário Municipal de Administração, Planejamento Urbano e Mobilidade Urbana

Publicado por:
John Clovis Gil Zeferino
Código Identificador:5027D54F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto do caminhão placa IHK 6G81, lotado na secretaria de infraestrutura, com fornecimento de peças e mão de obra mecânica especializada.
CONTRATO Nº 90/2025
VALOR: R$ 12.822,50(Doze mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)
CONTRATADA: MATEUS ROGERIO CARDOSO CAURE ME
CNPJ: 23.665.553/0001-69

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:4474DE0A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 04/2025
OBJETO: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de veículo novo de passeio (0km), Pregão Eletrônico nº 005/2024, realizado pelo CISA (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Noroeste do RS). para atender a proposta nº 12131923000124012 de 2024 referente a emenda parlamentar nº 43080003, da Deputada Federal Any Ortiz.
CONTRATO: 88/2025
VALOR: R$ 144.940,00 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e quarenta reais).
CONTRATADA: SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 00.485.542/0001-00

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:2BB3CBD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DA FAZENDA
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO 01/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO 01/2025 – SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
Contratação de empresa para prestação de serviços de acolhimento institucional de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social e adultos com distúrbios psiquiátricos, deficiência mental ou intelectual. Data de início do credenciamento 21 de maio de 2025 até 21 de maio de 2026, no portal de compras https://www.gov.br/compras/pt-br/. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.
Coronel Bicaco/RS, 21 de maio de 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO -
Prefeito

Publicado por:
Evelise Borges de Souza
Código Identificador:2C9119A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2025, Pregão Eletrônico nº 13/2025, Contratado: ABEGG & CIA LTDA, CNPJ nº 97.881.098/0004-18. Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de combustíveis, visando atender as necessidades das secretarias municipais.Valor Total da Ata: R$ R$ 381.717,00.Vigência: 12 (doze) meses, de 19/05/2025 à 19/05/2026. Assinatura da Ata de Registro de preços: 19/05/2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esequiel Osèias Hermann
Código Identificador:3391DE58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2025. Objeto: Aquisição de ônibus novos, tendo como forma de pagamento recursos financeiros próprios do município e parte em dação em pagamento com 3 (três) ônibus usados. Empresa(s) vencedora(s): BORMANA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA - CNPJ 93.527.794/0005-50 – Valor R$ 1.653.000,00;

Derrubadas/RS, 21 de maio de 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:04D6D25F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de **Dispensa de Licitação/Eletrônica nº 013/2025**, o Senhor Miro Mülbeir, Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para **contratação de jornal de circulação semanal para prestação de serviços de publicação de Atos Oficiais do Município de Derrubadas/RS.**

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Fornecedor(a): ROTA DO YUCUMA TURISMO LTDA inscrito(a) sob o nº CNPJ nº 03.043.551/0001-20.

Valor Total: R$ 17.976,60 (dezessete mil e novecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

Derrubadas/RS, 21 de Maio de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:1F76AAE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025

Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 008/2025, Concorrência Eletrônica N° 02/2025, Contratado: ANA PAULA ANDRZEJEWSKI, CNPJ n° 49.021.448/0001-80. Objeto: Prorrogação de vigência do contrato para mais 40 (quarenta) dias, e prorrogação de vigência do cronograma por mais 60 (sessenta) dias para a execução da obra. Vigência: 15/06/2025 à 24/07/2025. Assinatura do Termo Aditivo: 20/05/2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esequiel Osèias Hermann
Código Identificador:F2634AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 041/2025, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025

Termo De Adesão 041/2025, À Ata De Registro De Preços N° 003/2025. Processo administrativo nº 038/2025. Pregão Eletrônico nº 016/2024.Contratado: VIA PORTO VEICULOS LTDA, CNPJ nº 02.266.596/005-25. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari – CONSISA. CNPJ: 07.242.772/0001-89. A presente adesão refere-se ao item 07 da Ata de Registro de Preços veículo CRONOS DRIVE 1.3 FIAT/STELLANTIS – 02 unidades. Valor: R$ 212.720,00 (duzentos e doze mil e setecentos e vinte reais). Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados de 16/05/2025 à 13/10/2025. Assinatura: 16/05/2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esequiel Osèias Hermann
Código Identificador:54B1C1BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.645, DE 20 DE MAIO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a manter o programa de compensação de débitos por meio de prestação de serviços pessoais e compensação de débitos por meio de desconto de auxílios financeiros concedidos e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores de Derrubadas aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a manter o programa de regularização de débitos por meio de compensação financeira com contribuintes que se encontram em débito para com a

Prefeitura de Derrubadas, mediante a prestação de serviços pessoais em atividades diversas e disponibilizadas pelo órgão público.
§ 1º O valor a ser pago por hora de trabalho, para fins de participação no presente programa, é fixado em R$ 12,00 (doze reais), devendo a Secretaria Municipal competente fazer a divulgação das frentes de trabalho e produção de relatório de acompanhamento e liquidação do serviço, para fins de repasse ao Departamento Tributário, que por sua vez irá proceder na baixa do *quantum* respectivo, proporcional a quantidade de horas trabalhadas.
§ 2º O valor fixado no parágrafo anterior, será reajustado anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA-E, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a efetuar compensação de débitos de contribuintes, mediante o desconto de valores de auxílios financeiros diversos a serem concedidos aos contribuintes que se encontram em débito para com a Prefeitura de Derrubadas.
§ 1º Considera-se para fins de compensação pecuniária disposto na presente Lei, os débitos originados de taxas, impostos, contribuição de melhoria e preços públicos, incluindo multas, juros, correção monetária, estando ou não em dívida ativa.
§ 2º Fazem parte do presente programa a regularização dos débitos vencidos ou vincendos, dentro do limite disposto no artigo 3º.

Art. 3º Cada contribuinte poderá compensar, no máximo, o total de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) de débitos por prestação de serviços e/ou desconto de auxílios financeiros a serem concedidos pelo Executivo Municipal, a cada exercício financeiro.

Art. 4º A vigência da presente Lei será de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada por iguais períodos.

Art. 5º O Município regulamentará por Decreto no que couber a presente Lei.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DERRUBADAS, aos 20 dias do mês de maio de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.
Aos 20/05/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:5A714047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207, DE 14 DE MAIO DE 2025

Concede licença à servidora municipal para acompanhamento de tratamento de saúde de familiar.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 99 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Municipal nº 152/95) e atestado médico anexo,

C O N C E D E

À Servidora Municipal, **FRANCIELI PUHL,** no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, 03 (três) dias de licença para acompanhamento de tratamento de saúde de seu filho, THEODORO KIRSCH, a contar de 14/05/2025 a 16/05/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 14 de maio de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.
Aos 14/05/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:FBD316C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208, DE 19 DE MAIO DE 2025

Concede licença à servidora municipal para acompanhamento de tratamento de saúde de familiar.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 99 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Municipal nº 152/95) e atestado médico anexo,

C O N C E D E

À Servidora Municipal, **BRUNA FRANCISCA SULCZEWSKI VENDRUSCULO,** no cargo de Professora, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, 14 (quatorze) dias de licença para acompanhamento de tratamento de saúde de sua filha, Antonella Vendrusculo, a contar de 12/05/2025 a 25/05/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 19 de maio de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.
Aos 19/05/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:35271571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209, DE 19 DE MAIO DE 2025

Concede licença a servidor municipal para tratamento de saúde.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito do município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico anexo,

C O N C E D E

Ao servidor municipal, **NILSON MACHADO**, no cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 19/05/2025 a 01/06/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 19 de maio de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 19/05/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:0A1C222F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 014, DE 19 DE MAIO DE 2025
(SUBSTITUTIVO)

Autoriza o Poder Executivo a manter o programa de compensação de débitos por meio de prestação de serviços pessoais e compensação de débitos por meio de desconto de auxílios financeiros concedidos e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores de Derrubadas aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a manter o programa de regularização de débitos por meio de compensação financeira com contribuintes que se encontram em débito para com a Prefeitura de Derrubadas, mediante a prestação de serviços pessoais em atividades diversas e disponibilizadas pelo órgão público.
§ 1º O valor a ser pago por hora de trabalho, para fins de participação no presente programa, é fixado em R$ 12,00 (doze reais), devendo a Secretaria Municipal competente fazer a divulgação das frentes de trabalho e produção de relatório de acompanhamento e liquidação do serviço, para fins de repasse ao Departamento Tributário, que por sua vez irá proceder na baixa do *quantum* respectivo, proporcional a quantidade de horas trabalhadas.
§ 2º O valor fixado no parágrafo anterior, será reajustado anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA-E, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a efetuar compensação de débitos de contribuintes, mediante o desconto de valores de auxílios financeiros diversos a serem concedidos aos contribuintes que se encontram em débito para com a Prefeitura de Derrubadas.
§ 1º Considera-se para fins de compensação pecuniária disposto na presente Lei, os débitos originados de taxas, impostos, contribuição de melhoria e preços públicos, incluindo multas, juros, correção monetária, estando ou não em dívida ativa.
§ 2º Fazem parte do presente programa a regularização dos débitos vencidos ou vincendos, dentro do limite disposto no artigo 3º.

Art. 3º Cada contribuinte poderá compensar, no máximo, o total de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) de débitos por prestação de serviços e/ou desconto de auxílios financeiros a serem concedidos pelo Executivo Municipal, a cada exercício financeiro.

Art. 4º A vigência da presente Lei será de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada por iguais períodos.

Art. 5º O Município regulamentará por Decreto no que couber a presente Lei.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DERRUBADAS, aos 19 dias do mês de maio de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.
Aos 19/05/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:9156ABAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 37207 DE 20 DE MAIO DE 2025

"DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL"

TIAGO ANDRE SZORTYKA, Prefeito de Dom Feliciano, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,
Considerando a Lei Municipal nº 2626/2010,
Considerando os arts. 155, inciso IV e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RESOLVE:**

Art. 1° - DETERMINAR abertura de Processo Administrativo Especial para averiguar o possível descumprimento por parte da empresa Alex P. da Silveira, inscrito no CNPJ sob o nº 26.600.758/0001-54, que foi devidamente convocada para apresentar proposta no prazo estabelecido, e deixou de enviar os documentos obrigatórios, ocasionando atraso no regular andamento do certame de registro de preço para aquisição de serviços de arbitragem, pregão eletrônico nº 14/2025.

Art. 2º - Outrossim, fica a Comissão de Processos Disciplinar, Especial e Sindicância, instaurada pela Portaria nº 36592 de 14 de outubro de 2024, responsável por encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de trinta dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de Maio de 2025.

TIAGO ANDRE SZORTYKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:A2D7CEA2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 37208 DE 20 DE MAIO DE 2025

"DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL"

TIAGO ANDRE SZORTYKA, Prefeito de Dom Feliciano, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,
Considerando a Lei Municipal nº 2626/2010,
Considerando os arts. 155, inciso II e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e na Ata de registro de preço nº 52/2024, pregão eletrônico nº 23/2024,
Considerando o Memorando nº 160, de 25 de abril de 2025 – Processo nº 2025/4647, encaminhado pela Secretaria Municipal de Cidadania, Ação e Desenvolvimento Social, **RESOLVE:**

Art. 1° - DETERMINAR abertura de Processo Administrativo Especial para averiguar o possível descumprimento por parte da empresa GMAC Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.698.898/0001-32, vencedora do pregão eletrônico nº 23/2024, ata

de registro de preço nº 52/2024, a qual não está realizando a entrega dos itens os quais restou vencedora na licitação.

Art. 2º - Outrossim, fica a Comissão de Processos Disciplinar, Especial e Sindicância, instaurada pela Portaria nº 36592 de 14 de outubro de 2024, responsável por encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de trinta dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de Maio de 2025.

TIAGO ANDRE SZORTYKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:9F6C7322

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO/LANÇAMENTO

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda
Edital de Notificação de Decisão/Lançamento
A Prefeitura Municipal de Erechim, através da Secretaria Municipal da Fazenda e por meio do Auditor-Fiscal de Tributos Municipais abaixo assinado, com amparo na Lei Municipal 4.856/2010 e alterações, após esgotadas as tentativas de ciência, seja por notificação pessoal ou postal, **NOTIFICA** os contribuintes a seguir relacionados, d**a decisão** do pedido e/ou do **lançamento**. Os contribuintes poderão retirar cópia das decisões no prazo de até 30 (trinta) dias, sem custos. Os contribuintes que tiveram pedido de isenção indeferido ou que desejam recorrer do lançamento podem encaminhar impugnação administrativa no prazo de até 30 (trinta) dias e os demais contribuintes podem recorrer à Junta Administrativa de Recursos Fiscais no prazo de até 15 (quinze) dias, conforme Art. 160, Incisos I e II da Lei Municipal n° 4.856/2010, na Divisão de Protocolo, sito na Praça da Bandeira nº 354.

Contribuinte ou Responsável	CNPJ/CPF	Processo/Objeto	Resultado
CONTAI LTDA	32.800.738/0004-72	Processo 2025/2155 – Impugnação de lançamento de Taxa de Funcionamento	Deferida
CONTAI LTDA	32.800.738/0004-72	Processo 2025/8217	Lançada multa conforme Auto de Lançamento n° 09/2025
LUCIMAR NELSON GARCIA	***.347.400**	Processo 2025/1181 – Impugnação de lançamento de ISS	Deferida parcialmente
MATHEUS WILLIAN DA SILVA	35.272.933/0001-12	Processo 2024/28163 – Impugnação de lançamento multas da GIA/ISS	Deferida parcialmente
VILMAR JOÃO VERLINDO	***.908.610**	Processo 2025/1193 – Impugnação de lançamento de ISS	Deferida parcialmente

Erechim, 21 de maio de 2025.

MARCIO MARTIN BARBOSA
Auditor Fiscal de Tributos Municipais
Portarias 240/2004 e 1208/2021

Publicado por:
Itamar Luis Dall Alba
Código Identificador:1DC4081B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO PRESENCIAL N° 4/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Credenciamento Presencial N° 4/2025
Objeto: A Prefeitura Municipal de Erechim/RS torna público que estará aberto o Chamamento Público para credenciamento de instrutor de dança para a Linha Turismo Erechim, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, com Recursos não Vinculados de Impostos., nos dias **29/05/2025 a 30/05/2025, das 07:30 min às 11h30min e das 13:00 h às 17:00 h**. Os documentos deverão ser encaminhados na Divisão de Editais, situada na Av. Farrapos n° 509, Bairro Centro, CEP 99700-112 ou por e-mail, através do endereço editais@erechim.rs.gov.br**.** O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 21 de maio de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:DE5C0607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS DO EXECUTIVO

Aline da Costa Pietroski, Secretária Municipal de Administração, torna público que foi expedido o seguinte Decreto:
DECRETO N.° 5.940, DE 20 DE MAIO DE 2025 – Altera o Decreto n.º 5.731/2023, que Nomeia a Comissão de Regularização Fundiária – REURB do Município de Erechim.
ORDEM DE SERVIÇO N.º 007, DE 19 MAIO DE 2025 - Altera a Ordem de Serviço n.º 002/2025, que regulamenta as concessões de períodos de férias acumuladas aos servidores municipais.

Erechim/RS, 21 de maio de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Aline Dos Santos Prataviera Pansera
Código Identificador:138CEC36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 104/2025 - CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 104/2025
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, conforme Justificativa, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

FISIOTERAPEUTA 30H	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Jonas Fernando Magnabosco	11º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo PA+P. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se
Erechim, 21 de Maio de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:1F2EA644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 105/2025 - CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 105/2025
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, conforme Lei Municipal nº 7.273/2023, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

AGENTE EXECUTIVO ESPECIALIZADO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Rodrigo Agostini	27º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h ás 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se
Erechim, 21 de Maio de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:20665BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA 107/2025 - PROCESSO SELETIVO 048/2025

EDITAL Nº. 107/2025
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 048/2025, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vagas no Cargo de:

EDUCADOR(A) ASSISTENTE	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Letícia Assoni De Morais	18º Lugar
2 – Laiana Paniz	19º Lugar
3 – Diana Zuanazzi	20º Lugar
4 – Janaína Rampi Souza	21º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Hepatibe B – Anti HBS, Hepatibe B – HBSAG, Hepatite C – Anti HCV, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.
Erechim,21 de Maio de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:1CA940FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA 108/2025 - PROCESSO SELETIVO 006/2024

EDITAL Nº. 108/2025
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2024, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

MÉDICO(A) GINECOLOGISTA/OBSTETRA - 12H	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Hebert Montano De Souza	2º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Anti-Hbs, Anti-HCV, Avaliação psicológica de aptidão mental, HbsAg, Hemograma Completo, Raio X - Tórax PA + P com laudo PA+P. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 21 de Maio de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:D826028B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO 106/2025

EDITAL Nº. 106/2025
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Aprovados em Concurso Público,

que estão sendo chamados para o preenchimento de vagas nos Cargos de:

DENTISTA 40H	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Rhaiza Carla Longo	3º Lugar

PSICÓLOGO(A) 40H	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Augusto Bebber Marroni	15º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Para o cargo de Dentista: Acuidade Visual, Anti-Hbs, Anti-HCV, Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, HbsAg, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo PA+P, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo, VDRL. Para o cargo de Psicólogo(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Audiometria, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.
Erechim, 21 de Maio de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:88765515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 008, DE 02 DE MAIO DE 2025.

Processo Administrativo n.º 31854/2024. Chamamento Público n.º 007/2024. Termo de Colaboração n.º 008, de 02 de maio de 2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM **e a** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA, visando a execução do projeto "Nosso Espaço, Nossa Casa". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), por meio da dotação orçamentária: 10.03.14.243.0010.2055.3.3.50.43.06.00.00 – Instituição de Caráter de Assistência Social. O presente Termo de Colaboração vigorará, a contar da data do recebimento do recurso, por 12 (doze) meses. A íntegra do Termo de Colaboração n.º 008/2025 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim/RS, 02 de maio de 2025.

MICAEL ALAN KASMIRSKI –
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Jean Rodrigo Nervis
Código Identificador:C39F3594

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA – RS.

SÚMULA DE CONTRATO

Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, CNPJ nº 92.406.180/0001-24.

CONTRATADOS:
Contrato nº 95/2025: Empresa: RP COMERCIAL LTDA, CNPJ: 20.604.417/0001-70, valor: **R$ 7.299,90** (sete mil duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de carrinhos de bebê para suprir necessidades da Emei, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Ernestina-RS, através do Processo de Pregão Eletrônico 06/2025.

Ernestina, 20 de maio de 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:CC291B0C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA – RS.

SÚMULA DE CONTRATO

Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, CNPJ nº 92.406.180/0001-24.

CONTRATADO: **Contrato nº 96/2025**: Empresa: BARONESA LTDA, CNPJ: 73.993.362/0001-02, valor **R$ 1.571,40** (mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta centavos).

CONTRATADO: **Contrato nº 97/2025**: Empresa: MONICA REGINA DE MELLO FARIA LTDA, CNPJ: 17.353.208/0001-97, valor **R$ 674,56** (seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

CONTRATADO: **Contrato nº 98/2025**: Empresa: SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIA LTDA, CNPJ: 93.577.427/0001-38, valor **R$ 522,13** (quinhentos e vinte e dois reais e treze centavos).

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de material didático e brinquedos para atendimento do Programa PIM, Primeira infância melhor, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ernestina/RS, através do Processo de Pregão Eletrônico 07/2025.

Ernestina, 21 de maio de 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:246C5032

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 02/2025 - PROCESSO N° 60/2025

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, totalizando 170,75 m² (cento e setenta metros quadrados e setenta e cinco centímetros quadrados) construídos, com pavimento térreo e pilotis.

DATA E HORA DA ABERTURA: ÀS 08:00H DO DIA 22/05/2025. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR. MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 3748-1200, DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13:00H ÀS 17:00H.

ERVAL SECO-RS, 21 DE MAIO DE 2025.

IRTO MANFIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliane de Souza Ferreira
Código Identificador:524D42AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 340/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E ATUALIZAÇÃO DE SISTEMA EM 3 (TRÊS) RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO

CONTRATADA: RULTEK SOLUCOES EM PONTO E ACESSO LTDA
CNPJ: 31.225.734/0001-00
VALOR: R$ 1.447,00 (Mil quatrocentos e quarenta e sete reais) conforme Ordem de Compra nº 345/2025.
DATA DA DISPENSA: 13/05/2025

FUNDAMENTO: Artigo 74, I da Lei n.º14.133/21.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Paola Eduarda de Oliveira
Código Identificador:DAAF7C36

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL DESERTO PE 20/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025
OBJETO: SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA para Contratação de Empresa Fornecimento de Material e Mão de Obra para Execução de Obra construção de Rampa de Acessibilidade ao Prédio da Unidade de Diálise e Execução de Rede de Ligação de Água Direta ao Prédio da Unidade de Diálise,
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteiotorna público para conhecimento de todos os interessados que o processo em epígrafe teve sua sessão pública aberta na data de21 de maio de 2025 às 09h30min.
Tendo em vista a AUSÊNCIA DE PROPOSTAS, o mesmo foi declarado DESERTO.
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:F6D516EB

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 14/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1176/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Laura Quevedo de Oliveira
Código Identificador:CD6EAD32

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 21/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL GEL, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO POR COMODATO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE DISPENSADORES PARA O REFERIDO PRODUTO.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Laura Quevedo de Oliveira
Código Identificador:55531564

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.566 DE 21 DE MAIO DE 2025

Abre Crédito Especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 21 de maio de 2025

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:27C4CFE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.567 DE 21 DE MAIO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 21 de maio de 2025

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:7544F2F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.568 DE 21 DE MAIO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 21 de maio de 2025

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:F86269BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.569 DE 21 DE MAIO DE 2025

Altera o Decreto nº 7.512, de 30 de dezembro de 2022, que regulamenta o transporte escolar no âmbito do Município de Esteio, e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 21 de maio de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:ECAAE068

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.872 DE 21 DE MAIO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 21 de maio de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:DE917609

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.873 DE 21 DE MAIO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 21 de maio de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:055E5D31

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.874 DE 21 DE MAIO DE 2025

Concede revisão geral anual a remuneração e subsídios dos servidores públicos municipais e agentes políticos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 21 de maio de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:DEE215D8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
5º ADENDO AO CONTRATO 042/2022

ADENDO AO CONTRATO N° 042/2022
Quinto Adendo
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 051/2022

Locatário: Prefeitura Municipal de Esteio
Locador: LAZ – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 01.774.377/0001-60
OBJETO: Ficam suprimidos serviços equivalentes a 4,814% do objeto do contrato, referente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O CAPS AD - SMS, para instalação do Centro de Atendimento Psicossocial Álcool e Drogas, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde constante do memorando nº 2025028184, folhas 492 até 503 do processo administrativo eletrônico n° 1265/2022.
Valor: O valor referente a supressão de serviços é de R$5.960,10 (cinco mil novecentos e sessenta reais e dez centavos).
Assinatura: 21 de maio de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:229AE767

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
8º ADENDO AO CONTRATO 268/2022

ADENDO AO CONTRATO N° 268/2022
Oitavo Adendo
PREGÃO ELETRÔNICO N° 194/2022
ORDENS DE COMPRA Nº 2168 e 2169/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: MULTIMÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 06.070.714/0001-52
OBJETO: Fica renovado o contrato através da suplementação de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), sendo R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) referente a Material de consumo/peças e R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) referente a serviços, conforme memorando nº 2025026316 e justificativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SMOSU) acostados às folhas 967 à 1029, bem como parecer jurídico na folha 1032 do processo administrativo nº 4171/2022.
Assinatura: 20 de maio de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:C61D4F08

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4361/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, 4361/2025 - ENQUADRAR na classe B, Letícia Casarin da Silva, Professor de Anos iniciais, Estatutário, matrícula n°47471, a partir de 01/02/2025, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:586664C3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4362/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila de Freitas Borges, Professor Educação Infantil , Estatutário, matrícula nº 41897, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/5/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:53E47623

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4363/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cesar Alexandre Pareira da Rosa, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31542, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/5/2025 até 14/5/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:16973A1F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4364/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andreia Ruaro dos Santos, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30493, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/5/2025 até 15/5/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:67D60026

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4365/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gerson Henrique Ortolan, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30157, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 5/4/2025 até 9/4/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:5BF8D58B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4366/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ieda Maria Egert Vargas da Costa, Auxiliar de Creche, Estatutário, matrícula nº 3124, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/5/2025 até 16/5/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:C99E8F79

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4367/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vera Lucia Rocha Vianna, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7234, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/05/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:6C0A40E0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4368/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Vitoria Fagan Netto, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41924, 01(um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 09/05/2025, 02(dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 14/05/2025 com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:7E5F7FDF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4369/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Laís Oliveira de Almeida, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula 47739, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 15/05/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:8729D329

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4370/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rafaela de Almeida Oyarzabal, Técnico em Saúde Bucal, Estatutário, matrícula nº 31624, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/05/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:5D75B4E2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4371/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bianca da Silva Machado, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47831, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 14/05/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:455C3529

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4372/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosana Bolina de Abreu Reis, Professor de Anos iniciais, Estatutário, matrícula nº 47829, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 15/05/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:7D9599C6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4373/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Letícia Casarin da Silva, Professor de Anos iniciais, Estatutário, matrícula n°47471, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/05/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:84257B03

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4374/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Elisandra Teixeira de Souza, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31840, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 3444/2025, no dia 15/5/2025, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:B65EC0C5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4375/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Claudia Lopes Tonetto, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47338, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/5/2025 até 16/5/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:2AA5B72E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4376/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Kalinka Zanoto Casanova, Farmacêutico, Estatutário, matrícula nº 30100, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/5/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:66A376CC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4377/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Mirian da Fontoura Cabral, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31198, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 4011/2025, no dia 19/5/2025, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:350CB9EF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4378/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Paula de Camargo Ferreira Dias, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47190, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/5/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:0D8211E2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4379/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Paula de Camargo Ferreira Dias, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47920, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/5/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:C378448F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4380/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila Alves Campos, Professor Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47794, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/5/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:BF0243D0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4381/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabio Meyr, Vigia, Estatutário, matrícula n° 50249, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no 19/5/2025 até 20/5/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:45C52F4F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4382/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Amanda Caroline de Freitas, Técnico de Enfermagem, 40 horas, Estatutário, matrícula nº 31870, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 3328/2025, no dia 16/5/2025, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:7D3D8343

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4383/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ester da Gama Leao Cana, Técnico em Biblioteconomia, Estatutário, matrícula nº 41316, licença por incapacidade temporária para o trabalho, nos períodos de 12/5/2025 até 13/5/2025 e 14/5/2025 até 15/5/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:2318BE23

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4384/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Marcio Dias da Rosa, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50505, Licença Prêmio, referente ao período de 26/04/2020 a 26/04/2025, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:BE546475

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4385/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Carla Fabiana de Aguiar Gonçalves, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41064, Licença Prêmio, referente ao período de 01/10/2018 a 05/05/2025, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:FE8CC97E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4386/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Lúcia Zenkl, Auxiliar Administrativo, Estatutário, matrícula nº 9032, Licença Prêmio, referente ao período de 30/09/2018 a 04/05/2025, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:435F663C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4387/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Josiele Dias de Azevedo, Técnico em Contabilidade, Estatutário, matrícula nº 30743, Licença Prêmio, referente ao período de 02/02/2016 a 07/09/2022., com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:53DB6469

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4388/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria 644/2020, para fazer constar: CONCEDER a servidora Rubiara dos Santos Rodrigues, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4469, 9ª avanço trienal no percentual de 5%, a partir de 21.11.2019, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 – Plano de Carreira do Magistério e não como cosntou.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:2927FD59

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4389/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andreia Ruaro dos Santos, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30493, licença para tratamento de doença profissional/acidente de trabalho, no dia 30/04/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:D8A2C2CE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4390/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR paraAndreia Ruaro dos Santos, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30493, licença para tratamento de doença profissional/acidente de trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 4389/2025, no período de 14/05/2025 a 15/05/2025, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:4BAF9ACB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4391/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Flavia de Oliveira Ribeiro, Professor Português, Estatutário, matrícula n° 45117, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/04/2025 até 24/04/2025 com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:8D345DBC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4392/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Viviane da Rosa Bertolla de Freitas, Professor Matemática, Estatutário, matrícula nº 45308, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/04/2025 até 14/05/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:D98F160B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4393/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ivana Eliza Ferreira, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40201, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/05/2025 até 30/05/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:8896CB9C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4394/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marise Diniz Muhl, Técnico de Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31534, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 07/04/2025 até 25/04/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:8D8D32B9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4395/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sonia Mara Carvalho, Professor / Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrículas nº 40330/40271, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 05/05/2025 até 09/05/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:6DA2A60C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4396/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gabriela Maria Scrinz, Arquiteta, Estatutária, matrícula nº 3319, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/05/2025 até 20/05/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:78DEDE8E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4397/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Dalila Maria do Amaral, Servente, Estatutário, matrícula nº 3627, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/05/2025 até 18/06/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:00A1ED1C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4398/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Liliane Iguariaca Pinto, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41449, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/04/2025 até 15/06/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:6B47005D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4399/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Débora de Oliveira Camargo, Técnico de Enfermagem, 40 horas, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/04/2025 até 30/04/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:B1B16A67

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4400/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Andreia Ruaro dos Santos, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30493, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 2788/2025, no período de 15/04/2025 até 17/04/2025, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:923DC358

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4401/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Greyce dos Santos Rodrigues,Professor de Matemática, Estatutário, matrícula nº 47969, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/04/2025 até 19/04/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:70B44D36

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4402/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sandra dos Anjos Gomes, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31465, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/04/2025 até 15/04/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:69AE1512

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4403/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Miria da Silva Soares, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47205, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/4/2025 até 26/4/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:E4E52E51

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4404/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Natcha Priscila Loureiro, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41407, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 13/04/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:510D4E70

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4405/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luiz Riquelmo Caetano, Vigia,Estatutário, matricula nº 7301, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/5/2025 até 16/5/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:BD786CE4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4406/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Daniela Goncalves, Servente, Estatutário, matrícula nº 50368, 05(cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 12/05/2025 com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:03FD678F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4407/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michel Teixeira Pereira, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47746, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/5/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:09FF43B9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4408/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvana Costa de Bem, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41183, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/5/2025 até 21/5/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:D2037014

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4409/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Fernanda Soares dos Santos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n°41266, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/5/2025 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:52BE5D72

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4410/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jaqueline Santos dos Reis, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50595, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/5/2025 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:91201F85

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4411/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de

janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriana Dornelles Goulart , Professor Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47484, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/5/2025 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:A4D72E94

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4412/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiano Rodrigues da Silva, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31488, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/5/2025 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:364736AE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4413/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,CONCEDER para Marina Silva Ferreira, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47276, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/5/2025 até 23/5/2025 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão-

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:38D0267E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4414/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Debora Rotta Ribeiro, Técnico em Saúde Bucal, Estatutário, matrícula nº 31612, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/5/2025 até 21/5/2025 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:F7DA75EA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4415/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,CONCEDER para Jezabel Xavier da Silva Pereira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47032, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/5/2025 até 21/5/2025 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão-

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:1213A951

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4416/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,PRORROGAR para Luciane Maria de Barros, Professor Área I , Estatutário, matrícula nº 47323, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 4182/2025, no dia 13/04/2025, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão-

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:C3E5F996

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4417/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,CONCEDER para Claudia Correa da Costa, Assistente Administrativo, Estatutário, matrículas nº 40357, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 20/5/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão-

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:0F68F751

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4418/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,CONCEDER para Grasiela Santos Vieira de Andrades, Agente de Combates a Endemias Estatutário, matrícula nº 31740, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/5/2025 até 21/5/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão-

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:57A7E93B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4419/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, ENQUADRAR no Nível III, Natcha Priscila Loureiro, Professor de Educação Infantil, 24h, Estatutário, matrícula

49069, a partir de 19/05/2025, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão-

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:DAD48E7C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4420/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, CONCEDER para Rosana Carvalho da Rosa Zanatta, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 47691, 02(dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 13/05/2025 com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão-

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:04D8CFD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA POR LIMITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 356/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 307/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **Mapa Serviços de Engenharia, Agrimensura e Meio Ambiente Ltda**, CNPJ: 37.127.712/0001-86; **Objeto:** Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de topografia a serem desenvolvidos na divisa com o Município de Cotiporã, para correção de limites, divisa sul, no tocante as capelas Nossa Senhora do Carmo, Santo Antônio do Moro e Monte Bérico, nos moldes da Lei nº 2.430/2024; **Valor:** R$ 10.000,00; **Prazo:** 30 dias; **Vigência:** 31/07/2025. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 355/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 306/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **Madeireira Moreschi Ltda**, CNPJ: 09.083.793/0001-24; **Objeto:** Aquisição Guias de madeira em eucalipto cerejeira para confecção de cobertura de fornos e tachos, que são utilizados nas atividades culturais do município e precisam estar preservados e permanecerem em perfeito estado de conservação; **Valor:** R$ 2.575,00; **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 305/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **Metal Giachini Ltda**, CNPJ: 24.298.472/0001-30; **Objeto:** Contratação de serviço de mão de obra e fornecimento de materiais para dar continuidade às atividades rotineiras realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, especificamente através da Oficina Municipal; **Valor:** R$ 318,59; Prazo**:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 304/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **Smartel Inteligência em Telecomunicações Ltda**, CNPJ: 01.842.091/0001-75; **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para o serviço de gravação de mensagem na central telefônica do Centro Administrativo Municipal informando a alteração de horário de atendimento ao público nas repartições públicas; **Valor:** R$ 1.080,00 Prazo**:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 303/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **Com Tato Comércio de Produtos de Limpeza Ltda**, CNPJ: 01.842.091/0001-75; **Objeto:** A presente requisição tem por objeto a aquisição de produtos para lavagem de louças em máquina industrial alocada na cozinha do Ensino Fundamental da EMEF Caminhos do Aprender; **Valor:** R$ 3.500,00 Prazo**:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 302/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **Com Tato Comércio de Produtos de Limpeza Ltda**, CNPJ: 01.842.091/0001-75; **Objeto:** A presente requisição tem por objeto a aquisição de produtos para lavagem de louças em máquina industrial alocada na cozinha da Educação Infantil da EMEF Caminhos do Aprender; **Valor:** R$ 2.800,00 Prazo**:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 20 de maio de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:C286B45C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 075 DE 20 DE MAIO DE 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 356/2025 – DISPENSA POR LIMITE 307/2025
CONTRATADO: MAPA SERVIÇOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA E MEIO AMBIENTE LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 37.127.712/0001-86;
OBJETO: a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de levantamento planimétrico da divisa sul do Município, com o objetivo de aferir área para correção de limites na divisa com o Município de Cotiporã, área esta que abrange as comunidades Nossa Senhora do Carmo, Santo Antônio do Moro e Monte Bérico, nos moldes da Lei n.º 2.430/2024 e do Termo de referência, parte integrante deste; **Valor:** R$ 10.000,00 **Vigência:** 31/07/2025 O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 20 de maio de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:965BAAEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 032/2020
Processo Administrativo nº 01/2020 – Concorrência Pública nº 001//2020

CONTRATADO: ISABEL DAROZ CLAUS, com sede na Rua "C", nº 33, Distrito Industrial, cidade de Fagundes Varela, RS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.263.992/0001-42;
OBJETO: Constitui objeto deste termo, a rescisão unilateral do Contrato n° **032 de 20 de fevereiro de 2020,** que tinha por objeto a concessão de uso do espaço físico edificado, conforme descrição: ***" I - Pavilhão com área total de 200 m² (duzentos metros quadrados), edificado sobre o imóvel de propriedade do Município, conforme matricula n° 27.243, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Veranópolis, localizado no loteamento industrial Leste, edificado nos lotes 12 e 13, da quadra 03, mapa urbanístico do loteamento."*** A rescisão terá sua vigência a partir de 19 de maio de 2025, quando cessará seus efeitos legais e jurídicos. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 19 de maio de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:27BC94C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA N° 238/2025

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 238/2025
Processo nº 269/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada para fornecimento de material para manutenção de sinalização na Vila Cerro do Louro, conforme DFD:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	SINALIZADOR DE EMERGÊNCIA	R$ 280,00	R$ 560,00
Material:				**R$ 560,00**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 560,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **AGROPECAS COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA**
CNPJ **08.309.860/0001-13**
R 9 DE OUTUBRO, **579**, **CENTRO,** CEP **97.210-000**, **FORMIGUEIRO, RS.**

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a compra devido ao fato da necessidade e urgência da compra desses materiais devido a instalação dos mesmos para gerar mais segurança aos moradores da comunidade.
2.2 – Dos preços

Empresa: **AGROPECAS COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA**
CNPJ nº **08.309.860/0001-13**
Valor global R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais);

Empresa: **ROBSON BECKER CASSOL**
CNPJ nº **09.144.152/0001-32**
Valor global R$ 674,90 – (seiscentos e setenta e quatro reais e noventa centavos) – desclassificado.

Empresa: **MATHEUS ILHA GONCALVES**
CNPJ nº **22.865.046/0001-06**
Valor global R$ 615,60 – (seiscentos e quinze com sessenta centavos) – desclassificado.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria de Obras e Trânsito
Unidade: DMER
Ação: 2005
Fonte: 1500
Despesa Principal: 2961

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como Gestor e fiscalizador Glaiton dos Santos da Luz, Secretário de Obras, Matricula 1505-9.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 20 de maio de 2025.

CRISTIANO CÉSAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:0DB4C148

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DISPENSA 239/2025

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 239/2025
Processo nº 270/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso I, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada para fornecimento de material para manutenção do veículo Furgão Agrale placa INB5896, pela Secretaria de Obras e Trânsito, conforme DFD:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	ALTERNADOR COM BOMBA DE VÁCUO ACOPLADA	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00
Material:				**R$ 3.200,00**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 3.200,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **MATHEUS ILHA GONCALVES**
CNPJ **22.865.046/0001-06**
AV 9 DE OUTUBRO, **556**, **CENTRO,** CEP **97.210-000**, **FORMIGUEIRO, RS.**

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a compra devido ao fato da necessidade e urgência da compra desse veículo para o transporte de servidores e materiais para atenderem as demandas que chegam a esta secretaria.
2.2 – Dos preços

Empresa: **MATHEUS ILHA GONCALVES**
CNPJ nº **22.865.046/0001-06**
Valor global R$ 3.200,00 (três mil duzentos reais);

Empresa: **DIONATAN RIBEIRO DE LIMA**
CNPJ nº **27.442.762/0001-02**
Valor global R$ 3.325,50 – (três mil trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) – desclassificado.

Empresa: **JP MARQUES ENGENHARIA LTDA**
CNPJ nº **44.233.430/0001-29**
Valor global R$ 3.500,00 – (três mil e quinhentos reais) – desclassificado.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria de Obras e Trânsito
Unidade: DMER
Ação: 2220
Fonte: 1704/1019
Despesa Principal: 3050/3047

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como Gestor Glaiton dos Santos da Luz, Secretário de Obras, Matricula 1505-9, fiscalizadorGizelo Gonçalves de Souza, Mecânico, Matricula 610-6.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 20 de maio de 2025.

CRISTIANO CÉSAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:66D243F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO 74/2025

O Prefeito Municipal de Glorinha CONVOCA o(s) candidato(s), abaixo citado(s), aprovado(s) e classificado(s) em CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital de Concurso nº 01/2023 e com resultados homologados pelo Edital nº 19/2023, para comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do presente edital no Diário Oficial do Município de Glorinha ou do recebimento do aviso de convocação para admissão, no Setor de Recursos Humanos – Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho nº. 23.400, Glorinha- RS, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, a fim de tratar da sua nomeação, conforme o disposto nas Leis nº 1.036/2008 e 1.037/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e respectivo Plano de Carreira dos Servidores.
O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à admissão. Não havendo interesse na admissão, o candidato, no prazo citado acima, poderá requerer sua recolocação para o final da lista dos aprovados, conforme dispõe o item 11.6 do Edital de Concurso n° 01/2023.

CARGO: PSICÓLOGO		
Nome	**Inscrição**	**Colocação**
Daiane De Cassia Teles Do Amaral	2031728	16°

Glorinha, 21 de maio de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:2A8EFA76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 655/2025

concede férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

1 – Conceder ao servidor **MARCOS VALÉRIO FLOR DOS SANTOS** – **Técnico em Contabilidade**, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 21 de março de 2023 a 20 de março de 2024, **com início em 05 de agosto de 2025 e término em 14 de agosto de 2025.**

Gabinete Do Prefeito Municipal De Glorinha – RS, em 19 de maio de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:021A7E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 656/2025

concede férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

1 – Conceder ao servidor **MARCOS VALÉRIO FLOR DOS SANTOS** – **Técnico em Contabilidade**, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 21 de março de 2023 a 20 de março de 2024, **com início em 17 de setembro de 2025 e término em 26 de setembro de 2025.**

Gabinete Do Prefeito Municipal De Glorinha – RS, em 19 de maio de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:4138BD2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 657/2025

concede férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

1 – Conceder ao servidor **MARCOS VALÉRIO FLOR DOS SANTOS** – **Técnico em Contabilidade**, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 21 de março de 2023 a 20 de março de 2024, **com início em 24 de novembro de 2025 e término em 03 de dezembro de 2025.**

Gabinete Do Prefeito Municipal De Glorinha – RS, em 19 de maio de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:24DA51FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 658/2025

concede restante de férias à servidora.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder à servidora **SABRINA SANTOS DA SILVA** – Secretária de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o restante de férias regulamentares (18 dias) referentes ao período aquisitivo de 18 de março de 2023 a 17 de março de 2024, com início em **17 de julho de 2025 e término em 03 de agosto de 2025**, já concedidas anteriormente pela Portaria n° 1037/2024 e interrompidas pela Portaria n° 119/2025.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Glorinha/RS, em 20 de maio de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:D17F4700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 659/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Artigo n° 110 da Lei n° 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, **OFICIALIZA** a concessão de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA à servidora **ALINE MATIAS DE OLIVEIRA** – Atendente de Educação, com início em 15 de maio de 2025 e término em 21 de maio de 2025, conforme requerido no Protocolo n° 1.200/2025.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Glorinha/RS, em 20 de maio de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:AB0B39CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 660/2025

torna sem efeito a portaria n° 644/2025.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de concessão de férias efetuado pela Portaria n° 644/2025, conforme solicitado no Protocolo nº 1.144/2025

Gabinete Do Prefeito Municipal De Glorinha – RS, em 20 de maio de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:89C7E316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 661/2025

torna sem efeito a portaria n° 632/2025.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de nomeação efetuado pela Portaria n° 632/2025, por não haver o interesse do candidato, dentro

do prazo estipulado em edital, para a vaga de **PSICÓLOGO** – do Concurso Público n. º 01/2023.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Glorinha – RS, em 20 de maio de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:F427DD1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 662/2025

alterar os membros do conselho municipal de assistência social- cmas.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto na Lei Municipal n° 1.977/2018 e atendendo proposição do Memorando n° 2.262/2025 da Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social,

resolve:

1 – Alterar os integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, conforme abaixo relacionados:

Representantes dos Órgãos Governamentais:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
- Titular: MICHELE DE OLIVEIRA;
- Suplente: RICARDO SOSTER SANTA MARIA;

Representantes da Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social:
- Titular: ISABEL CRISTINA BORGES DUTRA;
- Suplente: HELOÍSA HELENA DE ARAÚJO;

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
- Titular: ANELISE WITZOREKI DE SOUZA ADAM;
- Suplente: CLAUDETEKIESTEN BARCELOS;

Representantes da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer:
- Titular: NELSON FRANCISCO CASTRO VARGAS;
- Suplente: FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS.

Representantes dos Órgãos Não Governamentais:

Representante da Legião da Boa Vontade:
Titular: RHAYANA DARIELY DE OLIVEIRA BONIFÁCIO;
Suplente: LAIS TAMIRES DA SILVA;

Representante do Rotary Club Glorinha;
Titular: LAURO OLIVEIRA DA SILVA;
Suplente: RAQUEL JUSMIM RODRIGUES;
Representante da ASCAR- EMATER
Titular: LIANE ESTER DIEDRICH;
Suplente: PAULO DA SILVA VIEGAS;

Representante dos trabalhadores
Titular: ELISANGELA DE OLIVEIRA;
Suplente: GABRIELLA ALIARDI DA SILVA;

Representante dos usuários:
Titular: VANILDA ROSA GUIMARÃES;
Suplente: MARIA VIVIANE DA SILVA FERRUGEM.

2 - O mandato dos membros do Conselho é de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, e suas funções não são remuneradas.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Glorinha/RS, em 20 de maio de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:4BCC5ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°171/2025

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 802/2025
Dispensa por Limite nº 171

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE CARIMBOS DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL DESTINADOS À SECRETÁRIA E À COORDENADORA DA SMCDS E À PSICÓLOGA DO CRAS**, para a SECR.MUN.CIDADANIA E DESENVOLV.SOCIAL.

NOME: R Duarte Carimbos (Matriz e Filiais)
CNPJ: 16.568.329/0001-93
ENDEREÇO: Av. Farrapos , 2948, PORTO ALEGRE/RS
VALOR R$ R$ 130,50

Glorinha, 21 de maio de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellyn Tatiana Cardoso
Código Identificador:8F3FE978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 172/2025

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 790/2025
Dispensa por Limite nº 172

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO NA SEDE DA SMTCEL**, para a SECR.MUN.DE TURISMO, CULT., ESP. E LAZER.

NOME: 57.950.728 GABRIEL GAMA DA SILVA
CNPJ: 57.950.728/0001-00
ENDEREÇO: Rua São Caetano, 60, GRAVATAI/RS
VALOR R$ R$ 1.060,00

Glorinha, 21 de maio de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellyn Tatiana Cardoso
Código Identificador:9E2896C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°173/2025

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 808/2025
Dispensa por Limite nº 173

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO NO GABINETE DO PREFEITO E SEUS ÓRGÃOS SUBORDINADOS**, para a GABINETE DO PREFEITO.

NOME: BR MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 07.566.796/0001-93
ENDEREÇO: R AFFONSO DAUDT, 284, NOVO HAMBURGO/RS
VALOR R$ R$ 1.851,85

Glorinha, 21 de maio de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellyn Tatiana Cardoso
Código Identificador:CFBAACC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°174/2025

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 563/2025
Dispensa por Limite nº 174

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE CAL PARA PNTURA DOS MEIO FIOS DAS RUAS DO CENTRO DO MUNICÍPIO. A PRESENTE AQUISIÇÃO É NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DE PINTURA DOS MEIO FIOS LOCALIZADOS NAS VIAS VICINAIS, ELEVANDO O PADRÃO ESTÉTICO DAS RUAS TRAZENDO UM ASPECTO DE MAIOR LIMPEZA AOS MORADORES, COMO TAMBÉM INDICAR ONDE É POSSÍVEL ESTACIONAR**, para a SECR.MUN.DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

NOME: PRS MACHADO E CIA LTDA
CNPJ: 93.064.459/0002-10
ENDEREÇO: Av. Francisco Jota Lopes, 105, SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS
VALOR R$ R$ 790,00

Glorinha, 21 de maio de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellyn Tatiana Cardoso
Código Identificador:DA56DEE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA Nº170/2025

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 796/2025
Dispensa por Limite nº 170

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **AQUISIÇAÕ DE 2 (DOIS CARTUCHOS PARA A IMPRESSORA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL MODELO: CARTUCHO HP 664 XL; TIPOS: PRETO E COLORIDO; TIPO DE TINTA: ORIGINAL, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS HP DESKJET COMPATÍVEIS COM A LINHA 664**, para a SECR.MUN.DE TURISMO, CULT., ESP. E LAZER.

NOME: ART JET SOLUÇAO EM IMPRESSÕES LTDA
CNPJ: 03.590.829/0001-80
ENDEREÇO: AV.DORIVAL DE OLIVEIRA, 6525, GRAVATAI/RS
VALOR R$ R$ 432,40

Glorinha, 20 de maio de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellyn Tatiana Cardoso
Código Identificador:5F3FB780

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 076/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Inexigibilidade de Licitação 076/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação do grupo Estação Fandangueira para o evento "32ª Feira do Livro" no dia 24 de maio de 2025 com duração de 180 minutos, no local: Rua Coronel Serafim Silva, Centro, Guaíba/RS, conforme processo administrativo nº. 138/2025 e contrato nº. 294/2025, sendo a contratada – E. F. PRODUCOES ARTISTICAS LTDA – Valor total do serviço: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:582E4DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CT 369/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao CT 369/2024

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 067/2023

CONTRATADO: CLAUDETE BORGES HAGEL, REPRESENTADA POR JOSÉ LUISBRINGHENTI
CPF/CNPJ nº: 240.605.850-68

OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 369/2024, por 12 (doze) meses,contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06/08/2025 a 05/08/2026, nos termosdos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2025

VALOR: O valor do locatício mensal é de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), totalizando o valor anual de R$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais).

PROCESSO: 24413/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:0A185070

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

Município de Guarani das Missões/RS
Detentora da Ata: **Pavsul Asfalto E Pavimentações Eireli**, CNPJ sob nº 18.375.607/0001-11.
Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de massa asfáltica para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Valor unitário
2	Massa Asfáltica usinada a quente, preparada com pedrisco, pó de pedra, areia (analise granulométrica passante não inferior a 96% na peneira 3/8") e asfalto (teor de betume entre 4,6% e 5,0%, com adição de pó de borracha, modificado por densidade aparente da massa entre 1,80 a 2,10g/cm³, não emulsionado, para aplicação a frio em manutenção corretiva de revestimentos asfálticos, saco de 25kg, com data de fabricação e validade mínima de 24 meses a contar da entrega. **MARCA ASFALTO PRONTO CBUQ ENSACADO.**	Saco	200 sacos	5000 sacos	R$ 25,03

Validade da Ata de Registro de Preços: 20/05/2026.

Amparo Legal: Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2025.

PAULO KAPELINSKI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:D971249B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

Município de Guarani das Missões/RS
Detentora da Ata: Traçado Construções E Serviços Ltda, CNPJ sob nº 00.472.805/0003-08.
Objeto: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de emulsão asfáltica, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Valor Tonelada
1	Emulsão Asfáltica RM-1C. **Marca Traçado.**	Tonelada	12 toneladas	120 toneladas	R$ 4.380,00

Validade da Ata de Registro de Preços: 20/05/2026.

Amparo Legal: Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2025.

PAULO KAPELINSKI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:83679B24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 03/2025
CONTRATO Nº 062/2022
CONTRATADO: PERFIL SUSTENTABILIDADE COMERCIAL ELÉTRICA LTDA
CNPJ: 15.177.965/0001-21
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL.
VIGÊNCIA T.A.: 18/05/2025 A 17/05/2026
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2025
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2022

Harmonia/RS, 22 de maio de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:4D2ED658

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 02/2025
CONTRATO Nº 059/2023
CONTRATADO: WERNER ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
CNPJ: 05.307.853/0001-94
OBJETO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL COM REAJUSTE DE VALOR.
VALOR T.A.: R$ 48.584,28
VIGÊNCIA T.A.: 22/05/2025 A 21/05/2026
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2025
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023

Harmonia/RS, 22 de maio de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:05A0D68F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
OBJETO: O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Harmonia.
DATA DE EMISSÃO: 21/05/2025
PRAZO DE INSCRIÇÃO: DE 23/05/2025 ÀS 08H ATÉ 29/05/2025 ÀS 16H30
SESSÃO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS: 30/05/2025 ÀS 13:30

Informações sobre o processo poderão ser obtidas no setor de licitações, fone (51)2399-1710 ou e-mail: licitacoes@harmonia.rs.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis em: www.harmonia.rs.gov.br.

Harmonia/RS, 22 de maio de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:FC0ABF2A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2025
CONTRATO Nº 068/2024
CONTRATADO: I. D. HANAUER LTDA
CNPJ: 55.077.680/0001-33
OBJETO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL COM REAJUSTE DE VALOR E ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO.
VALOR T.A.: R$ 37.398,00
VIGÊNCIA T.A.: 22/05/2025 A 21/05/2026
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2025
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2024

Harmonia/RS, 22 de maio de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:FCC3FDC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2025
CONTRATADA: SUPERTINTAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ: 24.642.584/0001-67
VALOR: R$ 17.966,00
CONTRATADA: CORENE INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA
CNPJ: 01.617.223/0001-65
VALOR: R$ 14.700,00
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.
DATA DE EMISSÃO: 20/05/2025
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 22 de maio de 2025.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Butzen Marques
Código Identificador:9F5316D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 069/2025

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no processo n.º 092/2025 o Prefeito Municipal, Sr. Joel Isidoro Cristianetti, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa FUNDACAO EDUCATIVA NORDESTE, CNPJ 88.535.612/0001-20, no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para divulgação e cobertura de radiodifusão das festividades do Aniversário do Município. Fundamento: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 21 de maio de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luis Eduardo Ghesti
Código Identificador:64CC7D73

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 72/2025

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de maio de 2025:

Contrato Administrativo n.º 72/2025; Dispensa de Licitação n.º 65/2025; Contratada: ECZ – Assessoria, Consultoria e Treinamento Ltda, CNPJ 19.162.768/0001-90; objeto: **C**ontratação de empresa para elaboração de estudo técnico e planilhas de custo para dar base a licitação de coleta de resíduos orgânicos e outros; Data de confecção: 20/05/2025; Data de assinatura: 20/05/2025; Valor total: R$ 9.500,00(nove mil e quinhentos reais).

Ibiraiaras/RS, em 20 de maio de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:FFB22048

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 328/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3401-0	Roseli Elizabete Todeschini	20/05/2025	2	Patricia R. de Lara CRM 33851

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20/05/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 21 DE MAIO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 21 de maio de 2025.

JHONES VUELMA
Secretário Substituto da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:A79E7974

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 329/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025.

Concede Promoção por Mudança de Classe a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 717/1992 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Mudança de Classe a Servidora municipal abaixo relacionada, conforme segue:

Matrí.	Nome	Padrão e Classe	Inicio
3690-0	Cristina Leticia Rugini	8-B para 8-C	Março/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/03/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 21 DE MAIO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 21 de maio de 2025.

JHONES VUELMA
Secretário Substituto da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:CA8E22E5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 330/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidoras Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, as servidoras municipais a seguir relacionadas:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
676-9	Marilei Ferreira da Silva Ribeiro	12/05/2025	5	David P. Lopes CRM 52811
856-7	Eva Maria de Araujo Climaco	20/05/2025	1	Gustavo G. Szortyka CRM 41203

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 12/05/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 21 DE MAIO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 21 de maio de 2025.

JHONES VUELMA
Secretário Substituto da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:FDEFD625

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 99
DECORRENTE DE EMENDA IMPOSITIVA 2024

O Município de Ibirubá/RS divulga a celebração do Termo de Fomento abaixo relacionado, por meio de Dispensa de Chamamento Público, a ser firmado com Organização da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos, a partir de recurso oriundo de Emenda Impositiva Municipal:

Emenda parlamentar do ano de 2024 para execução em no ano de 2025, destinada à OSC ASSOCIAÇÃO IBIRUBENSE DE PROTEÇÃO ANIMAL (ONG MI AU JUDA) CNPJ 10.619.601/0001-30, no valor de R$ 57.883,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e três reais), para execução do projeto "FOCINHOS CARENTES".

A formalização de parceria com a OSC se dará sem chamamento público, conforme disposto no artigo 29 da lei federal 13.019/14.

Processo administrativo nº: 2089-25-IBR-PAR

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:7C286E0C

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 048/2025

HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO DE OPERÁRIO(A).

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo para Contratação de **OPERÁRIO(A)**, de acordo com o Edital de Abertura nº 045/2025:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
013	ADILSO PINTO DO PRADO
014	ADRIANO PINTO DO PRADO
009	AIRTON JOSE DA SILVA
018	ANDERSON OLIVEIRA DOS SANTOS
025	ANDRÉ CARLOS WERNER
001	ANTÔNIA RODRIGUES RICKES
003	ANTONIO CAVALHEIRO DOS SANTOS
016	ARAMISO DOS SANTOS
002	CLAUDEMAR COSTA DA CUNHA
023	CLAUDEMIR GOMES
007	CRISTIANO COSTA DA SILVA
020	DANIEL LOPES ROSSETO
015	DIONEI SOPRANO
004	ERIC PANAZZOLO MARTINS
022	FABRICIO DE CAMPOS DA SILVA
026	FLAVIO DA SILVA
017	GRAZIELA BAIRROS
005	IDO DA MOTA
019	LUCIR LUIZ LEMES DA SILVA
008	LUIZ RAFAEL FERREIRA
027	MARCELO LUIS RODRIGUES
024	TANIA MARIA SOARES DOS SANTOS
012	TIAGO DE PELLEGRIN RITTER
010	VAGNER PINHEIRO DE BAIRROS
011	VALDECI ANTONIO DOS SANTOS
006	VALMIR VON GRAFEN DE OLIVEIRA

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS,
em 21 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:1D3007FA

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 101-2025 – Processo 153-2025, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa GEATEL SERVICOS DE TELEFONIA E SEGURANCA LTDA - CNPJ 02.534.509/0001-40, para aquisição de 20 unidades de Conversor IP/SIP modelo T30/Yealink e 10 unidades de Conversor KAP 302 Ata Khomp 2 FXS para modernização, padronização e ampliação do sistema de comunicação interna das secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Ibirubá, pelo valor total de R$ 15.989,50 (quinze mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme documentos e solicitação do Setor de Informática - Secretaria da Administração e Planejamento e em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial n.º 004-2025.

Ibirubá - RS, 21 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:555C06A1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 16375/2025

Designar servidores como fiscais do objeto da Dispensa de Licitação nº 76-25.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do objeto da Dispensa de Licitação nº 76-2025, conforme segue:

Fiscal Titular: Ivan Neimar Caponi
Fiscal Suplente: Vanessa Cristiane Schüssler

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ - RS, em 02 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:41B9F98F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 16376/2025

Designar servidores como fiscais do objeto da Dispensa de Licitação nº 79-25.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do objeto da Dispensa de Licitação nº 79-2025, conforme segue:

Fiscal Titular: Gilson Rodrigues da Cruz
Fiscal Suplente: João Adalberto Jandrey

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ - RS, em 02 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:FB3CEAA1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 16377/2025

Designar servidores como fiscais do objeto da Dispensa de Licitação nº 77-25.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do objeto da Dispensa de Licitação nº 77-2025, conforme segue:

Fiscal Titular: Tiago da Silva
Fiscal Suplente: Douglas Rodrigues

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ - RS, em 02 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:4ECE9F6D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 16378/2025

Designar servidores como fiscais do Contrato nº 49-2025, referente ao Edital COMAJA 01-2023.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do Contrato nº 49-2025, referente ao Edital de Credenciamento do COMAJA nº 01-2023, conforme segue:

Titular: Simone Cristina Schroeder
Suplente: Tarcísio José Schneider

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ - RS, em 02 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:8F81CB5C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 16379/2025

Designar servidores como fiscais do Contrato nº 54/2022, referente a Inexigibilidade 13/2022.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do Contrato nº 54/2022, referente a Inexigibilidade nº 13/2022, conforme segue:

Fiscal Titular: Marleide Breitenbach
Fiscal Suplente: Jussara Hepp

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ - RS, em 02 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:36C98912

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 16382/2025

Designar servidores como fiscais do Contrato nº 50/2025, referente a Inexigibilidade 28/2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do Contrato nº 50/2025, referente a Inexigibilidade nº 28/2025, conforme segue:

Fiscal Titular: João Adalberto Jandrey
Fiscal Suplente: Juliano Schweig

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de maio de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ - RS, em 06 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:88474BDC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 16383/2025

Designar servidores como fiscais do objeto da Dispensa de Licitação nº 59-25.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do objeto da Dispensa de Licitação nº 59-2025, conforme segue:

Fiscal Titular: Vanessa Cristiane Schüssler
Fiscal Suplente: Jussara Hepp

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de maio de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 06 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:47541AD9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 16384/2025

Designar servidores como fiscais do objeto da Dispensa de Licitação nº 82-25.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do objeto da Dispensa de Licitação nº 82-2025, conforme segue:

Fiscal Titular: Vanderlei de Almeida
Fiscal Suplente: Elias Portella Ponsoni

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de maio de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ - RS, em 06 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:6B097381

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 16385/2025

Designar servidores como fiscais do objeto da Dispensa de Licitação nº 80-25.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do objeto da Dispensa de Licitação nº 80-2025, conforme segue:

Fiscal Titular: Gilson Rodrigues da Cruz
Fiscal Suplente: Ênio Braatz

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de maio de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 06 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A0047E8D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 16386/2025

Designar servidores como fiscais do objeto da Dispensa de Licitação nº 81-25.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do objeto da Dispensa de Licitação nº 81-2025, conforme segue:

Fiscal Titular: Gilson Rodrigues da Cruz
Fiscal Suplente: João Adalberto Jandrey

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de maio de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ - RS, em 06 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:14C02620

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 16387/2025

Designar servidores como fiscais do objeto da Dispensa de Licitação nº 67-25.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do objeto da Dispensa de Licitação nº 67-2025, conforme segue:

Fiscal Titular: Graciela Klein de Campos
Fiscal Suplente: Ademir Refatti

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de maio de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ - RS, em 06 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:8219881D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 16389/2025

Designar servidores como fiscais da Ata nº 12/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** da Ata nº 12/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2025, conforme segue:

Fiscal Titular: Veronica Molinário Facco
Fiscal Suplente: Angela Birkhan

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de maio de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ - RS, em 07 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:72320EFA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 16391/2025

Designar servidores como fiscais do objeto da Dispensa de Licitação nº 83-25.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do objeto da Dispensa de Licitação nº 83-2025, conforme segue:

Fiscal Titular: Simone Cristina Schroeder
Fiscal Suplente: Joziane Ferreira

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de maio de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ - RS, em 08 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:85B1366D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 16416/2025

Designar servidores como fiscais do Contrato nº 51-2025, referente Edital de Credenciamento nº 01/2023 – COMAJA.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do Contrato nº 51-2025, referente ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01-2023 – COMAJA, conforme segue:

Fiscal Titular: Tiago da Silva
Fiscal Suplente: Douglas Rodrigues

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de maio de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ - RS, em 13 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:25F32843

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 16419/2025

Designar servidores como fiscais do Contrato nº 52/2025, referente a Dispensa de Licitação nº 84/2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do Contrato nº 52/2025, referente a Dispensa de Licitação nº 84/2025, conforme segue:

Fiscal Titular: Elias Portella Ponsoni
Fiscal Suplente: Ênio Braatz

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de maio de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ - RS, em 13 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:E8D6CB6F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 16429/2025

Designar servidores como fiscais da Ata nº 13/2025, referente ao Pregão Eletrônico COMAJA 04-2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** da Ata nº 13/2025, referente ao Pregão Eletrônico COMAJA nº 4/2025, conforme segue:

Fiscal Titular: Laura Paulus
Fiscal Suplente: Cleiton Tengaten

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de maio de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ - RS, em 13 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:4040021A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 16430/2025

Designar servidores como fiscais da Ata nº 35/2024, referente ao Pregão Eletrônico PMI 03-2024.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** da Ata nº 35/2024, referente ao Pregão Eletrônico PMI nº 3/2024, conforme segue:

Fiscal Titular: André Leandro Koch
Fiscal Suplente: Elias Portella Ponsoni

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de abril de 2025, ficando revogada a Portaria nº 15.790/2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ - RS, em 13 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:BE060596

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 16431/2025

Designar servidores como fiscais do Contrato nº 53/2025, referente a Concorrência Eletrônica 04-2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do Contrato nº 53/2025, referente a Concorrência Eletrônica nº 4/2025, conforme segue:

Fiscal Titular: Roberta Suelen Ahlert Durigon
Fiscal Suplente: Jeferson Müller

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de maio de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ - RS, em 13 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:FCE34CB6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 16432/2025

Designar servidores como fiscais do Contrato nº 54 e 55/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 13-2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do Contrato nº 54 e 55/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 13/2025, conforme segue:

Fiscal Titular: Joice Marques
Fiscal Suplente: Daniela Nunes Cardoso

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de maio de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 14 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:19C996CB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 16433/2025

Designar servidores como fiscais do objeto da Dispensa de Licitação nº 89-2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do objeto da Dispensa de Licitação nº 89/2025, conforme segue:

Fiscal Titular: Gilson Rodrigues da Cruz
Fiscal Suplente: João Adalberto Jandrey

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de maio de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 14 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:735EEF87

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 16435/2025

Designar servidores como fiscais do objeto da Dispensa de Licitação nº 90-2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do objeto da Dispensa de Licitação nº 90/2025, conforme segue:

Fiscal Titular: Aline Wilges Neuland
Fiscal Suplente: Raquel Novello

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de maio de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ - RS, em 14 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:86805C93

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 16468/2025

Designar servidores como fiscais do objeto da Dispensa de Licitação nº 91-25.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do objeto da Dispensa de Licitação nº 91-2025, conforme segue:

Fiscal Titular: Gabriela Fabrini Xavier
Fiscal Suplente: Vanderleia Dilly Iora

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de maio de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ - RS, em 15 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:D4D4FBF1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 16469/2025

Designar servidores como fiscais do objeto da Dispensa de Licitação nº 92-25.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei

Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do objeto da Dispensa de Licitação nº 92-2025, conforme segue:

Fiscal Titular: Vanderlei Almeida
Fiscal Suplente: Ênio Braatz

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de maio de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ - RS, em 15 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:744E70BB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 16491/2025

Designar servidores como fiscais da Ata nº 14-2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 12-25.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** da Ata nº 14-2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 12-2025, conforme segue:

ALMOXARIFADO SAÚDE:
Fiscal Titular: Verônica Molinário Facco
Fiscal Suplente: Simone Cristina Schroeder

ALMOXARIFADO CENTRAL
Fiscal Titular: Débora de Oliveira
Fiscal Suplente: Gilson Roberto Garmatz

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de maio de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 16 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:1F90C31F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 16492/2025

Designar servidores como fiscais do Contrato nº 56-2025, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 32-25.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do Contrato nº 56-2025, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 32-2025, conforme segue:

Fiscal Titular: Vanderlei de Almeida
Fiscal Suplente: Ênio Braatz

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de maio de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 16 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:5E514115

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 16493/2025

Designar servidores como fiscais do Contrato nº 57-2025, referente a Dispensa de Licitação nº 94-25.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do Contrato nº 57-2025, referente a Dispensa de Licitação nº 94-2025, conforme segue:

Fiscal Titular: Vanessa Cristiane Schüssler
Fiscal Suplente: Jussara Hepp

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de maio de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ - RS, em 16 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:55AC6A60

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 16503/2025

Designar servidores como fiscais do Contrato nº 58-2025, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 31-25.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do Contrato nº 58-2025, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 31-2025, conforme segue:

Fiscal Titular: Alexandre Bohrz
Fiscal Suplente: Ricardo Veiverberg

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de maio de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ - RS, em 19 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:2C779F3C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 16540/2025

Designar servidores como fiscais do objeto da Dispensa de Licitação nº 93-2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do objeto da Dispensa de Licitação nº 93/2025, conforme segue:

Fiscal Titular: Fabio Gelain Cocco
Fiscal Suplente: Geanine Cavalli Correa da Silva Estrapação

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de maio de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:0103A992

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 16566/2025

Designar servidores como fiscais do Contrato nº 59-2025, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 27-25.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do Contrato nº 59-2025, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 27-2025, conforme segue:

Fiscal Titular: Ademir Refatti
Fiscal Suplente: Graciela Klein de Campos

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de maio de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:4C3F7468

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 16434/2025

Designar servidores como fiscais do objeto da Dispensa de Licitação nº 88-2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do objeto da Dispensa de Licitação nº 88/2025, conforme segue:

Fiscal Titular: Vanderlei Almeida
Fiscal Suplente: Ênio Braatz

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de maio de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ - RS, em 14 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:7E5BD5BD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 16.625/2025

NOMEIA O GESTOR E MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E A ASSOCIAÇÃO IBIRUBENSE DE PROTEÇÃO ANIMAL – ONG MI AU JUDA DE IBIRUBÁ, PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO: "FOCINHOS CARENTES"

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,

R E S O L V E

Art. 1º Designar, para as funções de **Gestor** e da **Comissão de Monitoramento** da parceria celebrada com a OSC **Associação Ibirubense de Proteção Animal de Ibirubá – ONG Mi Au Juda**, Processo nº 2089-IBR PAR, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 099-2025, os seguintes servidores:
Ana Daniela Lauxen (Secretária da Saúde) – Gestora da Parceria;
Marcelo Gunchoroski (Agente de Fiscalização) – Presidente da Comissão;
Sandro Krause da Rosa (Agente de Fiscalização,) – Membro da Comissão;
Greici Petry Saggin dos Santos (Fiscal Sanitário) – Membro da Comissão;
Art. 2º A presente nomeação tem por objeto a execução de projeto**: "FOCINHOS CARENTES",** para aplicação de recursos nas despesas de custeio das atividades da entidade.

Art. 3º São atribuições do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
Art. 4º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo Fomento.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 21 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:CBA360C8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 059-2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027-2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: contrato de comodato do licenciamento gratuito do SISTEMA ECONSIG, por parte da CONTRATADA, para a CONTRATANTE, incluindo a prestação de serviços de implantação, treinamento, processamentos, manutenções e suporte técnico operacional SISTEMA.
Vinculado a Inexigibilidade de Licitação nº 027-2025
Contratada: **SALT TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ nº 56.422.955/0001-91

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:098AF4BC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 60-2025 CANOVA SISTEMAS DE PREVENÇÃO LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Prestação de serviços de engenharia através de licitação compartilhada do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95, através do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023, TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 87/2024 e proposta apresentada para prestação de serviços de engenharia – segurança no trabalho, para desenvolvimento do PPCI da oficina da Secretaria de Obras e Viação, até a obtenção dos respectivos Alvarás de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (APPCI).
Contratada: **CANOVA SISTEMAS DE PREVENÇÃO LTDA**
CNPJ Nº 23.238.761/0001-81
Item: 1
Valor total: R$ 1.696,00

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:5E197030

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 16372/2025

Designar servidores como fiscais do objeto da Dispensa de Licitação nº 73-25.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do objeto da Dispensa de Licitação nº 73-2025, conforme segue:

Fiscal Titular: Júlia Horst Alves
Fiscal Suplente: Luciana Agnes

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ - RS, em 02 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:C98986D2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 16373/2025

Designar servidores como fiscais do objeto da Dispensa de Licitação nº 75-25.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do objeto da Dispensa de Licitação nº 75-2025, conforme segue:

Fiscal Titular: Gilson Rodrigues da Cruz
Fiscal Suplente: Ênio Braatz

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ - RS, em 02 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:9CF31432

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 16374/2025

Designar servidores como fiscais do objeto da Dispensa de Licitação nº 78-25.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do objeto da Dispensa de Licitação nº 78-2025, conforme segue:

Fiscal Titular: Elias Portella Ponsoni
Fiscal Suplente: Ênio Braatz

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ - RS, em 02 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:ADC514DE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 16367/2025

Designar servidores como fiscais do Contrato nº 48-2025, referente ao Edital COMAJA 01-2023.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do Contrato nº 48-2025, referente ao Edital de Credenciamento do COMAJA nº 01-2023, conforme segue:

Titular: Liliane Marcon
Suplente: Jussara Hepp

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ - RS, em 30 de abril de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:C488CA85

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 16371/2025

Designar servidores como fiscais do objeto da Dispensa de Licitação nº 74-25.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do objeto da Dispensa de Licitação nº 74-2025, conforme segue:

Titular: Simone Cristina Schroeder
Suplente: Joziane Ferreira

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ - RS, em 02 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:B3FC0FAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0053/2025 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Pregão Eletrônico nº 0053/2025 – Abertura

Objeto: Registro de Preço de TINTAS, SOLVENTES E ACESSÓRIOS PARA PINTURA - COMPLEMENTAR, para execução de serviços de manutenção e reparos de prédios, visando recuperar e vitalizar a pintura dos ambientes e edificações, zelando pela conservação e proteção do patrimônio público.

Abertura: 10/06/2025, às 09:00 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 21 de maio de 2025.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Imbé Em Exercício

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:67967CB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0054/2025 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Pregão Eletrônico nº 0054/2025 – Abertura

Objeto: Contratação de empresa para a confecção de etiquetas patrimoniais para identificação dos bens pertencentes ao Patrimônio do Município.

Abertura: 12/06/2025, às 08:31 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 21 de maio de 2025.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Imbé em Exercício

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:77CAE26F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0055/2025 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Pregão Eletrônico nº 0055/2025 – Abertura

Objeto: Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de pregos - complementar, para suprir as demandas de serviços de marcenaria/carpintaria da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Abertura: 13/06/2025, às 08:31 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 21 de maio de 2025.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Imbé em Exercício

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:00722929

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0051/2025 – FAMURS

Suspensão do Edital de Pregão Eletrônico nº 0051/2025

O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei de Licitações n.º14.133/21, e no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** no dia 21/05/2025, do recebimento e abertura do Edital de ***Pregão Eletrônico nº 0051/2025***, Processo nº 3362/2025, Registro de Preço de Tubos PEAD, para atender às demandas de manutenção de vias alagadas, valos, ligação de vicinais para deslocamento de pessoas, carros e outros, auxiliando no escoamento da água para os locais de capitação, por motivos de análise de impugnações apresentadas, após será publicada nova data para abertura e início da disputa.

Informações no Deptº de Licitações, sito Av. Osório, 920, Centro, Imbé/RS. Seg. à sex., das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 21 de Maio de 2025.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Imbé em Exercício

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:8050B4B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.404, DE 21 DE MAIO DE 2025.

"CONVOCA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ EM EXERCÍCIO, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 4 de junho de 2025, na Câmara Municipal de Vereadores de Imbé, tendo como tema central: 20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA.

Art. 2º A organização da IX Conferência Municipal de Assistência Social fica a cargo do Conselho Municipal de Assistência Social em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 21 de maio de 2025.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lucian Louiz Ferreira Ractz
Código Identificador:E8E1ABAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 218/2025 PROCESSO 292/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO,** sendo a empresa contratada PRICILA PEREIRA MEURER LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.420.912/0001-39, no valor de R$ 2.627,95 (dois mil, seiscentos e vinte e sete reais com noventa e cinco centavos) e a empresa FARMACIA SANTA ECONOMIA, inscrita no CNPJ nº 18.442.209/0001-70, no valor de R$ 3.470,50 (três mil, quatrocentos e setenta reais com cinquenta centavos).

Independência, 21 de maio de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:EF59827E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 219/2025 PROCESSO 293/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAGAMENTO DE TAXA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO DA VAN,** sendo a empresa contratada INST. NAC. DE METROLOGIA, QUALID. E TECN - INMETRO, inscrita no CNPJ nº 00.662.270/0003-20, no valor de R$ 90,09 (noventa reais com nove centavos) e a empresa JOSE CLEOMIR GRIMM EPP, inscrita no CNPJ nº 01.454.889/0003-01, no valor de R$ 454,99 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais com noventa e nove centavos).

Independência, 21 de maio de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:360678C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 220/2025 PROCESSO 294/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E MINERAL PARA EXTRAÇÃO DE SAIBRO,** sendo a empresa contratada GEOLAC GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 91.053.736/0001-83, no valor de R$ 10.290,00 (dez mil, duzentos e noventa reais).

Independência, 21 de maio de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:A37696D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.320, DE 21 DE MAIO DE 2025. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no orçamento de 2025 no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

10.02 20 608 0004 2.AAA INCENTIVO PARA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPRA DE FORRAGEIRAS DE INVERNO
(AAA) 3390 48 – 500.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....
..... R$ 15.000,00

Parágrafo Único: Para a Cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a redução das seguintes dotações orçamentárias:

10.02 20 608 0004 2.055 promoção da preservação, recuperação e correção de solos
(904) 3390 32 – 500.00 – material, bem ou serviço para distribuição gratuíta R$ 15.000,00

Art. 2° A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 21 DE MAIO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:8F66A8E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.321, DE 21 DE MAIO DE 2025. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no orçamento de 2025 no valor de R$ 12.000,00(doze mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

10.02 20 608 0004 2.AAA auxílio financeiro para análises de agroindústrias (lei 3.310/25)
(AAA) 3360 45 – 500.00 – subvenções econômicas..... R$ 12.000,00

Parágrafo Único: Para a Cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a redução das seguintes dotações orçamentárias:

10.02 20 608 0004 2.055 promoção da preservação, recuperação e correção de solos
(904) 3390 32 – 500.00 – material, bem ou serviço para distribuição gratuíta R$ 12.000,00

Art. 2° A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 21 DE MAIO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:50F92424

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.322, DE 21 DE MAIO DE 2025. ALTERA DENOMINAÇÃO DE RUA DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o nome da Rua 12 (1) A para Rua Orides Zimmermann de Oliveira no atual plano viário municipal.
Art. 2º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 21 DE MAIO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:556FA1E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.323, DE 21 DE MAIO DE 2025. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no orçamento de 2025 no valor de R$ 31.880,00(trinta e um mil oitocentos e oitenta reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

10.04 17 511 0012 2.059 manutenção do sistema de abastecimento do água rural
(AAA) 4490 51 – 500.00 – obras e instalações..... R$ 31.880,00

Parágrafo Único: Para a Cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a redução das seguintes dotações orçamentárias:

10.05 06 182 0014 0.019 contribuição ao corpo de bombeiros de três de maio
(914) 3350 41 – 500.00 – contribuições..... R$ 3.000,00

10.02 20 608 0004 2.055 promoção da preservação, recuperação e correção de solos
(904) 3390 32 – 500.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 28.880,00

Art. 2° A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 21 DE MAIO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:9AB596A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.324, DE 21 DE MAIO DE 2025. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no orçamento de 2025 no valor de R$ 345.500,00(trezentos e quarenta e cinco mil quinhentos reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

10.05 06 182 0014 1.PPP DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A AGRICULTORES ATINGIDOS POR ESTIAGEM
(AAA) 3390 32 – 747.01 (3101) – material, bem ou serviço para distribuição gratuita..... R$ 93.500,00

10.05 06 182 0014 1.PPP apoio na construção e melhorias em açudes para agricultores
(AAA) 3390 39 – 748.01 (3201) – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R$ 200.000,00

10.05 06 182 0014 1.PPP substituição de redes de água na zona rural
(AAA) 3390 30 – 748.01 (3201) – material de consumo..... R$ 40.000,00
(AAA) 3390 39 – 748.01 (3201) – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R$ 12.000,00

Parágrafo Único: Para a Cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação nas seguintes naturezas de receita orçamentária e fontes de recursos:

1.3.2.1.01.0.1.01.99.54 – 747.01 (3101) – rend. estiagem port.1163/2025 snpdc.....

..... R$ 536,00

1.7.1.7.99.0.1.02.00.00 – 747.01 (3101) – estiagem port.1163/2025 snpdc..... R$ 92.964,00

1.3.2.1.01.0.1.01.99.52 – 748.01 (3201) – rend. estiagem 2025 port.007/spdc/2025..... R$ 2.000,00

1.7.2.9.99.0.1.01.00.00 – 748.01 (3201) –estiagem 2025 port.007/spdc/2025..... R$ 250.000,00

Art. 2° A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 21 DE MAIO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:7BBA683E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.325, DE 21 DE MAIO DE 2025. ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL N.º 3.315, DE 07 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal n.º 3.315, de 07 de maio de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:
...
"**Art. 3º** Poderão participar do programa, os agricultores em regime de economia familiar que exerçam atividade produtiva em área de até 01 (um) módulo rural, e que não tenham vínculo empregatício em sua área, além de estar adimplente com o Ente Municipal, e com o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, devidamente atualizado.".
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 21 DE MAIO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:B951BFF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.326, DE 21 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:
CAPÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Seção I
Disposições Gerais
Art. 1º É instituído o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC, como principal articulador das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil, com a finalidade de promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais.

Art. 2º O Sistema Municipal de Cultura – SMC – rege-se pelos seguintes princípios:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre entes federados, agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - cooperação e complementaridade nos papéis dos agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
VI - integração, interação e transversalidade das políticas, dos programas, dos projetos e das ações desenvolvidos na área da cultura;
VII - ampla publicidade, transparência e compartilhamento das informações culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - atuação dos poderes públicos e orientação das diretrizes das políticas culturais com base na liberdade de expressão;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - livre acesso às informações culturais;
XIII - promoção da economia da cultura, como a vinculada aos microempreendedores individuais e às microempresas e às pequenas e médias empresas;
XIV - interação com os demais sistemas e as políticas setoriais do governo no planejamento de ações que tenham interface com a política cultural;
XV - promoção, pelo poder público, da difusão e da comercialização das expressões culturais brasileiras no exterior;
XVI - outros princípios estabelecidos no Plano Nacional de Cultura (PNC) vigente que não contrariem as disposições desta Lei.
XVII - ampliação progressiva dos recursos contidos no orçamento público para a cultura.
Art. 3º São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
- estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
- assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
- articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
- promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
- criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
- estabelecer relação entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.
Art. 4º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Independência/RS, e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano, o interesse público e o respeito à diversidade cultural, além das responsabilidades previstas no artigo 11 da Lei Federal n.º 14.835, de 04 de maio de 2024.
Seção II
Da Estrutura
Art. 5º O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
§ 1º Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

- Instância de coordenação, exercida pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desportos e Turismo;
- Instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
Conferência Municipal de Cultura –CMC;
III - Instrumentos de Gestão:
Plano Municipal de Cultura - PMC;
Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC.
Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
Programa Municipal de Formação na Área da Cultura PROMFAC.
IV - sistemas setoriais de cultura:
Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
Sistema Municipal de Museus – SMM;
Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo Único. O Sistema Municipal de Cultura deve estar articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos, e da segurança.

Subseção I

Da Coordenação

Art. 6º A Coordenação e gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC compete à Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desportos e Turismo.

Art. 7º À Secretaria Municipal de Cultura, como coordenadora do Sistema Municipal de Cultura, compete:
- exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
- promover a integração do Município aos Sistemas Nacional e Estadual de cultura, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão;
- implementar as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas nas instâncias de articulação, pactuação e deliberação;
- implementar as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite –CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;
- emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural;
- colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura e do Sistema Estadual de Cultura, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
- colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
- subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicas do Governo Municipal;
- auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
- colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município;
- organizar as atividades do calendário cultural do Município, realização ou apoio a eventos e projetos culturais, desenvolvimento de ações culturais em conjunto com outras políticas públicas e prestação de serviços culturais permanentes, assim especificados:
criação e manutenção de espaços culturais;
registro, proteção e promoção da memória e do patrimônio cultural;
apoio à produção, distribuição e consumo de bens culturais;
incentivo ao livro e à leitura;
intercâmbio cultural;
realização de programas socioculturais voltados para públicos específicos: crianças, adolescentes, jovens e idosos, pessoas com deficiência, populações prisionais, asilares e hospitalizadas, populações em situação de rua e sem terra, populações indígenas e afro-brasileiras, entre outros;

Subseção II

Do Conselho Municipal de Política Cultural

Art. 8º É criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado permanente, constituído com caráter consultivo, fiscalizador e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desportos e Turismo, que se constitui em instância de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Municipal da Cultura.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Política Cultural tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes instituída pelo Sistema Municipal de Cultura, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura consolidadas no Plano Municipal de Cultura.

Art. 9º O CMPC será paritário, composto por 16 (dezesseis) membros titulares e igual número de suplentes, sendo:
- 08 (oito) representantes do Poder Público:
02 (dois) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo;
02 (dois) representante da Secretaria Municipal de Administração;
02 (dois) representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;
02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Fazenda.
II - 08 (oito) representantes da sociedade civil:
02 (dois) representantes do Grêmio Estudantil;
02 (dois) representantes de entidades culturais;
02 (dois) representantes do comércio local;
02 (dois) representantes de associações de clubes de serviços.

§ 1º Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural de Independência/RS, que representam a sociedade civil, são eleitos democraticamente pelos seus pares e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 2º O CMPC elegerá, entre seus membros, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário-Geral, com os respectivos suplentes, para o mandato de 02 (dois) anos.

§ 3º O desempenho da função de membro do CMPC será gratuito e considerado de relevância para o Município.

§ 4º A composição do CMPC deve observar a diversidade regional e setorial, além de promover a participação de mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto no 8.750, de 9 de maio de 2016, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, e outros grupos vulnerabilizados socialmente.

Art. 10 São atribuições do CMPC:
- propor e aprovar, consideradas as orientações aprovadas nas conferências de cultura, as diretrizes gerais do Plano Municipal de Cultura;
- aprovar o Plano Municipal de Cultura, para seu posterior encaminhamento por parte do Poder Executivo ao Poder Legislativo;
- acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal de Cultura;
- colaborar na implementação das ações acordadas nas instâncias de pactuação e de articulação, tanto estaduais quando nacionais;
- apreciar e aprovar as diretrizes, bem como aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Cultura;
- deliberar sobre a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
- fiscalizar a aplicação dos recursos objeto de transferências federativas que envolvam o ente federativo;
- manifestar-se sobre a aplicação de recursos provenientes de transferências entre os entes federativos, em especial as transferências vinculadas ao SNC;
- apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
- acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;

- promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
- promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
- aprovar os projetos culturais apresentados pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desportos e Turismo;
- apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que digam respeito à produção, ao acesso aos bens culturais e à difusão das manifestações culturais do Município;
- incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
- responder as consultas sobre proposições relacionadas às políticas públicas de cultura no Município, dentro de sua esfera de competência;
- debater as propostas de reformulação dos marcos legais da gestão cultural, para submeter posteriormente aos órgãos competentes;
- incentivar, apoiar e acompanhar a criação e o funcionamento de espaços culturais, de iniciativa de associações de moradores ou de outros grupos organizados, estimulando a busca de parcerias com o poder público e a iniciativa privada;

XIV - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

Art. 11 Os membros do CMPC reunir-se-ão, no mínimo, a cada mês, e, extraordinariamente, quando necessário, em sessões abertas ao público.

Art. 12 O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:
- Plenário;
- Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;
- Colegiados Setoriais;
- Comissões Temáticas;
- Grupos de Trabalho;
- Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 13 - Compete ao Presidente do CMPC:
- coordenar os trabalhos e representar o colegiado;
- convocar e presidir reuniões e aprovar as respectivas pautas;
- dirigir e orientar as discussões, concedendo a palavra aos conselheiros, coordenando os debates e neles intervindo para esclarecimentos;
- resolver as questões de ordem;
- promover o regular funcionamento do Conselho, solicitando às autoridades competentes as providências e recursos para atender às necessidades dos serviços;
- exercer o direito de voto de qualidade, no caso de empate nas votações;
- solicitar ao Secretário Municipal da Educação, Cultura, Desportos e Turismo, a prestação de contas relativa a aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Cultura;
- resolver os casos omissos de natureza administrativa.

Art. 14 Compete ao Vice-Presidente do CMPC substituir o Presidente nos casos de impedimento.

Parágrafo único. No caso de vacância da Presidência do CMPC, será realizada nova eleição para finalizar o mandato.

Art. 15 O funcionamento do CMPC será definido no Regimento Interno, proposto e aprovado por seus integrantes, onde deverão constar as regras de funcionamento relacionadas à estrutura, à escolha de seu órgão diretor, o quórum necessário para deliberação, entre outras definições, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a partir da publicação desta Lei.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO
Seção I
Disposições Gerais

Art. 16 Constituem instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura –SMC:

I - Plano Municipal de Cultura - PMC;

II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC.

III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo Único. Os instrumentos de gestão do SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento e de qualificação dos recursos humanos.

Seção II
Plano Municipal da Cultura

Art. 17 O Plano Municipal de Cultura – PMC, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura – PMC tem como finalidades, além dos princípios e objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
- a defesa e a valorização do patrimônio cultural brasileiro;
- a produção, a promoção e a difusão de bens culturais;
- a formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas
dimensões;
- a universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
- a valorização da diversidade cultural, étnica, territorial e regional.

Art. 18 A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC é de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desportos e Turismo, a partir das diretrizes gerais propostas pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura será instituído através de lei, cujo projeto deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 19 O Plano Municipal de Cultura conterá:
- diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
- diretrizes e prioridades;
- objetivos gerais e específicos;
- estratégias, metas e ações;
- prazos de execução;
- resultados e impactos esperados;
- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- mecanismos e fontes de financiamento;
- indicadores de monitoramento e avaliação.

Art. 20 Todas as fases do processo do Plano Municipal de Cultura terão a participação da sociedade civil.

Seção III
Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais

Art. 21 O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais– SMIIC será instituído pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desportos e Turismo, através de ferramenta digital, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados em âmbito municipal.

§ 1º O SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do SMIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 22 O SMIC tem como objetivos:
- coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicasde cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura e sua revisão nos prazos previstos;
- disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
- exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura.

Art. 23 Ao Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais compete:

- Fazer levantamentos para a realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.
- Desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam para a gestão das políticas públicas e para fomentar estudos e pesquisas na área.

Parágrafo único. Os dados do SMIIC serão disponibilizados em formato digital.

Art. 24 O Poder Executivo regulamentará o Cadastro Municipal de Cultura que será parte integrante do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais.

Art. 25 Enquanto não implementado o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, caberá ao órgão gestor da cultura alimentar os Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais.

Seção IV

Programa Municipal de Formação na Área da Cultura

Art. 26 Compete ao órgão gestor da cultura local elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, em articulação com os demais entes federados, outros órgãos ou entidades da Administração Pública ou instituições privadas, tendo como objetivo central de promover, estimular e fomentar à qualificação de gestores, de serviços, de profissões e de profissionais do setor cultural e da sociedade civil nos diversos segmentos e setores da área da cultura.

Parágrafo Único. As ações e estratégias devem abranger, entre outros elementos, a educação formal e não formal, a formação inicial e continuada e o ensino presencial, não presencial e a distância.

Art. 27 Enquanto não implementado o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura, caberá ao órgão gestor providenciar a integração junto aos programas dessa natureza de entes federativos de maior abrangência territorial e geográfica, desde que respeitem as previsões contidas no artigo atecedente.

Seção V

Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC

Art. 28 O Sistema Municipal da Cultura será financiado através dos seguintes mecanismos:

- Fundo Municipal de Cultura;
- Incentivo Fiscal, conforme lei específica; IV – outros que venham a ser criados.

§1º Os programas, as ações, os projetos e as atividades da área da cultura constarão nas leis orçamentárias.

§2º O Poder Executivo preverá dotação orçamentária específica para o custeio das despesas de manutenção da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desportos e Turismo, e do Conselho Municipal de Política Cultural, bem como para a implantação dos instrumentos de gestão da Política Municipal de Cultura, previstos nesta legislação.

§3º Os recursos alocados no orçamento do Órgão Gestor da Cultura serão aplicados prioritariamente no pagamento de pessoal, material permanente e de consumo, na realização das atividades do calendário cultural do Município e na criação e manutenção da infraestrutura de teatros, museus, bibliotecas, arquivo, centros culturais e outros.

Subseção I

Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 29 É criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, vinculado à Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desportos e Turismo, como principal mecanismo de financiamento do Sistema Municipal da Cultura e das políticas públicas de cultura, que conterá recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e o Estado.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desportos e Turismo, administrará o FMC e fornecerá todos os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos do Fundo.

Art. 30 São recursos do Fundo Municipal da Cultura:

- os constantes na Lei Orçamentária Anual e créditos adicionais;
- os provenientes de doações, contribuições ou legados recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;
- os provenientes de operações de crédito interno e externo firmados pelo Município e destinados ao Fundo;
- subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
- os provenientes de transferências federais e/ou estaduais;
- os rendimentos das aplicações financeiras de suas disponibilidades;
- retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do fundo;
- receitas oriundas de multas ou de preços públicos destinadas ao fundo;
- valores relativos à cessão de direitos autorais e à venda de livros ou outros produtos patrocinados, editados ou coeditados pela Secretaria Municipal da Cultura;
- resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
- saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos oriundos de transferências voluntárias ou legais, quando autorizados nos respectivos instrumentos;
- outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 31 Os recursos do FMC serão aplicados para:

- realizar e fomentar ações e projetos que visem à criação, à produção, à preservação e à divulgação de bens e manifestações culturais no Município;
- estimular o desenvolvimento cultural do Município;
- apoiar as ações de manutenção, conservação, recuperação e difusão do patrimônio cultural, material e imaterial, do Município;
- incentivar a pesquisa e a divulgação do conhecimento sobre a cultura e as linguagens artísticas, preferencialmente conectadas à produção artística;
- incentivar o aperfeiçoamento de artistas, técnicos e gestores das diversas áreas de expressão da cultura;
- promover o intercâmbio e a circulação de bens e atividades culturais com outros Municípios, Estados e países, difundindo a cultura local.

§ 1º Os recursos oriundos de transferências fundo a fundo somente poderão ser aplicados nas áreas finalísticas da cultura, vedada sua aplicação em áreas-meio e em finalidades estranhas a ações, a programas e a políticas de promoção dos direitos culturais.

§ 2º Nos termos do art. 30, § 2º, da Lei Federal nº 14.835, de 4 de maio de 2024, os Municípios com até 50.000 (cinquenta mil) habitantes poderão aplicar até 20% (vinte por cento) das transferências fundo a fundo recebidas para fins de manutenção da infraestrutura física e de pagamento de pessoal indispensáveis, nos termos do regulamento, ao funcionamento do órgão gestor local da cultura.

Art. 32 A Secretaria Municipal da Fazenda manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do Fundo, observado o previsto na Lei Federal nº 4.320/64, fazendo, também, a tomada de contas dos recursos aplicados.

§ 1º A Contadoria Municipal apresentará, mensalmente, ao Conselho Municipal de Política Cultural, os balancetes que demonstrem o movimento do Fundo, bem como prestará esclarecimentos sempre que solicitados.

§ 2º Ao final do exercício, a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desportos e Turismo, prestará contas da aplicação dos recursos do Fundo ao Conselho Municipal da Cultura, o qual emitirá o seu parecer, encaminhando-o ao Secretário Municipal da Educação, Cultura, Desportos e Turismo para os devidos fins.

Art. 33 Os recursos do Fundo serão depositados em conta especial, em estabelecimento oficial de crédito, no Município.

Parágrafo único. Obedecida a programação financeira, previamente aprovada, o excesso de caixa existente será aplicado no mercado de capitais, através de banco oficial de crédito.

Art. 34 Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo serão incorporados ao patrimônio municipal, registrando-se a fonte de aquisição.

Parágrafo único. O serviço de patrimônio municipal apresentará, sempre que solicitado e, obrigatoriamente, ao final de cada exercício, a relação dos bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo ou que lhe tenham sidos doados.

Art. 35 O FMC fomentará projetos culturais por meio de incentivos não reembolsáveis, na forma do regulamento, que poderão ter como beneficiários pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, assim como grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades.

§ 1º Poderá ser dispensada a contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desportos e Turismo.
§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deverá comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§3º Os projetos culturais previstos no *caput* deste artigo, poderão conter despesas administrativas de até 20% (vinte por cento) de seu custo total.
§ 4º A transferência financeira dá-se mediante depósito em conta corrente vinculada ao projeto.
Art. 36 Nos projetos apoiados pelo FMC, constará expressamente o apoio institucional do Município de Independência/RS.
Art. 37 Os projetos concorrentes ao financiamento pelo FMC devem ter como seu local de produção, promoção e execução o Município de Independência/RS.
Art. 38 Os beneficiários recebedores de recursos do Fundo prestarão contas dos valores recebidos no prazo e forma estabelecidos na legislação pertinente, sob pena de aplicação das sanções correspondentes.
Art. 39 Em caso de impedimento do proponente, durante a execução do projeto, a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desportos e Turismo pode assumir ou indicar outro executor, para garantir a viabilidade do projeto, salvaguardadas as questões de direitos autorais.
Art. 40 Na quitação da pendência, o proponente poderá, à critério da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desportos e Turismo, ser reabilitado e, se houver reincidência da inadimplência no período de 02 (dois) anos, será excluído, pelo prazo de 08 (oito) anos, como proponente beneficiário do Fundo, bem como de outros mecanismos municipais de financiamento à cultura.
Art. 41 Fica autorizada a composição financeira de recursos do FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos, para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
Art. 42 A execução orçamentária dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura será submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
Art. 43 O Município de Independência/RS tornará públicos os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

CAPÍTULO III
DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 44 Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 45 Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
- Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
- Sistema Municipal de Museus – SMM;
- Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
- outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Art. 46 As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
Art. 47 Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC, conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.
Art. 48 As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.
Art. 49 As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50 É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 51 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.
Art. 52 A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 21 DE MAIO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:FAFB4551

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.327, DE 21 DE MAIO DE 2025. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no orçamento de 2025 no valor de R$ 20.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

06.03 26 782 0017 1.128 PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO PAVIMENTA/RS/ETAPA 2
(AAA) 4490 51 – 701.09 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 20.000,00

Parágrafo Único: Para a Cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação apurado até 24/04/2025 nas seguintes naturezas de receita orçamentária e fontes de recursos:

2.4.2.2.54.0.1.02.00.00 – 701.09 – PAVIMENTA RS/ETAPA 2..... R$ 20.000,00

Art. 2° A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 21 DE MAIO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:F13312D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.328, DE 21 DE MAIO DE 2025. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DECENAL DE EDUCAÇÃO TRATADO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 14 DE 17 DE JUNHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a prorrogar até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal Decenal de Educação, que trata a Lei Complementar n.º 14 de 17 de junho de 2015.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 21 DE MAIO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:91568F29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.329, DE 21 DE MAIO DE 2025. ALTERA DENOMINAÇÃO DE RUA DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o nome da Rua 12 (01) B para Rua Almeri dos Santos Dornelles no atual plano viário municipal.
Art. 2º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 21 DE MAIO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:92F2C3CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025 PROCESSO Nº 285/2025 EDITAL Nº 32/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA BENEFICIÁRIA DA LC 123/06 PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, às 08 horas e 30 minutos do dia 04 de junho de 2025, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.
Independência, 21 de maio de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:13CE7272

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 085/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº085/2025, Processo Administrativo N°113/2025, conforme informações abaixo:

Objeto: Compra de materiais de construção para a reforma de residência do Sr. Paulo Jesus da Silva, o qual não possui meios para realizar a mesma

Fundamento: Artigo 75, inciso VIII, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: RIGHES E CIA LTDA
CNPJ: 09.249.841/0001-01
Valor contratado: R$ 9.059,52

Empresa contratada: ANGELO SEVERO FLORES
CNPJ: 09.546.671/0001-27
Valor contratado: R$ 3.103,50

TOTAL HOMOLOGADO: R$ 12.163,02

Homologação: 21/05/2025

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucieli Lourenço da Rocha
Código Identificador:8D767A81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 055/2025

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através Da Secretaria Municipal de Saúde, comunica que tem interesse na contratação de empresa para o fornecimento de peças para o veículo Caminhão Mercedes, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

LOTE 01			
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Unidade**
01	Polia balanceadora virabrequim	01	Peça
02	Engrenagem do virabrequim	01	Peça
03	Parafuso travante com arruela	01	Peça

2 – A entrega dos itens deverá ser em até **04 (quatro) dias úteis,** após o recebimento da ordem de compra;
3 – Os itens bem como o veículo deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, no Almoxarifado Central, localizado na Rua Independência, nº 230, bairro Centro, anexo a Secretaria de Saúde.
4 – Após o recebimento do produto, a Prefeitura de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação;

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 27 DE MAIO DE 2025**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:BF1049E9

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 056/2025

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, comunica que tem interesse na contratação para aquisição de Insumos e Materiais Agrícolas, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade
01	Bandeja de isopor com 128 células.	04	Conjunto
02	Bandeja plástica com 128 células.	10	Unidade
03	Bandeja plástica com 72 células.	10	Unidade
04	Bandeja plástica com 18 células.	20	Unidade
05	Bandeja plástica com 8 células.	20	Unidade

06	Bandeja grande, própria para hidriponia, medindo, no mínimo, 61,5 x 44 cm.	04	Unidade
07	Saquinho pára mudas, medindo 15 x 25 cm.	1.000	Unidade
08	Vazo, tipo pote. Tamanho: 430 mL.	100	Unidade
09	Vazo, tipo pote. Tamanho: 1 L.	100	Unidade
10	Vazo, tipo pote. Tamanho: 2,3 L.	50	Unidade
11	Vazo, tipo pote. Tamanho: 7 L.	20	Unidade
12	Pratinhos para pote tamanho 11.	100	Unidade
13	Pratinhos para pote tamanho 15.	100	Unidade
14	Pratinhos para pote tamanho 27.	50	Unidade
15	Vazo floreira jardinheira. Tamanho: 3 L.	20	Unidade
16	Vazo floreira jardinheira. Tamanho: 9,5 L.	20	Unidade
17	Embalagem com 100 sementes de Tagetes.	03	Embalagem
18	Embalagem com 100 sementes de Cosmos.	03	Embalagem
19	Embalagem com 100 sementes de Vinca.	03	Embalagem
20	Embalagem com 100 sementes de Amor Perfeito.	03	Embalagem
21	Embalagem com 100 sementes de Cravinha.	03	Embalagem
22	Embalagem com 1.000 sementes peletizadas de Cebolinha.	05	Embalagem
23	Embalagem com 1.000 sementes peletizadas de Ervilha.	05	Embalagem
24	Embalagem com 1.000 sementes peletizadas de Beterraba.	05	Embalagem
25	Embalagem com 1.000 sementes peletizadas de Acelga.	05	Embalagem
26	Embalagem com 1.000 sementes peletizadas de Salsa.	05	Embalagem
27	Embalagem com 1.000 sementes peletizadas de Alface Lisa.	05	Embalagem
28	Embalagem com 1.000 sementes peletizadas de Alface Crespa.	05	Embalagem
29	Embalagem com 1.000 sementes peletizadas de Couve.	05	Embalagem
30	Embalagem com 1.000 sementes peletizadas de Brócolis Ramoso.	05	Embalagem
31	Tela soldada, malha 5 x 10, fio 19. Rolo com 25 m.	02	Rolo

2 – A entrega dos itens deverá ser em até **15 (quinze) dias** após o recebimento da ordem de compra;
3 – Os itens deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, na sede do Almoxarifado Central;
4 – Após o recebimento do produto, o Município de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 27 DE MAIO DE 2025**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:FE5858FA

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

O Setor de Licitações torna público a **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 022/2025**, referente a **Aquisição de Material de Informática**, conforme Processo Administrativo nº 4.738/2025. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do Portal de Compras Públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site da Prefeitura, www.itaqui.rs.gov.br, telefone (55) 3432-1100, ramais 222, 230 e 231.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:B838E79C

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

O Setor de Licitações torna público a **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 024/2025**, referente a **Serviço de Confecção e Instalação de Placa de Identificação**, conforme Processo Administrativo nº 4.465/2025. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do Portal de Compras Públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site da Prefeitura, www.itaqui.rs.gov.br, telefone (55) 3432-1100, ramais 222, 230 e 231.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:F848A6AE

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 093/2025

Contratado:**RITA DE CASSIA FLORIANO MACHADO & CIA LTDA ME**
CNPJ: 16.813.915/0001-56
Objeto: Inclusão de Dotação orçamentária
Contrato nº nº 505/2024

Datado de 21/05/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:46DD9A41

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 11/2025 para **AQUISIÇÃO DE 01 MÁQUINA DE LIMPEZA DE GRÃOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.** A data limite para recebimento das propostas será dia **03 DE JUNHO**, **às 7h45min.** O edital encontra-se disponível nos sites: http://www.ivora.rs.gov.br/licitacoes e https://pregaobanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: administracao@ivora.rs.gov.br, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13h às 17h.

Ivorá - RS, 21 de maio de 2025.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:166F47DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ **TORNA PÚBLICO** que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público de **02 (DOIS) MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR.** O prazo da contratação será de até 12 meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período. O vencimento será de **R$ 1.314,85 (hum mil trezentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos)** pela jornada de 20 horas semanais. As inscrições serão realizadas entre os dias **26 a 30 de maio de 2025,** no horário compreendido das 8h às 10h30min e das 14h às 16h, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ivorá/RS. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis e no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá, 21 de Maio de 2025.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:E9C885C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ **TORNA PÚBLICO** que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público para 01 (um) **CARGO DE ATENDENTE DE CRECHE.** O prazo da contratação será de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme Lei Municipal nº 1.659/2025. O vencimento será de **R$ 1.972,92 (hum mil novecentos e setenta e dois reais com noventa e dois centavos)** pela jornada de 40 horas semanais. As inscrições serão realizadas entre os dias **26 a 30 de maio de 2025** no horário compreendido das 8h às 10h30min e das 14h às 16h, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ivorá/RS. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis e no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá, 21 de maio de 2025.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:846FEDDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA Nº 26/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Jacutinga - RS, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025,** em favor da empresa **WESCHENFELDER MAQUINAS E PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.425.276/0001-25. **OBJETO:** Contratação de Empresa para aquisição de 01 (um) distribuidor de calcário e adubo, marca Jan, Modelo Lancer 7500 Tandem, Esteira Travessas, sem pneus. **VALOR TOTAL:** R$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais). **PERIODO DA CONTRATAÇÃO:** 90 dias, prorrogáveis. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jacutinga, RS, 21 de maio de 2025.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Tortelli
Código Identificador:0CDAA121

LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA Nº 27/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Jacutinga - RS, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025,** em favor da empresa **HIDROART – POÇOS ARTESIANOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.464.433/0001-47. **OBJETO:** Contratação de Empresa que forneça materiais e serviços de instalação de motobomba e tubulação em poço profundo tubular localizado no Bairro Renascer no município de Jacutinga/RS, conforme objeto do Convênio FPE nº 3939/2022 celebrado entre o Estado do RS, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação e o Município de Jacutinga. **VALOR TOTAL:** R$ 44.308,25 (quarenta e quatro mil, trezentos e oito reais com vinte e cinco centavos). **PERIODO DA CONTRATAÇÃO:** 60 dias, prorrogáveis. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jacutinga, RS, 21 de maio de 2025.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Tortelli
Código Identificador:41E081EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 51/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2025

JESUS AUGUSTO SANTOS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Técnico 065/2025, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2025**, para contratação da empresa **AZEMAR DIAS DA COSTA LTDA CNPJ Nº 09.495.302/001-52,** visando a aquisição de peças e serviços de mecânica para conserto Veículo Caminhão MB ATRON 2729 placa IVP1H85, no valor total de **R$ 9.960,00 (nove mil e novecentos e sessenta reais)**, com fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021**.
Jari, 20 de maio de 2025.

JESUS AUGUSTO SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Jari em Exercício

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:5133F04A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 52/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2025

JESUS AUGUSTO SANTOS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Jurídico 52/2025, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2025**, para contratação da empresa **LAIS PORTO RANGEL CNPJ Nº 25.008.213/0001-90,** visando aquisição de dicionários, livros e mapas, no valor total de **R$ 2.152,90 (dois mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa centavos)**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.**
Jari, 20 de maio de 2025.

JESUS AUGUSTO SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Jari em Exercício

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:E5CBC34B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 42/2025

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 27/05/2025 as 09:00 horas, procedera com licitação que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HORA MAQUINA PARA RETROESCAVADEIRA.

A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes informações pelo fone 55 – 3798 - 3171.

Lajeado do Bugre – RS 21 de Maio de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:AC52C016

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 43/2025

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 27/05/2025 as 10:30 horas, procedera com licitação que trata da AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS, VASOS, ADUBOS , COMPOSTO ORGÂNICO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA JARDINAGEM NA PRAÇA MUNICIPAL, ENTORNO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE E CRAS.
A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes informações pelo fone 55 – 3798 - 3171.
Lajeado do Bugre – RS 21 de Maio de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:9F8A7342

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 28

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02
EDITAL Nº 28/2025 - ABERTURA

O Prefeito de Lindolfo Collor, **Gaspar Behne,** no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para a função de: MÉDICO VETERINÁRIO, que desempenhará a mesma junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, amparado em excepcional interesse público com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna-se pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 05/2022.

INSCRIÇÕES
As inscrições serão recebidas EXCLUSIVAMENTE via protocolo, na sede do Município, sito à Avenida Capivara, Nº 1314, Centro, no período compreendido do dia 26 a 27 de maio de 2025 das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 18:00 .
Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

. VALOR DE INSCRIÇÕES

A taxa de inscrição estará dispensada
Informações do cargo, conforme Lei Municipal 1.639 de 04/04/2024.

Cargo:Médico Veterinário
Padrão de vencimento:14 – R$ 6.493,97

Atribuições: Realizar inspeção de produtos de origem animal; Orientar e desenvolver programas que envolvam práticas concernentes à defesa sanitária animal e à aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem; fazer inspeção, sob o ponto de vista sanitário e tecnológico, nos locais que se utilizam produtos de origem animal; realizar trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia, à zootecnia, bem como a bromatologia animal; participar do planejamento e execução de atividades dirigidas à erradicação de zoonoses; promover medidas de controle contra a brucelose, tuberculose, febre aftosa e outras doenças; orientar e coordenar os serviços de política sanitária animal; atestar a sanidade de animais e de produtos de origem animal em suas fontes de produção ou de manipulação; participar da execução de programas de extensão rural com vistas à utilização dos conhecimentos sobre patologia animal, obtidos pela pesquisa; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; planejar e desenvolver campanhas de serviço de fomento e higiene animal; atuar em questões locais de higiene de alimentos e no combate às doenças transmissíveis dos animais; atuar na medicina veterinária preventiva, orientando quanto à utilização de diferentes técnicas; executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:
a)Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos para investidura:
a)Idade: no mínimo 18 anos.
b)Instruções exigíveis: Curso superior completo em Medicina Veterinária
Edital completo no site do município: www.lindolfocollor.rs.gov.br

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:EB652753

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 30/2025

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR 595 HORAS AULAS DE ROBOTICA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025 – EDITAL 0030/2025
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 08h59 do dia 04/06/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 09h00 do dia 04/06/2025.
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 04/06/2025.
REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
EDITAL E ANEXOS: https://www.lindolfocollor.rs.gov.br/editais
Lindolfo Collor, 21 de Maio de 2025.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Dos Santos
Código Identificador:E8B92484

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 216 DE CONTRATAÇÃO DE MONITOR ESCOLAR

EDITAL N° 216/2025.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO06534/2025, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025 para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1.980 de 30 de Abril de 2025, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Monitor Escolar	Cesar Luis Soares Santana	1815/2025	17º colocação e 6º reclassificado
Monitor Escolar	Carmem Patricia da Conceição	1653/2025	15º colocação e 5º reclassificada

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 20 DE MAIO DE 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO06534/2025, **CONVOCA** o candidato **CESAR LUIS SOARES SANTANA** aprovado em 17º lugar e 6º Reclassificada no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025, inscrição n° 1815/2025, para a função de Monitor Escolar, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 1.980 de 30 de Abril de 2025 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 20 DE MAIO DE 2025.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do convocado

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO06534/2025, **CONVOCA** a candidata **CARMEM PATRICIA DA CONCEIÇÃO** aprovada em 15º lugar e 5º Reclassificada no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025 , inscrição n° 2161/2025, para a função de Monitor Escolar, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 1.980 de 30 de Abril de 2025 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 20 DE MAIO DE 2025.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:7F748C1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 220 DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE A.E.E.

EDITAL N° 220/2025.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO03444/2025, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Concurso Público n° 001/2024, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1881 de 18 de Junho de 2024, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Professor de Atendimento Educacional Especializado A.E.E.	Antonia Lorita Abatti	2202707	6º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 21 DE MAIO DE 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO03444/2025, **CONVOCA** a candidata **ANTONIA LORITA ABATTI** aprovada em 6º lugar no Concurso Público n° 001/2024, inscrição n° 2202707 para a função de Professor de Atendimento Educacional Especializado A.E.E., pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 1881 de 18 de Junho de 2024 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 21 DE MAIO DE 2025.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:C10E5913

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 466 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PORTARIA Nº 466 DE 21 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece o artigo n° 14, parágrafo 1°, da Lei Municipal n° 654/2005, **concede** prorrogação de prazo de 10 (dez) dias úteis ao candidato nomeado no Concurso Público n° 001/2024, conforme portaria n° 422/2025, **PAULO HENRIQUE CONCEIÇÃO FERMINDO,** para tomar posse no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, Padrão 03, Classe "A" conforme o conteúdo do processo administrativo n° PRO06757/2025 **a contar de 28 de Maio de 2025.**
REFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 21 DE MAIO DE 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:1BBAFC46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS
INEXIGIBILIDADE

COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

A Companhia Águas Termais Marcelino Ramos – TERMASA, torna público que o processo nº 016/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE UM SISTEMA DE PROPULSÃO DE ONDAS PARA INSTALAÇÃO NA PISCINA DE ONDAS, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA. Empresa Contratada: Luciano Ondas Sistema e Automação Elétrica Industrial Ltda. O processo encontra-se disponível no site www.termasdemarcelino.com.br e mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: atendimento@termasdemarcelino.com.br.

Marcelino Ramos, RS, 21 de maio de 2025.

RODRIGOVECCHI
Diretor Presidente

Publicado por:
Gelciane Longo
Código Identificador:09DD2B29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 28, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da legislação em vigor, e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.119, de 18 de dezembro de 2024,

D E C R E T A

Art. 1° O Poder Executivo Municipal abre crédito Especial Suplementar por Superávit financeiro dos valores depositados em conta corrente do Fundeb no final do exercício de 2024 sem comprometimento no valor de R$ 87.337,97 (oitenta e sete mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos), na dotação orçamentária a seguir:

CRÉDITO POR SUPERÁTIV				
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	RECURSO	Valor R$
06.03	33.90.30.00.00.00	2026	2540	16.560,00
06.03	33.90.46.00.00.00	2027	2540	11.654,52
06.03	31.90.11.00.00.00	2027	2540	58.966,74
06.03	31.90.13.00.00.00	2072	2540	156,71
TOTAL				87.337,97

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 02 de abril de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:75CE6AB0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 417, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora MARIA JANICE DA SILVA, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 20 de maio de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:13982488

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 418, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença para cuidar de Pessoa da Família (irmã), à Servidora Senhora SONIA MARA ANACLETO RECH, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 21 de maio de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:F501A58A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 419, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 03 (três) dias de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora DILETE TEREZINHA DA ROSA COLAÇO, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 21 de maio de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:0D7802A9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2025

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21 ,**FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 62/2025.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

OBJETO: Aquisição de peças e utensílios juntamente com mão de obra para manutenção do cabeçote do caminhão Mercedes, placa – IVE8A99. Esse caminhão tem papel fundamental nas atividades diárias da Secretaria, especialmente no apoio aos pequenos produtores e nas ações de fortalecimento da agricultura familiar. Ele é utilizado no transporte de insumos, equipamentos e produtos agrícolas, contribuindo diretamente para o desenvolvimento rural e para o atendimento de diversas comunidades do município.

VALOR:R$ 18.793,00 (dezoito mil setecentos e noventa e três reais).

Mato Castelhano, 21 de maio de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:11F4074F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO 24/2025

ESPÉCIE: ADITIVO Nº 02/2025 AO CONTRATO Nº 35/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: TERESINHA CONSOLADORA DA LUZ RAMOS.

OBJETO: O contrato originário fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, produzindo efeitos retroativos a contar de 12 de abril de 2025.

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA EMPRESA: Teresinha Consoladora da Luz Ramos.

Mato Castelhano, 21 de maio de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:890D8B0C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO 33/2025

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 33/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: MARCELI CRISTIANE ABREU TUBIAS - ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de procedimentos médico-veterinários, consistentes na castração de cães e gatos, com a finalidade de promover o controle populacional de animais e proporcionar a melhoria da qualidade de vida daqueles que se encontram em situação de rua ou em condição semi-domiciliada, incentivando, ainda, a adoção responsável.

VALOR: R$16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais).

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito, ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA EMPRESA: Marceli Cristiane Abreu Tubias.

Mato Castelhano, 21 de maio de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:C2BA5F13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO REUTER
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 296/2025.

Dispensa de Licitação
Dispensa de Licitação nº 296/2025. **Contrato de Prestação de Serviços** nº 068/2025. **Objeto:** contratação de serviços de consultoria jurídica, análise de processos de atos normativos de competência do município, análise de questões fiscalizatórias do Poder Legislativo. **Contratado:** DEBORA SCHNEIDER SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. **Valor Total:** R$ 14.850,00 (doze mil e quinhentos reais) **Vigência:** 21/05/2025 à 31/12/2025.
Data de assinatura: 21/05/2025.

DANIEL THEISEN,
Presidente do Poder Legislativo de Morro Reuter/RS.

Publicado por:
Miriam Teresinha Strassburger Bier
Código Identificador:C1D3CD7E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às 14:00 horas do dia 05 de Junho de 2025 (Credenciamento e Abertura de Propostas) e 09:00 horas do dia 12/06/2025(Lances e Documentação), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Travessa 1º de Maio, Nº 16- Centro, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos relativas ao Pregão Presencial nº 014/2025, tendo por finalidade a aquisição de Materiais de Limpeza. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 21 de Maio de 2025.

AIRTON BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:555B77B5

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025

AIRTON BOHN, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e em conformidade com o art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos Municipais nº 155 e 158 de 2023, TORNA PÚBLICA a contratação direta por inexigibilidade de licitação, constante do Processo Administrativo nº 065/2025, para contratação direta da empresa **ACULT PRODUÇÕES E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.189.076/0001-66, cujo objeto é a contratação do grupo musical "Voice In", a Cappella pop show, para apresentação artística no evento "32ª Feira do Livro de Morro Reuter", no dia 24 de maio de 2025. O valor total do Contrato é estimado em R$ 11.170,21 (onze mil, cento e setenta reais e vinte e um centavos).

AIRTON BOHN, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e em conformidade com o art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos Municipais nº 155 e 158 de 2023, TORNA PÚBLICA a contratação direta por inexigibilidade de licitação, constante do Processo Administrativo nº 065/2025, para contratação direta da empresa **27.077.786 ANDERSON FREITAG DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 27.077.786/0001-00, cujo objeto é a contratação de anfitrião e apresentador do personagem Tom para o evento "32ª Feira do Livro de Morro Reuter", nos dias 22, 23, 24 e 25 de maio de 2025. O valor total do Contrato é estimado em R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

AIRTON BOHN, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e em conformidade com o art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos Municipais nº 155 e 158 de 2023, TORNA PÚBLICA a contratação direta por inexigibilidade de licitação, constante do Processo Administrativo nº 065/2025, para contratação direta da empresa **LAUX REPRESENTACOES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.583.392/0001-62, cujo objeto é a contratação do grupo musical "Pandora" para apresentação artística no evento "32ª Feira do Livro de Morro Reuter", no dia 25 de maio de 2025. O valor total do Contrato é estimado em R$ 11.000,00 (onze mil reais).

AIRTON BOHN, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e em conformidade com o art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos Municipais nº 155 e 158 de 2023, TORNA PÚBLICA a contratação direta por inexigibilidade de licitação, constante do Processo Administrativo nº 065/2025, para contratação direta da empresa **PRESTO PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.863.377/0001-13, cujo objeto é a contratação do espetáculo musical “All You Need Is Beatles”, apresentado pela Camerata Presto em parceria com a Liverpoa Beatle Band para o evento "32ª Feira do Livro de Morro Reuter", no dia 22 de maio de 2025. O valor total do Contrato é estimado em R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Morro Reuter/RS, 21 de maio de 2025.

AIRTON BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:3551694C

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025

AIRTON BOHN, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e em conformidade com o art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos Municipais nº 155 e 158 de 2023, TORNA PÚBLICA a contratação direta por inexigibilidade de licitação, constante do Processo Administrativo nº 066/2025, para contratação direta da empresa **GUSTAVO SOUZA BORGES 02476752029**, inscrita no CNPJ nº 47.970.001/0001-22, cujo objeto é a contratação do escritor Gustavo Borges para realização de palestra e bate-papo com estudantes durante o evento "32ª Feira do Livro de Morro Reuter". O valor total do Contrato é estimado em R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

AIRTON BOHN, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e em conformidade com o art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos Municipais nº 155 e 158 de 2023, TORNA PÚBLICA a contratação direta por inexigibilidade de licitação, constante do Processo Administrativo nº 066/2025, para contratação direta da empresa **PRODUTOS NOTAVEIS EMPRESA DE TEATRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.984.886/0001-67, cujo objeto é a contratação do escritor Jonas Piccoli para realização de palestra/bate-papo com estudantes durante o evento "32ª Feira do Livro de Morro Reuter", nos dias 22 a 24 de maio de 2025. O valor total do Contrato é estimado em R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

AIRTON BOHN, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e em conformidade com o art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e

Decretos Municipais nº 155 e 158 de 2023, TORNA PÚBLICA a contratação direta por inexigibilidade de licitação, constante do Processo Administrativo nº 066/2025, para contratação direta da empresa **TIAGO LINCK TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA** inscrita no CNPJ nº 51.998.001/0001-08, cujo objeto é a contratação do palestrante Tiago Matheus Linck para realização da palestra motivacional "Uma vida sem limites" no evento "32ª Feira do Livro de Morro Reuter", no dia 23 de maio de 2025. O valor total do Contrato é estimado em R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

Morro Reuter/RS, 21 de maio de 2025.

AIRTON BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:1DC207DF

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025

AIRTON BOHN, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 039/2017, TORNA PÚBLICA a realização de Chamamento Público para seleção de proposta para Celebração de Parceria Voluntária com Organização da Sociedade Civil com atividades voltadas à segurança pública. Parceiro/Organização da Sociedade Civil: **CONSELHO COMUNITARIO PRO-SEGURANCA PUBLICA - CONSEPRO**, inscrita no CNPJ nº 00.787.418/0001-90. Valor estimado em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o ano de 2025.

Morro Reuter/RS, 21 de maio de 2025.

AIRTON BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:30E13218

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE CONTRATO

Dispensa de Licitação n° 284/2025. Contrato Administrativo nº 067/2025. Objeto: Contratação de empresa para implantação, de sistema solar fotovoltaico, com potência mínima de 17,55kWp e inversor de, no mínimo, 25 kW, *on-grid*. Contratado: **ETERNITY ENERGIA FOZ LTDA**. Valor: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da celebração do contrato. Data do documento: 19/05/2025.

Morro Reuter/RS, 21 de maio de 2025.

AIRTON BOHN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:EFF8D6DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº47/2025

Contratante: Município de Mostardas

Contratada: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA
CNPJ nº. 14.767.899/0001-87
Objeto: Aquisição de peças para a escavadeira hidráulica XE 150 BR, da Smostt.

Valor Contratual R$ 476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de maio de 2025.

OTONIEL DA SILVA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:1537F1A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº01/2025

vContratante: Município de Mostardas.

Contratada: MAXIPRINT EDITORA LTDA
CNPJ nº 80.190.796/0001-21
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na adição de 026 (vinte e seis) unidades ao Lote 01 – Item 03, totalizando um aumento de 4,30% ao contrato, perfazendo o valor total de R$ 7.150,00 (sete mil e cento e cinquenta reais), conforme a Lei Federal nº14.133/2021.

Vinculado ao Contrato nº14/2025

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de maio de 2025.

OTONIEL DA SILVA ARAUJO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:9CF93F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº04/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: KD Cursos e Diagnósticos LTDA
CNPJ nº 30.947.0001/0001-09
Objeto: Altera a cláusula primeira do Termo Aditivo 03/2024, que conforme memorando 369/2025 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, relata que foi informado equivocadamente pela mesma o valor anual da contratação no aditivo supracitado, constando erroneamente em sua redação o valor anual de R$ 37.896,00 (trinta e sete mil oitocentos e noventa e seis reais) referente ao contrato nº 193/2022, passando o valor corrigido para a quantia de R$ 44.196,00 (quarenta e quatro mil cento e noventa e seis reais) anuais.

Vinculado ao Contrato nº193/2022

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de maio de 2025.

OTONIEL DA SILVA ARAUJO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:B2D6621C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº05/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA
CNPJ nº 00.809.489/0001-47
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na adição de 07 (sete) unidades de impressora, 12,02% ao contrato, no valor total anual de R$21.429,24 (vinte e um mil quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos), conforme a Lei Federal nº14.133/2021.

Vinculado ao Contrato nº147/2022

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de maio de 2025.

OTONIEL DA SILVA ARAUJO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:6B9467C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA USO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA USO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao

*Aberto para recebimento de proposta no período de 22/05/2025 até o dia 26/05/2025.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240) www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 21 de maio de 2025.

OTONIEL DA SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:585144A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

AUTARQUIA ÁGUAS DA NASCENTE - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE NOVA HARTZ
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATANTE: AUTARQUIA ÁGUAS DA NASCENTE SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE NOVA HARTZ, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.716.418/0001-16, com sede na cidade Nova Hartz, representada pelo Superintendente, o Sr. **Ronei André de Oliveira,** nas modalidades Tomada de Preços – TP; Carta Convite -CC; Concorrência, Dispensas e Inexigibilidades e os contratados e aditivos qualificados individualmente a seguir:
***Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2021 - Dispensaº 16/2021 - BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO,** inscrita no CNPJ sob nº 92.934.215/0001-06. **Do prazo:** O presente Termo Aditivo visa prorrogar por mais 12 meses o prazo de vigência do presente Contrato, de 30 de maio de 2025 a 29 de maio de 2026.
***Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2023 - Pregão Presencial nº 10/2023 - CAI PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS E CONSULTORIA GEOAMBIENTAL LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 09.315.017/0001-02. **Do prazo:** O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 29 de maio de 2025 até 28 de maio de 2026, conforme Cláusula Quarta do contrato. **Do preço:** O valor do contrato que era de R$1.992,39 (mil novecentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos), por serviço de mão de obra realizada, totalizando 20 (vinte) serviços anuais, sendo valor total de R$39.847,80 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), sofre atualização do índice INPC, cotado a 5,316740%, conforme Cláusula Quinta do contrato, o valor passa a ser de R$ 2.098,32 (dois mil, noventa e oito reais e trinta e dois centavos) por serviço de mão de obra realizada, sendo valor total de R$41.966,40 (quarenta e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).
Nova Hartz, 21 de maio de 2025

RONEI ANDRÉ DE OLIVEIRA
Superintendente da Autarquia Águas da Nascente

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:A8757B34

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA HARTZ – NOVA HARTZ PREV
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATANTE: AUTARQUIA INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA HARTZ – NOVA HARTZ PREV, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.158.607/0001-09, com sede na cidade Nova Hartz, representada por sua Diretora Administrativa Financeira, **Daniela Martins de Ávila,** nas modalidades Tomada de Preços – TP; Carta Convite -CC; Concorrência, Dispensas e Inexigibilidades e os contratados e aditivos qualificados individualmente a seguir:
***Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2022 - Dispensa nº 02/2022 - QUALI SERVICE – QUALIDADE EM SAUDE EMPRESARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 07.508.702/0001-20. **Do prazo:** O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 24 de janeiro de 2025 até 23 de janeiro de 2026, de acordo com a Cláusula Quinta do Contrato.
***Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2023 - Dispensa nº 01/2023 - QUALI SERVICE – QUALIDADE EM SAUDE EMPRESARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 07.508.702/0001-20. **Do prazo:** O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 24 de janeiro de 2025 até 23 de janeiro de 2026, de acordo com a Cláusula Quinta do Contrato.
***Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2021 - Dispensa nº 14/2021 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIENCIAS – FUNDATEC,** inscrita no CNPJ sob nº 87.878.476/0001-08. **Do prazo:** O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 28 de abril de 2025 até 27 de abril de 2026.
***Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2021 - Inexigibilidade nº 04/2021 - ROSANA SEGER SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ sob nº 27.004.960/0001-86. **Do prazo:** O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de abril de 2025 até 19 de abril de 2026.
***Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2023 - Inexigibilidade nº 11/2023 - INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGAOS PUBLICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 01.484.706/0001-39. **Do prazo:** O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 24 de maio de 2025 até 24 de maio de 2026. **Do preço:** O valor do contrato que era de R$1.238,79

(um mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos) mensais, sofre atualização do índice INPC, cotado a 5,316740%, o valor passa a ser de R$ 1.304,65 (um mil, trezentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos) mensais.
***Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 61/2023 - Dispensa nº 11/2023 - SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 24.092.271/0001-82. **Do prazo:** O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 28 de junho de 2025 até 27 de junho de 2026, conforme cláusula quarta do contrato. **Do preço:** O valor do contrato que era de R$671,68 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos) mensal, sofre atualização do índice INPC, cotado a 5,31674%, o valor passa a ser de R$ 707,39 (setecentos e sete reais e trinta e nove centavos) mensal.
Nova Hartz, 21 de maio de 2025

DANIELA MARTINS DE ÁVILA
Diretora Administrativa Financeira

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:1DCEA619

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE INTERESSE

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

OMUNICÍPIO DE NOVA HARTZ,em conformidade ao disposto no Art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação com base no Art. 75, paraOFORNECIMENTO DE MACAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preçosATÉ O DIA 28 DE MAIO DE 2025,a serem encaminhadas para o e-mail licitacao@novahartz.rs.gov.br a qualquer horário, ou entregues junto ao Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Hartz/RS, sito a Rua Emilio Jost, nº 387, bairro Centro, CEP 93890-000, no horário de expediente .
O Termo de Referência poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico www.novahartz.rs.gov.br
Dúvidas poderão ser esclarecidas através do telefone n.º (51) 3565-1111.

O orçamento deverá conter as seguintes informações:
Descrição do objeto, marca, modelo e anexar o catálogo técnico;
Número do Cadastro de Pessoa Física- CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;
Endereço físico e eletrônico e telefone de contrato;
Data de emissão;
Nome completo e Identificação do responsável.

Nova Hartz, 21 de maio de 2025.

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:FFC0C2DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE INTERESSE

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

OMUNICÍPIO DE NOVA HARTZ,em conformidade ao disposto no Art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação com base no Art. 75, paraCONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COM O OBJETIVO ESPECÍFICO DE FORNECER CARROS DE EMERGÊNCIA, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preçosATÉ O DIA 28 DE MAIO DE 2025,a serem encaminhadas para o e-mail licitacao@novahartz.rs.gov.br a qualquer horário, ou entregues junto ao Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Hartz/RS, sito a Rua Emilio Jost, nº 387, bairro Centro, CEP 93890-000, no horário de expediente .
O Termo de Referência poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico www.novahartz.rs.gov.br
Dúvidas poderão ser esclarecidas através do telefone n.º (51) 3565-1111.

O ORÇAMENTO DEVERÁ CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:
Descrição do objeto, incluindo marca, modelo e anexar o catálogo técnico;
Número do Cadastro de Pessoa Física- CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;
Endereço físico e eletrônico e telefone de contrato;
Data de emissão;
Nome completo e Identificação do responsável.

Nova Hartz, 21 de maio de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:42565C37

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE INTERESSE

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, em conformidade ao disposto no Art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação com base no Art. 75, para **AQUISIÇÃO DE TENSOR ELÁSTICO (COM GANCHO), E TELAS DE PROTEÇÃO (COM REFORÇO NAS LATERAIS), PARA VEÍCULOS TRANSPORTAREM MATERIAL A GRANEL.**
Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preços **até o dia 28 DE MAIO DE 2025,** a serem encaminhadas para o e-mail licitacao@novahartz.rs.gov.br a qualquer horário, ou entregues junto ao Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Hartz/RS, sito a Rua Emilio Jost, nº 387, bairro Centro, CEP 93890-000, no horário de expediente.
O Termo de Referência poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico www.novahartz.rs.gov.br
Dúvidas poderão ser esclarecidas através do telefone n.º (51) 3565-1111.
O orçamento deverá conter as seguintes informações:
Descrição do objeto;
Número do Cadastro de Pessoa Física- CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;
Endereço físico e eletrônico e telefone de contrato;
Data de emissão;
Nome completo e Identificação do responsável.

Nova Hartz, 21 de maio de 2025.

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:897E5B08

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, ente de direito público sediado na Rua Emilio Jost, n.º387, inscrito no CNPJ sob o n.º 91.995.365/0001-59, em todos os atos representados pelo Prefeito Municipal, **NERI CARLOS BUENO CHICATTO,** nas modalidades Tomada de Preços – TP; Carta Convite -CC; Concorrência, Dispensas e Inexigibilidades dos contratos e aditivos qualificados individualmente a seguir:
***Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 64/2023 - Concorrência nº 05/2023 - CONSTRUSINOS INDUSTRIA E COMERCIO DE**

ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 91.852.087/0001-80. **Do prazo:** O presente contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar de 25 de janeiro de 2025 até 24 de fevereiro de 2025.

***Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 120/2021 - Pregão Presencial nº 21/2021 - MEDENF IVOTI SERVIÇOS MEDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 29.843.841/0001-42. **Do prazo:** Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência do contrato, ITENS 1, 2 e 8, a contar de 29 de janeiro de 2025 a 30 de março de 2025.

***Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 120/2021 - Pregão Presencial nº 21/2021 - MEDENF IVOTI SERVIÇOS MEDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 29.843.841/0001-42. **Do objeto:** De acordo com o parecer jurídico nº 077/2025 é cancelado o item abaixo, do contrato n° 120/2021, a partir do dia 10 de março de 2025. Item 2 - Prestação de serviços médicos de PEDIATRIA por consulta no máximo de 500 consultas mensais, no período da manhã, tarde e noite, de segunda-feira a domingo.

***Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2022 - Pregão Eletrônico nº 27/2022 - NETTCOM TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 09.278.286/0001-46. **Do preço:** O valor mensal para fornecimento de serviços telefônicos que era de R$4.181,55 (quatro mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) passa a ser de R$4.270,18 (quatro mil, duzentos e setenta reais e dezoito centavos) mensais.

***Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2022 - Pregão Eletrônico nº 27/2022 - NETTCOM TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 09.278.286/0001-46. **Do preço:** O valor mensal para fornecimento de serviços telefônicos que era R$4.270,18 (quatro mil, duzentos e setenta reais e dezoito centavos), passa a ser de R$4.335,23 (quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos) mensais.

***Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2022 - Pregão Eletrônico nº 27/2022 - NETTCOM TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 09.278.286/0001-46. **Do preço:** O valor mensal para fornecimento de serviços telefônicos que era R$4.335,23 (quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos) passa a ser de **R$4.413,29** (quatro mil, quatrocentos e treze reais e vinte e nove centavos) mensais.

***Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2023 - Concorrência nº 04/2023 - PAVI SUL CONSTRUTORA,** inscrita no CNPJ sob nº 35.173.318/0001-59. **Do prazo:** O presente contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar de 08 de fevereiro de 2025 até 10 de março de 2025. O prazo para conclusão da obra fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar de 08 de fevereiro de 2025 até 10 de março de 2025.

***Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2023 - Concorrência nº 04/2023 - PAVI SUL CONSTRUTORA,** inscrita no CNPJ sob nº 35.173.318/0001-59. **Do reequilíbrio:** Fica aditivado o valor desta contratação, de acordo com o índice INCC-M, que nos meses de junho de 2023 e janeiro de 2024, fechou o acumulado de 2,18%, conforme parecer jurídico nº. Sendo assim, o valor do contrato que era de R$608.420,32 (seiscentos e oito mil, quatrocentos e vinte reais e trinta e dois centavos), sendo R$ 486.736,26 (quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos) de material e R$ 121.684,06 (cento e vinte e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais, seis centavos) de mão de obra, passa a ser de R$621.683,88 (seiscentos e vinte e um mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos), sendo R$497.347,11 (quatrocentos e noventa e sete mil, trezentos e quarenta e sete mil e onze centavos) de material e R$124.336,77 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos).**Do prazo:** O presente contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar de **11 de março de 2025** até **10 de abril de 2025.** O prazo para conclusão da obra fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar de **11 de março de 2025** até **10 de abril de 2025.**

***Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2023 - Concorrência nº 04/2023 - PAVI SUL CONSTRUTORA,** inscrita no CNPJ sob nº 35.173.318/0001-59. **Do prazo:** O presente contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar de 11 de abril de 2025 até 11 de maio de 2025. O prazo para conclusão da obra fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar de 11 de abril de 2025 até 11 de maio de 2025.

***Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2023 - Concorrência nº 04/2023 - PAVI SUL CONSTRUTORA,** inscrita no CNPJ sob nº 35.173.318/0001-59. **Do prazo:** O presente contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar de 11 de maio de 2025 até 10 de junho de 2025. O prazo para conclusão da obra fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar de 11 de maio de 2025 até 10 de junho de 2025.

***Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 69/2021 - Pregão Presencial nº 11/2021 - RS MEDICA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 05.157.606/0001-59. **Do objeto:** É ADITIVADO ao presente contrato, 25 horas ao objeto prestação de serviços. **Do preço:** O valor do contrato que era de R$10.481,94 (dez mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos), sendo o valor R$104,82 (cento e quatro reais e oitenta e dois centavos), sendo o valor da hora, passa a ser de R$13.102,50 (treze mil, cento e dois reais e cinquenta centavos).

***Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 92/2022 - Pregão Eletrônico nº 16/2022 - GEBR PRESTACAO DE SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 10.741.545/0001-02. **Do preço:** É aditivado ao presente contrato, dois prestadores de serviços, totalizando 45 prestadores, assim sendo o valor do contrato que era R$164.267,88 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos) mensais, passa a ser R$171.502,13 (cento e setenta e um mil, quinhentos e dois reais e treze centavos) mensais. O aditivo se faz necessário, conforme Planilha de Custos e Parecer Jurídico nº 20/2025.

***Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 92/2022 - Pregão Eletrônico nº 16/2022 - GEBR PRESTACAO DE SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 10.741.545/0001-02. **Do preço:** Fica reajustado o valor desta contratação, de acordo a Convenção Coletiva da categoria: Valor total que era R$171.502,13 (cento e setenta e um mil, quinhentos e dois reais e treze centavos) mensais, passa a ser R$183.354,33 (cento e oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos) por mês.

***Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 92/2022 - Pregão Eletrônico nº 16/2022 - GEBR PRESTACAO DE SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 10.741.545/0001-02. **Do preço:** É aditivado ao presente contrato, o aumento de horas de 6 para 8 horas em um posto de Serviço de Limpeza, assim sendo o valor do contrato que era de R$183.354,33 (cento e oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos) por mês, passa a ser R$184.355,60 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) mensais. O aditivo se faz necessário, conforme Planilha de Custos e Parecer Jurídico nº 86/2025.

***Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 92/2022 - Pregão Eletrônico nº 16/2022 - GEBR PRESTACAO DE SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 10.741.545/0001-02. **Do preço:** É aditivado ao presente contrato, 1 (uma) prestadora de serviço de 8 horas para suprir as necessidades das escolas municipais, assim sendo o valor do contrato que era de R$184.355,60 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) por mês, passa a ser R$188.412,94 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e doze reais e noventa e quatro centavos) mensais. O aditivo se faz necessário, conforme Planilha de Custos e Parecer Jurídico nº 122/2025.

***Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2023 - Pregão Presencial nº 01/2023 - LOGISTICA WAGNER LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 30.248912/0001-48. **Do prazo:** O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 09 de fevereiro de 2025 até 08 de fevereiro de 2026, de acordo com a Cláusula Oitava do Contrato.

***Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2023 - Pregão Presencial nº 01/2023 - LOGISTICA WAGNER LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 30.248912/0001-48. **Do objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de um novo roteiro de transporte escolar, referente à Linha 13, no Distrito de Campo Vicente, com percurso diário de 51,23 km. O serviço foi prestado regularmente durante o ano letivo de 2024, compreendendo o período de março a dezembro de 2024, para atender à necessidade de transporte dos alunos da EMEI Dois de Dezembro, que passou a atender a etapa Jardim A e B em tempo integral.

***Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2023 - Pregão Presencial nº 01/2023 - LOGISTICA WAGNER LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 30.248912/0001-48. **Do acréscimo:** É aditivado ao presente contrato o valor de R$401.839,59 (quatrocentos e um mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos), sendo R$281.287,01 (duzentos e oitenta e um mil, duzentos e oitenta e sete reais e um centavo) de material e R$120.551,58 (cento e vinte mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos) de mão de obra. Sendo assim o valor final do contrato que era de R$3.449.530,05 (três milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta reais e cinco centavos, passa a ser R$3.851.369,64 (três milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). Conforme solicitação da Secretaria de Planejamento Urbano e Captação de Recursos, através do memorando nº 115/2025 e parecer jurídico nº 079/2025.

***Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2023 - Inexigibilidade nº 06/2023 - INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL INAMEX,** inscrita no CNPJ sob nº 87.178.760/0001-71. **Do prazo:** O presente contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar de 10 de fevereiro de 2025 até 12 de março de 2025, de acordo com a Cláusula Quarta do Contrato.

***Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2023 - Inexigibilidade nº 06/2023 - INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL INAMEX,** inscrita no CNPJ sob nº 87.178.760/0001-71. **Do prazo:** O presente contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar de 13 de março de 2025 até 12 de abril de 2025, de acordo com a Cláusula Quarta do Contrato.

***Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2023 - Inexigibilidade nº 06/2023 - INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL INAMEX,** inscrita no CNPJ sob nº 87.178.760/0001-71. **Do prazo:** O presente contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar de 13 de abril de 2025 até 12 de maio de 2025, de acordo com a Cláusula Quarta do Contrato.

***Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2023 - Inexigibilidade nº 06/2023 - INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL INAMEX,** inscrita no CNPJ sob nº 87.178.760/0001-71. **Do prazo:** O presente contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar de 13 de maio de 2025 até 12 de junho de 2025, de acordo com a Cláusula Quarta do Contrato.

***Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2022 - Pregão Eletrônico nº 01/2022 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RS – CIEE RS,** inscrita no CNPJ sob nº 92.954.957/0001-95. **Do prazo:** O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 24 de fevereiro de 2025 até 23 de fevereiro de 2026.

***Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2023 - Concorrência nº 03/2023 - AUTOPISTASUL TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 48.737.147/0001-95. **Do prazo:** O presente contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar de 02 de fevereiro de 2025 até 04 de março de 2025.

***Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 122/2021 - Pregão Presencial nº 21/2021 - DAMI SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 31.137.242/0001-55. **Do preço:** O valor do contrato sofre atualização do índice INPC cotado a 4,840930% de acordo com a Cláusula Décima Sexta.

***Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 91/2022 - Dispensa nº 14/2022 - PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A,** inscrita no CNPJ sob nº 87.124.582/0001-04. **Do preço:** O valor do contrato que era de R$ R$ 329,78 (trezentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos) mensais, sofre reajuste pela variação do IPCA, passa a ser de R$358,32 (trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos) mensais, esse valor é válido no período entre 1º de agosto de 2024 a 31 de julho de 2025.

***Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2022 - Dispensa nº 06/2022 - ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A,** inscrita no CNPJ sob nº 09.397.355/0001-30. **Do prazo:** O prazo da contratação fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 16 de fevereiro de 2025 à 15 de fevereiro de 2026.

***Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 83/2022 - Pregão Eletrônico nº 15/2022 - TATIL SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 08.611.906/0001-54. **Do preço:** Fica reajustado o valor desta contratação, de acordo a Convenção Coletiva da categoria: Valor total que era R$47.873,12 (quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e três reais e doze centavos) passa a ser R$51.873,12 (cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e três reais e doze centavos) por mês.

***Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2022 - Inexigibilidade nº 05/2022 - METRICA TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 01.227.689/0001-54. **Do prazo:** O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 07 de março de 2025 até 06 de março de 2026.

***Sexto Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2023 - Pregão Presencial nº 08/2023 - TECNOSWEB – TECNOLOGIA DE GESTAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 09.310.477/0001-48. **Do preço:** É aditivado no item controle de ponto mais 100 cadastros, no valor único para upgrade de R$1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais), e o acréscimo de R$210,00 (duzentos e dez reais) mensal de locação com manutenção, sendo que o item 14 (catorze) Controle de ponto, passará para R$1.231,90 (um mil, duzentos e trinta e um reais e noventa centavos) mensal. Total do contrato passará de R$31.532,27 (trinta e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos) para R$31.742,27 (trinta e um mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos).

***Sétimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2023 - Pregão Presencial nº 08/2023 - TECNOSWEB – TECNOLOGIA DE GESTAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 09.310.477/0001-48. **Do preço:** É aditivado no item 33, conforme parecer jurídico 117/2025 o acréscimo de R$3.000,00 (três mil reais) mensal de locação com manutenção. O total do contrato passará de R$31.742,27 (trinta e um mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos) para R$34.742,27 (trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos).

***Oitavo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2023 - Pregão Presencial nº 08/2023 - TECNOSWEB – TECNOLOGIA DE GESTAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 09.310.477/0001-48. **Do prazo:** O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 12 de maio de 2025 até 11 de maio de 2026.

***Nono Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2023 - Pregão Presencial nº 08/2023 - TECNOSWEB – TECNOLOGIA DE GESTAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 09.310.477/0001-48. **Do preço:** O valor do contrato sofre atualização do índice INPC de 5,2014%, conforme estipulado na Cláusula Sétima do Contrato, o valor do contrato passará de R$34.742,27 (trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos) mensais, para R$35.978,39 (trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos) mensais.

***Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2023 - Pregão Eletrônico nº 07/2023 - SOURBAN SOLUÇÕES URBANAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 34.686.574/0001-87. **Do preço:** Fica reajustado o valor desta contratação, de acordo a Convenção Coletiva da categoria.

***Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2023 - Pregão Eletrônico nº 07/2023 - SOURBAN SOLUÇÕES URBANAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 34.686.574/0001-87. **Do prazo:** O prazo de vigência fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 03 de abril de 2025 a 02 de abril de 2026.

***Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2022 - Dispensa nº 08/2022 - JUSTIÇA FACIL INFORMAÇÕES PROCESSUAIS LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob nº 21.048.042/0001-72. **Do prazo:** O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 15 de março de 2025 até 14 de março de 2026. **Do preço:** O valor do contrato que era de R$65,62 (sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) por mês, sofre atualização do índice INPC cotado a 4,866500%, o valor passa a ser de R$68,81 (sessenta e oito reais e oitenta e um centavos) por mês.

***Décimo Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2029 - Chamamento Público nº 13/2019 - B&S SERVIÇOS EDUCACIONAIS ME,** inscrita no CNPJ sob nº 32.277.763/0001-70. **Do prazo:** O presente contrato fica prorrogado por 30 (trinta) dias, a contar de 24 de março de 2025 até 23 de abril de 2025.

***Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 94/2023 - Concorrência nº 05/2023 - CONSTRUSINOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 91.852.087/0001-80. **Do prazo:** O prazo de conclusão da obra, fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 18 de março de 2025 até 17 de julho de 2025. O prazo de conclusão do contrato, fica

prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 18 de março de 2025 até 17 de julho de 2025.

***Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2022 - Credenciamento nº 01/2022 - LABORATORIO PROEXAME LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob nº 92.575.927/0001-78. **Do prazo:** O presente contrato fica prorrogado por mais 16 (dezesseis) dias, a contar de 15 de março de 2025 até 31 de março de 2025.

***Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2022 - Credenciamento nº 01/2022 - LABORATORIO BOM PASTOR LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 89.667.927/0005-17. **Do prazo:** O presente contrato fica prorrogado por mais 16 (dezesseis) dias, a contar de 15 de março de 2025 até 31 de março de 2025.

***Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2022 - Inexigibilidade nº 09/2022 - MARIA REJANE SCHEFFEL,** inscrita no CPF sob nº 194.124.360-68. **Do prazo:** O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 28 de março de 2025 até 27 de março de 2026. **Do preço:** O valor do contrato que era de R$5.436,45 (cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos) mensal, sofre atualização do índice INPC de 4,866500%, conforme estipulado na Cláusula Quarta do Contrato, sendo que o valor passa a ser R$5.701,01 (cinco mil, setecentos e um reais e um centavo) mensal.

***Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2022 - Dispensa nº 09/2022 - ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS,** inscrita no CNPJ sob nº 89.161.475/0001-73. **Do prazo:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência do contrato até 31/03/2026, conforme previsão contratual.

***Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2022 - Pregão Eletrônico nº 04/2022 - NATANIEL DOS SANTOS TELECOMUNICAÇÃO ME,** inscrita no CNPJ sob nº 24.097.208/0001-39. **Do prazo:** O prazo de vigência fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 30 de março de 2025 a 29 de março de 2026. **Do preço:** O valor do contrato que era de R$235,52 (duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) mensais, sofre atualização do índice INPC cotado a 4,866500 %, conforme Cláusula Décima Terceira do Contrato, o valor passa a ser de R$ 246,98 (duzentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos) mensais.

***Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2020 - Concorrência nº 01/2020 - COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITAÇÃO NOSSO LAR,** inscrita no CNPJ sob nº 03.375.521/0001-11. **Do prazo:** O prazo de vigência fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de abril de 2025 a 31 de maio de 2025. **Do preço:** O valor do contrato sofre atualização do índice INPC cotado a 4,866500%, passando o valor total do contrato a ser R$ 111.495,11 (cento e onze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e onze centavos).

***Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2020 - Concorrência nº 01/2020 - COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITAÇÃO NOSSO LAR,** inscrita no CNPJ sob nº 03.375.521/0001-11. **Do prazo:** O prazo de vigência fica prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 01 de junho de 2025 a 16 de julho de 2025.

***Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2022 - Inexigibilidade nº 10/2022 - EL BASSO ME,** inscrita no CNPJ sob nº 23.073.339/0001-13. **Do prazo:** O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 13 de abril de 2025 até 13 de abril de 2026. **Do preço:** O valor mensalmente em contrapartida aos serviços prestados que era de R$3.992,54 (três mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos), sofre atualização do índice INPC cotado a 5,201440%, o valor passa a ser de R$ 4.200,21 (quatro mil e duzentos reais e vinte e um centavos).

***Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 47/2021 - Dispensa nº 15/2021 - BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO,** inscrita no CNPJ sob nº 92.934.215/0001-06. **Do prazo:** O presente Termo Aditivo visa prorrogar por mais 12 meses o prazo de vigência do presente Contrato, de 30 de maio de 2025 a 29 de maio de 2026.

***Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2022 - Pregão Eletrônico nº 29/2022 - LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 23.146.943/0001-22. **Do prazo:** O presente contrato fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 25 de abril de 2025 até 22 de outubro de 2025.

***Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2022 - Pregão Eletrônico nº 40/2021 - COMPALESS INFORMATICA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 23.105.763/0001-00. **Do prazo:** O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 30 de abril de 2025 até 29 de abril de 2026. **Do preço:** O valor do contrato que era de R$13.847,97 (treze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos), sofre atualização do índice INPC de 5,201440%, o valor passa a ser de R$14.568,03 (catorze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e três centavos), o preço ajustado pelos serviços é mensal, referente locação global dos equipamentos, mais o valor variável por página impressa, sendo o custo de R$0,25 por página colorida e R$0,038 por página monocromática.

***Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2022 - Pregão Eletrônico nº 40/2021 - COMPALESS INFORMATICA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 23.105.763/0001-00. **Do prazo:** O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 30 de abril de 2025 até 29 de abril de 2026. **Do preço:** O valor do contrato que era de R$14.568,03 (catorze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e três centavos) mensal passa a ser R$14.806,51 (catorze mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos) mensal, referente locação global dos equipamentos, mais o valor variável por página impressa, sendo o custo de R$0,25 por página colorida e R$0,038 por página monocromática.

***Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2025 - Concorrência nº 02/2023 - MILLATO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 02.331.591/0001-05. **Do prazo:** O prazo de execução de obra fica prorrogado por mais 60 (sessenta dias) dias, a contar de 09 de abril de 2025 até 08 de julho de 2025.

***Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2022 - Credenciamento nº 02/2022 - CENTRO DE REABILITAÇÃO SOCIAL SOCORRENDO VIDAS,** inscrita no CNPJ sob nº 14.128.439/0001-09. **Do prazo:** O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de junho de 2025 até 31 de maio de 2026. Conforme Cláusula Quinta do contrato. **Do prazo:** O valor do contrato que era de R$1.453,51 (um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos) mensais por internado, sofre atualização do índice INPC cotado a 5,316740% o valor passa a ser de R$1.530,79 (um mil, quinhentos e trinta reais e setenta e nove centavos) mensais por internado. Conforme Cláusula Décima Terceira do contrato.

Nova Hartz, 21 de maio de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:CFE3E42F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGAO ELETRONICO 11.2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2025
O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que no dia 05 de Junho de 2025, às 14 horas, estará recebendo propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** do **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTANDES, TENDAS E LONAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO V DO EDITAL .** Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br. Nova Hartz, 22 de Maio de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:C227DDF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO N.º 600/2025

Aviso de Licitação n.º 600/2025 - Edital n.º 078/2025 - Pregão Eletrônico n.º 020/2025 – Registro de Preço n.º 017/2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MINI CARREGADEIRA, LOCAÇÃO DE MINI ESCAVADEIRA E TRATOR COM ROÇADEIRA ACOPLADA, COM OPERADOR PARA SECRETARIAS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS. **Credenciamento até as 08h55min e início da sessão às 09h do dia 10/06/2025.** Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262. Nova Prata, 22 de maio de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camile Klaus Berlatto
Código Identificador:6BF6E3A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DISPENSA N° 463/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administração n° 561/2025 – Dispensa n° 463/2025
Contratado: JONATHAS E RONI GEOMETRIA LTDA
Valor R$ 25.763,20.
Nova Prata, 21 de maio de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal de Nova Prata

Publicado por:
Ismael Frigo
Código Identificador:4EC403FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
INEXIGIBILIDADE N° 067/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE
Processo Administração n° 553/2025 – Inexigibilidade n° 067/2025
Contratado: MATILDE MALHEIROS DE CASTRO ME
Valor R$ 6.200,00.
Nova Prata, 21 de maio de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal de Nova Prata

Publicado por:
Ismael Frigo
Código Identificador:9E2E30E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS
APOSTILAMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 FISIOTERAPIA E ACUPUNTURA

O Instituto Municipal de Assistência aos Servidores de Nova Santa Rita, no uso das atribuições legais, torna público na data de 22 de maio de 2025, que está reajustando os preços pelo IPCA do acumulado dos últimos 12 meses (abril/2024 a março/2025) em **5,477190%** a Tabela de Parâmetros Remuneratórios - anexo II do Edital de Chamamento Público nº 03/2023 Fisioterapia e Acupuntura.

Publicado no mural, na Famurs e na íntegra no sítio do IMAS http://www.imasnovasantarita.com.br/.

Nova Santa Rita, RS**,** 22 de maio de 2025.

ANA RAFAELA ALONSO CONSOLE
Presidente – IMAS

Publicado por:
Eder Ramos
Código Identificador:A824C156

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 836, DE 19 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora, Sra. ALINE LEMOS DE CAMPOS, matrícula nº 16730-1, cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 30 de maio de 2025 (30/05/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (19/05/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:206AE1EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 837, DE 19 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora, Sra. ANDREA NARDI D' ARAUJO, matrícula nº 16708-1, cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de maio de 2025 (05/05/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (19/05/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:8E968B6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 838, DE 19 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 2º avanço trienal correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do servidor, Sr. DIEGO FERRÃO WOLF, matrícula nº 15580-1, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de maio de 2025 (12/05/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (19/05/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:0FA2045D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 839, DE 19 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 2º avanço trienal correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico da servidora, Sra. JANAINA LISBOA, matrícula nº 16328-1, cargo de Tecnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de maio de 2025 (09/05/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (19/05/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:E8748643

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 840, DE 19 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 4º avanço trienal correspondente ao percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico do servidor, Sr. ALBERTO EIISEU DA SILVA, matrícula nº 10391-1, cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Compras Públicas.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de maio de 2025 (11/05/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (19/05/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:87535709

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 841, DE 19 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 10º avanço trienal correspondente ao percentual de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico do servidor, Sr. JOÃO CARLOS DA SILVA HOFFMANN, matrícula nº 1309-1, cargo de Operário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de maio de 2025 (18/05/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (19/05/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:63C99F0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 842, DE 19 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 2º avanço trienal correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico da servidora, Sra. JOELMA ESCOBAR RICORI, matrícula nº 15610-1, cargo de Assistente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 23 de maio de 2025 (23/05/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (19/05/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:517B516D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 843, DE 19 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do servidor, Sr. MARCO ANTONIO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 16731-1, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 26 de maio de 2025 (26/05/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (19/05/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:F589021C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 844, DE 19 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 7.081/2025, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Guarda Civil Municipal, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 02/2023, com carga horária de trabalho de 44 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública:

VITOR SILVA LOPES, 1° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo nono dia do mês de meio do ano de dois mil e vinte e cinco (19/05/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:E0F7A8DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 845, DE 19 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 7.081/2025, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Guarda Civil Municipal, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 02/2023, com carga horária de trabalho de 44 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública:

ALAN DECUSATI LOURENZE, 2° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo nono dia do mês de meio do ano de dois mil e vinte e cinco (19/05/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:20DD96AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 846, DE 19 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 7.081/2025, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Guarda Civil Municipal, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 02/2023, com carga horária de trabalho de 44 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública:

VITOR HUGO COSTA DA SILVA, 3° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo nono dia do mês de meio do ano de dois mil e vinte e cinco (19/05/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:915B7683

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 847, DE 19 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 7.081/2025, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Guarda Civil Municipal, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 02/2023, com carga horária de trabalho de 44 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública:

BRUNA MOLINARI SANTOS, 13° LUGAR CLASSIFICAÇÃO GERAL – 1° FEMININO

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo nono dia do mês de meio do ano de dois mil e vinte e cinco (19/05/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:CAC2AC52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 848, DE 19 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 7.081/2025, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Guarda Civil Municipal, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 02/2023, com carga horária de trabalho de 44 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública:

CAUA DE SOUZA ORTIZ, 16° LUGAR CLASSIFICAÇÃO GERAL – 1° PCD

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo nono dia do mês de meio do ano de dois mil e vinte e cinco (19/05/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:7C7E2F6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 849, DE 19 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 7.081/2025, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Guarda Civil Municipal, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 02/2023, com carga horária de trabalho de 44 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública:

NICOLAS DIOR ROESE BARBOSA, 4° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo nono dia do mês de meio do ano de dois mil e vinte e cinco (19/05/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:CAFE7ECC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 850, DE 19 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 7.081/2025, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Guarda Civil Municipal, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 02/2023, com carga horária de trabalho de 44 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública:

MAKENZIE NICOLAI SANTOS, 5° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo nono dia do mês de meio do ano de dois mil e vinte e cinco (19/05/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:1ABA706A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 851, DE 19 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 7.081/2025, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Guarda Civil Municipal, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 02/2023, com carga horária de trabalho de 44 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública:

NEWTON PEREIRA DE OLIVEIRA, 6° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo nono dia do mês de meio do ano de dois mil e vinte e cinco (19/05/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:B3D35456

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 852, DE 19 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 7.081/2025, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Guarda Civil Municipal, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 02/2023, com carga horária de trabalho de 44 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública:

MARIA VITORIA FERNANDES SILVA, 14° LUGAR CLASSIFICAÇÃO GERAL – 2° FEMININO

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo nono dia do mês de meio do ano de dois mil e vinte e cinco (19/05/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:AC7828C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 853, DE 19 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 7.081/2025, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Guarda Civil Municipal, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 02/2023, com carga horária de trabalho de 44 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública:

FABRICIO RODRIGUES AMARAL, 17° LUGAR CLASSIFICAÇÃO GERAL – 2° PCD

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo nono dia do mês de meio do ano de dois mil e vinte e cinco (19/05/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:03BC3AFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 854, DE 19 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 7813/2025, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Contador, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Finanças Públicas:

DÉBORA LIÉGE CAMARGO TRÁPAGA, 5° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (19/05/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:E3B30031

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 855, DE 19 DE MAIO 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 8273/2025, resolve:

Art. 1º REMOVER o servidor, Sr. MATHEUS FIGUEIREDO PADILHA, matrícula nº 17229-1, cargo em Comissão de Coordenador (CC-8), da Secretaria Municipal de Saúde – SMS para Secretaria Municipal de Compras Públicas– SMCP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 20 de maio de 2025 (20/05/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (19/05/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:98F7F230

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 856, DE 19 DE MAIO 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 8282/2025, resolve:

Art. 1º REMOVER a servidora, Sra. ALINE LEMOS DE CAMPOS, matrícula nº 16730-1, cargo de Assistente Social, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento social – SMDS para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano– SMDU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 26 de maio de 2025 (26/05/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (19/05/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:8D6BB5E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 857, DE 19 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Processo nº 20138/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER à servidora TAIANA DORNELES DA SILVA, matrícula 10669-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 3 (três) meses de Licença Prêmio em Vantagens Pecuniárias, de acordo com o Art. 135 da Lei Municipal nº 88/1993, devido à sua aposentadoria.

§1º A concessão da Licença Prêmio diz respeito ao período aquisitivo de 2017/2023, considerando a Lei Federal Complementar 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco. (19/05/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:7CBA7642

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 858, DE 20 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo nº 8320/2025, resolve:

Art. 1º CANCELAR a Gratificação por Difícil Acesso para a servidora RUBIA REJANE PEREIRA DE MORAES, matrícula 13455-1, cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SME

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de maio de 2025 (19/05/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (20/05/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:3C555998

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 859, DE 20 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 7570/2025 e Memorando nº 209/2025/SME, resolve:

Art. 1º DISPENSAR a servidora, Sra. CLAUDIA FERNANDA WIERZYNSKI MONTEIRO, Matrícula 12823-2, cargo de Professora e lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, para Função Gratificada de Orientadora Escolar – FGM - 1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de maio de 2025 (07/05/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (20/05/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:CFDAD89A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PE 028

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO
EXTRATO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 028/2025

O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO/RS, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com **Modo de disputa Aberto,** pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO MENSAL**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a locação de licença de software para tratamento dos pontos eletrônicos, abrangendo o controle de ponto fixo e rotativo, dos servidores públicos municipais de Novo Barreiro/RS, para 300 usuários, bem como o fornecimento de serviço de treinamento aos usuários do sistema, caracterizada e especificada no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, na forma da lei. Edital disponível no site http://www.novobarreiro.rs.gov.br, no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17 ou pelo e-mail: prefeituranovobarreiro@hotmail.com. A sessão pública será realizada observando-se os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos: **Data do Certame: 06/06/2025 às 13h30min. Recebimento das Propostas: Início: 13h30min do dia 23/05/2025 e Fim: 13h00 min do dia 06/06/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços 13h30min do dia 06/06/2025.**

Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, em 21 de maio de 2025.

DIEGO CORLASSOLI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Trânsito

Publicado por:
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Código Identificador:AC74E11F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 – FOMENTO CULTURAL

O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que realizará o seguinte chamamento público: **Objeto:** PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022); **Recebimento das Inscrições:** De 08 horas e 00 minutos do dia 22/05/2025 até 08 (oito) horas do dia 29/05/2025; **E-mail para envio de inscrição:** projetos@novocabrais.rs.gov.br; **Telefone para contato:** 51 98682 9419; O Edital completo com seus anexos estão disponíveis no sítio oficial do Município: https://www.novocabrais.rs.gov.br/.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:DF9980C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS RELACIONADOS A LEI ALDIR BLANC

PORTARIA Nº 414/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025.

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS RELACIONADOS A LEI ALDIR BLANC.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Munici-pal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições le-gais,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, membros para comporem a Comissão de seleção, acompanhamento e avaliação dos Projetos apresentados, através de Editais para Fomento Cultural de Premiação para Agentes Culturais com recurso da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – PNAB (Lei n° 14.399/2022),
Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Clarice Adriana Silva Alves;
Suplente: Camila Luciane Schlosser;
Representante do Gabinete do Prefeito:
Titular: Carla Regina Garske;
Suplente: Meline Franciele Machado Hubner;
Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:
Titular: Julia Roberta Quoos Alves;
Suplente: Tainá Dias Vargas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 21 de maio de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:C76D6B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 416 - 2025 - CONCEDE HORÁRIO ESPECIAL A SERVIDORA ESTUDANTE

PORTARIA N.º 416/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE HORÁRIO ESPECIAL A SERVIDORA ESTUDANTE.

LEODEGAR RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 115 da Lei Municipal nº 335/2001, de 28 de dezembro de 2001, e, Considerando o Memorando n.°512/2025.
Resolve:
Art. 1º - Conceder horário especial de trabalho a servidora estudante, em razão da realização de estágio obrigatório do Curso de Licenciatura em Formação Pedagógica em Informática, sendo 08 horas semanais, à servidora Julia Roberta Quoos Alves, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula n.° 1528-8, a contar de 20 de maio de 2025, sendo que a servidora deverá compensar os horários na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2025.
Novo Cabrais, 21 de maio de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:E1707E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 419 - 2025 - DA NOVA REDAÇÃO A PORTARIA 207-2025

PORTARIA 419/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025.

DA NOVA REDAÇÃO A PORTARIA N° 207/2025, QUE DESIGNA MEMBROS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 117, da Lei Federal n.° 14.133, de 1° de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos:
Resolve:
Art. 1º - Da nova redação a Portaria n° 207/2025, de 17 de março de 2025, passando a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1° - ...
Parágrafo único: ficam designados os servidores abaixo relacionados como fiscais do contrato n.º 16/2025:
Reginaldo Diego Seckler, assistente administrativo, matrícula n.° 1409-5; **(NR)**"
Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria n° 207/2025, de 17 de março de 2025.
Novo Cabrais, 21 de maio de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:954C48DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 420 - 2025 - EXONERA AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 420/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

LEODEGAR RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e, Considerando a solicitação de exoneração protocolada sob o n.º 1.871/2025, em 21 de maio de 2025.
Resolve:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. **Leonardo Trindade Palau**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula n.º 1553-9, a contar de 21 de maio de 2025, sendo 20 de maio de 2025 o último dia de trabalho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Novo Cabrais, 21 de maio de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:1801428F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 421 - 2025 - FÉRIAS ABRIL

PORTARIA N.º 421/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal n.º 335/2001, de 28 de dezembro de 2001:
Art. 1º - Concede férias aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor	Período aquisitivo	Período de férias
955-5	Marcio Bataioli Bilha	10/01/2024 a 09/01/2025	15/04/2025 a 14/05/2025
1220-3	Edison Massirer Ribeiro	13/07/2023 a 12/07/2024	15/04/2025 a 29/04/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2025.
Novo Cabrais, 21 de maio de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:17381258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 422 - 2025 - FÉRIAS MAIO

PORTARIA N.º 422/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal n.º 335/2001, de 28 de dezembro de 2001:
Art. 1º - Concede férias aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor	Período aquisitivo	Período de férias
1425-7	Diego Iuri Franco	13/12/2023 a 12/12/2024	05/05/2025 a 19/05/2025
1054-5	Diogo Bilha	30/09/2023 a 29/09/2024	05/05/2025 a 03/06/2025
989-0	Ederson Arrial Amelini	23/05/2023 a 22/05/2024	05/05/2025 a 19/05/2025
1393-5	Gabriela Eduarda Gaedke	18/09/2023 a 17/09/2024	05/05/2025 a 03/06/2025
734-0	Tiago Petermann	19/07/2023 a 18/07/2024	05/05/2025 a 19/05/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2025.
Novo Cabrais, 21 de maio de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:E2C85C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 423 - 2025 - DESIGNA TESOUREIRO

PORTARIA N.º 423/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORA PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE TESOUREIRO, ASSINAR CHEQUES BANCÁRIOS E REALIZAR MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA EM SUBSTITUIÇÃO AO TITULAR.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais, e com base nas Leis Municipais n.º 335/2001 e 336/2001 e respectivas alterações, **designa**:
Art. 1º - A contar de 05 de maio de 2025, a servidora **Tainá Dias Vargas**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, matrícula n.º 1410-9, para a Função Gratificada de Tesoureiro **em substituição ao titular**, Sr. **Tiago Petermann**, matrícula n.º 734-0, por motivo de férias, assim como nos afastamentos legais que impedem o titular de exercer suas funções. Percebendo durante o tempo que desempenhar a função o equivalente ao FG 04 e o auxílio para diferença de caixa, podendo para tanto assinar cheques bancários, conjuntamente com o Senhor Prefeito Municipal, bem como todos os documentos de competência da Tesouraria, e também como responsável pela movimentação dos recursos das contas bancárias do Fundo Municipal da Saúde e do Fundo Municipal da Assistência Social.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2025.
Novo Cabrais, 21 de maio de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:440BCCDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 424 - 2025 - CONCEDE HORÁRIO ESPECIAL A SERVIDORA ESTUDANTE

PORTARIA N.º 424/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE HORÁRIO ESPECIAL A SERVIDORA ESTUDANTE.

LEODEGAR RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 115 da Lei Municipal nº 335/2001, de 28 de dezembro de 2001, e, Considerando o Memorando n.°512/2025.
Resolve:
Art. 1º - Conceder horário especial de trabalho a servidora estudante, em razão da realização das provas do Curso de Pós-Graduação em Ciência da Computação - Mestrado Acadêmico, sendo 1 dia a cada semestre letivo, à servidora Julia Roberta Quoos Alves, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula n.° 1528-8, a contar de 20 de maio de 2025, sendo que a servidora deverá compensar os horários na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2025.
Novo Cabrais, 21 de maio de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:4AE83245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 415/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025

Determina o arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao relatório conclusivo da Comissão Processante, **DETERMINO** o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 661/2023, de 11 de agosto de 2023, conforme despacho constante na página 66 e nos termos do Art. 182, II da Lei nº 335/2001, de 28 de Dezembro de 2001. O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado em decorrência da Sindicância de caráter investigatório aberto através da Portaria nº 661/2023, Processo Administrativo nº 3.384/2023 (1Doc).
Novo Cabrais, 21 de maio de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:46CFAFC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 417/2025, DE 21 DEMAIO DE 2025

Determina o arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao relatório conclusivo da Comissão Processante, **DETERMINO** o arquivamento do Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria nº 732/2022, de 30 de agosto de 2022, conforme despachos constantes nas páginas 48 e 50 e nos termos do Art. 182, II da Lei nº 335/2001, de 28 de Dezembro de 2001. O Processo Administrativo Disciplinar foi convertido em Processo Administrativo Especial através da Portaria nº 521/2023, de 12 de junho de 2023. O Processo Administrativo foi instaurado em decorrência da Sindicância de caráter investigatório aberto através da Portaria nº 193/2020, de 09 de junho de 2020.
Novo Cabrais, 21 de maio de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:8BD46946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 418/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025

Determina o arquivamento do processo de Sindicância Investigatória.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao relatório conclusivo da Comissão Processante, **DETERMINO** o arquivamento da Sindicância Administrativa de

Caráter Investigatória, instaurado pela Portaria nº 699/2021, de 17 de dezembro de 2021, conforme despacho constante na página 55 do processo administrativo nº 1.368/2021, e nos termos do Art. 182, II da Lei nº 335/2001, de 28 de Dezembro de 2001.

Novo Cabrais, 21 de maio de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:90EF4AEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2025

OBJETO: Contratação emergencial de obras e serviços comuns de engenharia para Operação Transbordo/Ecoponto de RSCCE e Volumosos - Rainha Ginga.

CONTRATADA: KATIA GOLDANI ALVES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente aditivo tem por objeto a disponibilização, por parte da CONTRATANTE, de um picador de galhos à CONTRATADA para utilização na área do Transbordo, com a finalidade de reduzir o volume dos materiais transportados, durante a vigência do Contrato n.º 005/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO
2.1. Fica à disposição da CONTRATADA, para utilização exclusiva na área do Transbordo, um picador de galhos, o qual deverá ser utilizado unicamente para a finalidade de redução do volume dos materiais transportados.
2.2. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas decorrentes da utilização do equipamento, incluindo manutenções preventivas e corretivas, ajustes e conservação do bem, comprometendo-se a devolvê-lo, ao final da vigência contratual, nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.
2.3. O referido equipamento será disponibilizado somente durante a vigência contratual, permanecendo como patrimônio da Prefeitura Municipal, não integrando, em hipótese alguma, os bens da contratada.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VISTORIA E ENTREGA DO EQUIPAMENTO
3.1. Antes da disponibilização do picador de galhos à CONTRATADA, será realizada vistoria técnica conjunta, com a presença de representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA. Na ocasião, será lavrado o Termo de Entrega, que conterá a descrição detalhada do estado de conservação e funcionamento do equipamento.
3.2. O Termo de Entrega deverá ser assinado por ambas as partes, servindo como documento referencial para a verificação das condições do equipamento no momento de sua devolução ao término da vigência contratual.
3.3. Caso sejam constatados danos ou alterações no equipamento que não sejam compatíveis com o desgaste natural decorrente do uso regular, a CONTRATADA se compromete a realizar os reparos necessários ou fornecer as compensações adequadas, conforme avaliação e aprovação da CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA - DA DESTINAÇÃO DO MATERIAL TRITURADO
4.1. Todo o material processado pelo triturador de galhos deverá ser transportado ao Horto Municipal, destinando-se à produção de adubos a serem utilizados nos vegetais cultivados no próprio Horto, bem como nas escolas, praças públicas e atividades de apoio à agricultura local, sendo disponibilizado de forma gratuita à população em geral. Eventuais excedentes deverão ser descartados em local previamente definido e autorizado pelo Município.
CLÁUSULA QUINTA – DAS EMISSÕES SONORAS
5.1. Os ruídos gerados pelo funcionamento do picador de galhos deverão respeitar os limites estabelecidos pela Lei Municipal n.º 4.891, de 22 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a emissão de ruídos e vibrações, proteção ao bem-estar e ao sossego público, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas necessárias ao cumprimento da referida norma.

EXPEDIENTE: 13240/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Moreira da Rosa da Silva
Código Identificador:770BF96D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

5º ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/2025

OBJETO: Contratação de empresa para coletar resíduos sólidos domésticos recicláveis – coleta seletivo, no território do Município de Osório/RS e transportá-los até a Central de Triagem de resíduos.
CONTRATADA: TRANS AMBIENTAL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 015/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para coletar resíduos sólidos domésticos recicláveis – coleta seletivo, no território do Município de Osório/RS e transportá-los até a Central de Triagem de resíduos, localizada na Estrada Municipal José Oliveira Ouriques, n° 3000, KM 3, Localidade de Capão da Areia, neste Município de Osório (coord: LAT: -29.928838°; LONG: -50.225348°).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 15 de junho de 2025, em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato Original e o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
EXPEDIENTE: 176/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:8FF16694

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

3º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 031/2022

OBJETO: Prestação de serviços de pessoa física na forma de consultas médicas de Ginecologista/Obstetra, destinadas aos usuários da Rede Pública Municipal.
CREDENCIADA: Tatiana Meister Bernardi
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 031/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de pessoa física na forma de consultas médicas de Ginecologista/Obstetra, destinadas aos usuários da Rede Pública Municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento por mais 12 (doze) meses, a contar de 22 de junho de 2025, em conformidade com a Cláusula Sexta do Termo Original.

EXPEDIENTE: 6068/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:98DB631E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 122//2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
Protocolo: 15618 e 15211/2025 **Valor:** R$ 960,00
Credor: Apara Barro Dema Eireli
Objeto: Pagamento de serviço de aferição e selagem de tacógrafo para os veículos da secretaria de educação, placas IJW3641 E ITC4103. Art 74 I, lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 22 de maio de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:06E6FBFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 123//2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
Protocolo: 15649/2025**Valor:** R$ 3.318,00
Credor: Expresso Palmares Turismo LTDA
Objeto: Aquisição de vales transportes para servidores da secretaria de administração - trajeto Osório x Passinhos e Palmares x Passinhos para o exercício de 2025. Art 74 I, lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 22 de maio de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:CF62B575

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o Sr.(a) **JUREMA CORREA DOS SANTOS,** com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 6023125708, C.P.F nº 380.914.450-91, residente e domiciliado na Rua Major João Marques, n° 776, bairro: Centro, Osório – RS, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr.(a) **JUREMA CORREA DOS SANTOS,** Documento de Identidade: 6070793259, C.P.F 802.016.280-15, brasileiro(a), solteira, residente e domiciliado(a) na Rua Firmiano Osório, Nº 1136, Apto 201, bairro: Centro, Osório-RS, CEP 95520-000, doravante identificado por **CONTRATADO(A)**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **PROFESSOR ÁREA II- DISCIPLINA DE PORTUGUÊS,** para atendimento na área da Educação, conforme o que dispõe a Lei Municipal n°5.569 de 19/05/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$2.487,92 (Dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos) por 20(vinte) horas semanais, conforme Nível II.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional.

CLÁUSULA SEGUNDA B – a parte contratada fará jus a gratificação de difícil provimento conforme disposições no art. 37 da Lei n° 3839/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 20 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA A – a parte contratada poderá ser convocada para regime suplementar de trabalho para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, desde que demonstrada a necessidade do serviço, a situação de interesse público e a correspondente disponibilidade orçamentária, conforme Lei Municipal nº 6913/2024, em seu artigo 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 5569/2015 e do art.29 da Lei Municipal nº 3839/2006.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 21/05/2026,** com base no art. 2°, inciso III da Lei 5.569/2015, em substituição a servidora Marcia de Oliveira Fernandes, matrícula n° 3141-1, que aposentou-se a contar de 01/12/2023, conforme portaria n° 20418/2023, sendo autorizado a convocação no processo n° 10179/2025.
PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 22/05/2025,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais –

Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 031/2025, homologado pelo Edital nº 084/2025, tendo o Contratado logrado o 4° lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 21 de maio de 2025

Contratante

Contratado(a)

Secretário de Educação

Publicado por:
Josiane Firme Dos Santos
Código Identificador:1A70BBB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS

Nº 50/2025 de Prestação de Serviços. Contratada: ELF Locadora de Veículos Ltda. Do objeto: locação de 1 (um) veículos. Prazo de vigência: 03 meses. Valor global: R$ 8.400,00. Fund. Legal: PE 44/2024 - RP.

Publicado por:
Michele Jamila Caitano
Código Identificador:F6394657

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Nº 23.129 , DE 20 DE MAIO DE 2025. Objeto: Designa a servidora MARIA CLAUDIA DANIEL para atuar como fiscal do contrato nº 49.2025

Publicado por:
Michele Jamila Caitano
Código Identificador:B12EBC9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 23.134, DE 21 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 23.134, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Nomeia as servidoras abaixo, para integrarem Comissão Especial para fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e atendendo ao que consta no Processo Administrativo nº 391/2025, **RESOLVE:**
Art. 1o Nomear as seguintes servidoras para integrarem Comissão Especial, objetivando o recebimento e a análise do(s) plano(s) de trabalho(s) da Sociedade Beneficente São José, para repasse de recursos oriundos de emendas impositivas através de celebração de Convênio:
I – BERNARDETE RODRIGUES CORTINAZ, matrícula nº 3277-8, ocupante do cargo de Atendente de Saúde.
II – LISIANE DE FRAGA RIBEIRO, matrícula n.º 5378-3, ocupante do cargo de Enfermeira.
III – LISIANE GUTERRES DA CUNHA RIBEIRO, matrícula n.º 7373-7, ocupante do cargo de Coordenadora do Posto de Saúde do Quintão.
IV – ROSELI RECHENMACHER SILVEIRA, matrícula nº 4611-6, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Saúde Pública.
V – SENARA CARVALHO RIBEIRO, matrícula nº 7255-9, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa.
Art. 2o A Comissão Especial ficará vinculada à Secretaria de Saúde.
Art. 3o Compete a Comissão Especial também:
I - verificação da aplicação do uso dos recursos com os objetivos definidos nas emendas e na legislação vigente;
II – acompanhamento da execução dos projetos e a comprovação de que os recursos estão sendo aplicados de forma transparente e eficiente;
III – relatório de análise a ser enviado a Câmara de Vereadores, contendo as conclusões e eventuais recomendações.
Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares do Sul (RS), 21 de maio de 2025.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DOS SANTOS COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Mabel Raquel da Silva Marco
Código Identificador:831B29A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n° **37/2025**. Fundamento no art. 75, I, § 7° da Lei Federal nº 14.133/21. Objeto: Aquisição de peças para conserto de grade arreadora de propriedade do Município de Paraí. Valor Total: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). Contratada: Edenei José Meneghini LTDA. Maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:0377A96C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PARAÍ/RS** comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 013/2025**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para os campeonatos esportivos a serem realizados no município de Paraí** Tipo: Menor Preço por item. Local da Sessão: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.Legislação: Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006. **Recebimento das propostas: a partir das 08:30hs do dia 22/05/2025 até às 08:29hs do dia 05/06/2025. Abertura das propostas: a partir das 08:30hs do dia 05/06/2025.Disputa: a partir das 08:31hs (horário de**

Brasília) do dia 05/06/2025. Edital e anexos disponíveis no site: www.parai.rs.gov.br Informações: fone (54) 3477-1233. E-mail: licitacoes@parai.rs.gov.br.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:CAC96B1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO RETIFICAÇÃO II - PCE 41-2025

RETIFICAÇÃO II - PCE N° 041/2025
O Município de Parobé, torna público a Retificação do Pregão Eletrônico n.º 041/2025, publicado dia 20/05/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, na Edição nº 4078. Onde se lê: "GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR – Prefeito Municipal, **leia-se: ADRIANO AZEREDO DA SILVA -** Prefeito Municipal em Exercício**"**. Demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Parobé, 20 de maio de 2025.

ADRIANO AZEREDO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:C1976D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2022

Processo nº: 6411/2022

Modalidade: Tomada de Preços nº 024/2022.
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,TURISMO, ESPORTE E LAZER.
Assunto: Construção da Nova EMEI Vila Feliz (Projeto Proinfância tipo 2).

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. ADRIANO AZEREDO DA SILVA, matrícula nº 7583-4, adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA COTREFE LTDA, CNPJ/MF nº 01.448.425/0001-20, com sede na cidade de Nova Bassano/RS, na Rodovia ERS 324, km 279, bairro Asa Branca, CEP nº 95.340-000, neste ato representada pelo SÓCIO, Sr. AROLDIMAR TRECCO, adiante denominado CONTRATADA, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Preço e da Forma de Pagamento – reajustando o valor do saldo contratual em R$ 58.887,03 (cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e três centavos), baseado na variação do INCC (6,34%), conforme solicitação da Secretaria de Planejamento, através do memorando nº 140/2025 e embasado no parecer jurídico nº 388/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 21 de maio de 2025.

ASSINATURAS:
ADRIANO AZEREDO DA SILVA
AROLDIMAR TRECCO

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:BA9C29D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2023

Processo nº: 140/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2023.
Interessado: Secretaria Municipal de Administração.
Assunto: Aquisição de Serviços de LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS (equipamentos novos) pelo período de 12 (doze) meses, para a Prefeitura Municipal de Parobé/RS.

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. ADRIANO AZEREDO DA SILVA, matrícula nº 7583-4, adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ALLGED SOLUCOES DE TI LTDA, CNPJ/MF nº 23.226.948/0001-65, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Rua Augusto Atilio Giordane, nº 191, bairro São Sebastião, CEP nº 91.060-240, neste ato representada pelo SÓCIO, Sr. GLAUBER STEDILE DA SILVA, adiante denominado CONTRATADA, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira – Do Preço, da Forma de Pagamento e do Reajuste – incluindo o item 3.5 com a seguinte redação:
"3.5. O preço ajustado poderá ser reajustado após um ano de vigência, mediante a solicitação da contratada, através da média dos índices IGP-M, INPC e IPCA."

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Cláusula Terceira – Do Preço, da Forma de Pagamento e do Reajuste – reajustando o valor total do contrato conforme variação da média dos índices IGP-M, INCP e IPCA dos últimos 12 meses, passando o mesmo para R$ 213.017,08 (duzentos e treze mil dezessete reais e oito centavos), retroagindo seus efeitos a contar da data de renovação contratual, sendo dia 02 de fevereiro de 2025.

CÁLCULO DA MÉDIA
ÍNDICE VALOR MÊS/ANO CÁLCULO
IGP-M 6,74% 02/2024 a 01/2025
INPC 4,17% 02/2024 a 01/2025
IPCA 4,55% 02/2024 a 01/2025
MÉDIA 5,15% 02/2024 a 01/2025

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 21 de maio de 2025.

ASSINATURAS:
ADRIANO AZEREDO DA SILVA
GLAUBER STEDILE DA SILVA

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:4073C83B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1835.2025

Autoriza a celebrar Termo de Parceria com a Associação Terra Viva.

A prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:
Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Parceria com a Associação Terra Viva visando a cedência dos seguintes equipamentos:

I – 1(um) trator Massey Ferguson MF 4283/4c Ano 2017 Patrimônio n° 5636;
II - 1 (uma) grade aradora com 14 discos, patrimônio 4745;
III - 1 (um) distribuidor de adubo duplo, patrimônio n° 7274;
IV - 1 (um) trator Massey Ferguson MF 4283/4c, Ano 2017, patrimônio n° 5635;
V - 1 (um) grade niveladora 36 discos, patrimônio n° 2281;
VI - 1 (um) carreta agrícola, patrimônio n° 2286;
VII - 1 (um) grade aradora com 14 discos, patrimônio n°6970;
VII - 1 (um) distribuidor de sementes e adubo, patrimônio n° 7273;

Art. 2º Fica Associação dos Agricultores Assentados no Assentamento Nossa Senhora da Glória responsável pela fiscalização do presente convênio.
Parágrafo único. A fiscalização será regulamentada através de decreto.

Art 3º Fica a Associação Terra Viva responsável pela manutenção e conservação dos referidos bens móveis, bem como, consertos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento, sem quaisquer ressarcimentos pelo Poder Público, e ainda, ao término da vigência do termo, restituí-lo a administração municipal em perfeito estado de funcionamento.
Parágrafo Único. Torna-se de inteira responsabilidade da Associação Terra Viva quaisquer danos que possam ocorrer aos equipamentos, decorrentes ou não de sua utilização.
Art 4º O Termo de Parceria objeto desta Lei terá prazo de vigência por até dois (02) anos, a contar da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período, se atendendo interesse de ambas as partes.
Art 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal,
Em 21 de Maio de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:D2578521

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1836.2025

Autoriza a celebrar Termo de Parceria com a Associação Comunitária do Arroio Mau-ACAM.

A prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:
Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Parceria com a Associação Comunitária do Arroio Mau-ACAM, visando a cedência dos seguintes equipamentos:

I – 1(um) trator John Deere 6100J, ano 2018 patrimônio n° 5691;
II - 1 (um) grade aradora com 14 discos, patrimônio n° 6274;
III - 1 (um) grade niveladora 28 discos, patrimônio n° 6273;
IV- 1 (um) plantadeira hidráulica 4 linhas de plantio patrimônio nº 7229;
V – 1 (um) Roçadeira Hidráulica largura de Corte mínima de 1,70m e comando 02 facas de corte, patrimônio 7267;

Art 2º Fica a Associação Regional de Agricultores Associação Comunitária do Arroio Mau responsável pela manutenção e conservação dos referidos bens móveis, bem como, consertos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento, sem quaisquer ressarcimentos pelo Poder Público, e ainda, ao término da vigência do termo, restituí-lo a administração municipal em perfeito estado de funcionamento.
Parágrafo Único. Torna-se de inteira responsabilidade da Associação Comunitária do Arroio Mau quaisquer danos que possam ocorrer aos equipamentos, decorrentes ou não de sua utilização.
Art 3º O Termo de Parceria objeto desta Lei terá prazo de vigência por dois (02) anos, a contar da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período, se atendendo interesse de ambas as partes.
Art 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal,
Em 21 de Maio de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:4A7C8946

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1837.2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal realizar abertura de crédito especial por superávit financeiro no Exercício Financeiro de 2025.

A prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no Orçamento em vigor no valor de **R$ 83.953,00** (oitenta e três mil e novecentos e cinquenta e três reais), na seguinte dotação orçamentária:

Funcional programática: 08.01.10.301.1003.1.336. 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 2601/4505 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Valor à Incluir: R$ 83.953,00

Art.2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete da Prefeita,
Em 21 de Maio de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:80343DE9

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 202/2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Vargas Mesko E Montagner Pereira Ltda
Objeto: Exames que excedem a cota sus.
Valor: R$ 1.545,66 (hum mil,quinhentos quarenta e cinco reais, sessenta e seis reais)
Modalidade: Dispensa por Justificativa 202/2025
Amparo Legal: art. 75, VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 21 de maio de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:3DA35539

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 203-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Auto Peças Passini Ltda
Objeto: Peças para reposição no veículo escolar spin placa jat8g70
Valor: R$ 435,80 (quatrocentos trinta e cinco reais, oitenta centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 203/2025
Amparo Legal: art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Pedras Altas, 21 de maio de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:AD6F026C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 204/2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Auto Peças Passini Ltda
Objeto: Peças para reposição no veículo escolar spin placa jbc5c14
Valor: R$ 698,12 (seiscentos noventa e oito reais, doze centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 204/2025
Amparo Legal: art. 75, II da Lei nº 14.133,de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 21 de maio de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:C27A45B4

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 205/2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Nacional Capachos LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de capachos para o prédio da secretaria municipal de saúde
Valor: R$ 1.350,00 (hum mil trezentos cinquenta reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 205/2025
Amparo Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Pedras Altas, 21 de maio de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:5A11C9EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 009/2025 CLUBE CULTURAL FICA AHÍ PRA IR DIZENDO

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **Secretaria Municipal de Cultura (Secult), e a Clube Cultural Fica Ahí pra Ir Dizendo** vem celebrar o Termo de Fomento nº 009/2025, por meio de dispensa de chamamento público, consoante o regramento trazido pelas Leis Federais 13.019 e 13.204, bem como os Processos Administrativos Memorando nº 198/2024 e Processo Administrativo MEM/014225/2024, a fim de destinar recursos para a revitalização da estrutura da sede da entidade.

O montante do recurso público a ser repassado e empregado na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R$200.000,00 (duzentos mil reais)**, que será pago conforme cronograma de desembolso do Município, vinculado à Dotação Orçamentária abaixo:

Orçamento 2025
Emenda Parlamentar/ Deputado Daniel Trzeciak
Projeto/atividade: 13.392.0136.2202.00;
Classificação de despesa : 4.4.50.42;
Fonte: 2706.3110
Valor: **R$200.000,00 (duzentos mil reais)**

Emenda parlamentar 395100005 – R$ 200.000,00

Pelotas, 20 de maio de 2025.

CARMEM VERA ROIG,
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Lizandra Marcia Cardoso
Código Identificador:E31EF487

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA DO RP PE 015/2025 - SMS/SAS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais - SMF, torna público que, SUSPENDEU a abertura da licitação na modalidade pregão eletrônico:

RP PE Nº 015/2025 – SMS/SAS, fornecimento de Refeições Prontas, cuja data de abertura seria: 9h do dia 21/05/2025.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149 2º Andar, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 21 de maio de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:F4C8315A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE Nº05/2025 - SEPLAG

DFD: 004/2025
MEM: 005679/2025

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a **inexigibilidade**, promovida pela **Secretaria de Planejamento e Gestão, o**bjetivando a Contratação da Imprensa Nacional para **Publicações no Diário Oficial da União**, conforme segue:

IMPRENSA NACIONAL (CNPJ 04.196.645/0001-00) - No valor estimado para o ano de 2025 de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Em conformidade com o processo nº 200.075919/2025, gerado o Empenho 011116/2025.

Mais informações poderão ser obtidas no Portal da Transparência, site www.pelotas.com.br

Pelotas, 21 de maio de 2025.

SALVADOR MARTINS MANDAGARÁ
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Lara Abott Evangelista
Código Identificador:E7A2C86A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº193/2025 - SARH

Memorando 001416/2025

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, promovida pela **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, para a Contratação de Serviço de Telefonia Móvel, em favor da seguinte empresa: TELEFÔNICA BRASIL S.A., (CNPJ: 02.558.157/0001-62). No valor total de R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Em conformidade com o processo nº 200.075806/2025, Dispensa Eletrônica nº 193/2025 e Contrato Administrativo nº027/2025.

Pelotas, 21 de maio de 2025.

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lara Abott Evangelista
Código Identificador:C88A9E72

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RPE 059/2024 SME

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público o resultado da licitação via **REGISTRO DE PREÇOS - RPE Nº059/2024 - SME/SMS/SAS**, para aquisição de **CARNES**.

Empresas vencedoras:

ITEM 01: ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, no valor de R$25,10/kg.
ITEM 02: fracassado.
ITEM 03: fracassado.
ITEM 04: fracassado.
ITEM 05: fracassado.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont nº 149, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 21 de maio de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Lara Abott Evangelista
Código Identificador:B889CE06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 187/2025 – CP – AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE EDITAL DE ABERTURA Nº 135/2019

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** conforme Parágrafo único do Art.18º da Lei Municipal nº 3.008 de 19 de dezembro de 1986, tendo em vista o não comparecimento e/ou desistência do candidato, torna sem efeito a nomeação abaixo relacionada:

CARGO	**AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS – CONCURSO Nº 01/19**
CLASS.	**CANDIDATO**
46°	CAROLINE NIENCZESKI BOLTI

2. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **22/05/2025**, conforme Decreto nº 758, de 22 de maio de 2025, para cargo público, o candidato abaixo relacionado:
REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 171/2025EDITAL Nº 020/2025

CARGO	**AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – CONCURSO Nº 01/19**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 02/06/2025**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
48°	ELENITA TEIXEIRA SCHNEIDER	08:30	08:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.
•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**
•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**
•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR
•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

2.1. DA NOMEAÇÃO
2.1.1 O candidato nomeado deverá encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "Nome Completo + Nomeação + Cargo"** e no corpo do e-mail, deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B", conforme exigência do cargo;
d) Título de eleitor;
e) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
f) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
g) Certificado de quitação militar;
h) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
i) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
j) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
k) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a);
l) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
m) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, conforme exigência do cargo;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;

o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Comprovante do número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid 19.
2.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
2.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
2.1.4 O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
2.1.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
2.1.6 O prazo de posse se encerra em **10 de junho de 2025**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. O candidato só será empossado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para o cargo e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 22 de maio de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:E29D9908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 189/2025 – PSS – CONTRATOS SME EDITAL DE ABERTURA Nº 254, DE 20 DE JUNHO DE 2024

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA, em 22/05/2025, o candidato do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme Lei Municipal n.º 7.375, de 20 de fevereiro de 2025.
CONVOCAÇÃO

FUNÇÃO	PROFESSOR II – ESPANHOL		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 03/06/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO
		ADMISSIONAL	ADMISSIONAL
10°	TEREZINHA CAMPOS DA CRUZ	08:50	08:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.
•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**
•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**
•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.
•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO
1.1.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Superior, com habilitação específica, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha-corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens conforme modelo anexo;
p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;

VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **10 de junho de 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.375/2025. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 22 de maio de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:27E7F13E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 190/2025 – PSS – CONVOCAÇÃO MÉDICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

1. O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, **CONVOCA**, em **22/05/2025,** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **Médico**, para atuação na **rede pública municipal de saúde**, os profissionais credenciados conforme Edital nº 005, de 02 de janeiro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.
CONVOCAÇÃO

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 23/05 A 30/05/2025
FUNÇÃO: MÉDICO
CANDIDATO
RICARDO DE LA ROCHA VIEIRA
LUÍS HENRIQUE OLIVEIRA DE MOURA
JOÃO VICTOR WERMELINGER SERAFIM FEITOSA

2. DO CANDIDATO COM IRREGULARIDADE
CANDIDATO
FERNANDA BORGMANN KARAJEH
VITÓRIA WANDSCHEER BORBA
Os profissionais com irregularidades em sua documentação deverão entrar em contato através do e-mail sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br para regularizar sua situação, e somente após será convocado em novo edital.

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS, CONFORME
•O CANDIDATO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO PARA O E-MAIL: SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**
•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.
•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.
•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.
•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

3. DA CONVOCAÇÃO:
3.1 A convocação prevista neste Edital destina-se a cumprir o disposto no art.8º da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.
3.2 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação Médico"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB - a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato da admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, conforme exigência da função;
m) Comprovante de inscrição (cédula profissional) e regularidade financeira no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site*:* https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens, conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:

I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e covid-19.
3.2.1 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
3.2.2 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
3.2.3 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
3.2.4 Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
3.2.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
3.2.6 O **prazo para a contratação** se encerra em **10 de junho de 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos da Lei Municipal nº 3.775/93. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 22 de maio de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:9D2D8CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 191/2025 CONVOCAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE PAE – ENSINO SUPERIOR PROCESSO SELETIVO N.º 001/2025 - EDITAL DE ABERTURA Nº 045/2025

O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ n.º 87.455.531/0001-57, com sede à Praça Coronel Pedro Osório, n.º 101, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fernando Stephan Marroni, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n.° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Municipal n.º 6.200, de 31 de julho de 2019, CONVOCA os estagiários abaixo, do PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO, realizado em conjunto com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/RS.
CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

CURSO SUPERIOR EM TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA
CLASSIFICAÇÃO GERAL
04° LORENZO AUGUSTO BORTOLOZZO

Os estagiários deverão encaminhar a documentação abaixo relacionada para o e-mail pelotas@cieers.org.br ou comparecer no Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/Pelotas, sito à Rua Gonçalves Chaves, n.º 756, Centro, Pelotas/RS, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17:30h, portando os seguintes documentos em originais e cópias: documento de identidade com foto (expedida por autoridade civil ou militar), CPF, 01 (uma) foto atualizada tamanho 3x4, comprovante de residência, comprovante de matrícula ou frequência da instituição de ensino, histórico escolar atualizado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação constando, de forma clara e inequívoca, o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, para nível superior. Na sua impossibilidade, deverá ser apresentada declaração da instituição com as informações e outros documentos que o CIEE-RS ou o Município de Pelotas entender pertinentes. O prazo para exercer o direito de ingressar no Programa de Apoio ao Estudante-PAE, conforme subitem 12.3 do Edital de Abertura 045/2025, será de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 22 de maio de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:5BC024F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS EDITAL N.º 192 DE 22 DE MAIO DE 2025 RESULTADO DOS RECURSOS, RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO EDITAL DE ABERTURA N.º 325/2024

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna público o **RESULTADO DOS RECURSOS, RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO** do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e conforme Lei Municipal n.º 7.360, de 29 de agosto de 2024.
O **Resultado dos Recursos,** Anexo I, **Resultado Final,** Anexo II e a **Convocação**, Anexo III do presente Edital, serão disponibilizados no ***site www.pelotas.com.br/concursos-publicos*** no dia 23/05/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 22 de maio de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:DDD24944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 184, DE 22 DE MAIO DE 2025 RESULTADO PRELIMINAR PROVA PRÁTICA, CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E ABERTURA DE PRAZO DE RECURSO

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna públicos o **RESULTADO**

PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA, CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA E ABERTURA DE PRAZO DE RECURSO para admissão em contrato administrativo na função de **MOTORISTA (Transporte de Carga),** para atuação na **Secretaria Municipal de Educação**. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e conforme Lei Municipal n.º 7.375, de 20 de fevereiro de 2025 e o Decreto 6.996 de 20 de fevereiro de 2025.

O **Resultado Preliminar da Prova Prática**, Anexo I e a **Classificação Preliminar**, Anexo II do presente Edital, serão disponibilizados no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos no dia 22/05/2025. Outrossim, **COMUNICA** a abertura de prazo para Interposição de Recursos referentes ao resultado preliminar da prova prática, de 23 de maio às 23h59min do dia 25 de maio de 2025, exclusivamente pelo endereço eletrônico http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecaopublica-simplificada considerando:

a) O recurso deverá ser encaminhado em formulário a ser preenchido no site, constando as razões (fatos e fundamentos) de recurso, nome completo, CPF e função para a qual se inscreveu, e;
b) Não serão aceitas documentações diversas das apresentadas no ato da inscrição.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 22 de maio de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:B6CA874D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 185, DE 22 DE MAIO DE 2025 RESULTADO PRELIMINAR PROVA PRÁTICA, CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E ABERTURA DE PRAZO DE RECURSO

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna públicos o **RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA, CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA E ABERTURA DE PRAZO DE RECURSO** para admissão em contrato administrativo na função de **MOTORISTA (Transporte Escolar),** para atuação na **Secretaria Municipal de Educação**. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e conforme Lei Municipal n.º 7.375, de 20 de fevereiro de 2025 e o Decreto 6.996 de 20 de fevereiro de 2025.

O **Resultado Preliminar da Prova Prática**, Anexo I e a **Classificação Preliminar,** Anexo II do presente Edital, serão disponibilizados no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos no dia 22/05/2025. Outrossim, **COMUNICA** a abertura de prazo para Interposição de Recursos referentes ao resultado preliminar da prova prática, de 23 de maio às 23h59min do dia 25 de maio de 2025, exclusivamente pelo endereço eletrônico http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecaopublica-simplificada considerando:

a) O recurso deverá ser encaminhado em formulário a ser preenchido no site, constando as razões (fatos e fundamentos) de recurso, nome completo, CPF e função para a qual se inscreveu, e;
b) Não serão aceitas documentações diversas das apresentadas no ato da inscrição.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 22 de maio de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:308C9FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 0007/2025

Pelo presente, fica notificado(a) **ANGEL BARROS RIBEIRO**, nome fantasia XXX, inscrito(a) no CPF/CNPJ/RG sob o número **45.579.473/0001-23**, de que na data de 19 (dezenove) de maio de 2025 foi julgado o processo administrativo sanitário referente ao auto de infração 0055/2025 em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): artigo dez, incisos III e XXIX da lei federal 6437/1977 e artigo 14 da RDC ANVISA 63/2011, **tendo a(o) autuada(o) recebido como penalidade a INTERDIÇÃO TOTAL E DEFINITIVA DO ESTABELECIMENTO. Hoje, como a(o) autuada(o) está em lugar incerto e não sabido, fica notificada(o) por esse edital de que** tem de prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desse edital, para apresentar recurso dessa decisão, protocolo que deverá ser feito junto ao Departamento de Vigilância Sanitária de Pelotas, localizado na rua Lobo da Costa, 1764, Pelotas/RS, em horário de atendimento externo, que é das 08:00 às 13:45 horas, de segunda a sexta-feira.

Pelotas, 21 de maio de 2025.

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
VISA/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:2395FBC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DECRETO N°076 DE 16 DE MAIO DE 2025

Autoriza restituição de valor descontado indevidamente referente ao FUNPREV.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando parecer favorável no Processo Administrativo (1Doc) nº 129/2025;
Considerando que o agente é titular de Cargo Efetivo e vinculado ao RPPS, não cabe nova contribuição sobre a função política.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado a restituição dos valores descontados indevidamente referente ao FUNPREV (Fundo de Previdência do Servidor), a importância de R$ 11.248,22 (onze mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos) ao Sr. Glaiton Avila da Silva, CPF n°023****05.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 16 DE MAIO DE 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:910443CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das **11h00min** do dia **02/06/2025** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico nº 34/2025** referente a **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIR OS PROCESSOS JUDICIAIS,** conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico que é parte integrante e inseparável do processo.
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 21 de maio de 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:6EFEE3AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porto Lucena (RS) torna público que se encontra aberta a licitação: **Pregão Presencial nº 05/2025**. Objeto: **Perfuração/construção de poço tubular composto por motobomba d'água submersa e acessórios, conforme Manual Operativo, bem como a outorga e/ou tamponamento (SEMA/DRHS/SIOUT), convênio estadual FPE nº 1767/2023**. Abertura: **03/06/25,** às **08h30min**. O edital encontra-se à disposição no site: www.portolucena.rs.gov.br.

Porto Lucena (RS), 21 de maio de 2025.

IURY SOMMER ZABOLOTSKY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:DAFF9FA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 68/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: SO BATERIAS – COMERCIO DEBATERIAS LTDA
OBJETO: Aquisição de baterias automotivas de diversas amperagens e terminal, para atender às necessidades da frota de veículos e máquinas da prefeitura do município de Porto Mauá - RS, com troca do casco (devolução da bateria esgotada ao fornecedor da bateria nova), seladas e de primeira linha, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar123/2006
VIGÊNCIA: 21/05/2026
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 21 de maio de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:F19B571F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 69/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: RAFAEL L. SCHRAMM
OBJETO: Aquisição de baterias automotivas de diversas amperagens e terminal, para atender às necessidades da frota de veículos e máquinas da prefeitura do município de Porto Mauá - RS, com troca do casco (devolução da bateria esgotada ao fornecedor da bateria nova), seladas e de primeira linha, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar123/2006
VIGÊNCIA: 21/05/2026
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 21 de maio de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:32DBBBC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 70/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: AUTO LEGAL - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
OBJETO: Aquisição de baterias automotivas de diversas amperagens e terminal, para atender às necessidades da frota de veículos e máquinas da prefeitura do município de Porto Mauá - RS, com troca do casco (devolução da bateria esgotada ao fornecedor da bateria nova), seladas e de primeira linha, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar123/2006
VIGÊNCIA: 21/05/2026
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 21 de maio de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:E64E8A92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SUMULAS DE CONTRATOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE POUSO NOVO
SÚMULA DO CONTRATO N° 99/2025
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: West Parts Peças e Lubrificantes Ltda
OBJETO: Aquisição de peças genuínas para conserto do Trator Valtra A750.

VALOR TOTAL: R$ 10.677,00 (dez mil, seiscentos e setenta e sete reais)
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 31/2025;
CONTRATO: nº 99/2025
VIGÊNCIA: 12 (doze meses);

SÚMULA DO CONTRATO N° 100/2025

CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Hidromineradora Getulio Vargas Ltda
OBJETO: Instalação de revestimento total no poço tubular profundo que está sendo perfurado na Comunidade Picada Castro.
VALOR TOTAL: R$ 38.470,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e setenta reais)
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação Emergencial n° 33/2025
CONTRATO: nº 100/2025
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias;

SÚMULA DO CONTRATO N° 101/2025

CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Residencial, Creche Geriátrica Vida e Saúde Ltda
OBJETO: Contratação de empresa que preste serviço de casa de cuidados para as pacientes Marilene de Freitas e Maria Egidia Kafer, moradoras do Município.
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação Emergencial n° 23/2025
VALOR TOTAL: R$ 1.218,70 (hum mil duzentos e dezoito reais e setenta centavos) mensais por pessoa;
CONTRATO: nº 101/2025
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Pouso Novo, 22 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laurines Ballico
Código Identificador:31972194

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
IL 15/2025 - REVISÃO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA LIUGONG 915E - SERVIÇO

AVISO DE LICITAÇÃO – IL 15/2025

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES DA ROSA, Prefeita Municipal de Quevedos, acolhendo parecer jurídico, reconhece ser**INEXIGIBILIDADE – IL Nº 15/2025**, para contratação da empresa**BERTINATTO MAQUINAS EIRELI inscrita no CNPJ nº 11.920.102/0001-41,**visando**a contratação de serviço de revisão das 1.000 horas da escavadeira hidráulica 915E da Secretaria de Agricultura**, no valor total de**R$ 4.544,00**(quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), conforme**Processo Administrativo 113/2025**, com fundamento no**art. 74 CAPUT, da Lei 14.133/2021**.

Quevedos, 20 de maio de 2025.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:EEB3EBB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
DL 57/2025 - A AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PERSONALIZADAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E TURISMO, POR MEIO DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO MUNICIPAL

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS RS, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II para a **aquisição de troféus e medalhas personalizadas.**
Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preços até o dia 26/05/2025, as 17:00h a serem encaminhadas para o e-mail: licitacao@quevedos.rs.gov.br, a qualquer horário, ou entregues junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quevedos-RS, sito a Rua Humaitá, 69 – RS, CEP 98.140-000, no horário de expediente (08h às 12hs e das 13h30min às 17h).
O termo de referência desta contratação poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico https://quevedos.rs.gov.br/.

Quevedos/RS, 21 de abril de 2025.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:829EBDFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DL 54/2025 - SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA PSIQUIÁTRICA ESPECIALIZADA VIA DESPACHO/DECISÃO JUDICIAL PARA CUMPRIMENTO DE DEMANDA EM 24 HORAS, AVALIAÇÃO E LAUDO PARA PACIENTE, PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.

AVISO DE LICITAÇÃO – DL 54/2025

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES DA ROSA, Prefeita Municipal de Quevedos, reconhece ser**DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL Nº 54/2025**, para contratação da empresa**INSTITUTO DE PSIQUIATRIA DE SANTA MARIA** inscrita no **CNPJ nº 45.932.145/0001-69,** para serviço de consulta médica psiquiátrica especializada, via despacho judicial, no valor de **R$ 700,00 (setecentos reais),** conforme**Processo Administrativo 110/2025**, com fundamento no**art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021**.

Quevedos, 21 de maio de 2025.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:B6C95F2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024

PROCEDE A QUARTA CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2024, CONFORME ANEXO I DO ATO 011: EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.

PAULO SERGIO GONZATTO, Vice Prefeito no cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2024;

Considerando as disposições da Lei Municipal n° 2.794/2023 e Lei Municipal 2.921/2025,

CONVOCA

Art. 1°. Ficam convocadas as interessadas que prestaram Prova Objetiva para a função de Monitor de Educação Especial, que obtiveram a classificação abaixo relacionada:

MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Nome Classificação
Alessandra Aquino de Almeida 2ª
Rosicleia Joice Amaro 3ª

Art. 2°. As Convocadas acima deverão comparecer até a data de **23.05.2025**, no Serviço de Pessoal da Prefeitura Municipal de Redentora, munidas dos documentos necessários para o Ato de Contratação, em conformidade com o item 12 do Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 02/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco. (21.05.2025).

PAULO SERGIO GONZATTO
Vice Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:BEC457CB

GABINETE
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

CANCELA A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA A FUNÇÃO DE MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

PAULO SERGIO GONZATTO, Vice Prefeito no cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Considerando que o Processo Seletivo Simplificado n° 02/2024 está válido até a data de 03 de julho de 2025,

Considerando que as convocações para a cargo de Monitor de Educação Especial realizadas no Edital de Convocação n° 01, de 13 de maio de 2025, foram as dos aprovados Processo Seletivo Simplificado n° 02/2025, quando deveriam ser oriundas do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024.

Considerando que não é intenção da Administração prejudicar todo e qualquer classificado aguardando convocação,

RESOLVE

Art. 1°. Cancelar a Convocação dos interessados convocados no Edital n° 01, para assumir a função de Monitor de Educação Especial;

Art. 2°. De acordo com os Editais de Processo Seletivo Simplificado n° 02/2024 e 02/2025, as convocações obedecerão a ordem de classificação e prazo de validade dos Processos Seletivos Simplificados.
Art. 3º. Os demais cargos e disposições constantes no Edital original permanecem inalterados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco. (21.05.2025).

PAULO SERGIO GONZATTO
Vice Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:7913447E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 1102/2025

O Município de Riozinho- RS torna público que se encontra aberto o Chamamento Público nº 001/2025, referente a Seleção de projetos para Firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022). As inscrições iniciam no dia 26/05/2025 às 08:30 horas até o do dia 04/06/2025 às 16:30 horas, junto a Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura, localizada da Prefeitura Municipal de Riozinho/RS, Av. Guerino Pandolfo,580, Riozinho/RS. Maiores informações e-mail: desenvolvimento@pmriozinho.com.br e no site: www.riozinho.rs.gov.br . Riozinho/RS, 21 de maio de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Simone Smaniotto Kunzler
Código Identificador:76794949

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 1100/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025
AIRTON TREVIZANI DA ROSA, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo nº 1100/2025, dispensa de licitação nº 051/2025, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação direta da empresa **SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL AR/RS –** inscrita no CNPJ no 03.422.707/0001-84, para prestação de serviços de Capacitação profissional através do Programa RS Qualificação, referente ao convênio FPE2518/2023 – Curso de Marketing Digital e Estratégico: Do Branding à Inteligência Artificial. O valor total da contratação é de R$ 21.068,00 (Vinte e um mil e sessenta e oito reais), nos termos do art. 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021. Riozinho, 21 de maio de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:8DA6E87A

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1100/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2025
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO XV DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS
CONTRATADO: SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL AR/RS – inscrita no CNPJ no 03.422.707/0001-84
OBJETO: Capacitação profissional através do Programa RS Qualificação, referente ao convênio FPE2518/2023 – Curso de Marketing Digital e Estratégico: Do Branding à Inteligência Artificial
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 21.068,00 (Vinte e um mil e sessenta e oito reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA ASSINATURA: 21/05/2025.
Riozinho/RS, 21 de maio de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:2B2EEA65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº27/2025

Contrato nº 97/2025
Dispensa de Licitação nº27/2025
Objeto: Aquisição de adesivos e anestésicos para o SUS.
Empresa: EDISON LUIZ SCHONHORST CNPJ: 00.744.718/0001-92- Dental Passo Fundo
Valor: R$ 6.279,00

MARCOS PAULO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele da Silveira Testa
Código Identificador:B2A93ACC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 54/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2025
Processo Administrativo nº 71/ 2025
Fundamento Legal: Art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021
O Município de **Sagrada Família/RS**, por meio da autoridade competente, torna público que **ratificou a contratação direta por dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme as seguintes informações:

• **Objeto:** Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia, em razão do afastamento por licença médica do engenheiro civil efetivo da Prefeitura.
• **Contratada:** BORBA ENGENHARIA LTDA
• **CNPJ:** 46.510.369/0001-45
• **Valor Total:** R$ 26.160,00
• **Prazo de Vigência:** 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme necessidade e autorização legal.
• **Ratificação:** Mauro Rogério Ferrari Galatto – Prefeito Municipal
• **Data da Ratificação:** 21/05/2025

Sagrada Família/RS, 21 de maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Prefeitura Municipal de Sagrada Família

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:13A952D5

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 55/2025

Município de Sagrada Família/RS
O Prefeito Municipal de Sagrada Família/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a **Dispensa de Licitação para contratação direta** referente à:

Objeto: Aquisição de materiais e ferramentas destinados à manutenção de instrumentos musicais utilizados nas oficinas do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social.
Favorecido: SHOPPING DA MUSICA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ: 92.662.618/0001-35
Valor Total: R$ 4.635,00
Dotação Orçamentária: 3021/409
Justificativa: Contratação por dispensa de licitação em razão do valor, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando garantir a continuidade das atividades socioculturais do CRAS.
Data da Autorização: 21 de maio de 2025

MAURO ROGÉRIO FERRARI GALATTO
Prefeito Municipal de Sagrada Família/RS

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:EBEA2CC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3741, DE 21 DE MAIO DE 2025

CONVOCA A 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ/RS, em conjunto com o **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, RESOLVE:
- DECRETAR -
Art. 1º Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 12 de junho de 2025, tendo como tema central: ***"20 ANOS DAS SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA".***
Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Salto do Jacuí, 21 de maio de 2025.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:6750C692

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 002/2025

O Município de Salto do Jacuí torna público a abertura do processo licitatório nº 922/2025, na modalidade Pregão Presencial sob nº 002/2025, do tipo Menor Preço por Item, que tem por objeto a aquisição de um veículo seminovo do tipo "pick up", cabine dupla, para manutenção das atividades do Departamento Municipal de Meio Ambiente, conforme Termo de Referência. A abertura das propostas será às 14 horas do dia 03/06/2025. Maiores informações pelos telefones 055-3327-1400 (ramal 203) ou 055-3327-1085, e-mail comprasjacui@hotmail.com ou ainda no site: www.saltodojacui.rs.gov.br. Salto do Jacuí, 21 de maio de 2025.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:D527EDE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇO DE OUTRO ÓRGÃO 008/2025: AQUISIÇÃO DE PNEUS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – COMAJA

Torno Público, que foi empenhada adesão a ata de registro de preço de outro órgão COMAJA CNPJ: 03.656.200/0001-95, AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS, conforme Termo de Adesão nº 08/2025 no valor total de **R$ 530.541,54.** Defiro a adesão dos itens relacionados no pedido de compras 050/2025 – Secretaria Administração para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS, 07 de maio de 2025

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Carolina da Costa Vianna
Código Identificador:3BD7A86A

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 70/2025: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANIMAÇÃO PARA ENCERRAMENTO DO CAMPEONATO MUNICIPAL - VOLEI E FUTSAL.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 70/2025, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANIMAÇÃO PARA ENCERRAMENTO DO CAMPEONATO MUNICIPAL - VOLEI E FUTSAL.* CONTRATADO: **CRISTIAN MICHAEL WEBER DOS SANTOS – CNPJ: 21.643.569/0001-45**, com valor total de **R$ 1.200,00** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do sul, RS 21 de maio de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:2D545493

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 0134/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025**, REGISTRO DE PREÇOS PARA ***AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO,*** Início das **Propostas: 07:59h do dia 22/05/2025 até às 07:59h do dia 06/06/2025. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 06/06/2025**, todos via portal https://www.compras.rs.gov.br/, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites: https://www.compras.rs.gov.br/ e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.
Emitido por Vivian Lima Vargas - Pregoeira

Santa Bárbara do Sul, RS 21 de maio de 2025

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:0382D850

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.632 DE 21 DE MAIO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal contratar, em caráter emergencial, por tempo determinado, um Professor de Educação Física.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO, Prefeito Municipal, em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, na área da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**, 1 (um) Professor de Educação Física**, para atenderà necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e artigos 236 e 238 da Lei nº 514/1992.

Art. 2ºA contratação autorizada por esta Lei, será pelo prazo de180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período.

§ 1º – A contratação de que trata a presente lei, para o cargo de professor de Educação Física, dar-se-á através de seleção por análise de currículo, com avaliação através de prova de títulos e com chamada pública, inclusive com publicação nas rádios locais.

§ 2º – O contrato será automaticamente extinto na data,no caso de posse de candidato aprovado em Concurso Público.

Art. 3º A carga horária a ser cumprida pelo contratadoserá de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com a Lei Municipal nº 514/1992.

Art. 4ºO vencimento do cargo será equivalente ao fixado para a categoria funcional, do Quadro de Servidores Efetivos do Município, Lei 513/92.

Art. 5º O contrato autorizado pela presente Lei é de natureza administrativa, regime jurídico Estatutário e regime previdenciário o mesmo do Regime Geral da Previdência Social – INSS, ficando assegurado ao contratado os direitos relacionados nos incisos I a IV, do artigo 238 da Lei 514/92.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentarias.

539 – Credito Orçamentário
07 – Secretaria M. Saúde e Assistência Social
07. 01 – Fundo Municipal de Saúde
103010700- Saúde
2118000 – Manutenção da Rede Bem Cuidar – PIAPS - RBC
3.1.90.04.00.00.00 – Contrato por Tempo Determinado
1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos
4011 – PIAPS - PIES

538 – Credito Orçamentário
07 – Secretaria M. Saúde e Assistência Social
07. 01 – Fundo Municipal de Saúde
103010700- Saúde
2118000 – Manutenção da Rede Bem Cuidar – PIAPS - RBC
3.1.90.04.00.00.00 – Contrato por Tempo Determinado

1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos
4500 – ATENÇÃO PRIMÁRIA

537 – Credito Orçamentário
07 – Secretaria M. Saúde e Assistência Social
07. 01 – Fundo Municipal de Saúde
103010700- Saúde
2118000 – Manutenção da Rede Bem Cuidar – PIAPS - RBC
3.1.90.04.00.00.00 – Contrato por Tempo Determinado
1500 –Recursos não vinculados de impostos
0040 – ASPS

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

EM 21 DE MAIO DE 2025

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E49F9FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.633 DE 21 DE MAIO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal contratar, em caráter emergencial, por tempo determinado, um professor de Matemática.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO, Prefeito Municipal, em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, na área da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo**, 1 (um) professor de Matemática**, para atenderà necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e artigos 236 e 238 da Lei nº 514/1992.
Art. 2ºO prazo da referida contratação será até 31 de dezembro de 2025.

§ 1º – A contratação de que trata a presente lei, para o cargo de professor de Matemáticadar-se-á através de seleção por análise de currículo, com avaliação através de prova de títulos e com chamada pública, inclusive com publicação nas rádios locais.

§ 2º – O contrato será automaticamente extinto na data,no caso de posse de candidato aprovado em Concurso Público.

Art. 3º A carga horária a ser cumprida pelo contratadoserá de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com a Lei Municipal nº 513/1992.

Art. 4ºO vencimento do cargo será equivalente ao fixado para a categoria funcional, do Quadro de Servidores Efetivos do Município, Lei 513/92.

Art. 5º O contrato autorizado pela presente Lei é de natureza administrativa, regime jurídico Estatutário e regime previdenciário o mesmo do Regime Geral da Previdência Social – INSS, ficando assegurado ao contratado os direitos relacionados nos incisos I a IV, do artigo 238 da Lei 514/92

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentarias.

220 - Credito Orçamentário
05 - S.M. de Educação, Cultura e Turismo
05. 02 – Manutenção e Desenv. da Educação Básica
123610507- Educação
2101000 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino
3.1.90.04.00.00.00 – Contrato por Tempo Determinado
1500 – Recursos não vinculados de Impostos

859 - Credito Orçamentário
05 - S.M. de Educação, Cultura e Turismo
05. 02 – Manutenção e Desenv. da Educação Básica
123610507- Educação
2101000 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino
3.1.90.04.00.00.00 – Contrato por Tempo Determinado
2569 – Outras Transferências de Recursos do FND

222 - Credito Orçamentário
05 - S.M. de Educação, Cultura e Turismo
05. 02 – Manutenção e Desenv. da Educação Básica
123610507- Educação
2101000 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino
3.1.90.04.00.00.00 – Contrato por Tempo Determinado
1569 – Outras Transferências de Recursos do FND

221 - Credito Orçamentário
05 - S.M. de Educação, Cultura e Turismo
05. 02 – Manutenção e Desenv. da Educação Básica
123610507- Educação
2101000 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino
3.1.90.04.00.00.00 – Contrato por Tempo Determinado
1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Tr

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

EM 21 DE MAIO DE 2025

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:AE8C0AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 325/2025

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CRAVALHO – Prefeito Municipal em exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** ao servidor **ANATAN MOTA TEIXEIRA, Matrícula 3330-8,** Operário A, Padrão 2, 20 (vinte) dias de férias, a contar de **09.06.2025 a 28.06.2025**, referente ao período aquisitivo de **03.10.2023 a 02.10.2024**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 21 DE MAIO DE 2025.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C5072B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.326/2025

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal em exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE,** ao Servidor **TARSIO ROCHEMBACH,** matricula 2941-6, **Odontólogo** , Classe A, Padrão 26, **30**(trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, a contar de **01.06.2025 a 30.06.2025**, referente ao período aquisitivo **18.04.2017 a 17.04.2023**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 21 DE MAIO DE 2025

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E485B795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 327/2025

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal, em exercício, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONTRATA ANDRIELE DA SILVA GUIRLAND,** de **23.05.2025 a 18.11.2025** no cargo de **PSICÓLOGO**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme autorização contida na Lei Municipal **nº 3.623** de 17 de abril de 2025**,** ficando lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 21 DE MAIO DE 2025.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:CB0B77D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 328/2025

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal, em exercício, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a contar de **23.05.2025**, Adicional de Insalubridade de grau médio, **20%** (vinte por cento), à Servidora **ANDRIELE DA SILVA GUIRLAND,** Psicólogo, Classe A, Padrão 20, consoante ao artigo 88 da Lei Municipal nº 514/92 e artigo 3º, alínea ¨l¨ do inciso II da Lei Municipal 717/95 alterado pela Lei 2.749/2015, de acordo com o Laudo Técnico**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 21 DE MAIO DE 2025.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:73909057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 329/2025

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal, em exercício, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONTRATA IVANE TEREZINHA GOMES FAGUNDES,** de **22.05.2025 a 17.11.2025** no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme autorização contida na Lei Municipal **nº 3.620** de 17 de abril de 2025**,** ficando lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 21 DE MAIO DE 2025.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7136EDFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 330/2025

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal, em exercício, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Adicional de Insalubridade de grau médio, 20% (vinte por cento), à Servidora **IVANE TEREZINHA GOMES FAGUNDES,** Assistente Social, Classe A, Padrão 20, a contar de **22.05.2025**, consoante ao artigo 88 da Lei Municipal n° 514/92 e artigo 1°, alínea "l" do inciso II da Lei Municipal 717/95 alterada pela 2.749/2015, de acordo com Laudo Técnico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 21 DE MAIO DE 2025.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:81E526D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 331/2025

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal, em exercício, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA** pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 11 de maio o processo administrativo instaurado pela portaria 231/2025 de 11 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 21 de maio de 2025

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:9E259008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 332/2025

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal em exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde no período de **13.05.2025 a 19.05.2025, 07** (sete) dias à Servidora **KARLA PATRICIA GOMES MARTINS,** Matrículas 3301-4 e 3644-7, Professor Municipal, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 21 DE MAIO DE 2025.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F926086E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 333/2025

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal em exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde nos dias **16.05.2025 e 19.05.2025, 02**(dois) dias à Servidora **ELAINE BARBOSA CORREA,** Matrícula 4299-4, Servente Doméstica, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 21 DE MAIO DE 2025.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7AEBE9F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 334/2025

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal em exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **11.05.2025 a 15.05.2025, 05**(dois) dias à Servidora **MARIA CRISTIANE DA ROSA NUNES,** Matrícula 2834-5, Servente Doméstica, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 21 DE MAIO DE 2025.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:48482BA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PARTES: SANT'ANA DO LIVRAMENTO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL/RS, e a CONSIGNET SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 23.112.748/0001-81.
OBJETO: A concessão não onerosa da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao **SANT ANA DO LIVRAMENTO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL/RS**, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir da data de assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.
DATA DE ASSINATURA: 14 de Maio de 2025.
FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná

Sant'Ana do Livramento, 21 de maio de 2025.

FELIPE COELHO PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:AF444E01

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
ADENDO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

O Departamento Água e Esgotos – DAE, Santana Do Livramento – RS, Autarquia Municipal com sede à rua Moisés Vianna n° 322, na cidade de Santana do Livramento - RS, torna público o ADENDO III, de valor da Ata de Registro de Preços nº 18/2024, mantido com a empresa **SIM REDE DE POSTOS LTDA.,** inscrita sob o CNPJ/MF nº 07.473.735/0168-51, I.E nº 106/0160363, o objeto desta Ata é registro de preços para aquisição de Óleo Diesel S-10, Óleo Diesel S-500 e Gasolina comum.

Base legal: Art.124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021 e suas alterações, têm justo e contratado o realinhamento de preços para os itens desta Ata de Registro de Preços n.º 18/2024.
Mais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, em horário de expediente administrativo.

Santana do Livramento – RS, 20 de maio de 2025.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora-Presidente do DAE

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:9312480B

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O Departamento de Água e Esgotos- DAE de Sant'Ana do Livramento-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, Edital de
Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, amparado no excepcional interesse público, com fulcro no Art. 37 IX da CF, conforme segue:

Cargos:

AGENTE OPERACIONAL 18 (dezoito) vagas	**TÉCNICO ELETRICISTA** 02 (duas) vagas
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: A) IDADE: mínima 18 anos B) INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Completo C) CNH (A ou B ou AB)	REQUISITOS PARA PROVIMENTO: A) IDADE: mínima 18 anos; B) INSTRUÇÃO: Ensino Médio Profissionalizante na área ou Médio Completo + Curso Técnico na área; e curso de NR10, NR12 e NBR5410; C) CNH (A ou B ou AB).

Critérios de Seleção:
ANÁLISE CURRICULAR (Somente para o cargo de Técnico Eletricista)
PROVA PRÁTICA (Somente para o cargo de Agente Operacional)

Vencimentos:

CARGO	VENCIMENTO
Agente Operacional	R$ 2.199,22
Técnico Eletricista	R$ 3.409,62

Período de inscrições: O prazo de realização da inscrição (entrega de ficha de inscrição - Anexo I do Edital), devidamente preenchido, junto com o
envelope e demais documentações comprobatórias, será:
Data: 22 a 28/05/2025
Horário: 9h às 12h
Local: Sala de reuniões anexa ao Sede Administrativa do DAE, Rua Moisés Viana N° 322, Sant'Ana do Livramento – RS

Publicação da Análise Curricular (Técnico Eletricista)
Data: 09/06/2025

Aplicação de Prova Prática (Agente Operacional)
Data: 12 e 13/06/2025, a partir das 9h e 14h (manhã e tarde, caso haja necessidade).
Obs: Em caso de mau tempo será determinada nova data.
Local: a ser divulgado na Convocação.

Homologação do Resultado Final
Data/Horário: 14/07/2025.
Local da Divulgação: Diário Oficial FAMURS, site do Departamento de Água e Esgotos e nas redes sociais da Autarquia.

Validade do Processo Seletivo:
O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, em razão de excepcional interesse público.

Das Contratações: Serão dadas conforme a ordem de necessidade dos respectivos cargos.

A íntegra deste Edital estará disponível no site do Departamento de Água e Esgotos-DAE, Diário Oficial FAMURS, bem como nas redes sociais da Autarquia.

Sant'Ana do Livramento, 21 maio de 2025.

IZABEL DA CUNHA ALVAREZ
Diretora Presidente
Departamento de Água e Esgotos- DAE

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:11017192

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA N° 0007/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA N° 0007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3562/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS

CONTRATO N° 0046/2025
EMPRESA CONTRATADA: AREDES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R$
01	**01**	Un	5.700,00
02	**01**	Un	15.100,00

DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2025.

Sant'ana do Livramento, 21 de maio de 2025.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:35A43BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0061/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
DISPENSA ELETRÔNICA N° 0003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3749/2024
CONTRATO N° 0061/2024
CONTRATADA: LEGALLE CONCURSOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 20.951.635/0001-81.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CERTAME PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE VALOR
1.1. Fica incluído ao contrato a importância de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, equivalente a 25% do valor inicialmente contratado, em virtude de 635 candidatos excedentes.

2. Demais Cláusulas mantêm-se iguais.

Data de assinatura: 13 de maio de 2025.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:4BCFF3FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.650, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 115.462,20 - SMAPA, para execução de Emendas Impositivas 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 115.462,20** (cento e quinze mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso VI, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para execução de Emendas Impositivas 2025, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
07.01.04.122.0007.4599	3.33.90.30	Material de Consumo	4.527,70	90919-0	1500*
07.01.04.122.0007.4684	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	90928-9	1500*
07.01.20.608.0244.4209	3.33.50.41	Contribuições	90.934,50	91961-6	1500*
		T O T A L	**115.462,20**		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
29.01.99.999.9999.3816	3.99.99.90	Reserva de Contingência	115.462,20	92174-2	1500*
		T O T A L	**115.462,20**		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º – As suplementações indicadas no Art. 1º referem-se às Emendas Impositivas relacionadas abaixo:

COD. RED.	EMENDA IMPOSITIVA	VALOR
90928-9	65	20.000,00
90919-0	73	4.527,70
91961-6	93	38.884,50
	96	7.050,00
	120	30.000,00
	201	15.000,00
VALOR TOTAL: 115.462,20		

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 20 de maio de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO NUNES DUARTE
Secretário De Administração Em Exercício

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:051E4BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Foi publicado, no site e diário eletrônico da Famurs, o Decreto n° 11.639, de 09 de maio de 2025, que **"Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 90.000,00 - SMS"**, com erro material na segunda linha do quadro de suplementação, do art. 1º, onde lê-se: "3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ" , leia-se: "**3.33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF**".
Sant'Ana do Livramento, 21 de maio de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:DED79AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Foi publicado, no site e diário eletrônico da Famurs, o Decreto n° 11.636, de 09 de maio de 2025, que **"Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 142.000,00 - SMCEL"**, com erro material no código reduzido no art. 1º, onde lê-se: "92057-6" , leia-se: "**92085-1**".
Sant'Ana do Livramento, 21 de maio de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:C89995C5

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 189/2025
Dispensa de Licitação – Contratação Direta Sem Disputa

Eu, **ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF**, Diretora Geral do Sistema de Previdência Municipal de Sant'Ana do Livramento – SISPREM, no uso das atribuições que me confere a legislação vigente, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, e com base no relatório do Agente de Contratação constante dos autos do Processo Administrativo nº 189/2025, que trata de contratação direta sem disputa para prestação de serviços de certificação no âmbito do Programa Pró-Gestão RPPS,

RESOLVO:

I – ADJUDICAR à empresa ICQ BRASIL – Instituto de Certificação e Qualidade Brasil Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº **01.659.386.0001/00**, a execução do objeto previsto no processo, referente à prestação de serviços de pré-auditoria e auditoria com vistas à certificação do RPPS, pelo valor global de R$ 9.835,00 (nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

II – HOMOLOGAR a contratação direta, reconhecendo sua regularidade e determinando o prosseguimento dos atos para a formalização do instrumento contratual.

Sant'Ana do Livramento, 20 de maio de 2025.

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF
Diretora Geral – SISPREM

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:0F49D4CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2025

Aviso de alteração do pregão eletrônico nº. 27/2025. Objeto: Registro de preços de serviços de recapagem de pneus. Propostas: deverão ser postadas até as 08 horas do dia 05/06/2025, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 05/06/2025 às 09 horas. Ajustes feitos no ANEXO I, itens 27 e 28. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:9607583F

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

De acordo com o disposto no Art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº. 101/2000, o Executivo Municipal convoca a todos os interessados para a Audiência Pública a fim de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre do exercício financeiro de 2025. A audiência será realizada na Câmara de Vereadores de Santo Ângelo, na Rua Antunes Ribas, 1111, no dia 29 de maio de 2025, às 09h**.**

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:56D402A7

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA 79/2025

Extrato da Dispensa 79/2025, que tem como objeto Pagamento referente a aquisição de 400 velas em forma da Cruz Missioneira (18mmx 250mm) e 1 unidade em forma de Cruz Missioneira (80mm x 350mm) para o evento na Praça Pinheiro Machado alusivo aos 400 anos das Missões, apresentando como contratada GARLET E CIA LTDA, pelo valor de R$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais).

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:6CA7CF34

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA 80/2025

Extrato da Dispensa 80/2025, que tem como objeto PAGAMENTO REF. A CARTEIRINHAS DE CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE DOAÇÃO PARA A CENTRAL ACOLHER, apresentando como contratada GRAFICA E EDITORA VENANCIO AYRES, pelo valor de R$ 760,00 (setecentos reais).

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:6390E0AF

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA 81/2025

Extrato da Dispensa 81/2025, que tem como objeto PAGAMENTO REFERENTE A LIMPEZA DA CAIXA D'AGUA DA COZINHA COMUNITÁRIA, apresentando como contratada DEDETIZADORA BEM SERVIR LTDA ME, pelo valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:A1A1273B

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA 82/2025

Extrato da Dispensa 82/2025, que tem como objeto PAGAMENTO REFERENTE A COLOCAÇÃO DE PELÍCULA NO VEÍCULO DO CREAS, UP, PLACA: IYA6185. Conta Contábil: 4271, apresentando como contratada MAICÁ CENTRO AUTOMOTIVO, pelo valor de R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:6528D354

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA 83/2025

Extrato da Dispensa 83/2025, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MOTOPODAS PARA SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA A SEREM UTILIZADAS PARA PODAS DE ÁRVORES EM CONFRONTO COM A ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS ESPAÇOS DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, apresentando como contratada ORGANIZACOES ZIMMERMANN LTDA, pelo valor de R$ 8.168,00 (oito mil cento e sessenta e oito reais).

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:ABE7E052

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA 84/2025

Extrato da Dispensa 84/2025, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE TV SMART 42 POLEGADAS PARA O NÚCLEO COMUNITÁRIO DO BAIRRO MARIA RITTER. Conta contábil: 4046, apresentando como contratada LOJAS BECKER LTDA, pelo valor de R$ 1.399,00 (mil trezentos e noventa e nove reais).

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:B3625C21

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 063/2025

Extrato da Inexigibilidade 063/2025 que tem como objeto Contratação de empresa especializada para formação pedagógica: "Descolonizar o currículo, implementando práticas antirracistas e potencializando os saberes". A formação está atrelada à Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (Pneerq) e também buscando a implementação do Artigo 26 A e a implementação das Leis 10.639/03 e 11.645/08: o fomento de uma Educação Antirracista e qualificação do trabalho já desenvolvido pelos profissionais da educação deste município. Formação para 120 profissionais da educação, tanto de EMEIS quanto EMEFS, apresentando como contratada TAYNA DE CASTRO DIAZ, pelo valor de R$ 2.757,00 (dois mil setecentos e cinquenta e sete reais).

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:869A4B69

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 066/2025

Extrato da Inexigibilidade 066/2025 que tem como objeto PAGAMENTO CURSO PARA SERVIDOR EVERTON RODRIGO SEVERO DA SILVA - MONITORAMENTO DA GESTÃO DA SAÚDE (M.G.S.) 1º QUADRIMESTRE 2025, apresentando como contratada IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA LTDA, pelo valor de R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais).

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:B96E0D43

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 42/2025

Extrato da inexigibilidade 42/2025 que tem como objeto a aquisição de peças pré moldadas para utilização na instalação de lombadas nas vias públicas de nosso município, apresentando como fornecedora EMK INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, pelo valor de R$ R$ 80.900,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:5BA54D58

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 64/2025

Extrato da inexigibilidade 64/2025 que tem como objeto a contratação empresa especializada para recompor a saída Dr. Rui do CAS TEACOLHE, conforme critérios da portaria SES nº 481/2023 e edital de seleção de propostas para implantação de centros de atendimento em saúde do programa TEACOLHE - nº 01/2023. Apresentando como prestador de serviços LIMA & HASSE SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME, pelo valor R$ 5.600,00 mensais.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:2D2A4089

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 65/2025

Extrato da inexigibilidade 65/2025 que tem como objeto a contratação empresa especializada para recompor a saída Dr. Rui do CRR TEACOLHE. conforme critérios da portaria SES Nº 481/2023 e edital de seleção de propostas para implantação de centros de atendimento em saúde do programa TEACOLHE - Nº 01/2023, Apresentando como prestador de serviços LIMA & HASSE SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME, pelo valor de R$ 5.600,00 mensais.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:48C4C40B

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 35/SMGRH/2025 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

NIVIO BOELTER BRAZ, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Concurso Público Edital nº 42/SMAd/2019 e em conformidade com o Edital de Homologação Final nº 02/SMAd/2020, para preenchimento de vagas, conforme segue:

Categoria funcional – Assistente Social (Classificação 21)
21- Liane Lemos Caetano

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga nos dias **26, 27 E/OU 28 DE MAIO DE 2025**, das 08h30 min às 11h30min, munido(a) das cópias dos documentos, conforme relação anexa.

ATENÇÃO:
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos no dia **29 DE MAIO DE 2025**, as 13h, para apresentação dos seguintes Exames de Aptidão de Saúde: Hemograma, Colesterol Total, Creatinina, Uréia, GGT, Glicose de jejum e RX de Coluna Total; Obs.: todos os candidatos hipertensos ou acima de 45 anos devem apresentar Eletrocardiograma (em conformidade com o Decreto nº 3.794 de 07 de novembro de 2018), **fase de caráter eliminatório.** O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 42/SMAd/2019, bem como, este edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 21 de maio de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:D39B4E3C

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 903/SMGRH/2025

De 21 de maio de 2025

NIVIO BOELTER BRAZ, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **MADIA KLOCKO**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Assistente Social, Padrão 7, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 21 de maio de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:B8FE6EBF

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 846/2025/SMGRH

De 16 de maio de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 06 de maio do corrente ano, **CARINE AMABILE GUIMARÃES**, matrícula 62545, para a Função Gratificada FG–5, Coordenador(a) Administrativo(a).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 16 de maio de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Vanusa Garcia Vianna
Código Identificador:C34C6E1F

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 901/2025/SMGRH

De 21 de maio de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a contar de 21 de maio do corrente ano, **MARCOS ROBERTO SOARES DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão, CC-3, Assessor(a) Administrativo(a), nomeado(a) pela Portaria Nº. 580/2025/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 21 de maio de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Vanusa Garcia Vianna
Código Identificador:709F9AE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO GREEN CARD 001/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 021/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 008/2023
TERMO ADITIVO 001/2025
CONTRATADA: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 92.559.830/0001-71
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de administração de vale-alimentação para os servidores da Câmara Municipal
VALOR TAXA ADMINISTRAÇÃO: - 0,10 (dez por cento negativo)
PRAZO: 01/06/2026

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:406AA315

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2025

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº.041/2025 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS destinado à aquisição de medicamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria Municipal do Meio Ambiente. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 06/06/2025 às 08:31hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 8:30hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de maio de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:4F1C771B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2025

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº.051/2025 que tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, higiene e conservação das instalações da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.** O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 09/06/2025 às 9:01hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 9hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de maio de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:7E73995F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 154, DE 21 DE MAIO DE 2025

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 1.510.333,51, na forma da Lei n.° 10.550/2025, conforme descrição:
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2096- Manutenção e Fortalecimento SAMU - União cta. 10.078
3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 2600, dest. 0000501 – R$ 4.921,92
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2100- Manut. e Fortalec. Saúde Mental - CAPS/AMENT - União cta. 10.079
3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 2600, dest. 0000501 – R$ 100.645,68
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2100- Manut. e Fortalec. Saúde Mental - CAPS/AMENT - União cta. 10.079
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 2600, dest. 0000501 – R$ 10.000,00
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2193- Manutenção Equipe Multiprofissionais Saúde Mental - Port. 3469/20 cta 10327
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 2600, dest. 0000501 – R$ 16.125,09
3.3.90.34-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, rec. 2600, dest. 0000501 – R$ 16.125,09
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 2600, dest. 0000501 – R$ 16.125,09
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
304-VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0002-Gestão do Poder Executivo
2107- Manutenção e Fortalecimento Vig. Sanitária - União cta. 10.081
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 2600, dest. 0000502 – R$ 63.337,04
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
303-SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
0002-Gestão do Poder Executivo
2103- Manut. e Fortalecimento Ass.Farmacêutica - União cta. 10.082
3.3.90.32-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA, rec. 2600, dest. 0000503 – R$ 65.618,44
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
303-SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
0002-Gestão do Poder Executivo
2140- Qualifar SUS Custeio cta 99.002
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 2600, dest. 0000503 – R$ 62.933,88
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
1234- Programa Melhor em Casa - Portaria GM/MS nº 562
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 2600, dest. 0000511 – R$ 60.000,00
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
1041- Informatiza APS cta. 10.220
3.3.90.40-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ, rec. 2600, dest. 0000500 – R$ 304.775,49
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
305-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
0002-Gestão do Poder Executivo
2109- Manutenção e Fortalecimento Vig. Saúde - União cta. 10.080
3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 2600, dest. 0000502 – R$ 2.474,26
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
2083- Manutenção e Fortalecimento da APS - Inc.Desempenho cta.10.335
3.3.90.34-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, rec. 2600, dest. 0000500 – R$ 163.121,82
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 2600, dest. 0000500 – R$ 200.000,00
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
2089- Manutenção e Fortalecimento Saúde Bucal - União cta. 10.075
3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 2600, dest. 0000500 – R$ 104.808,96
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
2085- Manutenção e Fortalecimento dos ACS's cta. 10.074
3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 2604, dest. 0000500 – R$ 122.048,24
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
303-SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
0002-Gestão do Poder Executivo
2102- Manut. e Fortalecimento Ass.Farmacêutica - Estado cta. 8.430
3.3.90.32-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA, rec. 2621, dest. 0000050– R$ 11.867,87
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
2081- Manutenção e Fortalecimento da APS - PIES cta. 8.435
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 2621, dest. 0000011– R$ 70.873,71
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2095- Manutenção e Fortalecimento SAMU - Estado cta. 8410
3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 2621, dest. 0000170– R$ 21.148,09
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2099- Manutenção e Fortalecimento Saúde Mental - Estado cta. 10.229
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 2621, dest. 0000220– R$ 89.715,52
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
1045- Aquisição de Bens com Recursos de Alienações cta 9.910
4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 2659, dest. 0000002– R$ 3.668,02
TOTAL – R$ 1.510.333,51

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2024, Recurso:

0600- Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS - 0000501 - 4501-CUSTEIO-Atenção de média e alta complexidade amb e hosp, no valor de R$ 4.921,92.
0600- Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS - 0000501 - 4501-CUSTEIO-Atenção de média e alta complexidade amb e hosp, no valor de R$ 100.645,68.
0600- Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS - 0000501 - 4501-CUSTEIO-Atenção de média e alta complexidade amb e hosp, no valor de R$ 10.000,00.
0600- Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS - 0000501 - 4501-CUSTEIO-Atenção de média e alta complexidade amb e hosp, no valor de R$ 48.375,27.
0600- Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS - 0000502 - 4502-CUSTEIO - Vigilância em Saúde, no valor de R$ 63.337,04.
0600- Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS - 0000503 - 4503-CUSTEIO - Assistência Farmacêutica, no valor de R$ 65.618,44.
0600- Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS - 0000503 - 4503-CUSTEIO - Assistência Farmacêutica, no valor de R$ 62.933,88.
0600- Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS - 0000511 - 4511-Outros Programas Financiados por Transf Fundo a Fundo, no valor de R$ 60.000,00.
0600- Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS - 0000500 - 4500-CUSTEIO - Atenção Básica, no valor de R$ 304.775,49.
0600- Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS - 0000502 - 4502-CUSTEIO - Vigilância em Saúde, no valor de R$ 2.474,26.
0600- Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS - 0000500 - 4500-CUSTEIO - Atenção Básica, no valor de R$ 363.121,82.
0600- Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS - 0000500 - 4500-CUSTEIO - Atenção Básica, no valor de R$ 104.808,96.
0604 - Transf prov Gov Federal dest vencimento dos agentes comunit - 0000500 - 4500-CUSTEIO - Atenção Básica, no valor de R$ 122.048,24.
0621 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Estadual - 0000050 - 4050-Farmácia Básica/Diabetes Mellitus/Fraldas e Outros, no valor de R$ 11.867,87.
0621 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Estadual - 0000011 - 4011-Incentivo Atenção Básica - Portaria 360/2010, no valor de R$ 70.873,71.
0621 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Estadual - 0000170 - 4170-Salvar, no valor de R$ 21.148,09.
0621 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Estadual - 0000220 - 4220-CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, no valor de R$ 89.715,52.
0659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 0000002 - 4002-Alienação de bens adquiridos com recursos da saúde, no valor de R$ 3.668,02.
Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de maio de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:11C9A558

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 156, DE 21 DE MAIO DE 2025

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 74.000,00, na forma da Lei n.° 10.552/2025, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2098 - Manutenção e Fortalecimento Saúde Mental - ASPS cta. 67
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES, rec. 1500, dest. 1002007 - R$ 24.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2080 - Manutenção e Fortalecimento da APS - ASPS cta. 67
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 1002007 - R$ 10.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0004 - EducaSAP
2010 - Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 1001007- R$ 40.000,00
TOTAL R$ 74.000,00
Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2079 - Manutenção e Fortalecimento Gestão da SEMSA cta. 67
4.4.90.61 - AQUISICAO DE IMOVEIS, dot. 884, rec. 1500, dest. 1002007- R$ 24.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2080 - Manutenção e Fortalecimento da APS - ASPS cta. 67
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES, dot. 927, rec. 1500, dest. 1002007- R$ 10.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2040 - Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Rurais
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES, dot. 838, rec. 1500, dest. 0000007- R$ 40.000,00
TOTAL R$ 74.000,00
Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 21 de maio de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:7AAD4AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 153, DE 21 DE MAIO DE 2025

Realiza a Transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1.° Fica transferida dotações orçamentárias, com base no art. 24 da Lei Municipal n° 10.237/24, no valor total de R$ 60.000,00, conforme as seguintes descrições:

I - Do crédito orçamentário 04.01.08.244.0046.2171 – CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO, rec. 1662, dest. 0000003, dot. 376 no valor de R$ 2.000,00 para o crédito 04.01.08.244.0046.2171 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1662, dest. 0000003, dot. 385;
II - Do crédito orçamentário 05.01.12.122.0002.2004 – MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 493 no valor de R$ 13.000,00 para o crédito 05.01.12.122.0002.2004 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 494;
III - Do crédito orçamentário 06.03.04.122.0002.2044 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 821 no valor de R$ 35.000,00 para o crédito 06.03.04.122.0002.2043 - MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 812;
IV - Do crédito orçamentário 04.03.08.243.0002.2114 – INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 450 no valor de R$ 10.000,00 para o crédito 04.03.08.243.0002.2114 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 457;

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de maio de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Diego Dias Dos Santos
Código Identificador:36518EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 155, DE DE 21 DE MAIO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Superávit, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto o Crédito Suplementar por Superávit, no valor de R$ 15.459,59, na forma da Lei n.°10.551/2025, conforme descrição:
07- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10- SAÚDE
306- ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
0037- Qualificação da Segurança na Alimentação/Nutrição
2187- Segurança Alimentar e Nutricional cta 10.105
3.3.90.39- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 1226, rec. 2600, dest. 0000504- RS 14.649,07
07- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10- SAÚDE
301- ATENÇÃO BÁSICA
0029- Qualificação da Atenção Primária em Saúde - APS
1130 - Promoção da Equidade e Combate ao Preconceito-cta 99023
3.3.90.39- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 1032, rec. 2621, dest. 0000011- RS 810,52
TOTAL R$ 15.459,59
Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar, previstos no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2024 dos seguintes recursos:
0600 – Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS - 0000504 - 4504-CUSTEIO - Gestão do SUS - R$ 14.649,07
0621 – Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Estadual - 0000011 - 4011-Incentivo Atenção Básica - Portaria 360/2010- R$ 810,52

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de maio de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:C0BF0366

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA N.° 1.455, DE 21 DE MAIO DE 2025.

PROCESSO: Processo Administrativo Especial n.° 10/2025.
OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Especial n.° 10/2025 e designação dos servidores:Andreia de Jesus Leite Schenkel, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, matrícula n.º 37.298, Rogério Borba da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo,registrado através da matrícula funcional n.º 38.934 e Taynara Emerim Brígido de Freitas, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.º 37.206, para formaram a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.° 9.784/1999, Lei Municipal n.° 6.360/2011 e Lei Municipal n.° 8.225/2018.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de Maio de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:7F0CDBC3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.550, DE 21 DE MAIO DE 2025

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor deR$ 1.510.333,51, conforme descrição:
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2096- Manutenção e Fortalecimento SAMU - União cta. 10.078
3.1.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 4.921,92
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2100- Manut. e Fortalec. Saúde Mental - CAPS/AMENT - União cta. 10.079
3.1.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 100.645,68
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2100- Manut. e Fortalec. Saúde Mental - CAPS/AMENT - União cta. 10.079
3.3.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 10.000,00
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2193- Manutenção Equipe Multiprofissionais Saúde Mental - Port. 3469/20 cta 10327
3.3.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 48.375,27
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
304-VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0002-Gestão do Poder Executivo
2107- Manutenção e Fortalecimento Vig. Sanitária - União cta. 10.081
3.3.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 63.337,04
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
303-SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
0002-Gestão do Poder Executivo
2103- Manut. e Fortalecimento Ass.Farmacêutica - União cta. 10.082
3.3.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 65.618,44
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
303-SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
0002-Gestão do Poder Executivo
2140- Qualifar SUS Custeio cta 99.002
3.3.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 62.933,88
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
1234- Programa Melhor em Casa - Portaria GM/MS nº 562
3.3.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 60.000,00
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
1041- Informatiza APS cta. 10.220
3.3.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 304.775,49
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
305-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
0002-Gestão do Poder Executivo
2109- Manutenção e Fortalecimento Vig. Saúde - União cta. 10.080
3.1.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 2.474,26
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
2083- Manutenção e Fortalecimento da APS - Inc.Desempenho cta.10.335
3.3.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 363.121,82
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
2089- Manutenção e Fortalecimento Saúde Bucal - União cta. 10.075
3.1.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 104.808,96
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
2085- Manutenção e Fortalecimento dos ACS's cta. 10.074
3.1.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 122.048,24
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
303-SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
0002-Gestão do Poder Executivo
2102- Manut. e Fortalecimento Ass.Farmacêutica - Estado cta. 8.430
3.3.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 11.867,87
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
2081- Manutenção e Fortalecimento da APS - PIES cta. 8.435
3.3.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 70.873,71
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2095- Manutenção e Fortalecimento SAMU - Estado cta. 8410
3.1.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 21.148,09
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0002-Gestão do Poder Executivo
2099- Manutenção e Fortalecimento Saúde Mental - Estado cta. 10.229
3.3.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 89.715,52
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
1045- Aquisição de Bens com Recursos de Alienações cta 9.910
4.4.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 3.668,02
TOTAL – R$ 1.510.334,21

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2024, Recurso:
0600- Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS - 0000501 - 4501-CUSTEIO-Atenção de média e alta complexidade amb e hosp, no valor de R$ 4.921,92.
0600- Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS - 0000501 - 4501-CUSTEIO-Atenção de média e alta complexidade amb e hosp, no valor de R$ 100.645,68.
0600- Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS - 0000501 - 4501-CUSTEIO-Atenção de média e alta complexidade amb e hosp, no valor de R$ 10.000,00.
0600- Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS - 0000501 - 4501-CUSTEIO-Atenção de média e alta complexidade amb e hosp, no valor de R$ 48.375,27.
0600- Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS - 0000502 - 4502-CUSTEIO - Vigilância em Saúde, no valor de R$ 63.337,04.
0600- Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS - 0000503 - 4503-CUSTEIO - Assistência Farmacêutica, no valor de R$ 65.618,44.
0600- Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS - 0000503 - 4503-CUSTEIO - Assistência Farmacêutica, no valor de R$ 62.933,88.
0600- Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS - 0000511 - 4511-Outros Programas Financiados por Transf Fundo a Fundo, no valor de R$ 60.000,00.
0600- Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS - 0000500 - 4500-CUSTEIO - Atenção Básica, no valor de R$ 304.775,49.
0600- Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS - 0000502 - 4502-CUSTEIO - Vigilância em Saúde, no valor de R$ 2.474,26.
0600- Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS - 0000500 - 4500-CUSTEIO - Atenção Básica, no valor de R$ 363.121,82.
0600- Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS - 0000500 - 4500-CUSTEIO - Atenção Básica, no valor de R$ 104.808,96.
0604 - Transf prov Gov Federal dest vencimento dos agentes comunit - 0000500 - 4500-CUSTEIO - Atenção Básica, no valor de R$ 122.048,24.
0621 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Estadual - 0000050 - 4050-Farmácia Básica/Diabetes Mellitus/Fraldas e Outros, no valor de R$ 11.867,87.
0621 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Estadual - 0000011 - 4011-Incentivo Atenção Básica - Portaria 360/2010, no valor de R$ 70.873,71.
0621 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Estadual - 0000170 - 4170-Salvar, no valor de R$ 21.148,09.
0621 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Estadual - 0000220 - 4220-CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, no valor de R$ 89.715,52.
0659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - 0000002 - 4002-Alienação de bens adquiridos com recursos da saúde, no valor de R$ 3.668,02.
Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 21 de maio de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:C3C40F27

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.551, DE 21 DE MAIO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Superávit, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Superávit, no valor de R$ 15.459,59, conforme descrição:
07- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10- SAÚDE
306- ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
0037- Qualificação da Segurança na Alimentação/Nutrição
2187- Segurança Alimentar e Nutricional cta 10.105
3.3.90.- APLICAÇÕES DIRETAS - RS 14.649,07
07- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10- SAÚDE
301- ATENÇÃO BÁSICA
0029- Qualificação da Atenção Primária em Saúde - APS
1130 - Promoção da Equidade e Combate ao Preconceito-cta 99023
3.3.90.- APLICAÇÕES DIRETAS - RS 810,52
TOTAL R$ 15.459,59

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar, previstos no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2023 dos seguintes recursos:
0600 – Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS - 0000504 - 4504-CUSTEIO - Gestão do SUS - R$ 14.649,07
0621 – Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Estadual - 0000011 - 4011-Incentivo Atenção Básica - Portaria 360/2010- R$ 810,52

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de maio de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:183A2EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.552, DE 21 DE MAIO DE 2025

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 74.000,00, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2098 - Manutenção e Fortalecimento Saúde Mental - ASPS cta. 67
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 24.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2080 - Manutenção e Fortalecimento da APS - ASPS cta. 67
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 10.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0004 - EducaSAP
2010 - Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 40.000,00
TOTAL R$ 74.000,00

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2079 - Manutenção e Fortalecimento Gestão da SEMSA cta. 67
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 24.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2080 - Manutenção e Fortalecimento da APS - ASPS cta. 67
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 10.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2040 - Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Rurais
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 40.000,00

TOTAL R$ 74.000,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de maio de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:4B81B4F5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 021/2025

_____

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, pessoa jurídica de direito público, sito na Avenida Borges de Medeiros, n.º 456, na cidade de Santo Antônio da Patrulha, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.827.570-45, portador da R.G n.º 5099955949, residente e domiciliado na Rua São Paulo, n.º 406, Bairro Pitangueiras, neste Município.

_____

NOTIFICADO: EVA MEDIANEIRA DE OLIVERA GONÇALVES, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.715.244/0001-90, com sede na Av. Júlio Vargas, nº 120, Bairro Area Industrial, na cidade de São Sepé/RS, CEP 97340.000, por seu representante legal Sra. **EVA MEDIANEIRA DE OLIVERA GONÇALVES,** brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob nº 390.596.340.04, portadora do RG nº 8017447312, residente na Av. Júlio Vargas, nº 120, Bairro Area Industrial, na cidade de São Sepé/RS, CEP 97340.000.
Ilmo(a). Senhor(a):
Por este instrumento fica Vossa Senhoria NOTIFICADA **a proceder no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento**, a entrega dos produtos descritos no Empenho 2025/2927, em poder de Vossa Senhoria, conforme ARP 049/2024, decorrente do Pregão Eletrônico 055/2024. O não atendimento na forma descrita e no prazo ora estipulado configurará descumprimento das obrigações, com as consequentes penalidades legalmente previstas.
Por fim, informamos, que o não atendimento no prazo estipulado implicará na imediata abertura de Processo Administrativo Especial para apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 14.133/21.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 12 de maio de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:E18C63A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 1.451, DE 21 DE MAIO DE 2025

Exonera, a pedido, servidor desta Municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.° Exonerar, a pedido, o servidor desta municipalidade**Felipe Andre Klering**, registrado através da matrícula funcional n.° 34523, em conformidade com o inciso I, do artigo 36, da Lei Complementar n.° 035, de 7 de outubro de 2005, a qual "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências" e de acordo com o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o n.° 2025/6319.

§1.° A Declaração de Regularidade com a Guarda de Bens Patrimoniais, em conformidade com a alínea c, do item 09, do Manual de Procedimentos da Administração do Patrimônio do Município de Santo Antônio da Patrulha, adotado através do Decreto Municipal n.° 090/2020, fica fazendo parte integrante da presente Portaria.

§2.° O servidor citado no *caput* deste artigo encontra-se regular frente a apresentação da declaração de bens e rendas, conforme pode ser verificado junto ao Protocolo n.° 2024/747, de acordo com o estabelecido junto ao art. 4.°, do Decreto Municipal n.° 002/2024, o qual "Estabelece procedimentos para a entrega da declaração dos bens e rendas que compõem o patrimônio privado dos agentes públicos municipais, de que trata a Lei Federal n.° 8.429/1992, junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha".

§3.º O servidor mencionado no *caput* deste artigo foi desabilitado no sistema de gestão GRP pelo Serviço de Expediente desta Municipalidade, ficando revogados todos os seus acessos e permissões, conforme as diretrizes estabelecidas pela administração.

§4.º Este ato normativo será publicado, para fins legais, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, com circulação na data de 22 de maio de 2025.

§5.° A declaração da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares e Especiais, atestando que não há incidência de procedimento administrativo em tramitação em desfavor do servidor citado no *caput* deste artigo, também fica fazendo parte integrante da presente Portaria.

Art. 2.° Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 19 de maio de 2025.

Santo Antônio da Patrulha,21 de maio de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:608A7BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICA O EDITAL N.º 029/2025 - CUIDADOR SOCIAL - 40H.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANÁLISE DE CURRÍCULO
PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

Retifica o Edital n.º 029/2025.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a retificação do **Edital n.° 029/2025,** cujo objeto é a alteração da numeração do Edital.

ONDE SE LÊ:
n.º 029/2025

LEIA-SE:
n.º 027/2025
Demais condições permanecem inalteradas.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de maio de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:16D9B01C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 11.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 198/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 009/2022
CONTRATO: 11.º Aditivo ao Contrato n.º 198/2025
OBJETO: Terceirização do transporte escolar.
CONTRATADO: TRANSPORTE COLETIVO PATRULHENSE LTDA, CNPJ n.º 07.145.140/0001-05.
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato para incluir a importância de R$ 14.669,93 (Quatorze mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), referente ao reequilíbrio econômico-financeiro concedido, conforme Memorando 576/2025-SEMED, de 06/05/2025 e Termo pedido de Compra nº 2025/1412, de 05/05/2025 e Planilha abaixo:

VLR. DIARIO ATUAL	DIFERENÇA	VLR. DIARIO REEQUILIBRADO	VLR. DO ADITIVO (DIF. X 185 DIAS)
R$ 798,78	R$ 76,01	R$ 874,79	R$ 14.669,83

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes do presente aditivo serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÃO: 2025/641 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA DE TRABALHO: 05.02.12.361.0006.2028– Manut. do Transp. Esc. Ensino Fundamental. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV. DE TERC.-PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO: 1553- Transf. Recursos do FNDE ref. ao PNATE RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.99.05.00.00 – TRANSPORTE DE ALUNOS As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:50BA71E9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 8.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 196/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 009/2022
CONTRATO: 8.º Aditivo ao Contrato n.º 196/2025
OBJETO: Terceirização do transporte escolar.
CONTRATADO: NATANAEL SILVA DOS SANTOS LTDA., CNPJ n.º 32.391.758/0001-94.
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato para incluir a importância de R$ 10.219,40 (Dez mil, duzentos e dezenove reais e quarenta centavos), referente ao reequilíbrio econômico-financeiro concedido, conforme Memorando 576/2025-SEMED, de 06/05/2025 e Termo pedido de Compra nº 2025/1413, de 05/05/2025 e Planilha abaixo:

VLR. DIARIO ATUAL	DIFERENÇA	VLR. DIARIO REEQUILIBRADO	VLR. DO ADITIVO (DIF. X 185 DIAS)
R$ 654,49	R$ 55,24	R$ 709,73	R$ 10.219,40

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes do presente aditivo serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÃO: 2025/641 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA DE TRABALHO: 05.02.12.361.0006.2028– Manut. do Transp. Esc. Ensino Fundamental. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV. DE TERC.-PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO: 1553- Transf. Recursos do FNDE ref. ao PNATE RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.99.05.00.00 – TRANSPORTE DE ALUNOS
As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:8AC87F21

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 9.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 195/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 009/2022
CONTRATO: 9.º Aditivo ao Contrato n.º 195/2025
OBJETO: Terceirização do transporte escolar.
CONTRATADO: TRANSPORTE CANARINHO TURISMO LTDA. ME., CNPJ n.º 10.518.904/0001-01.
ADITIVO: CLÚSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato para incluir a importância de R$ 22.277,70 (Vinte dois mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta centavos), referente ao reequilíbrio econômico-financeiro concedido, conforme Memorando 576/2025-SEMED, de 06/05/2025 e Termo pedido de Compra nº 2025/1415, de 05/05/2025 e Planilha abaixo:

VLR. DIARIO ATUAL	DIFERENÇA	VLR. DIARIO REEQUILIBRADO	VLR. DO ADITIVO (DIF. X 185 DIAS)
R$ 1.383,12	R$ 120,42	R$ 1.503,54	R$ 22.277,70

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes do presente aditivo serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÃO: 2025/641 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA DE TRABALHO: 05.02.12.361.0006.2028– Manut. do Transp. Esc. Ensino Fundamental. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO: 1553- Transf. Recursos do FNDE ref. ao PNATE RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.99.05.00.00 – TRANSPORTE DE ALUNOS As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:E5CE9B72

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 005/2023.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 043/2022.
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2023.
CONTRATADO: Procidades Consultoria em Planejamento Urbano S/S. CNPJ: 07.396.817/0001-70.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços técnicos com a vista a revisão do mat. Técnico para licitar o transporte público em SAP.
ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA – Adita-se o subitem 3.1, cláusula terceira do contrato original, para prorrogar sua vigência por mais 12 (doze) meses a contar de 06/07/2025, SEM ALTERAÇÃO DE VALORES, conforme solicitado pelo memorando nº 243/2025 - SEMOT de 09/05/2025, de forma a permitir a conclusão dos serviços contratados.
As demais cláusulas não alteradas pelo presente aditivo permanecem em vigor.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:C4A178E6

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024

SÚMULA AO TERMO DE COLABORAÇÃO
MODALIDADE: PRIMEIRO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024
CONTRATO: Primeiro Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2024
CONTRATADO: Associação dos animais Domésticos 4 Patas
CNPJ: 29.537.272/0001-07
OBJETO: Altera-se o item 7 do Termo de Colaboração nº 001/2024, prorrogando sua vigência por mais 12 meses a partir de 25/05/2025, e em virtude do novo plano de trabalho, altera-se o item 2 do termo, fazendo-se incluir o valor de R$ 102.000,00, sendo o repasse dividido em doze parcelas mensais no valor de R$ 8.500,00.

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:FEADCC39

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.464 de 11 de março de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 3.469, de 02 de abril de 2025:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, ELIS REGINA AGNES WEILLER, classificado em 3° lugar, para o cargo de ODONTÓLOGO – 20H;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 01/2024 de 19 de março de 2024, e resultado final homologado pelo Edital de Classificação Final 01/2024, publicado em 12 de abril de 2024.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 22 DE MAIO DE 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:157BA8E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO ATA SRP Nº 033/2025.

Extrato Aditivo 001 – Alteração da Marca – ATA SRP Nº 033/2025. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: AVENIDA – COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 009/2025 (Processo Licitatório nº 037/2025). Objeto.....: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de combustíveis (gasolina aditivada, diesel comum, diesel S-10 e Arla 32) para a frota de veículos automotores, máquinas e equipamentos, lotados nas diversas secretarias do Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Do aditivo**: Fica alterado a marca dos itens nº 01, 02 e 03 da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2025, mediante solicitação da empresa através do Protocolo nº 1357/2025, parecer da Advogada do Município e despacho do Sr. Vice-Prefeito que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 21 de maio de 2025.

DILMAR ANTONIO MATTIONI,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:D0FFE4B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE ANEXOS DO EDITAL

Modalidade: Concorrência n° 006/2025 (Processo Administrativo nº 099/2025).**Da retificação:**Ficam alterados no ANEXO II do Edital (Estudo Técnico Preliminar) os itens IV e IX, no que se refere aos valores, passando o valor global para **R$ 173.239,04**, sendo R$ 51.970,63 de mão de obra e R$ 121.268,41 de materiais e no ANEXO III do Edital (Projeto Técnico) a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico Financeiro, conforme Termo de Retificação, que se encontra disponível no sítio oficial do Município ***www.santoaugusto.rs.gov.br*** e no portal do **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. Em face da retificação ficam alteradas as datas constantes do preâmbulo do Edital: **Republicação Edital:** 21/05/2025, **Data/hora limite para recebimento de propostas:** 10/06/2025, às 9h, **Data/hora da abertura das propostas:** 10/06/2025, às 9h01min e **Data/hora início da disputa:** 10/06/2025, às 9h02min. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital e seus anexos.**Santo Augusto-RS, 21 de abril de 2025.**

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:B8BD717F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial n° 33/2025 (Processo Administrativo nº 100/2025). **Objeto:** Aquisição dos serviços de calibração nos instrumentos utilizados no Sistema de Inspeção Municipal - SIM. **EMPRESA:** AKSO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, (CNPJ nº 05.545.381/0001-08): Item: 1, 2, 3. **Valor Total:** R$ 482,21. **Base Legal:** Art. 55, II alínea a, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo II; para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. Santo Augusto – RS, 21 de maio de 2025.

DILMAR ANTONIO MATTIONI,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:9F886E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO RPPS

Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial n° 1/2025 (Processo Administrativo nº 1/2025). **Objeto:** Iscrição dos servidores Ederson Cavalheiro, Luciano André Pierin e Jeverson Nunes de Moura, os quais são conselheiros do RPPS, no treinamento presencial para certificação profissional RPPS, ministrado pela empresa AGIP - Associação Gaúcha dos Institutos de Previdencia, visando o cumprimento de exigência trazida pela Lei Federal 9717/98. **EMPRESA:** ASSOCIACAO GAUCHA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA PUBLICA, (CNPJ nº 02.672.248/0001-24): Item: 1. **Valor Total:** R$ 1.110,00. **Base Legal:** Art. 55, II alínea a, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo II; para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. Santo Augusto – RS, 21 de maio de 2025.

DILMAR ANTONIO MATTIONI,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:DB1FC306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025.

Extrato do Contrato Nº 035/2025. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA. Valor.....: R$ 4.364,82 (quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). Vigência.....: Início: 22/05/2025. Término: 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs. Licitação.....: Pregão Eletrônico n° 015/2025 (Processo Licitatório nº 075/2025). Dotações Orçamentárias: 4490/71-582 e 3390/71-618. Objeto.....: Contratação para fornecimento dos equipamentos e materiais descritos no item 3 que segue abaixo, para cumprir a exigência da Secretaria de Saúde do Estado de padronização das amostras laboratoriais dos municípios que são encaminhadas para o Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN/RS), conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos. Santo Augusto – RS, 21 de maio de 2025.

DILMAR ANTONIO MATTIONI,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:386DD6CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025.

Extrato do Contrato Nº 036/2025. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: TECNOGOV COMERCIAL LTDA. Valor.....: R$ 1.314,00 (um mil, trezentos e quatorze reais). Vigência.....: Início: 22/05/2025. Término: 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs. Licitação.....: Pregão Eletrônico n° 015/2025 (Processo Licitatório nº 075/2025). Dotação Orçamentária: 4490/71-582. Objeto.....: Contratação para fornecimento dos equipamentos e materiais descritos no item 3 que segue abaixo, para cumprir a exigência da Secretaria de Saúde do Estado de padronização das amostras laboratoriais dos municípios que são encaminhadas para o Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN/RS), conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos. Santo Augusto – RS, 21 de maio de 2025.

DILMAR ANTONIO MATTIONI,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:7372AFEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025.

Extrato do Contrato Nº 037/2025. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: GENTE SEGURADORA S.A. Valor.....: R$ 7.423,00 (sete mil, quatrocentos e vinte e três reais). Vigência.....: Início: 22/05/2025. Término: 01 (um) ano, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs. Licitação.....: Pregão Eletrônico n° 017/2025 (Processo Licitatório nº 090/2025). Dotações Orçamentárias: 3390/52-292, 3390/53-323, 3390/61-489, 3390/84-707 e 3390/85-756. Objeto.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular de veículos pertencentes a frota do Município de Santo Augusto-RS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

Santo Augusto – RS, 21 de maio de 2025.

DILMAR ANTONIO MATTIONI,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:D0857F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2025.

Extrato do Contrato Nº 038/2025. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: PASQUALOTTI & CIA LTDA. Valor.....: R$ 288.860,00 (duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais). Vigência.....: O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 08 (oito) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs. Licitação.....: Pregão Eletrônico n° 014/2025 (Processo Licitatório nº 066/2025). Dotação Orçamentária: 3390/22-099. Objeto.....: Contratação para fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.214, de 2011 e alterações, a serem fornecidas conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

Santo Augusto – RS, 21 de maio de 2025.

DILAMAR ANTONIO MATTIONI,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:DB908BF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica da abertura da seguinte licitação: **-Pregão Eletrônico nº 031/2025**-aquisição de instrumentos musicais, móveis e equipamentos para modernização das atividades do Conservatório Municipal Iza Meyer, **no dia 09/06/2025, às 08:30 horas**, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no PNCP e site da Prefeitura Municipal de São Gabriel. Maiores informações poderão ser solicitadas pelo email: compras.licitacao@saogabriel.rs.gov.br. São Gabriel, 21 de maio de 2025.

SANDRA REGINA MARÇOLLA WEBER,
Prefeita Municipal em Exercício.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:5F3E787A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS estará recebendo através da plataforma **https://bll.org.br**, propostas financeiras e documentos de habilitação dos interessados em participar do Concorrência Eletrônica 04/2025, Processo nº 226/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção de Anexo ao Prédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS conforme repasse do confinamento estadual do Piso Gaúcho Especial do Programa Avançar SUAS Reconstrução com fundamento no Decreto Estadual nº 57.653/2024, na Resolução CIB/RS nº 006/2024, Resolução CEAS/RS nº 26/2024, IN SEDES nº 006/2024, Portaria SEDES nº 179/2024 e PROA 24/2100-0002058-4 e demais especificações técnicas do projeto técnico e memorial descritivo, com os seguintes horários: cadastro das propostas até às **08h do dia 05 de junho de 2025** e início dos lances a partir das **09h do dia 05 de junho de 2025.** Edital, Anexos poderão ser obtidas pelo site **https://bll.org.br** ou pelo site https://saojoaodopolesine.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais**.**

São João do Polêsine, 21 de maio de 2025.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Vizzotto
Código Identificador:871C5993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 39/2025

Contrato 39/2025 – Objeto: Constitui objeto do presente instrumento contratual, a locação de um imóvel contendo duas salas comerciais, dois banheiros e uma cozinha de apoio, localizado na Rua Elisa Sônego, nº 1525, bairro Centro, em São João do Polêsine para instalação do Museu Municipal Vergílio Burin. **Processo Administrativo** nº 217/2025, I**nexigibilidade de Licitação** nº 31/2025 – **Contratado:** LIDIA BORTOLOTTO MONTAGNER, incrita no CPF 323.XXX.XXX-00. **Valor mensal:** R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais). **Valor total:** R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura em 21 de Maio de 2025.

São João do Polêsine, RS, 21 de Maio de 2025.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:7C042138

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 101/2025

A Vice-Prefeita Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **JUNIOR ANTONIO KOETZ - STAR MOVEIS,** CNPJ nº 53.461.317/0001-91, cujo objeto é a aquisição de trocadores de fralda em MDF com escadas e guarda volumes para a EMEI I, pelo valor total de R$ 4.200,00 de acordo com o processo nº 495/2025 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 21 de maio de 2025.

MARISTELA INÊS HENZEL
Vice-Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:6C3C84C0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 102/2025

A Vice-Prefeita Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **MARCOS A. MAKOSKI - POCOS ARTESIANOS,** CNPJ nº 12.133.346/0001-47, cujo objeto é a aquisição de bomba de água submersa para a substituição do poço artesiano da Linha Central, pelo valor total de R$ 5.200,00 de acordo com o processo nº 719/2025 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 21 de maio de 2025.

MARISTELA INÊS HENZEL
Vice-Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:74625076

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 103/2025

A Vice-Prefeita Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação das empresas **ELIMAX COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ nº 44.183.400/0001-55, e **HOSPITALARES COM.DE MAT.MÉDICO HOSP.E FISIOT. LTDA** CNPJ Nº 07.571.682/0001-31, cujo objeto é a aquisição de testes rápido gripe influenza para a Unidade Básica de Saúde, pelos valores de 2.192,00 e R$ 46,20 respectivamente perfazendo um valor total de R$ 2.238,20 de acordo com o processo nº 693/2025 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 21 de maio de 2025.

MARISTELA INES HENZEL
Vice-Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:0CE64A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 032/2025

A Vice-Prefeita Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO*** à contratação da empresa **GAMBATTO C1 VEICULOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.297.646/0003-93, cuja finalidade é a prestação de serviços de revisão de veículo com o fornecimento de peças e serviços valor total de R$ 1.548,77, nos termos do processo nº 720/2025 Caput, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, por não haver viabilidade de competição.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 21 DE MAIO DE 2025.

MARISTELA INÊS HENZEL
Vice-Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:0336FA09

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 033/2025

A Vice-Prefeita Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO*** à contratação da empresa **URANIA PLANETARIO MOVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTO** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.604.958/0001-97, cuja finalidade é a prestação de serviços de disponibilização de Plenário Digital Móvel a realizar-se no dia 18 de agosto de 2025 para os alunos da escola municipal, pelo valor total de R$ 5.600,00, nos termos do processo nº 708/2025 Caput, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, por não haver viabilidade de competição.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 21 DE MAIO DE 2025.

MARISTELA INÊS HENZEL
Vice-Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:4CB7562E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

Contratada: **LEANDRO JOSÉ SCHNEIDER**
Objeto: Serviços maquinários para a produção da fenação de pré-secado nas propriedades rurais do Município, conforme demanda e mediante autorização da Secretaria Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente.
Prazo de vigência: 12 meses
Licitação: Chamamento Público Nº003/2024
Preço: **R$ 40,00 (quarenta reais)** por pré-secado
Assinatura: 21/05/2025

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:DB734ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2025

Organização: Sociedade Esportiva e Recreativa Havai
Objeto: Auxiliar a entidade na aquisição de material de construção para realizar melhorias na sua sede social
Transferência Financeira: R$ 14.950,00
Declaração de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 029/2025
Prestação de Contas: 90 dias
Vigência: 31/12/2025
Assinatura: 20/05/2025

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:6FD0472F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de São Leopoldo convida a comunidade para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia **27/05/2025, terça-feira, às 09:00hs**, para apresentação do **Relatório da Saúde MGS/SARGUS (Sistema de Acompanhamento do Relatório de Gestão do SUS),** referente ao **1.º quadrimestre de 2025,** pela Secretaria Municipal de Saúde à Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social deste Poder Legislativo.

Informamos que este evento será realizado de forma presencial, com transmissão através da **TV Câmara** canal do youtube**.**

VEREADOR GEISON FREITAS (PDT),
Presidente da Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social.

VEREADORA IARA CARDOSO (PDT),
Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo.

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:41D90F9C

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 4013/2020
INTERSUL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°01/2020;
CNPJ: 07.796.330/0001-84;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Central Geradora de Ar Medicinal Comprimido e de Central Geradora de Vácuo Clínico para a FHC;
DO ADITIVO: Fica prorrogado, em caráter excepcional, o prazo contratual do presente contrato por um período máximo de 12 (doze) meses, a contar de 02 de junho de 2025. A rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante comunicação prévia da Contratante à Contratada, com a conclusão do procedimento licitatório que contemple objeto idêntico;
LEGISLAÇÃO: O presente aditamento tem como base legal o artigo 57, inciso II, § 4º da Lei 8.666/93;
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original.

ADRIANA RODRIGUES CAMARGO SIBEMBERG
Vice- Presidente Administrativa

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:6DF6D55A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.076, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 593.268,85.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 10.280, de 19 de maio de 2025, e obedecendo as normas constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 593.268,85 (quinhentos e noventa e três mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), da seguinte forma:

06 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2012 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
4.4.90.93.00.00.00.00 – 2754 DESTINAÇÃO 0000499 INDENIZACOES E RESTITUICOES.....R$ 593.268,85

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, terão origem nas seguintes reduções de crédito:

I - R$ 428.833,47 (quatrocentos e vinte e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos), da seguinte forma:

06 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2012 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
4.4.90.40.00.00.00.00 - 2754 DESTINAÇÃO 0000499 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ.....R$ 428.833,47

II - R$164.435,38 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos), da seguinte forma:

06 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2012 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
4.4.90.52.00.00.00.00 - 2754 DESTINAÇÃO 0000499 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 164.435,38

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de maio de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B6549D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.077, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 321.136,93.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 10.283, de 19 de maio de 2025, e obedecendo as normas constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional especial no orçamento do Município, no valor de R$321.136,93 (trezentos e vinte e um mil cento e trinta e seis reais e noventa e três centavos), da seguinte forma:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV ECONÔMICO, TURÍSTICO E TECNOLÓGICO
06 – DIRETORIA DE TURISMO
2333 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO LOCAL
4.4.90.51.00.00.00.00 – RECURSO 2706 DESTINAÇÃO 3110014 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 321.136,93

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, terão origem no superávit financeiro do exercício anterior, recurso 0706, destinação 3110014.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de maio de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:AF164859

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.078, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 46.642.534,64 (quarenta e seis milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 10.284, de 19 de maio de 2025, e obedecendo as normas constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R$ 46.642.534,64 (quarenta e seis milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), da seguinte forma:

I - R$ 19.700.974,96 (dezenove milhões setecentos mil, novecentos e setenta e quatro reais com noventa e seis centavos), conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – ATENÇÃO BÁSICA
1824 – CONSTRUÇÕES E REFORMAS UBS
4.4.90.51.00.00.00.00. – 1601 DESTINAÇÃO 0000505 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 1.138.037,00
4.4.90.51.00.00.00.00. – 1601 DESTINAÇÃO 0000505 – OBRAS E INSTALAÇÕES…....R$ 1.133.632,00
4.4.90.51.00.00.00.00. – 1601 DESTINAÇÃO 0000505 – OBRAS E INSTALAÇÕES…....R$ 1.548.335,00
4.4.90.51.00.00.00.00. – 1601 DESTINAÇÃO 0000505 – OBRAS E INSTALAÇÕESS.....R$ 1.598.025,00
4.4.90.51.00.00.00.00. – 1601 DESTINAÇÃO 0000505 – OBRAS E INSTALAÇÕES…....R$ 1.040.059,00
4.4.90.51.00.00.00.00. – 1601 DESTINAÇÃO 0000505 – OBRAS E INSTALAÇÕES…....R$ 1.107.795,00
4.4.90.51.00.00.00.00. – 1601 DESTINAÇÃO 0000505 – OBRAS E INSTALAÇÕES….....R$ 431.970,00
4.4.90.51.00.00.00.00. – 1601 DESTINAÇÃO 0000505 – OBRAS E INSTALAÇÕES….....R$ 648.378,00
4.4.90.51.00.00.00.00. – 1601 DESTINAÇÃO 0000505 – OBRAS E INSTALAÇÕES…….R$ 502.258,00
4.4.90.51.00.00.00.00. – 1601 DESTINAÇÃO 0000505 – OBRAS E INSTALAÇÕES…....R$ 2.299.406,00
4.4.90.51.00.00.00.00. – 1601 DESTINAÇÃO 0000505 – OBRAS E INSTALAÇÕES…….R$ 821.208,00
4.4.90.51.00.00.00.00. – 1601 DESTINAÇÃO 0000505 – OBRAS E INSTALAÇÕES…....R$ 1.209.219,00
4.4.90.51.00.00.00.00. – 1601 DESTINAÇÃO 0000505 – OBRAS E INSTALAÇÕES…….R$ 655.408,00
4.4.90.51.00.00.00.00. – 1601 DESTINAÇÃO 0000505 – OBRAS E INSTALAÇÕES…....R$ 2.783.622,48
4.4.90.51.00.00.00.00. – 1601 DESTINAÇÃO 0000505 – OBRAS E INSTALAÇÕES…....R$ 2.783.622,48
TOTAL .....R$ 19.700.974,96

II - R$ 19.208.000,00 (dezenove milhões, duzentos e oito mil reais), conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
1825 – CONSTRUÇÃO DE POLICLÍNICA E CAPS IJ
4.4.90.51.00.00.00.00. – 1601 DESTINAÇÃO 0000506 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 2.208.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00. – 1601 DESTINAÇÃO 0000506 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 17.000.000,00
TOTAL .....R$ 19.208.000,00
III - R$ 273.119,01 (duzentos e setenta e três mil cento e dezenove reais e um centavo), conforme especificações abaixo:
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4088 – EMENDAS PARLAMENTARES DE ESTRUTURAÇÃO
4.4.90.52.00.00.00.00. – 2601 DESTINAÇÃO 0000506 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 26.307,12
4.4.90.52.00.00.00.00. – 2601 DESTINAÇÃO 3110506 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 246.811,89
TOTAL .....R$ 273.119,01

IV - R$ 59.578,96 (cinquenta e nove mil quinhentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos), conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08 – DIRETORIA DE NUTRIÇÃO
2131 – FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
4.4.90.52.00.00.00.00. – 2601 DESTINAÇÃO 0000509 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 59.578,96

V - R$ 3.525.223,67 (três milhões quinhentos e vinte e cinco mil duzentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos),conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – ATENÇÃO BÁSICA
4997 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
4.4.90.52.00.00.00.00. – 2601 DESTINAÇÃO 3101101 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 3.500.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00. – 2601 DESTINAÇÃO 3101101 –DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R$ 25.223,67
TOTAL .....R$ 3.525.223,67

VI - R$ 885.083,86 (oitocentos e oitenta e cinco mil oitenta e três reais e oitenta e seis centavos), conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2126 – TETO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4.4.90.52.00.00.00.00. – 2601 DESTINAÇÃO 3101102 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 880.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00. – 2601 DESTINAÇÃO 3101102 –DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R$ 5.083,86

TOTAL .....R$ 885.083,86

VII - R$ 1.840.623,18 (um milhão oitocentos e quarenta mil seiscentos e vinte e tres reais e dezoito centavos), conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2088 – TETO FINANCEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE
4.4.90.52.00.00.00.00. – 2601 DESTINAÇÃO 3101106 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 1.840.623,18

VIII - R$ 1.149.931,00 (um milhão cento e quarenta e nove mil novecentos e trinta e um reais), conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – ATENÇÃO BÁSICA
4085 – EMENDAS PARLAMENTARES DE ESTRUTURAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA
4.4.90.52.00.00.00.00. – 2601 DESTINAÇÃO 3110505 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 1.149.931,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, terão origem:

I - no excesso de arrecadação no período, de:
a) R$ 19.700.974,96 (dezenove milhões setecentos mil novecentos e setenta e quatro reais com noventa e seis centavos) tendo como fonte propostas aceitas junto ao Governo Federal, para o inciso I do art. 1º;

b) R$ 19.208.000,00 (dezenove milhões duzentos e oito mil reais) tendo como fonte propostas aceitas junto ao Governo Federal para o inciso II do art. 1º;

II - no superávit financeiro do exercício anterior, de R$ 7.733.559,68 (sete milhões setecentos e trinta e três mil quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos), nas destinações 0000506 e 3110506, 0000509, 3101101, 3101102, 3101106 e 3110505 respectivamente para os incisos III ao VIII do art. 1º.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de maio de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F16337F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.079, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 21.849,03 (Vinte e Um Mil Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Três Centavos), tendo como fonte o excesso de arrecadação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 10.285, de 19 de maio de 2025, e obedecendo as normas constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R$ 21.849,03 (Vinte e Um Mil Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Três Centavos) da seguinte forma:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV ECONÔMICO, TURÍSTICO E TECNOLÓGICO
05 – DIRETORIA DO PARQUE DO TRABALHADOR
2042 – MANUTENÇÃO DO PARQUE DO TRABALHADOR
4.4.20.93.00.00.00.00 – RECURSO 1706 DESTINAÇÃO 3110018 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 21.849,03
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 21.849,03

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior terão origem:

I – No excesso de arrecadação no presente exercício, de:
a) R$ 21.849,03 (Vinte e Um Mil Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Três Centavos), conforme saldo financeiro da conta bancária vinculada ao contrato de repasse 888606/2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de maio de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:161288F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2025 - REAGENDAMENTO II - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DO PPCI DE 22 (VINTE E DUAS) E.M.E.F.S.

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o **REAGENDAMENTO II** da **Concorrência Eletrônica,** tombada sob o nº **01/2025**, tipo **Menor Preço Global, Modo de Disputa: aberto**, em regime de empreitada por preço Global, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para **contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço de Engenharia, com Obras de Engenharia, para execução do PPCI (Plano de Prevenção Contra de Incêndio) de acordo com os respectivos planos aprovados no 2º Comando Regional do CBMRS (Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul) para obtenção do APPCI (Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio) de 22 (vinte e duas) E.M.E.F.s (Escola Municipal de Educação Fundamental) do Município de São Leopoldo, em conformidade com as especificações técnicas contidas em conformidade com as especificações técnicas contidas no ANEXO IV PROJETO BÁSICO. DATA DE ABERTURA:** 09 de junho de 2025, às 09h00. O edital está disponível nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saoleopoldo.rs.gov.br.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:50AED779

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025 - AQUISIÇÃO PARA CÃES, GATOS E CAVALOS, ABRIGADOS NO CANIL MUNICIPAL E SEDE DA SEMPA

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico,** tombada sob o nº **07/2025**, tipo **Menor Preço por lote, Modo de Disputa: aberto**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para **REGISTRAR PREÇOS**, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para aquisição futura de **rações para cães, gatos e cavalos, com finalidade de alimentação dos animais** abrigados no Canil Municipal e sede da SEMPA, por meio de Sistema de Registro de Preços – SRP**. DATA DE ABERTURA:** 04 de junho de 2025, às 09h00. O edital está disponível nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saoleopoldo.rs.gov.br.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:6E3BDFC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2023

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 73/2023
CONTRATADA: UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS, inscrito no CNPJ sob o nº. 92.959.006-0008-85.
PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.3 por mais 3 (três) meses, contado do término contratual, qual seja, 30 de abril de 2025.
ACRÉSCIMO DE VALOR: Acresce-se ao item 2 do contrato o percentual de 21,43%, correspondente ao montante de R$9.000,00 (nove mil reais), passando o valor total do item 2 de R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para R$51.000,00 (cinquenta e um mil reais).
VALOR FINAL ATUALIZADO: Com o acréscimo, o contrato será impactado no percentual de 10,5883%, passando o valor global contratado de R$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) para

R$94.000,00 (Noventa e quatro mil reais), conforme Informação Contábil nº 24/2025.

DA RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 72/2023: Retifica-se a razão social da CONTRATADA no preâmbulo do contrato supra, para fazer constar que, a correta é "ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO VIEIRA", e não como constou.

DA RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO, SEGUNDO, TERCEIRO E QUARTO TERMOS ADITIVOS E APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO 72/2023: Retifica-se a razão social da CONTRATADA no preâmbulo do primeiro, segundo, terceiro e quarto termos aditivos e apostilamento nº 01 ao contrato supra, para fazer constar que, a correta é "ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO VIEIRA", e não como constou.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:1C6EBC27

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

SÚMULA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7800/2025OBJETO:Contratação emergencial de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos lotados na Secretaria de Educação de São Leopoldo.**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO** Considerando que não existe contrato vigente para manutenção dos veículos lotados na Secretaria da Educação, se faz necessária tal contratação visando o começo do Ano Letivo. Tanto o caminhão quanto alguns ônibus lotados na SMED estão parados desde o final de novembro do exercício anterior e outros ônibus a mais tempo, ocasionando problemas hidráulicos, mecânicos entre outros. A manutenção preventiva e corretiva neste momento trará benefícios com a utilização dos mesmos tanto para o transporte de mobiliários e materiais (caminhão) quanto para o transporte de alunos das escolas e dos projetos de contra turno já neste início de Ano Letivo, trazendo agilidade e melhorando o fluxo de rotas utilizadas pela SMED. Ressalto que, já está sendo elaborado novo projeto básico para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à Secretaria de Educação. **DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**Informamos que os orçamentos apresentados pela Secretaria Municipal de Educação – SMED e analisados pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações – SECOL, relativos à empresa vencedora, encontram-se dentro do valor de mercado. Esta análise foi realizada com base em levantamento obtido diretamente com fornecedores, conforme os orçamentos detalhados a seguir:**INJE TECH DIESEL LTDA** – inscrita no CNPJ sob nº 50.826.626/0001-20:Apresentou proposta para contratação emergencial de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos de placas **(IWN 2071 – IJK 4998 – IWN 2069)** lotados na Secretaria de Educação no valor total de **R$ 48.210,00** (quarenta e oito mil e duzentos e dez reais);E para os veículos de placas **(IWN 2071 – IJK 4998 – IWN 2069)** o valor total de **R$ 27.630,00** (vinte e sete mil e seiscentos e trinta reais)**GTRONIC DIESEL –** inscrita no CNPJ sob nº 53.737.891/0001-20: Apresentou proposta para contratação emergencial de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos de placas **(IWN 2071 – IJK 4998 – IWN 2069**) lotados na Secretaria de Educação no valor total de **R$59.040,00 (cinquenta e nove mil e quarenta reais);**E para os veículos de placas **(IWN 2071 – IJK 4998 – IWN 2069) o valor total de R$ 32.910,00 (trinta e dois mil e novecentos e dez reais);**B**ALEXANDRE DE LEON SERAFIM** – inscrita no CNPJ: 07.252.028/0001-65: Apresentou proposta para contratação emergencial de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos de placas **(IWN 2071 – IJK 4998 – IWN 2069)** lotados na Secretaria de Educação no valor total de **R$55.340,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos e quarenta reais);**E para os veículos de placas **(IWN 2071 – IJK 4998 – IWN 2069) o valor total de R$ 34.740,00 (trinta e quatro e setecentos e quarenta reais);**Diante dos orçamentos apresentados a empresa **INJE TECH DIESEL LTDA** – inscrita no CNPJ sob nº 50.826.626/0001-20 atendeu as exigências legais apresentando proposta satisfatória no valor total de **R$75.840,00 (setenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais) para os 6 (seis) veículos de placas (IWN 2071 – IJK 4998 – IWN 2069 - IWN 2071 – IJK 4998 – IWN 2069).DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA SEM DISPUTA:** A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra, ressalvada os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:Art. 75. É dispensável a licitação:VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 – Secretaria Municipal de Educação01 – Administração Geral do Gabinete2350 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação33.90.30.00.00.00.00 – Material De ConsumoRecurso: 0500 – MDEDotação: 33910 – Secretaria Municipal de Educação01 – Administração Geral do Gabinete2350 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JurídicaRecurso: 0500 – MDEDotação: 347**VALOR: R$75.840,00 (setenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais)**.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Pedro Augusto Knevitz Vieira
Código Identificador:21C5B310

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 18589 DE 20 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "j", da Lei Municipal nº 1.648, de 30 de dezembro de 1971, RESOLVE:
NOMEAR
ANDRÉIA DOS SANTOS CARDOSO, com vigência a partir de 23 de maio de 2025, para exercer o cargo de Técnico em Contabilidade, Nível Técnico, Letra "A", do Quadro Permanente do SEMAE, criado pelas Leis nº 6.572 de 24 de março de 2008, e nº 7.493 de 22 de agosto de 2011 sob o regime do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais – Lei nº 6.055 de 14 de setembro de 2006. A presente nomeação decorre da aprovação da servidora no Concurso Público nº 001/2024, homologado por meio do Edital nº 13/2024 – Homologação do Resultado Final do Concurso Público – Cargos sem 2ª Etapa, publicado em 31 de outubro de 2024.

GABRIEL DIAS DA SILVA
Diretor Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rosana Souza da Silva
Código Identificador:638BC11B

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 18590 DE 20 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "j", da Lei Municipal nº 1.648, de 30 de dezembro de 1971, RESOLVE:
NOMEAR
LUIZ FERNANDO PIMENTEL DE SOUZA, com vigência a partir de 23 de maio de 2025, para exercer o cargo de Técnico em Contabilidade, Nível Técnico, Letra "A", do Quadro Permanente do SEMAE, criado pelas Leis nº 6.572 de 24 de março de 2008, e nº 7.493 de 22 de agosto de 2011 sob o regime do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais – Lei nº 6.055 de 14 de setembro de 2006. A presente nomeação decorre da aprovação do servidor no Concurso Público nº 001/2024, homologado por meio do Edital nº 13/2024 – Homologação do Resultado Final do Concurso Público – Cargos sem 2ª Etapa, publicado em 31 de outubro de 2024

GABRIEL DIAS DA SILVA
Diretor Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rosana Souza da Silva
Código Identificador:4B922951

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 18591 DE 21 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "j", da Lei Municipal nº 1.648, de 30 de dezembro de 1971, RESOLVE:
NOMEAR
MARCELO BALEN, com vigência a partir de 23 de maio de 2025, para exercer o cargo de Agente de Instalação Hidráulica, Ensino Fundamental, Letra "A", do Quadro Permanente do SEMAE, criado pela Lei nº 8.036 de 23 de dezembro de 2013, sob o regime do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais – Lei nº 6.055 de 14 de setembro de 2006. A presente nomeação decorre da aprovação do servidor no Concurso Público nº 001/2024, homologado por meio do Edital nº 21/2024 – Homologação do Resultado Final do Concurso Público – Cargos com 2ª Etapa, publicado em 31 de outubro de 2024.

GABRIEL DIAS DA SILVA
Diretor Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rosana Souza da Silva
Código Identificador:AE083687

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
SÚMULAS DE CONTRATO E DE ADITIVO

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 832/2025

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS* e DOUGLAS PUZIOL DOS SANTOS SERVIÇOS-ME.;** *OBJETO:* aquisição de peças e prestação de serviço de conserto veicular; Dispensa de Licitação n.º 73/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R$4.386,00 02 R$900,00 03 R$750,00 04R$350,00. VALOR TOTAL: 01 R$4.386,00 02 R$900,00 03 R$750,00 04R$350,00.; RECURSO FINANCEIRO: 09-0901-10-0302-0480-2,115-339039000000-outros serviços de terceiros-PJ-0500 SEMSA-(R$ 1.100,00).
09-0901-10-0302-0480-2,115-339030000000-material de consumo-0500-SEMSA -(R$ 5.286,00)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 15 de maio de 2025.

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 772/2025

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS* e AUTO ELÉTRICA SÃO JORGE LTDA.;** *OBJETO:* aquisição de peças e prestação de serviço de conserto veicular; Dispensa de Licitação n.º 70/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R$250,00 02 R$20,00 03 R$40,00 04R$45,00 05 R$850,00. VALOR TOTAL: 01 R$250,00 02 R$20,00 03 R$40,00 04R$45,00 05 R$850,00.; RECURSO FINANCEIRO: 10-1001-08-0122-0270-2,068-339039000000-outros serviços de terceiros-PJ-669- SEMASC-(R$ 250,00)
10-1001-08-0122-0270-2,068-3390300000000-material de consumo-669-SEMASC-(R$ 190,00)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 15 de maio de 2025.

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 401/2025

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS* e ROTA SMART MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.;** *OBJETO:* prestação de serviços de monitoramento eletrônico; Dispensa de Licitação n.º 43/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R$3.847,00 02 R$4.344,30. VALOR TOTAL: 01 R$11.542,44 02 R$13.032,00.; RECURSO FINANCEIRO: Item 01;
Locais Nº 01 a 07 – 0901 – 10 – 0301 – 0460 – 2,101 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 500– SEMSA.
Locais Nº 08 a 16 – 0802 – 12 – 0365 – 0200 – 2,045 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 550 – SEMEDE.
Locais Nº 17 a 25 – 0802 – 12 – 0361 – 0200 – 2,044 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 550 – SEMEDE.
Locais Nº 26 e 27 – 1401 – 04 – 0122 – 0110 – 2,021 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 500 – SEMTUC.
Locais Nº 28 e 29 – 1001 – 08 – 0122 – 0250 – 2,061 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 669 – SEMASC.
Item 02;
Local Nº 01– 0901 – 10 – 0305 – 0490 – 2,118 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 600 – SEMSA.
Local Nº 02– 0901 – 10 – 0302 – 0480 – 2,111 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 500 – SEMSA.
Locais Nº 03 a 05 – 0901 – 10 – 0301 – 0460 – 2,101 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 500– SEMSA.
Locais Nº 06 a 08 – 1401 – 04 – 0122 – 0110 – 2,021 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 500 – SEMTUC.
Locais Nº 09 a 11 – 0801 – 12 – 0122 – 0190 – 2,042– 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 500 – SEMEDE.
Locais Nº 12 a 14 – 1102 – 15 – 0452 – 0340 – 2,083 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 500 – SEMOV.
Local Nº 15– 0401 – 04 – 0122 – 0110 – 2,006 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 500 – SEMAD.
Local n° 16- – 0802 – 12 – 0365 – 0200 – 2,045 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 550 – SEMEDE.
Locais Nº 18 a 20 – 1401 – 04 – 0122 – 0110 – 2,021 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 500 – SEMTUC.
Local Nº 21 – 1001 – 08 – 0122 – 0250 – 2,061 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 669 – SEMASC.
Local Nº 22 – 1001 – 08 – 0122 – 0270 – 2,068 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 669 – SEMASC.
Local N° 17- 0805 – 27 – 0812 – 0220 – 2,053 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros -PJ – 500 – SEMEDE;
Local N° 23 e 24 - 1401 – 04 – 0122 – 0110 – 2,021 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ –500 – SEMTUC.
Locais N° 25 e 26- 0401 – 04 – 0122 – 0110 – 2,006 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros -PJ – 500 – SEMAD.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 15 de maio de 2025.

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 831/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS **e AUTO POSTO SÃO LUIZ LTDA.;** *OBJETO:* aquisição de peças e prestação de serviço de conserto veicular; Dispensa de Licitação n.º 67/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 06 R$160,00 07 R$140,00 08 R$120,00 09R$90,00 10 R$82,00 11 R$50,00. VALOR TOTAL: 06 R$160,00 07 R$140,00 08 R$120,00 09R$90,00 10 R$656,00 11 R$50,00.; RECURSO FINANCEIRO: 09-0901-10-0302-0480-2,115-339030000000-material de consumo-0500-SEMSA-(R$ 1.166,00).
09-0901-10-0302-0480-2,115-339039000000-outros serviços de terceiros-0500-SEMSA (R$ 50,00).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 08 de maio de 2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS **e TIAGO ILHA & CIA LTDA- ME;** *OBJETO:* aquisição de peças e prestação de serviço de conserto veicular; Dispensa de Licitação n.º 67/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R$349,00 02 R$306,00 03 R$273,00 04R$36,00 05 R$51,00 12 R$400,00. VALOR TOTAL: 01 R$349,00 02 R$612,00 03 R$273,00 04R$36,00 05 R$51,00 12 R$400,00.; RECURSO FINANCEIRO: 09-0901-10-0302-0480-2,115-339039000000- outros serviços de terceiros-PJ- 0500-SEMSA-(R$ 750,00).

09-0901-10-0302-0480-2,115-339030000000-material de consumo-0500-SEMSA-(R$ 2.546,00)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 08 de maio de 2025.
Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 438/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS **e AUTO POSTO SÃO LUIZ LTDA.;** *OBJETO:* aquisição de peças e prestação de serviço de conserto veicular; Dispensa de Licitação n.º 59/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 04 R$65,00 05 R$115,00 06 R$60,00 07R$65,00 08 R$50,00 09 R$120,00. VALOR TOTAL: 04 R$65,00 05 R$115,00 06 R$60,00 07R$65,00 08 R$50,00 09 R$600,00.; RECURSO FINANCEIRO: 09-0901-10-0302-0480-2,115-339030000000-material de consumo-0500-SEMSA-(R$ 905,00).
09-0901-10-0302-0480-2,115-339039000000-outros serviços de terceiros-0500-SEMSA (R$ 50,00).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 07 de maio de 2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS **e AUTO ELÉTRICA SÃO JORGE LTDA;** *OBJETO:* aquisição de peças e prestação de serviço de conserto veicular; Dispensa de Licitação n.º 67/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R$983,00 02 R$2.450,00 03 R$450,00. VALOR TOTAL: 01 R$983,00 02 R$2.450,00 03 R$450,00.; RECURSO FINANCEIRO: 09-0901-10-0302-0480-2,115-339039000000-outros serviços de terceiros-PJ-0500- SEMSA-(R$ 450,00).
09-0901-10-0302-0480-2,115-3390300000000-material de consumo-0500-SEMSA-(R$ 3.433,00)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 07 de maio de 2025.

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 438/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS **e AUTO POSTO SÃO LUIZ LTDA.;** *OBJETO:* aquisição de peças e prestação de serviço de conserto veicular; Dispensa de Licitação n.º 59/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 04 R$65,00 05 R$115,00 06 R$60,00 07R$65,00 08 R$50,00 09 R$120,00. VALOR TOTAL: 04 R$65,00 05 R$115,00 06 R$60,00 07R$65,00 08 R$50,00 09 R$600,00.; RECURSO FINANCEIRO: 09-0901-10-0302-0480-2,115-339030000000-material de consumo-0500-SEMSA-(R$ 905,00).
09-0901-10-0302-0480-2,115-339039000000-outros serviços de terceiros-0500-SEMSA (R$ 50,00).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 07 de maio de 2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS **e AUTO ELÉTRICA SÃO JORGE LTDA;** *OBJETO:* aquisição de peças e prestação de serviço de conserto veicular; Dispensa de Licitação n.º 67/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R$983,00 02 R$2.450,00 03 R$450,00. VALOR TOTAL: 01 R$983,00 02 R$2.450,00 03 R$450,00.; RECURSO FINANCEIRO: 09-0901-10-0302-0480-2,115-339039000000-outros serviços de terceiros-PJ-0500- SEMSA-(R$ 450,00).
09-0901-10-0302-0480-2,115-3390300000000-material de consumo-0500-SEMSA-(R$ 3.433,00)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 07 de maio de 2025.
Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 729/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS **e ANTONIO CÉSAR PEREIRA JACQUES-ME.;** *OBJETO: prestação de serviços de Show Musical*; Inexigibilidade de Licitação n.º 30/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R$ 40.000,00. VALOR TOTAL: 01 R$ 40.000,00.; RECURSO FINANCEIRO: 14-1401-13-0392-0530-2,123-339039000000-outros serviços de terceiros -PJ-0500-SMTC. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 12 de maio de 2025.

São Luiz Gonzaga, 13 de maio de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:66A91E75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE NOMEAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL N°512/2025.

"TORNA SEM EFEITO O ATO DE NOMEAÇÃO QUE FOI FORMALIZADO ATRAVÉS DA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 469/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025".

JEANCARLO HUNHOFF, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO

O Ato de Nomeação que foi formalizado através da Portaria Municipal nº. 469/2025, de 05 de maio de 2025, que nomeou o Sr. MARCEL ZIELKE REBELLATO, para o Cargo Efetivo de Procurador Jurídico, em razão de não ter apresentado a documentação no prazo legal, tornando sem efeito o ato de nomeação, se não ocorrer a posse ou o exercício, nos prazos legais, conforme artigo 14, da Lei Municipal nº. 2610/2013, de 19 de novembro de 2013.
GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DANIELE CARINE TRAESEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Marcia Weber
Código Identificador:655CEE39

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE NOMEAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL N°513/2025.

"NOMEIA O SR. LUIS ANTONIO DA SILVA SOBRINHO PARA O CARGO EFETIVO DE PROCURADOR JURÍDICO".

JEANCARLO HUNHOFF, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
N O M E I A

O Sr. LUIS ANTONIO DA SILVA SOBRINHO, inscrição nº. 56608048620-9, para o Cargo Efetivo de Procurador Jurídico, Classe A, Padrão 10, com Carga Horária de 20h (vinte horas) semanais, Estatutário, com contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2610/2013 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), de 19 de novembro de 2013, e Lei Municipal nº. 3030/2019 (Novo Plano Geral de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de São Martinho/RS), de 07 de janeiro de 2019, em virtude de sua aprovação em 2º lugar no Concurso Público para Provimento de Cargos, aberto pelo Edital nº. 01/2020 – Edital de Abertura, de 11 de fevereiro de 2020, homologado em 29 de março de 2022, através do Edital nº. 09/2022 – Homologação do Resultado Final do Concurso Público – Exceto Cargos com 2ª Etapa, com efeitos legais a contar desta data, dia 21 de maio de 2025.
GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DANIELE CARINE TRAESEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Marcia Weber
Código Identificador:ED4DE038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº033/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONVOCAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº033/2025

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação n° 033/2025, que tem por **OBJETO –** aquisição de uniformes de escolinha**.** Licitação Do Tipo Menor Preço Global. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **27 de maio de 2025, às 08h00min.** Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 2211-1170, e de segunda a quinta-feira das 08h00min as 11h45min e das 13h30min às 17h10min e sexta-feira das 07h00min às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 21 de maio de 2025

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:FF57D734

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
POSTARIA Nº 171/2025

PORTARIA Nº171 /2025

Altera a composição do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

RAFAEL GODOIS DA SILVA, Prefeito Municipal de São Nicolau, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **ALTERA**, os membros para compor o **Conselho Municipal de Saúde – CMS**, nomeados pela Portaria nº 074, de 30 de janeiro de 2023, ficando com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO GOVERNO

• **Secretaria Municipal de Saúde**
Aline Assunção de Assunção

• **Secretaria Municipal da Fazenda**
Livia Barcelos da Silva

• **Secretaria Municipal de Ação Social**
Viviane Machado da Silva

• **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
Graciela da Silva Garcia

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA SAÚDE

• **Prestadores de Serviços da Saúde**
Thielli Chaves Carvalho

REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS DA SAÚDE

• **Pronto Atendimento**
Tatiane Thaís Zamboni
Aline Soares da Silveira

• **Estratégia Saúde da Família – ESF 01**
Magalli da Silva Maciel

• **Estratégia Saúde da Família – ESF 02**
Scheila Matos Bronstrup

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

• **Grupo de Idosos**
Vilson Jardim de Melo

• **Sindicato dos Trabalhadores Rurais**
Nilton Preuss Rutsatz

• **CONDICA**
Loreni Verneck Ortiz

• **SIMUS**
Neiva Vargas

• **Associação de Estudantes**
Ricardo Mendonça Kolzer

• **Clube de Mães**
Ana Cecilia Guimarães da Rosa

• ACISA
Maynara Hoffmann

• EMATER
Carla Cecília Droval Scheunemann

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 21 de maio de 2025.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RICARDO MIGUEL KLEIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosana Luiza Heck
Código Identificador:6544DBD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0560/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 0560/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

REVOGA PORTARIAS DE RETIFICAÇÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

REVOGA, da servidora **LEIDA CLARA BAYER MARCHEZAN,** detentora do cargo efetivo de Fiscal, matrícula 1463, as portarias que retificam o o período aquisitivo do gozo da licença prêmio números **1293/2019** e **1377/2019**, tornando-as sem efeito; Restando em vigor a portaria 0813/2018, onde consta que o período aquisitivo para o gozo é de 20/10/2005 à 18/10/2010.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos à data das portarias.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

FERNADO PILAR CÉZAR
Prefeita Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:5F01ADBC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0561/2025, 20 DE MAIO DE 2025

PORTARIA DP Nº 0561/2025, 20 DE MAIO DE 2025

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **DANIELA RAQUEL MULLER,** detentor do cargo efetivo de Professora, matrícula 4246, **LICENÇA MATERNIDADE** de **duas semanas** conforme Lei Municipal N° *1.399, de 12.09.2002* , a contar de **09.05.2025 a 22.05.2025,** nos termos do Artigo n.º 127, da Lei Municipal n.º 313-90.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **09.05.2025.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:9B01DE32

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0562/2025, 20 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 0562/2025, 20 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **ANA MARTA PEREIRA DOS SANTOS,** detentor do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, matrícula 1174, o gozo de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, referentes ao quinquênio **12.03.2006 a 11.03.2011**, conforme direito adquirido pela Portaria 0151/2013 de 14/06/2006, nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **21.05.2025 a 19.07.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:25786D72

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0563/2025, 20 DE MAIO DE 2025

PORTARIA DP Nº 0563/2025, 20 DE MAIO DE 2025

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE “E”

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe “E”**, a servidora **LIZIANE LETICIA GUTHEIL BAYER,** matrícula 1518, nos termos dos Artigos 24 a 27, 28 da Lei Municipal 2.524, de 26/06/2015, detentor do cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, tendo entrado em exercício em 12/02/2007, tendo implementado a mudança de Classe em **FEVEREIRO DE 2025**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **MARÇO DE**

2025, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a **MARÇO DE 2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:9F1EB19C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0564/2025, 20 DE MAIO DE 2025

PORTARIA DP Nº 0564/2025, 20 DE MAIO DE 2025

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE "e"

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe "E"**, a servidora **ANDREIA ARTMANN AREND,** matrícula 1525, nos termos dos Artigos 24 a 27, 28 da Lei Municipal 2.524, de 26/06/2015, detentor do cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, tendo entrado em exercício em 12/02/2007, tendo implementado a mudança de Classe em **FEVEREIRO DE 2025**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **MARÇO DE 2025,** por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a **MARÇO DE 2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:E32968B2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0565/2025, 20 DE MAIO DE 2025

PORTARIA DP Nº 0565/2025, 20 DE MAIO DE 2025

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE "e"

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe "E"**, a servidora **FRANCIELE LINKE MULLER,** matrícula 1526, nos termos dos Artigos 24 a 27, 28 da Lei Municipal 2.524, de 26/06/2015, detentor do cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, tendo entrado em exercício em 12/02/2007, tendo implementado a mudança de Classe em **FEVEREIRO DE 2025**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **MARÇO DE 2025,** por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a **MARÇO DE 2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:31E9AB4B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0566/2025, 20 DE MAIO DE 2025

PORTARIA DP Nº 0566/2025, 20 DE MAIO DE 2025

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE "E"

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe "E"**, a servidora **GICELI STECCA FLORES,** matrícula 1523, nos termos dos Artigos 24 a 27, 28 da Lei Municipal 2.524, de 26/06/2015, detentor do cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, tendo entrado em exercício em 22/02/2007, tendo implementado a mudança de Classe em **FEVEREIRO DE 2025**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **MARÇO DE 2025,** por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a **MARÇO DE 2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:CF2EE462

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0567/2025, 20 DE MAIO DE 2025

PORTARIA DP Nº 0567/2025, 20 DE MAIO DE 2025

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE "e"

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe "E"**, a servidora **MARLY SANTOS GABRIEL,** matrícula 1527, nos termos dos Artigos 24 a 27, 28 da Lei Municipal 2.524, de 26/06/2015, detentor do cargo em provimento

efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, tendo entrado em exercício em 05/02/2007, tendo implementado a mudança de Classe em **FEVEREIRO DE 2025**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **MARÇO DE 2025,** por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a **MARÇO DE 2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:2E4AFCDC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0568/2025, 20 DE MAIO DE 2025

PORTARIA DP Nº 0568/2025, 20 DE MAIO DE 2025

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE "E"

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe "E"**, a servidora **VINICÍUS WARTH,** matrícula 1535, nos termos dos Artigos 24 a 27, 28 da Lei Municipal 2.524, de 26/06/2015, detentor do cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, tendo entrado em exercício em 12/04/2007, tendo implementado a mudança de Classe em **ABRIL DE 2025**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **MAIO DE 2025,** por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:0C240038

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0569/2025, 21 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 0569/2025, 21 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE DIREITO À LICENÇA PRÊMIO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE o direito de 03 (três) meses de Licença Prêmio para a servidora **LUCIANE STELLO MARQUES,** matrícula 1959, detentora do cargo efetivo de professora, referente ao quinquênio 22/04/2010 A 21/04/2015, nos termos do Art. 121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:DE250329

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0570/2025, 21 DE MAIO DE 2025

PORTARIA DP Nº 0570/2025, 21 DE MAIO DE 2025

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio para a servidora **LUCIANE STELLO MARQUES**, detentora do cargo efetivo de professora, matrícula 1959, referentes ao qüinqüênio 22/04/2010 a 21/04/2015, nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **23.06.2025 a 23.07.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:E8BBD754

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0571/2025, 21 DE MAIO DE 2025

PORTARIA DP Nº 0571/2025, 21 DE MAIO DE 2025

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE "D"

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe "D"**, a servidora **ANA PAULA DA SILVA DIESEL,** matrícula 2231, nos termos dos Artigos 24 a 27, 28 da Lei Municipal 2.524, de 26/06/2015, detentor do cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, tendo entrado em exercício em 06/02/2013, tendo implementado a mudança de Classe em **FEVEREIRO DE 2025**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **MARÇO DE**

2025, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:976988BC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0572/2025, 21 DE MAIO DE 2025

PORTARIA DP Nº 0572/2025, 21 DE MAIO DE 2025

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE "D"

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe "D"**, a servidora **TAÍS BAYER DEWES,** matrícula 2236, nos termos dos Artigos 24 a 27, 28 da Lei Municipal 2.524, de 26/06/2015, detentor do cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, tendo entrado em exercício em 16/02/2013, tendo implementado a mudança de Classe em **FEVEREIRO DE 2025**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **MARÇO DE 2025,** por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:CE23DCBF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0573/2025, 21 DE MAIO DE 2025

PORTARIA DP Nº 0573/2025, 21 DE MAIO DE 2025

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE "D"

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe "D"**, a servidora **LIZIANE LETÍCIA GUTHEIL BAYER,** matrícula 2247, nos termos dos Artigos 24 a 27, 28 da Lei Municipal 2.524, de 26/06/2015, detentor do cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, tendo entrado em exercício em 17/02/2013, tendo implementado a mudança de Classe em **FEVEREIRO DE 2025**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **MARÇO DE 2025,** por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:5515ABCA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0574/2025, 21 DE MAIO DE 2025

PORTARIA DP Nº 0574/2025, 21 DE MAIO DE 2025

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE "D"

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe "D"**, a servidora **LEIVANA LIMA,** matrícula 2238, nos termos dos Artigos 24 a 27, 28 da Lei Municipal 2.524, de 26/06/2015, detentor do cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, tendo entrado em exercício em 13/02/2013, tendo implementado a mudança de Classe em **FEVEREIRO DE 2025**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **MARÇO DE 2025,** por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:0D94789E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0575/2025, 21 DE MAIO DE 2025

PORTARIA DP Nº 0575/2025, 21 DE MAIO DE 2025

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE "D"

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe "D"**, a servidora **MÁRCIA DO NASCIMENTO GAIER,** matrícula 2257, nos termos dos Artigos 24 a 27, 28 da Lei Municipal 2.524, de 26/06/2015, detentor do cargo em

provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, tendo entrado em exercício em 19/02/2013, tendo implementado a mudança de Classe em **FEVEREIRO DE 2025**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **MARÇO DE 2025,** por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:7A09DAFD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0576/2025, 21 DE MAIO DE 2025

PORTARIA DP Nº 0576/2025, 21 DE MAIO DE 2025

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE "D"

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe "D"**, a servidora **ANE PÂMELA DE MEDEIROS MONTEIRO,** matrícula 2266, nos termos dos Artigos 24 a 27, 28 da Lei Municipal 2.524, de 26/06/2015, detentor do cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, tendo entrado em exercício em 01/03/2013, tendo implementado a mudança de Classe em **MARÇO DE 2025** , com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **ABRIL DE 2025,** por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:D02DD29C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0577/2025, 21 DE MAIO DE 2025

PORTARIA DP Nº 0577/2025, 21 DE MAIO DE 2025

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE "D"

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe "D"**, o servidor **FERNANDO CARVALHO CHAGAS,** matrícula 2273, nos termos dos Artigos 24 a 27, 28 da Lei Municipal 2.524, de 26/06/2015, detentor do cargo em provimento efetivo de Professor de Geografia, tendo entrado em exercício em 27/02/2013, tendo implementado a mudança de Classe em **FEVEREIRO DE 2025**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **MARÇO DE 2025,** por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:F8C3162F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0578/2025, 21 DE MAIO DE 2025

PORTARIA DP Nº 0578/2025, 21 DE MAIO DE 2025

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE "D"

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe "D"**, a servidora **ELIANE PRUNZEL HAAS,** matrícula 2284, nos termos dos Artigos 24 a 27, 28 da Lei Municipal 2.524, de 26/06/2015, detentor do cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, tendo entrado em exercício em 29/04/2013, tendo implementado a mudança de Classe em **ABRIL DE 2025**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **MAIO DE 2025,** por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:F7812A89

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0579/2025, 21 DE MAIO DE 2025

PORTARIA DP Nº 0579/2025, 21 DE MAIO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE a servidora **CLAUDIA BENETTI,** matrícula 4287, detentora do cargo efetivo de Professor de Inglês, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **25.04.2025 a 05.06.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **25.04.2025.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:B7F4C832

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.354, DE 20 DE MAIO DE 2025.

HOMOLOGA DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

Considerando o relatório da Comissão Permanente de Sindicâncias, no Processo Administrativo Especial nº 4.123 de 21 de agosto de 2024;

Considerando o parecer da Procuradoria Jurídica Municipal PGM nº 067/2025;

Considerando o dever de apurar irregularidades na prestação de serviço por empresa contratada pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul.

D E T E R M I N A

Art. 1º A **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria Municipal nº 4.123 de 21 de agosto de 2024, com acolhimento integral do relatório da Comissão Permanente de Sindicâncias e do Parecer PGM nº 084/2025 da Procuradoria Jurídica Municipal, sendo aplicada a penalidade de suspensão e efetuado o rompimento do Contrato nº 026/2024 com a empresa Reciclando Limpeza Urbana Serviços e Transportes LTDA.

Art. 2º Que a empresa Reciclando Limpeza Urbana Serviços e Transportes LTDA seja comunicada dessa decisão por ofício.

Art. 3º A Secretaria de Administração deverá providenciar a comunicação da Comissão Processante para as devidas providências.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA	***FREDERICO REZER BAYER***
Procuradora Municipal	Secretário da Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:704E6125

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.355, DE 21 DE MAIO DE 2025.

RETIFICA A HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

Considerando o relatório da Comissão Permanente de Sindicâncias, no Processo Administrativo Especial nº 4.123 de 21 de agosto de 2024;

Considerando o parecer da Procuradoria Jurídica Municipal PGM nº 067/2025;

Considerando o dever de apurar irregularidades na prestação de serviço por empresa contratada pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul.

D E T E R M I N A

Art. 1º A **RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria Municipal nº 4.123 de 21 de agosto de 2024, com acolhimento integral do relatório da Comissão Permanente de Sindicâncias e do Parecer PGM nº 084/2025 da Procuradoria Jurídica Municipal, sendo retificada a aplicação da penalidade de suspensão, onde a empresa ficará suspensa pelo período de **DOIS ANOS**, conforme decisão, bem como que seja efetuado o rompimento do Contrato nº 026/2024 com a empresa Reciclando Limpeza Urbana Serviços e Transportes LTDA.

Art. 2º Que a empresa Reciclando Limpeza Urbana Serviços e Transportes LTDA seja comunicada dessa decisão por ofício.

Art. 3º A Secretaria de Administração deverá providenciar a comunicação da Comissão Processante para as devidas providências.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 21 (vinte) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA	***FREDERICO REZER BAYER***
Procuradora Municipal	Secretário da Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:BFD87194

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.356, DE 21 DE MAIO DE 2025.

DESIGNA GESTOR RESPONSÁVEL PELA PARCERIA CELEBRADA COM O LIONS CLUBE DE SÃO PEDRO DO SUL COM BASE NA Lei Federal nº 13.019/2014 e nos art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 2849 de 21 de agosto de 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando

as disposições insertas no Art. 2º, inciso X da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 2849, de 21 de agosto de 2017;

Considerando a entrada em vigor da Lei nº 13.019/2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, regulamentada a sua aplicação em nível local através do Decreto Municipal nº 2849/2017,

Considerando o Memorando nº 026/2025/Comissão de Seleção, o qual pontua a necessidade de designação de Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria;

R E S O L V E

Art. 1º Designar **MAIKEL RIBAS MARCONATTO**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, para a função de Gestor da parceria celebrada com o Lions Clube de São Pedro do Sul, que tem como objeto o auxílio financeiro para complementar o repasse efetuado mensalmente ao LAR VOVÓ LEOPOLDINA.

Art. 2º São atribuições do gestor:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:E3C88C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.357, DE 21 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONVÊNIO DE PARCERIA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E O LIONS CLUBE DE SÃO PEDRO DO SUL, COM BASE NA Lei Federal nº 13.019/2014 e nos art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 2849 de 21 de agosto de 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições insertas no Art. 2º, inciso X da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 2849, de 21 de agosto de 2017;

Considerando a entrada em vigor da Lei nº 13.019/2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, regulamentada a sua aplicação em nível local através do Decreto Municipal nº 2849/2017,

Considerando o Memorando nº 026/2025/Comissão de Seleção, o qual pontua a necessidade de designação de Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria;

R E S O L V E

Art. 1º Designar membros para integrar a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Convênio de Parceira assinado entre a administração municipal e o Lions Clube de São Pedro do Sul, que tem como objeto o auxílio financeiro para complementar o repasse efetuado mensalmente ao LAR VOVÓ LEOPOLDINA, ficando com a seguinte nominata:

I – BRUNA CAROLINA MARIANO, Agente Administrativo, Matrícula nº 4519;

II – RAQUEL EBLING GONÇALVES, Auxiliar de Agente Administrativo, Matrícula nº 2754;

III – TICIANE ALVES MOREIRA, Assistente Social, Matrícula nº 2491.

Art. 2º Compete à comissão de avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução da parceria celebrada entre a Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul e Lions Clube de São Pedro do Sul, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento, bem como observar as demais atribuições pertinentes estabelecidas na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2849, de 21 de agosto de 2017.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Art. 3º Fica impedido de participar como membro da comissão de monitoramento e avaliação o servidor que nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo Único: Confirmada a relação de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e três)

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F19A26AB

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029.2025

Fernando Pilar Cezar, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, para **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura, com fornecimento de mão de obra, do Museu Paleontológico e Arquieológico Professor Walter Ilha, compreendendo as pinturas interna e externa, em paredes de alvenaria e aberturas de madeira, conforme proposta da contratada.** Tendo como contratada a empresa **EVERSON EBLING SILVA 01407736060, inscrita no CNPJ sob nº 28.608.075/0001-79**, com sede à Expedicionário Almeida, nº 56, Travessa Freitas, Bairro Nova Alemanha, CEP: 97.400-000, na Cidade de São Pedro do Sul, RS. **A CONTRATADA, receberá o montante de R$ 15.330,00 (quinze mil, trezentos e trinta reais) pela prestação dos serviços.** O prazo de contratação será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato**,** podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

São Pedro do Sul, RS, 21 de maio de 2025.

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:7E290F13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2025

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto da Concorrência Eletrônica nº 04/2025, referente à contratação de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais para o restabelecimento da edificação pública de uso do Centro Integrado Navegantes, **com recurso RES-RS-4319505-20240728-09**, conforme memorial descritivo e anexos do edital. A empresa Laerte Maas, inscrita no CNPJ sob o nº 39.618.769/0001-03, foi a vencedora do certame, com o valor global de R$ 101.283,15 (cento e um mil, duzentos e oitenta e rês reais e quinze centavos).

São Sebastião do Caí/RS, 21 de maio de 2025.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:EAB981E9

SECRETARIA DE OBRAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Eletrônico nº 15/2025, para a aquisição de tubos de concreto para o Município de São Sebastião do Caí. A empresa Tubossinos Tubos de Concreto para Saneamento Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 09.140.305/0001-73, foi vencedora do certame,com o valor total de R$ 44.450,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais).

São Sebastião do Caí, 21 de maio de 2025.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:921BC68C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Concorrência nº 04/2025

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Concorrência, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO SÃO SEPÉ, "PONTE DO FRAGA". Menor lance global, sendo a data de abertura das propostas no dia 09/06/2025, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.atende.net e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 21 de maio de 2025.

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:2FFFDFE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2025
PARA REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2025 PARA REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, o recebimento dos envelopes e abertura ocorrerá na data de 06/06/2025 às 09h (horário de Brasília), na rua João Scussel, nº 66, Sala de Licitações, sede do Município. A cópia do Edital está disponível no endereço eletrônico (www.saovalentimdosul.rs.gov.br) e maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Valentim do Sul/RS ou pelo fone (54) 3472-2019. São Valentim do Sul/RS, 21 de maio de 2025.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:03E0239F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2025

Objeto: Aquisição de Máquina de Pintura Airless para Sinalização Viária para uso nas vias públicas sede e demais localidades do Município.

Base Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

Adjudicado:
ARGETEK COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 29.892.071/0001-28. Valor: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

São Valério do Sul – RS, 21 de Maio de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:3D05D344

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: 007/2025
EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO: 149/2025
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material de Limpeza e Expediente, com entrega parcelada (futura e eventual)
PRAZO CONTRATUAL: De 16/05/2025 À 16/05/2026

CONTRATADO: SÃO LOURENÇO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CONTRATO: 015/2025
CNPJ: 09.110.229/0001-53
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.002,05 (hum e dois reais, cinco centavos);

VALIDADE DOS CONTRATOS: O contrato terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido pela legislação vigente (art. 107, da Lei nº. 14.133/21), a critério da Administração, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

Sapucaia do Sul, 21 de Maio de 2025.

VERIDIANA FERNANDES PACHECO FERREIRA
Vereadora-Presiden

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:0ABB31FD

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação nº 018/2025
Expediente Administrativo nº 243/2025
Objeto: aquisição de 01 (um) certificado digital A3, eCPF, com token, validade de 36 meses. Além deste, mais 01 (uma) renovação do certificado digital A3, eCPF, sem mídia, com validade de 36 meses;
Tipo: Menor preço Unitário
Valor: R$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
Fica dispensada de licitação a despesa especificada, em observância ao artigo 75,II, da Lei nº 14133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.
Empresa: HORTENSIAS CERTIFICACAO DIGITAL E SOFTWARES LTDA
CNPJ nº 48612903000150

Sapucaia do Sul, 21 de Maio de 2025.

VERIDIANA FERNANDES PACHECO FERREIRA
Vereadora Presidente

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:74818938

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados: **Inexigibilidade nº 16/2025 - Processo Adm: 12308/2025 Objeto:** Inscrição para o 33° Congresso de Saneamento da ABES que será realizado nos dias 25 até 28 de maio de 2025, para os servidores citados abaixo:RAFAEL STROHER CPF: 705860390-15, e MARIA EUGENIA LUCAS CARDOSO CPF: 419167270-34.**Empresa Contratada:** ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENG SANITARIA E AMBIENTAL ALVES CNPJ nº 33.945.015/0001-81.Valor Unitário R$ 1.860,00 (Um mil e oitocentos e sessenta reais).Valor total: R$ 3.720,00 (Três mil setecentos e vinte reais).

MARINDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:DFBC58B8

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados:**INEXIGIBILIDADE nº. 017/2025 - Processo Adm: 13687/2025Objeto:** Inscrição para participação do Curso Presencial Cadastro Imobiliário Municipal a ser realizado nos dias 27 e 28/05/2025, carga horária total de 14 horas, na sede da FAMURS - Federações das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul em Porto Alegre/RS, pelos Servidores Municipais: Giovana Becker Galski, matrícula 5841-01, Josué Santos dos Reis , Matrícula, 7176-01 , Nilton Corrêa Nunes, Matrícula, 7057-05 e Roseli da Silva Teixeira, Matrícula 7891-01.**Empresa:** FAMURS-Federação das Assoc. Mun. RS. CNPJ: 88.733.811/0001-42.Valor unitário 584,00 (Quinhentos e oitenta e quatro reais).Valor total: R$ 2.336,00 (Dois mil trezentos e trinta e seis reais).A documentação referente ao Processo poderá ser visualizada no site oficial daPrefeitura**https://sapucaiadosul.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais**

MARINDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:A32F33F9

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 34/2025. O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 03/06/2025 às 14h00min Pregão Eletrônico N.º 34/2025, cujo objeto é aquisição de equipamentos e material permanente, para a Casteacolhe, pertencente a rede de saúde do município de sapucaia do sul. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARINDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:A024458C

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REAGENDAMENTO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 020/2025

A prefeitura de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável para **"Aquisição de licenças da ADOBE CREATIVE CLOUD (completo), para o Sistema de Comunicação institucional".**Data da sessão: **29/05/2025**Horário da Fase de Lances: **12:00h às 17:00h.**Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas, pelo Portal de Compras Públicas http://www.portaldecompraspublicas.com.br/, até 08 (oito) dias úteis após a data da publicação.O Edital da Dispensa Eletrônica e seus anexos, poderão ser visualizados no site oficial da Prefeiturahttps://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/editais/dispensas-eletronicas e no Portal de Compras Públicas.Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail licitações.compras@sapucaiadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (051) 3451-8075.

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS
Secretário de Administração

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:352AAA9A

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 17/2025

AVISO DE SUSPENSÃOPREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 17/2025. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, que o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 – Expediente Administrativo nº 4083/2025, que foi SUSPENSO, por fato superveniente – Registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de brinquedos, do tipo playground infantil, em praças, escolas e áreas públicas do município de Sapucaia do Sul, proporcionando a ampliação das áreas de lazer e prática de esportes. Sapucaia do Sul, 21 de maio de 2025.

ALINE JACQUES
Pregoeira

MARINDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:5A75E620

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

PROCESSO 273980 – PERP 036/2025 – Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares. Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA 00.802.002/0001-02 R$ 28.593,53.

Sapucaia do Sul, 22 de maio de 2025.

GILSON DA CONCEIÇÃO SILVEIRA
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:9FE67246

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – N° 083/2025 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – Nº 037/2025

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO -** Nº 037/2025 do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE,** cujo objeto é a **Aquisição de Materiais de Expediente e outros para as Secretarias Municipais do Município de Sarandi/RS.** Data da abertura será no dia **04 de junho de 2025 às 08h30min.** A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560-000. Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal** Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br.** Sarandi, 22 de maio de 2025.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:B4C15903

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – N° 084/2025 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – Nº 038/2025

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO -** Nº 038/2025 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de Material Gráfico para a Secretaria de Saúde do Município de Sarandi/RS.** Data da abertura será no dia **05 de junho de 2025 às 08h30min.** A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560-000. Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br.** Sarandi, 22 de maio de 2025.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:5EECB1EC

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 085/2025 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2025

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO** Nº 039/2025 do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,** cujo objeto é a **Locação de tendas em pirâmide com cobertura em lona branca e estandes simples em chapas de TS com portas, para o Evento "FEIRA DA SAÚDE", que ocorrerá na**

data de 21/06/2025, e para futuros eventos (em caráter de urgência) da Saúde do Município de Sarandi/RS. Data da abertura será no dia **09 de junho de 2025 às 08h30min.** A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br.** Sarandi, 22 de maio de 2025.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:8033B3BA

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/RS AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025

O Município de Sarandi/RS, por meio do Prefeito Municipal, torna público que estará recebendo documentação para credenciamento no período de **26 de maio de 2025 a 26 de maio de 2026**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES E MUNÍCIPES ATRAVÉS DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FUTURA CREDENCIADA**. A íntegra do edital e seus anexos estão disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br ou retirada na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi/RS, localizada na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi/RS, CEP 99.560-000, bem como no site oficial do Município: www.sarandi.rs.gov.br. Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato pelo telefone (54) 3361-5600. Sarandi/RS, 22 de maio de 2025.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:F7E084D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 2342/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de peças e contratação de prestação de serviço para Fiat Uno IPR 1947 e camionete Strada IQY 4800, com a empresa MECÂNICA MAGA LTDA.
GABINETE DO PREFEITO, em 21 de MAIO de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:18E67E4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS
AVISO DE COTAÇÃO

Considerando as Justificativas e especificações a respeito da aquisição de produtos de higiene, limpeza e gêneros alimentícios**,** conforme termo de referência Nº 023/2025, que visa atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Taquara e para garantir a obtenção da melhor proposta para o Poder Legislativo, pedimos a publicação deste aviso no Diário Oficial dos Municípios – DOM, por um prazo de 03 (três) dias úteis.
Os interessados devem enviar suas cotações até às **17:00 do dia 26/05/2025** através do e-mail orcamento@camarataquara.rs.gov.br, e no caso de dúvidas poderão saná-las através do telefone (51) 3542-1607, ou WhatsApp (51) 3541-1651.
As propostas devem ser acompanhadas dos seguintes documentos:

• Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
• Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
• Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
• Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
• Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme exigido pela Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
• Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no ano corrente OU Declaração de Enquadramento como ME/EPP, se for o caso.

Propostas sem a documentação solicitada serão desclassificadas.

Taquara/RS, 21de maio de 2025.

Publicado por:
Aline Correa Sperb Faganello
Código Identificador:8DE2D51D

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 017/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 017/2025

Processo nº: 2025/2577
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Critério de julgamento: Menor preço global / Modo de disputa: Aberto
Data e Hora da abertura da sessão: 09 de junho de 2025, às 08h30min.
Limite para envio das propostas: 08h29min da mesma data.
Licitação Ampla Concorrência

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cozinheiros nas Escolas Municipais, conforme especificações do Termo de Referência, Planilha Orçamentária e demais documentos elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que seguem em anexo a este instrumento convocatório.

A sessão será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 20 de maio de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:58C22AFD

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 018/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 018/2025

Processo nº: 2025/2576
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Critério de julgamento: Menor preço global / Modo de disputa: Aberto
Data e Hora da abertura da sessão: 09 de junho de 2025, às 10h30min.
Limite para envio das propostas: 10h29min da mesma data.
Licitação Ampla Concorrência

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auxiliar de limpeza nas Escolas Municipais, conforme especificações do Termo de Referência, Planilha Orçamentária e demais documentos elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que seguem em anexo a este instrumento convocatório.

A sessão será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 20 de maio de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:468555EC

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 059/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 059/2025
PROCESSO Nº: 2025/3336
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal Segurança e Trânsito
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de disputa: ABERTO
DATA/HORA:05 de junho 2025, às 08h30min.
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06.
A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preço para aquisição, de forma parcelada, de **UNIFORMES e EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (EPIs), para os Agentes de Fiscalização de Trânsito,** conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I e no Termo de Referência, que seguem em anexo a este instrumento convocatório.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.
Taquara, 21 de maio de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:5F4EBDF1

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 060/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 060/2025
PROCESSO Nº: 2025/4574
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de disputa: ABERTO
DATA/HORA: 05 de junho 2025, às 08h30min.
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06 para os itens com valores inferiores a R$ 80.000,00 e Licitação Ampla Concorrência para os itens com valores acima de R$ 80.000,00.
A presente licitação tem por finalidade Registro de Preço para aquisição, de forma parcelada, de **ARTEFATOS DE CONCRETO (blocos, meio fio, piso tijolinhos e tubos),** conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que seguem em anexo a este instrumento convocatório.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.
Taquara, 21 de maio de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:8F2D3266

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 061/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 061/2025
PROCESSO Nº: 2025/5874
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA/HORA:06 de junho 2025, às 08h30min.
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06.
A presente licitação tem por finalidade a aquisição de **EQUIPAMENTO PERMANENTE DE RAIO X ODONTOLÓGICO**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Taquara, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que seguem em anexo a este instrumento convocatório.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.
Taquara, 21de maio de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:03249307

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA 075/2025

Processo n° 5834/2025– Ratifico a dispensa de licitação para manutenção do caminhão IVECO placa JBI5C61 com amparo no artigo 75,§ 7 ° da Lei n°14.133/21 e parecer jurídico 534/2025 em anexo no processo.**Taquara, 21 de maio de 2025.**

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:6D9CDAF5

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL AQUISIÇÃO– PREGÃO N° 013/2025

RESULTADO FINAL AQUISIÇÃO– PREGÃO N° 013/2025

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente a AQUISIÇÃO e entrega de pneus para uso dos veículos da frota da Secretaria de Obras e Serviços, conforme as especificações técnicas detalhadas no termo de referência, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, com as empresas vencedoras:**JN PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.472.217/0001-70 e **SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.505.958/0001-09.

Taquara, 21 de maio de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago de Oliveira Silva
Código Identificador:41EFB362

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO, PEDIDO 2025/2584

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2025/2584, para aquisição de peças para a manutenção do caminhão IVECO/TECTOR 170E21, placa JBL7I52, pertencente a Secretaria de Obras e Serviços e as peças deverá ser entregue imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 26/05/2025.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:43ED77E9

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO, PEDIDO 2025/2586

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2025/2586, para aquisição de peças para a manutenção do veículo VW/KOMBI FURGÃO, placa IQI4837, pertencente a Secretaria de Obras e Serviços e as peças deverá ser entregue imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 26/05/2025.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:C61FE22B

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO, PEDIDO 2025/2602

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2025/2602, para aquisição de peças para a manutenção do veículo FURGÃO RENAUT/MASTERRAMB, placa IRM5D03, pertencente a Secretaria de Obras e Serviços e as peças deverá ser entregue imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 26/05/2025.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:D91147DC

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO, PEDIDO 2025/2610

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2025/2610, para aquisição de peça para a ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA – MFW HARPIA515RC PLUS II, sem placa acoplada ao trator roçador de placa IAA2020, da Secretaria de Obras e Serviços e a entrega da peça deverá ser entregue imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 26/05/2025
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:FB921A63

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2606/2025

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido n° 2606/2025
Cotação de preços para aquisição, em caráter de urgência de 550 pct.de COMPRESSA GAZE. MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: 13 FIOS/CM2,COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, LARGURA DE 10 CM, COMPRIMENTO DE 10 CM (LXC 10X10 FECHADA), 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL, PACOTE COM 500 UNIDADES - BR0269974. ALVEJADA, PURIFICADA E ISENTA DE IMPUREZAS, PESO MÍNIMO 900 GRAMAS POR PACOTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13.843, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Complexo Municipal de Saúde**.** considerando os critérios por dispensa de licitação, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados poderão enviar cotação até as 17 horas do dia 26/05/2025.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Prova de regularidade com a Fazenda Federall, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
OBS.: Serão considerados renovados automaticamente os registros de produtos cujo protocolo de renovação de registro tenha sido recebido pela ANVISA dentro do prazo legal estabelecido, devendo, a empresa apresentar o referido protocolo.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: almox01@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9323
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Ivete Dos Santos Luz
Código Identificador:53C8D28E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE ATÉ ATERRO LICENCIADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COMERCIAIS E DOMICILIARES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
PROCESSO Nº 972/2025
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta e transporte até aterro licenciado de resíduos sólidos, comerciais e domiciliares

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 43.936,72 (quarenta e três mil novecentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/06/2025 ÀS 09H (horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R$ 1,00 (um real)
CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9 horas, do dia 02 de junho de 2025**, no setor de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 7.033 de 01 de abril de 2025, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no **Anexo V**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1 - OBJETO
Edital de Pregão Eletrônico para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, comerciais e domiciliares até aterro licenciado situado no município de Tramandaí/RS, com execução dos serviços contratados no município de Tavares/RS.**

2 - LOCAL, DATA E HORA
2.1. A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no dia **02/06/2025**, com início às **9:00 horas -** horário de Brasília/DF.
2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas e documentos de habilitação exigidos no Item 8.1, através do site citado no item 2.1, até às **08:00 horas** do mesmo dia.
2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será transferido para uma data a ser notificada através de nova comunicação.

3 - DA PARTICIPAÇÃO
3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
3.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4 - DO EDITAL
4.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o início da disputa, através do e-mail comissaodepregaotavares@gmail.com **e ou também através do Sistema BLL.**
4.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis.
4.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
4.1.3. Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada no sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES
5.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
5.2. O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
5.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.
5.5. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

6 - DO ACESSO AO SISTEMA
6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.
6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
6.3. Caberá à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.4. A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
6.5. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.
6.6. A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site www.bll.org.br poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valor global da contratação, **exclusivamente por meio eletrônico**.
6.7. O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
6.8. A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
6.9. Em caso de dúvidas sobre o **procedimento de envio de documentos e propostas pelo sistema eletrônico**, o licitante deverá entrar em contato **diretamente com o suporte técnico** do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br, onde constam as instruções e canais de atendimento específicos para suporte aos usuários.

7 - DA PROPOSTA
7.1. **Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**
7.1.1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO (no campo "informações adicionais");
7.1.2. PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);
7.1.3. PREÇO TOTAL;
7.1.4. A empresa que não cumprir com as exigências deste item será **desclassificada** da disputa.
7.2. **Na proposta financeira ajustada a ser anexada, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**
7.2.1. Todos os requisitos do item 7.1;
7.2.2. Especificação do objeto da contratação e do pregão que fora vencedor;
7.2.3. Endereço completo, telefone/E-mail, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.
7.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

7.3.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) DIAS, contado da data do Pregão.

8 - DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei n° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (**Anexo I**).

Declaração de idoneidade. (**Anexo IV**).

Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (**Anexo III**)

Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).

Documento de inscrição no CNPJ.

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.

Certidão Negativa de Débito com FGTS.

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica. em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.

Cópia de documento de identificação com foto dos representantes legais da empresa.

8.2. Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.

8.3. Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.

8.4. A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.

8.5. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

8.6. O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será **desclassificado**.

8.7. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.

8.8. Na **fase de habilitação**, o licitante deverá verificar o preenchimento tanto do**VALOR UNITÁRIO**quanto do**VALOR TOTAL**do item licitado. A omissão de qualquer um desses valores implicará na não adjudicação do objeto licitado.

9 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para o **objeto da contratação**, conforme especificado no edital.

9.2. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada para a **contratação do serviço**.

9.3. Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

9.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6. Os lances ofertados serão no **VALOR GLOBAL DO SERVIÇO**, considerando o preço total da contratação, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

9.7. Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

9.12. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.14. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de**2 (duas) horas**, por meio do sistema eletrônico, a**nova proposta financeira**(conforme item 8.4 do edital), com todos os dados de contato atualizados e, quando cabível, os documentos complementares.

9.14.1. É **facultado** ao pregoeiro **prorrogar** o prazo estabelecido**,** a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo**.**

9.15. O item **9.14** e **9.14.1** deverá ser **totalmente cumprido**, sob pena de **desclassificação** da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.

9.16. Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.

9.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.18. A adjudicação será realizada pelo pregoeiro, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.

9.19. A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do objeto licitado (após declaração da empresa vencedora pelo pregoeiro), explicitando sucintamente suas razões, e enviando no próprio Sistema BLL, no campo apropriado. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias úteis para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.

9.20. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.21. Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.

9.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.23. **A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.**
9.24. Havendo **eventual empate** entre propostas ou lances, o critério de **desempate** será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
9.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
9.24.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
9.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.24.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.25. Persistindo o **empate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
9.25.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
9.25.2. empresas brasileiras;
9.25.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.25.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL,** observadas as condições definidas neste Edital.
10.2. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$1,00 (um real).
10.3. Serão **desclassificadas** as propostas e os lances:
10.3.1. Que não atenderem as exigências do Edital;
10.3.2. Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
10.3.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
10.4. Serão **DESCLASSIFICADOS** os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
10.4.1. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11 - DA HABILITAÇÃO
11.1. Será(ão) considerado(s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.
11.2. Constitui motivo para **inabilitação** do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
11.3. Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
11.4. Poderá ser usado o campo “Mensagens” do sistema pelo pregoeiro para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
11.5. É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório.
11.6. As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

12 - DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
12.2. Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido ao pregoeiro, através do Sistema BLL, no campo apropriado. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
12.2.1. Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão do pregoeiro com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
12.3. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13 - DAS OBRIGAÇÕES
Constituir-se-á as obrigações da **CONTRATADA**:
13.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
13.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
13.1.2. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à **segurança e medicina do trabalho**.
13.1.3. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
13.1.4. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
13.1.5. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
13.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.
13.1.7. Apresentar a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução, devidamente quitada, no início da execução dos serviços objeto deste Contrato.
13.1.8. Apresentar a CND Federal, o CRF do FGTS, a CNDT da Justiça do Trabalho e comprovante do efetivo pagamento mensal das verbas trabalhistas (salários, horas extras e etc.), de todos os empregados da Contratada, conforme definido posteriormente e exigido pelo Setor de Finanças do Contratante, podendo tal comprovação ocorrer mediante a apresentação de declaração contendo, no mínimo, o nome e a assinatura dos funcionários e ciente da empresa, para o recebimento de cada parcela.
13.1.9. Comprovar, sempre que solicitado pela contratante, a quitação das obrigações trabalhistas e tributarias.
13.1.10. Para o recebimento do pagamento da última parcela a CONTRATADA deverá comprovar efetivamente o pagamento de todas as verbas trabalhistas dos empregados no período compreendido entre a data de assinatura da Ordem de Serviço e a data de recebimento definitivo dos serviços, o que poderá ser feito mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.
13.1.11. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.
13.1.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
13.1.13. Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da CONTRATANTE, munícipes, visitantes e demais contratados.
13.1.14. Apresentar as Licenças Ambientais que se fizerem necessárias, em especial a de Operação do Aterro Sanitário, antes da assinatura da Ordem de Serviço (sob pena de inexecução contratual), tendo o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para tanto.
13.1.15. Informar à CONTRATANTE, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de

afastamento definitivo e novas contratações de empregados, sendo aquelas num prazo de 24 horas e estas até o dia do início do trabalho.
13.1.16. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos com a CONTRATANTE.
Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos com a CONTRATANTE.
13.1.17. A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.
13.1.18. Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
13.1.19. Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações da CONTRATANTE.
13.1.20. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato.
13.1.21. Cumprir e fazer cumprir a legislação nacional, estadual e municipal de proteção ambiental.
13.1.22. Cumprir com as diretrizes da Lei Federal 11.445/2007.
13.1.23. Responsabilizar-se e custear as despesas de combustível, manutenção, material de segurança, equipamentos de proteção individual, uniforme, peças e acessórios dos serviços objeto do presente Contrato.
13.1.24. Executar todos os serviços e atividades relativos ao Contrato com zelo, diligência e economia, procurando sempre utilizar a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas e obedecendo rigorosamente às normas, padrões e especificações adotadas pela CONTRATANTE.
13.1.25. Na prestação dos serviços a contratada deverá zelar pela proteção dos recursos naturais e ecossistemas, respondendo pela obtenção das eventuais licenças exigidas pelos agentes de proteção ambiental.
13.1.26. Manter regularmente os serviços de coleta, transporte e destinação dos resíduos domiciliares.
13.1.27. Manter a regularidade com a Agência Reguladora dos Serviços de Água e Esgoto do Rio Grande do Sul (AGES).
13.1.28. O veículo utilizado para o transporte dos resíduos deverá ser adequado para tal atividade, bem como deverão ser carregados de maneira que os resíduos não possam transbordar para vias públicas.
13.1.29. Apresentar-se, nos locais e nos horários de trabalho a serem acordados entre as partes, os operários devidamente equipados e uniformizados, bem como providenciar e disponibilizar os veículos, máquinas, equipamentos e materiais necessários para a boa execução dos serviços.
São obrigações da **CONTRATANTE:**
13.2. Regulamentar o serviço contratado.
13.2.1. Fiscalizar e monitorar a execução dos serviços contratados.
13.2.2. Aprovação e recebimento dos serviços no prazo estabelecido neste Termo e no Termo de Referência.
13.2.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 14.1, desde que cumpridos o disposto no Item Quatorze.

14 - DO PAGAMENTO
14.1. O pagamento será realizado mensalmente, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente à efetiva prestação do serviço realizada, mediante apresentação de nota Fiscal/Fatura, bem como apresentação dos recolhimentos relativos às contribuições sociais dos funcionários da contratada, entre eles prova do recolhimento mensal do INSS e do FGTS (GFIP) e o CEI, se for o caso, juntamente com a liberação feita pela respectiva Secretaria Municipal.
Parágrafo Primeiro - Para efeito de pagamentos dos serviços, será observado o que estabelece a legislação vigente, quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização. Parágrafo Segundo - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substitui-lo e a administração compensará a Contratada com juros de 0,5% ao mês.
14.2. O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentaria:

Código Dotação	Descrição
04	Secretaria Municipal de Obras
250	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
(251)33.90.39.78	Limpeza e Conservação

15 - DAS PENALIDADES
De acordo com o disposto no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
15.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
15.1.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega dos itens, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.
15.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
15.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir**.**

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, em qualquer fase do pregão.
16.2. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar, como previsto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
16.3. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, o pregoeiro comunicará através do site do Portal

Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no campo "mensagens" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
16.4. Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sediado na Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: 0800.123.0103.
16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
16.6. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.
16.7. A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
16.8. Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
16.9. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.
16.10. Fazem parte deste Edital os seguintes **Anexos**:
ANEXO I - Modelo de declaração de que não emprega menores;
ANEXO II - Minuta de contrato;
ANEXO III - Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
ANEXO IV - Modelo de declaração de idoneidade;
ANEXO V - Termo de referência.
Tavares, 15 de maio de 2025

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____
_____
Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ)_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a)da Carteira de Identidade – RG nº_____ e do CPF nº_____ DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei federal n° 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

_____,____de _____de 2025.
_____
Assinatura do representante legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 000/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2025

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua Abílio Vieira Paiva, n° 228, nesta cidade, CNPJ n° 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gilmar Ferreira de Lemos**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 551.010.380-91 e CI nº 3041843421, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Protocolo Interno nº 972/2025, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2025, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1. Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais até aterro licenciado situado no município de Tramandaí/RS, com execução dos serviços contratados no município de Tavares/RS, conforme descrições abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Constituir-se-á as obrigações da CONTRATADA:
2.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
2.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
2.1.2. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à **segurança e medicina do trabalho**.
2.1.3. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
2.1.4. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
2.1.5. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
2.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.
2.1.7. Apresentar a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução, devidamente quitada, no início da execução dos serviços objeto deste Contrato.
2.1.8. Apresentar a CND Federal, o CRF do FGTS, a CNDT da Justiça do Trabalho e comprovante do efetivo pagamento mensal das verbas trabalhistas (salários, horas extras e etc.), de todos os empregados da Contratada, conforme definido posteriormente e exigido pelo Setor de Finanças do Contratante, podendo tal comprovação ocorrer mediante a apresentação de declaração contendo, no mínimo, o nome e a assinatura dos funcionários e ciente da empresa, para o recebimento de cada parcela.
2.1.9. Comprovar, sempre que solicitado pela contratante, a quitação das obrigações trabalhistas e tributarias.
2.1.10. Para o recebimento do pagamento da última parcela a CONTRATADA deverá comprovar efetivamente o pagamento de todas as verbas trabalhistas dos empregados no período compreendido entre a data de assinatura da Ordem de Serviço e a data de recebimento definitivo dos serviços, o que poderá ser feito mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.
2.1.11. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.
2.1.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
2.1.13. Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da CONTRATANTE, munícipes, visitantes e demais contratados.

2.1.14. Apresentar as Licenças Ambientais que se fizerem necessárias, em especial a de Operação do Aterro Sanitário, antes da assinatura da Ordem de Serviço (sob pena de inexecução contratual), tendo o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para tanto.
2.1.15. Informar à CONTRATANTE, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, sendo aquelas num prazo de 24 horas e estas até o dia do início do trabalho.
2.1.16. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos com a CONTRATANTE.
2.1.17. A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.
2.1.18. Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
2.1.19. Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações da CONTRATANTE.
2.1.20. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato.
2.1.21. Cumprir e fazer cumprir a legislação nacional, estadual e municipal de proteção ambiental.
2.1.22. Cumprir com as diretrizes da Lei Federal 11.445/2007.
2.1.23. Responsabilizar-se e custear as despesas de combustível, manutenção, material de segurança, equipamentos de proteção individual, uniforme, peças e acessórios dos serviços objeto do presente Contrato.
2.1.24. Executar todos os serviços e atividades relativos ao Contrato com zelo, diligência e economia, procurando sempre utilizar a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas e obedecendo rigorosamente às normas, padrões e especificações adotadas pela CONTRATANTE.
2.1.25. Na prestação dos serviços a contratada deverá zelar pela proteção dos recursos naturais e ecossistemas, respondendo pela obtenção das eventuais licenças exigidas pelos agentes de proteção ambiental.
2.1.26. Manter regularmente os serviços de coleta, transporte e destinação dos resíduos domiciliares.
2.1.27. Manter a regularidade com a Agência Reguladora dos Serviços de Água e Esgoto do Rio Grande do Sul (AGES).
2.1.28. O veículo utilizado para o transporte dos resíduos deverá ser adequado para tal atividade, bem como deverão ser carregados de maneira que os resíduos não possam transbordar para vias públicas.
2.1.29. Apresentar-se, nos locais e nos horários de trabalho a serem acordados entre as partes, os operários devidamente equipados e uniformizados, bem como providenciar e disponibilizar os veículos, máquinas, equipamentos e materiais necessários para a boa execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações da **CONTRATANTE:**
3.2. Regulamentar o serviço contratado.
3.2.1. Fiscalizar e monitorar a execução dos serviços contratados.
3.2.2. Aprovação e recebimento dos serviços no prazo estabelecido neste Termo e no Termo de Referência.
3.2.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 14.1, desde que cumpridos o disposto no Item Quatorze.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO
4. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo CONTRATANTE estarão a cargo da Secretária Municipal de Obras por meio do funcionário_____, matricula n_____, que deverá comunicar a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A CONTRATADA receberá o valor total de **R$** ---------- (----------).
5.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
5.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.
5.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata.*
5.5. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentaria:

Código Dotação	**Descrição**
04	Secretaria Municipal de Obras
250	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
(251)33.90.39.78	Limpeza e Conservação

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO E MULTAS
7.1. Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:
I - Advertência, por pequenas irregularidades;
II - Por atraso na entrega do relatório mensal das atividades, multa de 1% (um por cento) do valor total do serviço, por dia de atraso;
III - Descumprimento de obrigação contratual, exceto a prevista na letra b: multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato;
IV - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01(um) ano;
V - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de não superior a 2(dois) anos.
VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.
VII- O atraso na entrega do relatório mensal das atividades desenvolvidas por mais de 05(cinco) dias implicará na aplicação da multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.
VIII - As multas serão cumulativas com as demais penalidades.
Parágrafo Único - A multa observará as seguintes hipóteses:
a) Para os dias que não haja recolhimento, a multa será de R$ 1.000,00 ao dia. Poderá ser afastada a multa caso haja autorização para recolhimento noutro dia da mesma semana que o recolhimento não ocorreu;
b) Para os demais casos, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:
c) Multa = (Valor do Contrato) x dias de atraso Prazo máx. de entrega (em dias) Multa (%) = (resultado da operação acima) x (percentual fixo) = o resultado será o valor da multa

CLAÚSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento será realizado mensalmente, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente à efetiva prestação do serviço realizada, mediante apresentação de nota Fiscal/ Fatura, bem como apresentação dos recolhimentos relativos às contribuições sociais dos funcionários da contratada, entre eles prova do recolhimento mensal do INSS e do FGTS (GFIP) e o CEI, se for o caso, juntamente com a liberação feita pela respectiva Secretaria Municipal.
Parágrafo Primeiro - Para efeito de pagamentos dos serviços, será observado o que estabelece a legislação vigente, quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização. Parágrafo Segundo - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro

índice que vier a substitui-lo e a administração compensará a Contratada com juros de 0,5% ao mês.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido independente da conclusão do seu prazo:
I - Razões de interesse público;
II - Alteração Social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha prejudicar a execução do contrato;
III - Por acordo entre as duas partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o município;
IV - Mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilidade a e execução do presente contrato; Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
V - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
VI - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados da Lei Federal nº 14.133/2021.
VII - Determinação Judicial, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA
10. O presente contrato terá início em _____ de 2025 e término em _____ de 2026. (Um ano). Podendo ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021 ou prorrogado de acordo com a mesma Lei havendo interesse da municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS
11. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
12. As partes deverão cumprir a **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)**, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO
13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
13.2. E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.
Tavares, __ de _____ de 2025.

Empresa Contratada
Contratada

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal
Contratante

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa_____
(indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 010/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais até aterro licenciado situado no município de Tramandaí/RS, com execução dos serviços contratados no município de Tavares/RS.

_____,____de _____de 2025.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa_____, inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___/_-_____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ___de _____de 2025.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto
Pregão eletrônico contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais até aterro licenciado situado no município de Tramandaí/RS, com execução dos serviços contratados no município de Tavares/RS, todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.
2. Fundamentos da contratação
O município, por meio deste termo de referência, tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente conceder as contratações públicas, bem como, definir os elementos da contratação de empresa especializada para serviços de coleta e transporte até o aterro licenciado de resíduos sólidos domiciliares e comerciais.
Considerando que o município não possui aterro sanitário, para destinação dos resíduos, sendo que a coleta no perímetro urbano e rural, bem como localidades e balneários, é realizada através de empresa terceirizada, que transporta os resíduos sólidos até a estação de transbordo em Tramandaí/RS, de onde será encaminhado para o aterro sanitário, que fará a dispensa correta dos resíduos sólidos.
Considerando ainda que o correto manejo e destinação dos resíduos sólidos, domiciliares e comerciais, é serviço indispensável tanto para população, como para o próprio Município, inclusive enquadrando-se como condição de preservação da saúde pública e da preservação ambiental, precisando assim o município atuar de forma eficiente, além de que precisa promover ações condizentes com a legislação ambiental para a execução dos serviços dos objetos desta contratação.
3. Descrição da solução como um todo
A solução proposta é a contratação de empresa especializada e devidamente licenciada para a prestação de serviço de coleta, transporte até o aterro licenciado de resíduos comerciais, situado no Município de Tramandaí/RS, sendo que o serviço será executado no Município de Tavares/RS.
4. Execução do objeto
A quantidade média de resíduos adotada para efeito de cálculo é de 60 (sessenta) toneladas/Mês aferida em relação aos últimos meses.
A operação do sistema de transporte será de inteira responsabilidade da contratada, não existindo nenhuma responsabilidade do município de Tavares/RS sobre processo trabalhista e ambientais que porventura, exista ou venha a ocorrer.
O objeto é a prestação de serviços de coleta e transporte até o aterro licenciado de resíduos sólidos, domiciliares e comerciais, localizado no Município de Tramandaí/RS, executando os serviços no município de Tavares/RS abrangendo a zona urbana e zona rural e que consiste na coleta periódica, com **frequência semanal** realizada terças-feiras, quintas-feiras e sábados em todo perímetro urbano e nas localidades rurais Capororocas, Olhos D'agua e Tapera , no balneário Lagoa dos Patos uma (1) vez por semana, na Vila dos Pescadores (rota Capão Comprido) coleta uma (1) vez por semana, e no balneário Praia do Farol coleta uma vez a cada 15 dias.
No período da estação de verão, a coleta no balneário Praia do Farol, balneário Lagoa dos Patos e Vila dos Pescadores excepcionalmente deverá ser efetuada na mesma periodicidade da zona urbana, ou seja, todas terças, quintas-feiras e sábados, no período diurno, devendo ser

recolhidos todos os resíduos sólidos domiciliares e comerciais, desde que devidamente acondicionados.
Para execução do objeto, o contratado utilizará 01(um) veículo caminhão caçamba, com implemento compactador de no mínimo 15m³, coletora de resíduos, com sistema de descarga automática, adequado para tal serviço, devendo referido bem ter fabricação não superior a 5 (cinco) anos e devendo estar em perfeitas condições de conservação, uso e operação, juntamente utilizando contêiner distribuídos na cidade em pontos designados pelo secretário responsável pela pasta, número este cerca de 10 (dez) unidades.
A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas oficias abertas a circulação ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, conforme a tabela de itinerários que será entregue a contratada, devendo a mesma zelar fielmente pelas normas ambientais atinentes a logística dos resíduos.
É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada a utilização de pessoal próprio para execução do objeto deste contrato, devidamente contratados nos ditames da consolidação das leis do trabalho, incluindo os encargos trabalhista previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou qualquer espécie de sub empreitada, cujo ônus e obrigações não poderão ser transferidos para o contratante.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

Publicado por:
Filipi Rodrigues Machado
Código Identificador:69CF42F1

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2025

De acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e com o Processo Licitatório, modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2025.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7.655, inscrito no CNPJ sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR FERREIRA DE LEMOS,** inscrito no CPF nº 551.010.380-91, Carteira de Identidade nº 3041843421, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **OLGUINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 58.382.534/0001-00, com sede na Rua Sahydi Abrahão, n° 125, Sala 204, Bairro Centro, CEP 95.590-000, Tramandaí/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo nº 153/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Pública n° 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é a obra de construção de melhorias sanitárias domiciliares (7 Módulos Sanitários-Banheiros) no Município de Tavares/RS, conforme presente contrato;
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	1	un.	Obras de construção de melhorias sanitárias domiciliares (7 Módulos Sanitários-Banheiros) no Município de Tavares/RS.	R$ 122.218,87	R$ 122.218,87
VALOR TOTAL					**R$ 122.218,87**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. O Memorial Descritivo;
1.3.4. A Proposta do contratado;
1.3.5. Cronograma Físico-Financeiro;
1.3.6. Planilha Orçamentária;

1.3.7. Cálculo de BDI;
1.3.8. Detalhamento de Encargos Sociais;
1.3.9. Demais eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES
2.1. Os serviços deverão ser realizados de acordo com o Termo de Referência, Memorial descritivo, BDI, Encargos Sociais, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e demais documentos técnicos, após a emissão da ordem de serviço.
2.2. O prazo de execução é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da ordem de serviço.
2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses com início em 09 de maio de 2025 e término em 08 de maio de 2026, prorrogáveis na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.4. Antes de findar o prazo de vigência e/ou execução, desde que formalizado, a empresa poderá solicitar que este seja prorrogado. Na ocorrência desta hipótese, a Secretaria Solicitante juntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento, examinará as razões expostas e encaminhará ao setor jurídico que decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de execução, observação e recebimento do objeto constam nos Termo de Referência, Memorial descritivo, BDI, Encargos Sociais, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico financeiro e demais documentos técnicos, anexos a este Contrato.
3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO
5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução da obra, o valor global de R$ 122.218,87 (cento e vinte e dois mil e duzentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos);
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram se definidos nos Termos de Referências, anexo a este Contrato.
6.2. Para fins de retenção do IR (imposto de renda) e demais tributos de empresas não optantes ao regime especial unificado de arrecadação de tributos e contribuições (simples nacional), será adotada a IN RFB 1234/2012, recepcionada pelo município através do Decreto Nº 8917 DE 05/05/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano e após o pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC ou outro índice que vier a substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Fiscalizar o contrato através do(s) servidor(es) nomeado(s) pela Portaria nº 6.620 de 02 de abril de 2024, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e demais documentos técnicos;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver **controvérsia** sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, Termo de Referência e demais documentos técnicos;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.11. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.16. A Contratante poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos, conforme IN RFB nº 1234/2012 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de referências e demais documentos técnicos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
9.13. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.14. Responsabilizar-se objetivamente pela obra/serviço, conforme previsto no art. 140, § 5 e § 6 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
11.1. O contratado deverá executar o contrato conforme exigido em edital, termo de referências e demais exigências contratuais descritas.

CLÁÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa:
d.a.) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
d.b.) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
d.c.) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
d.d.) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto.
13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.4.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.4.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.5.3. Indenizações e multas.
13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos, sendo atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

Código Dotação	Descrição
06	Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar
6530	Obras e Instalações.
44.90.51.91_6544	Obras em Andamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
18.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá a Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, e ao Engenheiro do Município, Sr. José Marcos Sampaio da Costa, CREA/RS nº 75.415-D, que farão o controle dos serviços prestados. Não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1. A CONTRATADA deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumida, bem como seguir as exigências do Termo de Referência e demais documentos técnicos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, sendo que os casos omissos no presente contrato serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 14.133/21 e posteriores alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por todas as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.
Tavares, 09 de maio de 2025.

OLGUINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Contratada

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal
Contratante

Examinado e Aprovado
GUILHERME OLIVEIRA COSTA
Procurador Jurídico do Município
OAB/RS 87.415

MARCELO LEMOS DE SOUZA
Sec. Mun. de Saúde e Bem Estar

JOSÉ MARCOS SAMPAIO DA COSTA
Fiscal de Contrato
CREA/RS nº 75.415-D

Testemunhas:

1. Leandro Faustino Riquinho
CPF nº 039.837.860-65

2. Michele da Silva Alexandre
CPF nº 041.662.780-37

Publicado por:
Milca Souza do Nascimento
Código Identificador:371E80EB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 16/2025. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições, visando à contratação temporária para a função de **MOTORISTA,** com carga horária semanal de 35 horas, para desempenhar suas funções de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Ação social, Habitação e Cidadania, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, cujas inscrições serão recebidas, junto à sede do Município, sito à Rua Tereza carvalho de Noronha, nº. 225, nos dias **22, 23, 26, 27 e 28 de maio de 2025**, no horário de Expediente. Será regido pelas normas estabelecidas no Edital de Abertura e no Decreto nº 4.723 de 14/02/2017. O Edital de Abertura será divulgado na íntegra no mural de publicações oficiais da Prefeitura, bem como no site do Município www.tavares.rs.gov.br.

JADER CRISTIANO PEDONE –
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Gabriela Rodrigues Fagundes
Código Identificador:195F1959

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 17/2025. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições, visando à formação de cadastro reserva para a função de **MOTORISTA,** com carga horária semanal de 35 horas, para desempenhar suas funções de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, cujas inscrições serão recebidas, junto à sede do Município, sito à Rua Tereza carvalho de Noronha, nº. 225, nos dias **22, 23, 26, 27 e 28 de maio de 2025**, no horário de Expediente. Será regido pelas normas estabelecidas no Edital de Abertura e no Decreto nº 4.723 de 14/02/2017. O Edital de Abertura será divulgado na íntegra no mural de publicações oficiais da Prefeitura, bem como no site do Município www.tavares.rs.gov.br.

JADER CRISTIANO PEDONE –
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Gabriela Rodrigues Fagundes
Código Identificador:14FEE2D7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 18/2025. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições, visando à formação de cadastro reserva para as funções de **MONITOR DE ESCOLA E MERENDEIRA,** com carga horária semanal de 40 e 35 horas respectivamente, para desempenhar suas funções de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, cujas inscrições serão recebidas, junto à sede do Município, sito à Rua Tereza carvalho de Noronha, nº. 225, nos dias **22, 23, 26, 27 e 28 de maio de 2025**, no horário de Expediente. Será regido pelas normas estabelecidas no Edital de Abertura e no Decreto nº 4.723 de 14/02/2017. O Edital de Abertura será divulgado na íntegra no mural de publicações oficiais da Prefeitura, bem como no site do Município www.tavares.rs.gov.br.

JADER CRISTIANO PEDONE –
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Gabriela Rodrigues Fagundes
Código Identificador:BCA6B7A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

DECISÃO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Credenciamento nº 63/2025
Processo Administrativo nº 05/2025

Vistos, etc.
Trata-se de procedimento administrativo instaurado com vistas ao Credenciamento de Instituições Financeiras, por meio do Edital nº 63/2025, para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e outras receitas municipais.
Após a publicação do edital, foram recebidos pedidos de esclarecimento por parte de instituição financeira interessada no certame, ocasião em que se verificou a necessidade de ajustes e correções no instrumento convocatório, inclusive para incluir a possibilidade de arrecadação por meio de documentos com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio eletrônico com utilização de PIX com QR Code dinâmico.
A Assessoria Jurídica, em parecer devidamente fundamentado, opinou pela anulação do Edital de Credenciamento nº 63/2025, por considerar que as alterações necessárias possuem caráter substancial, alterando aspectos essenciais do objeto e das condições de execução do serviço. Nesse sentido, recomendou a anulação do procedimento atual, com posterior reformulação e republicação do edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Diante do exposto, ACATO o parecer jurídico e determino a ANULAÇÃO do Edital de Credenciamento nº 63/2025, com base no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, devendo a Secretaria Municipal competente adotar as providências necessárias para revisão e republicação do edital, com as devidas correções e ampliações, assegurando-se a observância dos princípios da publicidade, isonomia e legalidade.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Tenente Portela, 21 de maio de 2025.

CLAUDENIR SCHERER
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Leana Raquel Ribeiro
Código Identificador:B027DD6D

SECRETARIA DE POLÍTICAS ESTRUTURANTES E ZELADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA

O Município de Tenente Portela/RS, torna público abertura de Licitação, modalidade Concorrência nº 02/2025, Processo Licitatório nº 67/2025, Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa em regime de empreitada global objetivando a implantação de iluminação em espaços públicos, referente ao Termo De Convênio SEL Nº 120/2024 - FPE Nº 5384/2024, relativo ao edital SEL Nº 03/2024 - AVANÇAR + ILUMINA ESPORTE, junto a Secretária do Esporte e Lazer do Estado do Rio Grande do Sul

Data: 03/06/2025
Hora: 9hr.
Local:Praça Tenente Portela, n.º23, centro, Tenente Portela/RS- Prefeitura Municipal de Tenente Portela, Setor de Licitações.

Edital disponível no site www.tenenteportela.rs.gov.br -Licitações

Tenente Portela/RS, 21 de maio de 2025

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leana Raquel Ribeiro
Código Identificador:A9C2385C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Pinho Comercial de Veículos Ltda
CNPJ/CPF: 03.359.771/0005-91
Objeto: Revisão de 60.000km do veículo Chevrolet Ônix 1.0 MT HB, ano modelo 2023, placa: JBV2H51, pertencente a secretaria da agricultura e meio ambiente
Valor: R$ 1.049,59 (mil e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).
Fundamento legal: Art.75, inciso IV, Alínea "a", Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

BELCHIOR BRAGA
Secretário Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:54012294

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 086/2025.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 086/2025. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que **às 14h do dia 06 de Junho de 2025** estará aberta a disputa de preços para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza (coleta a vácuo de resíduos) de sumidouros, caixas de gordura, filtros e fossas sépticas das Unidades de Saúde do Município e demais dependências/prédios municipais.** O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 086/2025.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:6E55DD74

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 087/2025.

AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 087/2025. JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que retifica o Edital de Pregão Eletrônico n° 051/2025, que tem por objeto a **aquisição de equipamentos hospitalares e móveis destinados à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e demais Unidades de Saúde do Município, em atendimento à diversas Emendas Impositivas**, **ALTERANDO** o valor unitário dos itens/lotes nº 17 e 18 do Anexo I do Edital, **DISPONIBILIZANDO** novo Termo de Referência para download junto a este Edital e

DESIGNANDO nova data para o certame. (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 04/06/2025 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico RP nº 087/2025.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:471AC541

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 084/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 084/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí**. CONTRATADA: VISIONE CONSULTORIA, ASSESSORIA E MENTORIA PÚBLICA LTDA.** Objeto**:** Contratação de empresa para prestação de serviços de mentoria, consultoria e assessoria, tendo como objetivo a melhoria das informações contábeis e acompanhamento mensal dos demonstrativos contábeis. Valor mensal: R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais). Base Legal: art. 74, III, "C", da Lei Federal n° 14.133/2021. **Processo Administrativo nº 15751/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:E214BF3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.355/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Abre um crédito suplementar no valor de R$ 42.278,52 (quarenta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.912, de 18 de novembro de 2024,

DECRETA,

Art. 1º Abre um crédito suplementar no valor de R$ 42.278,52 (quarenta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 – FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA
20.606.0078.1024.0000 – Convênio Espalhador Seco ……..….. R$ 21.376,24 3.3.3.30.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições (461) ……..…… R$ 21.376,24 09 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
01 – Fundo da Assistência Social
08.122.0029.2095 – Manutenção BL GBF FNAS ……. R$ 902,28 3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (252) ……..……..…. R$ 902,28
08.244.0029.2065.0000 – Benefícios Eventuais ……..…… R$ 20.000,00
3.3.3.93.32.00.000000 – Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita (309) R$ 20.000,00

TOTAL ……...….. R$ 42.278,52

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto, é indicado o Superavit Financeiro, verificado no final do exercício anterior, no valor de R$ 42.278,52 (quarenta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 12 de maio de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:F3297F98

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.357/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025.

"Convoca a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a atualização da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a ***11ª Conferência Municipal de Assistência Social***, a ser realizada no dia de 05 junho de 2025, tendo como tema central: **"20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência".**

Art. 2º – A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social abordará 5 (cinco) eixos:
Eixo 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
Eixo 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
Eixo 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
Eixo 4: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;
Eixo 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 3º A Comissão Organizadora será coordenada pelo Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal, contará com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil no CMAS, definida pela Resolução nº 003, de 07 de maio de 2025, e será responsável pela operacionalização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social, bem como das provisões de recursos vinculados ao IGD/PBF/SUAS.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 21 de maio de 2025.

Data Supra
Registre-se e
Publique-se

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:1FFC2B77

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 163/2025

REVOGA a Portaria n° 166/2024, de 04 de julho de 2024 e NOMEIA os membros do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE TRAVESSEIRO/RS – CAET, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 923/2009, de 20 de outubro de 2009, **NOMEIA** os membros do **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE TRAVESSEIRO/RS – CAET** conforme segue:

I – Representante do Poder Executivo:
- Titular: Thaís Cristina Meyer
- Suplente: Raquel Henz

II – Representantes dos Trabalhadores da Educação e de Discentes:
- Titulares: Ivana Schneider Kremer e Luciane Ângela Dresch Tatsch
- Suplentes: Elisete Simonetti e Jaqueline Brandenburg Quinot

III – Representantes de Pais de Alunos:
- Titulares: Cátia Andschau e Sandra Eloisa Bettio Lamm
- Suplentes: Lilian Arnhold Fucks e Fabiane Roberta Dalferdt

IV – Representantes das Entidades Civis Organizadas:
- Titular: Neiva Eli Bettio e Elenice Ahne Hendges
- Suplente: Anelise Feil Walter e Maria Nadir Rockenbach Dertzbacher

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, **RS**, em 21 de maio de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:17DAAE41

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 164/2025

NOMEIA, MARLI FACHINI, aprovada em concurso público, para desempenhar o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, de Provimento Efetivo, submetida ao Regime Jurídico Único, a partir desta data.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nas Leis Municipais n° 1.270, de 07 de janeiro de 2015 e 1.271, de 30 de janeiro de 2015, **NOMEIA, MARLI FACHINI,** aprovada em Concurso Público, classificada em 5º lugar, conforme edital de homologação final nº 07/2024, de 12 de abril de 2024, para desempenhar o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, do Quadro de Cargos Efetivos, coeficiente salarial 2,70, calculado sobre o PBRS, com carga horária de 25 horas semanais, a partir desta data, a ser lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, submetida ao Regime Previdenciário Geral, com posse mediante apresentação da seguinte documentação:
- Uma foto 3 x 4, recente;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor, com comprovação de quitação das obrigações eleitorais;
- CPF;
- Cartão do PIS ou PASEP;
- Atestado médico admissional;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (quando for o caso);
- Alvará de Folha Corrida Estadual e Federal (da comarca de residência);
- Declaração de Bens;
- Declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta nomeação;
- Comprovação da validação dos dados na Qualificação Cadastral – eSocial;
- CTPS, se tiver;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 21 de maio de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:6F05DD35

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 165/2025

NOMEIA MARILÉIA IZABEL HÖFLE SCHAEFER, aprovada em concurso público, para desempenhar o cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Padrão "3", de Provimento Efetivo, submetida ao Regime Jurídico Único, a partir desta data.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nas Leis Municipais n° 1.269, de 07 de janeiro de 2015 e 1.271, de 30 de janeiro de 2015, **NOMEIA MARILÉIA IZABEL HÖFLE SCHAEFER,** aprovada em Concurso Público, classificada em 18º lugar, conforme edital de homologação final nº 07/2024, de 12 de abril de 2024, para desempenhar o cargo de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Padrão "3"**, do Quadro de Cargos Efetivos, coeficiente salarial 2,00, calculado sobre o PBRS, com carga horária de 30 horas semanais, a partir desta data, a ser lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, submetida ao Regime Previdenciário Geral, com posse mediante apresentação da seguinte documentação:

- Uma foto 3 x 4, recente;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor, com comprovação de quitação das obrigações eleitorais;
- CPF;
- Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver;
- Atestado médico admissional;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (quando for o caso);
- Alvará de Folha Corrida Estadual e Federal (da comarca de residência);
- Declaração de Bens;
- Declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta nomeação;
- Comprovação da validação dos dados na Qualificação Cadastral – eSocial;
- CTPS, se tiver;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 21 de maio de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:AF5B4DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 166/2025

NOMEIA ANA JÚLIA ROCKENBACH, aprovada em concurso público, para desempenhar o cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Padrão "3", de Provimento Efetivo, submetida ao Regime Jurídico Único, a partir desta data.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nas Leis Municipais n° 1.269, de 07 de janeiro de 2015 e 1.271, de 30 de janeiro de 2015, **NOMEIA ANA JÚLIA ROCKENBACH,** aprovada em Concurso Público, classificada em 19º lugar, conforme edital de homologação final nº 07/2024, de 12 de abril de 2024, para desempenhar o cargo de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Padrão "3"**, do Quadro de Cargos Efetivos, coeficiente salarial 2,00, calculado sobre o PBRS, com carga horária de 30 horas semanais, a partir desta data, a ser lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, submetida ao Regime Previdenciário Geral, com posse mediante apresentação da seguinte documentação:
- Uma foto 3 x 4, recente;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor, com comprovação de quitação das obrigações eleitorais;
- CPF;
- Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver;
- Atestado médico admissional;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (quando for o caso);
- Alvará de Folha Corrida Estadual e Federal (da comarca de residência);
- Declaração de Bens;
- Declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta nomeação;
- Comprovação da validação dos dados na Qualificação Cadastral – eSocial;
- CTPS, se tiver;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 21 de maio de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:3A548DDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3.724 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Abre Crédito Suplementar, dá recursos para cobertura, autorizado pela Lei Municipal n° 4.645, de 17 de dezembro de 2024.

FABIEL CRISTOVÃO PORT, **PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 4.645/24,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 2.945.007,06 (dois milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, sete reais e seis centavos), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente, cujas descrições e valores estão detalhados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 01 de abril de 2025.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração

RIO GRANDE DO SUL Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 4 de 2025 Folha: 1
Municipio de Tres Coroas

Fund. Legal: 3724 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao
Suplementacoes No Periodo
Reducoes No Periodo
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

6639 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO 0,00 5.000,00
415138 24/04/2025 Reducao de Credito 5.000,00
Total Unidade Orcamentaria 0,00 5.000,00

Suplementacoes No Periodo
Reducoes No Periodo
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orcamentaria: 02.02 FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL
4614 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 17.000,00 0,00
342367 01/04/2025 Credito Suplementar 2.000,00
415133 24/04/2025 Credito Suplementar 15.000,00
Total Unidade Orcamentaria 17.000,00 0,00
Total Orgao 17.000,00 5.000,00
Suplementacoes No Periodo
Reducoes No Periodo
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade Orcamentaria: 04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
70 3.3.90.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA 0,00 32.000,00
342372 01/04/2025 Reducao de Credito 2.000,00
371578 01/04/2025 Reducao de Credito 11.000,00
386530 01/04/2025 Reducao de Credito 14.000,00
403184 01/04/2025 Reducao de Credito 5.000,00
72 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 30.000,00 0,00
371573 01/04/2025 Credito Suplementar 11.000,00
386525 01/04/2025 Credito Suplementar 14.000,00
403179 01/04/2025 Credito Suplementar 5.000,00
Total Unidade Orcamentaria 30.000,00 32.000,00
Total Orgao 30.000,00 32.000,00
Suplementacoes No Periodo
Reducoes No Periodo
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO
Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO
6651 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO 0,00 10.000,00
415143 24/04/2025 Reducao de Credito 10.000,00
108 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 0,00 4.000,00
420237 01/04/2025 Reducao de Credito 4.000,00
109 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00 0,00
420232 01/04/2025 Credito Suplementar 4.000,00
9932 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CON 0,00 200.000,00
334536 01/04/2025 Reducao de Credito 200.000,00
135 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 200.000,00 0,00
334531 01/04/2025 Credito Suplementar 200.000,00
Total Unidade Orcamentaria 204.000,00 214.000,00
Total Orgao 204.000,00 214.000,00
Suplementacoes No Periodo
Reducoes No Periodo
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO
Unidade Orcamentaria: 06.01 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO-MDE
5754 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL 2.000,00 0,00
437045 01/04/2025 Credito Suplementar 2.000,00
5744 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00 0,00
337520 01/04/2025 Credito Suplementar 15.000,00
6830 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO 0,00 17.000,00
337530 01/04/2025 Reducao de Credito 15.000,00
437050 01/04/2025 Reducao de Credito 2.000,00
9952 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 22.000,00
337692 01/04/2025 Reducao de Credito 20.000,00
RIO GRANDE DO SUL Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 4 de 2025 Folha: 2
Municipio de Tres Coroas
Fund. Legal: 3724 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao
Suplementacoes No Periodo
Reducoes No Periodo
353415 01/04/2025 Reducao de Credito 2.000,00
10092 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI 20.000,00 0,00
337687 01/04/2025 Credito Suplementar 20.000,00
9953 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 5.000,00
357057 01/04/2025 Reducao de Credito 5.000,00
10074 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.000,00 0,00
353410 01/04/2025 Credito Suplementar 2.000,00
357052 01/04/2025 Credito Suplementar 5.000,00
Total Unidade Orcamentaria 44.000,00 44.000,00

Suplementacoes No Periodo
Reducoes No Periodo
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO
Unidade Orcamentaria: 06.02 FUNDO DESENVOLV. ENSINO BASICO-FUNDEB
2729 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 130.000,00 0,00
421906 01/04/2025 Credito Suplementar 130.000,00
3619 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 130.000,00
421911 01/04/2025 Reducao de Credito 130.000,00
10114 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 17.000,00 0,00
384188 01/04/2025 Credito Suplementar 3.000,00
422520 01/04/2025 Credito Suplementar 14.000,00
9998 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0,00 17.000,00
384193 01/04/2025 Reducao de Credito 3.000,00
422525 01/04/2025 Reducao de Credito 14.000,00
10110 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 2.000,00 0,00
375266 01/04/2025 Credito Suplementar 2.000,00
10000 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0,00 2.000,00
375271 01/04/2025 Reducao de Credito 2.000,00
Total Unidade Orcamentaria 149.000,00 149.000,00

Suplementacoes No Periodo
Reducoes No Periodo
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO
Unidade Orcamentaria: 06.05 MANUTENCAO DO DESPORTO
525 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 2.000,00
419187 01/04/2025 Reducao de Credito 2.000,00
526 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 4.500,00
403174 01/04/2025 Reducao de Credito 4.500,00
527 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 7.500,00 0,00
403164 01/04/2025 Credito Suplementar 4.500,00
419138 01/04/2025 Credito Suplementar 3.000,00
6698 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO 0,00 1.000,00
419201 01/04/2025 Reducao de Credito 1.000,00
Total Unidade Orcamentaria 7.500,00 7.500,00
Total Orgao 200.500,00 200.500,00
Suplementacoes No Periodo
Reducoes No Periodo
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 07.01 MANUT.SECRET.MUN.SAUDE E ASSIST.SOCIAL
2554 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI 0,00 20.000,00
367362 01/04/2025 Reducao de Credito 20.000,00

302 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 41.000,00
400103 01/04/2025 Reducao de Credito 21.000,00
400345 01/04/2025 Reducao de Credito 20.000,00
6762 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO 0,00 1.600,00
401235 01/04/2025 Reducao de Credito 1.600,00
306 3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA 41.000,00 0,00
400098 01/04/2025 Credito Suplementar 21.000,00
400340 01/04/2025 Credito Suplementar 20.000,00
RIO GRANDE DO SUL Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 4 de 2025 Folha: 3
Municipio de Tres Coroas

Fund. Legal: 3724 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao
Suplementacoes No Periodo
Reducoes No Periodo
308 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 20.000,00 0,00
367357 01/04/2025 Credito Suplementar 20.000,00
6683 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.600,00 0,00
401230 01/04/2025 Credito Suplementar 1.600,00
Total Unidade Orcamentaria 62.600,00 62.600,00

Suplementacoes No Periodo
Reducoes No Periodo
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 07.02 APLIC.RECURSOS ESPECIFICOS DA SAUDE
8509 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 5.000,00
337991 01/04/2025 Reducao de Credito 5.000,00
9740 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00 0,00
337983 01/04/2025 Credito Suplementar 5.000,00
9982 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 150,00 4.440,00
328207 01/04/2025 Reducao de Credito 1.640,00
338284 01/04/2025 Reducao de Credito 2.800,00
389145 01/04/2025 Credito Suplementar 150,00
9964 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 1.000,00
338289 01/04/2025 Reducao de Credito 1.000,00
10087 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.440,00 150,00
331208 01/04/2025 Credito Suplementar 1.640,00
338279 01/04/2025 Credito Suplementar 3.800,00
389150 01/04/2025 Reducao de Credito 150,00
Total Unidade Orcamentaria 10.590,00 10.590,00

Suplementacoes No Periodo
Reducoes No Periodo
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 07.04 MANUT. DO DEPART. ASSISTENCIA SOCIAL
370 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 500,00
419152 01/04/2025 Reducao de Credito 500,00
373 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 500,00 0,00
419110 01/04/2025 Credito Suplementar 500,00
403 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL 2.000,00 0,00
403159 01/04/2025 Credito Suplementar 2.000,00
404 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 2.000,00
403169 01/04/2025 Reducao de Credito 2.000,00
405 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI 0,00 11.000,00
384670 01/04/2025 Reducao de Credito 11.000,00
406 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 11.000,00 0,00
384665 01/04/2025 Credito Suplementar 11.000,00
Total Unidade Orcamentaria 13.500,00 13.500,00

Suplementacoes No Periodo
Reducoes No Periodo
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 07.05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
7363 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00 0,00
417335 01/04/2025 Credito Suplementar 5.000,00
7364 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 5.000,00
417340 01/04/2025 Reducao de Credito 5.000,00
Total Unidade Orcamentaria 5.000,00 5.000,00
Total Orgao 91.690,00 91.690,00

Orgao.....: 08 SECRET.MUN.AGRICULTURA
Unidade Orcamentaria: 08.01 SECRET.MUN.AGRICULTURA
446 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 122.000,00 0,00
337525 01/04/2025 Credito Suplementar 120.000,00
RIO GRANDE DO SUL Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 4 de 2025 Folha: 4
Municipio de Tres Coroas

Fund. Legal: 3724 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao
Suplementacoes No Periodo
Reducoes No Periodo
340814 01/04/2025 Credito Suplementar 2.000,00
447 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI 0,00 2.000,00
340819 01/04/2025 Reducao de Credito 2.000,00
450 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 30.000,00
337535 01/04/2025 Reducao de Credito 30.000,00
6687 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO 0,00 10.000,00
337540 01/04/2025 Reducao de Credito 10.000,00
Total Unidade Orcamentaria 122.000,00 42.000,00
Total Orgao 122.000,00 42.000,00
Suplementacoes No Periodo
Reducoes No Periodo
Orgao.....: 09 SECR.MUN.INDUST.COM.TURISMO E CULTURA
Unidade Orcamentaria: 09.01 SECR.MUN.INDUSTR.,COM.,TURISMO E CULTURA
467 3.3.50.41.00.00.00 CONTRIBUICOES 26.000,00 0,00
412468 01/04/2025 Credito Suplementar 26.000,00
471 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL 0,00 1.000,00
344574 01/04/2025 Reducao de Credito 1.000,00
475 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 7.100,00 0,00
344569 01/04/2025 Credito Suplementar 1.000,00
353620 01/04/2025 Credito Suplementar 1.100,00
384754 01/04/2025 Credito Suplementar 5.000,00
478 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 16.100,00
353625 01/04/2025 Reducao de Credito 1.100,00
384759 01/04/2025 Reducao de Credito 5.000,00
425987 01/04/2025 Reducao de Credito 10.000,00
6688 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO 0,00 10.000,00
412473 01/04/2025 Reducao de Credito 10.000,00
8220 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 6.000,00
412483 01/04/2025 Reducao de Credito 6.000,00
8222 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 10.000,00
412478 01/04/2025 Reducao de Credito 10.000,00
Total Unidade Orcamentaria 33.100,00 43.100,00

Suplementacoes No Periodo
Reducoes No Periodo

Orgao.....: 09 SECR.MUN.INDUST.COM.TURISMO E CULTURA
Unidade Orcamentaria: 09.02 MANUTENCAO DA CULTURA
489 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 3.500,00
401218 01/04/2025 Reducao de Credito 3.500,00
503 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 500,00 0,00
419124 01/04/2025 Credito Suplementar 500,00
6678 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO 0,00 500,00
419173 01/04/2025 Reducao de Credito 500,00
5430 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 13.500,00 0,00
401213 01/04/2025 Credito Suplementar 3.500,00
425982 01/04/2025 Credito Suplementar 10.000,00
Total Unidade Orcamentaria 14.000,00 4.000,00
Total Orgao 47.100,00 47.100,00
Suplementacoes No Periodo
Reducoes No Periodo
Orgao.....: 10 SECR. MUN.PLANEJ. HABIT. E MEIO AMBIENTE
Unidade Orcamentaria: 10.01 SECR. MUN.PLANEJ. HABIT. E MEIO AMBIENTE
6699 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO 0,00 80.000,00
337545 01/04/2025 Reducao de Credito 80.000,00

Total Unidade Orcamentaria 0,00 80.000,00
Total Orgao 0,00 80.000,00
Total Geral 712.290,00 712.290,00

RIO GRANDE DO SUL Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 4 de 2025 Folha: 5
Municipio de Tres Coroas

Resumo Final por Fonte de Recursos
Fund. Legal: 3724 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao
Suplementacoes Reducoes
Fonte de Recursos No Periodo No Periodo
1500 Recursos nao Vinculados de Impostos 473.700,00 483.700,00
Detalhamento da Fonte/Grupo
1 RECURSO LIVRE 394.100,00 404.100,00
20 MDE 17.000,00 17.000,00
40 ASPS 62.600,00 62.600,00

1501 Outros Recursos nao Vinculados 47.000,00 37.000,00
Detalhamento da Fonte/Grupo
1 RECURSO LIVRE 47.000,00 37.000,00

1540 Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transfe 130.000,00 130.000,00
Detalhamento da Fonte/Grupo
31 FUNDEB 130.000,00 130.000,00

1621 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do S 5.000,00 5.000,00
Detalhamento da Fonte/Grupo
4011 Atencao Basica - PIES / Nucleo de Apoio a Atencao B 5.000,00 5.000,00

1660 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional d 5.000,00 5.000,00
Detalhamento da Fonte/Grupo
1163 Primeira Infancia no SUAS 5.000,00 5.000,00

2543 Transferencias do FUNDEB - Complementacao da 19.000,00 19.000,00
Detalhamento da Fonte/Grupo
31 FUNDEB 19.000,00 19.000,00

2569 Outras Transferencias de Recursos do FNDE 27.000,00 27.000,00
Detalhamento da Fonte/Grupo
Inexistente 27.000,00 27.000,00

2600 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do S 5.590,00 5.590,00
Detalhamento da Fonte/Grupo
4501 CUSTEIO - Atencao de media e alta complexidade ambu 5.590,00 5.590,00

Total Geral 712.290,00 712.290,00

TOTAL REDUÇÕES	R$	712.290,00

FABIEL CRISTOVAO PORT
Prefeito Municipal
400.850.740-04

FERNANDO BECKER
Secretario Mun. Fazenda
555.589.250-00

HELENA SARTORI
Contadora
CRC-RS: 080114/O-0

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 15/Mai/2025, 15h e 18m.

RIO GRANDE DO SUL Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 4 de 2025 Folha: 1
Municipio de Tres Coroas

Fund. Legal: 3724 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 15 Abre Credito Suplementar - Excesso de Arrecadacao
Suplementacoes No Periodo
Reducoes No Periodo
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 07.01 MANUT.SECRET.MUN.SAUDE E ASSIST.SOCIAL
10121 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS 400.000,00 0,00
389465 01/04/2025 Credito Suplementar 400.000,00
10122 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI 90.000,00 0,00
389470 01/04/2025 Credito Suplementar 90.000,00
10123 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 10.000,00 0,00
389475 01/04/2025 Credito Suplementar 10.000,00
10120 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 250.000,00 0,00
389382 01/04/2025 Credito Suplementar 250.000,00

Total Unidade Orcamentaria 750.000,00 0,00
Total Orgao 750.000,00 0,00
Total Geral 750.000,00 0,00

1600 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do S 750.000,00 0,00
Detalhamento da Fonte/Grupo
1216 Incr. Temp. Cust. da APS E.P no 41160001 Dep.Marcel 250.000,00 0,00
1217 Incr. Temp. Cust. da ASP E.P no 40730003 Deputado 500.000,00 0,00

Total Geral 750.000,00 0,00

TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R$	750.000,00

FABIEL CRISTOVAO PORT
Prefeito Municipal
400.850.740-04

FERNANDO BECKER
Secretario Mun. Fazenda
555.589.250-00

HELENA SARTORI
Contadora
CRC-RS: 080114/O-0

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 15/Mai/2025, 15h e 17m.

RIO GRANDE DO SUL Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 4 de 2025 Folha: 1
Municipio de Tres Coroas

Fund. Legal: 3724 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 13 Abre Credito Suplementar - Superavit Financeiro
Suplementacoes No Periodo
Reducoes No Periodo
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO
Unidade Orcamentaria: 06.01 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO-MDE
10100 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.600,00 0,00
357751 01/04/2025 Credito Suplementar 2.600,00
Total Unidade Orcamentaria 2.600,00 0,00

Suplementacoes No Periodo
Reducoes No Periodo
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO
Unidade Orcamentaria: 06.03 APLICACAO RECURSOS ESPECIFICOS EDUCACAO
10101 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 45.579,01 0,00
357759 01/04/2025 Credito Suplementar 45.579,01
Total Unidade Orcamentaria 45.579,01 0,00
Total Orgao 48.179,01 0,00
Suplementacoes No Periodo
Reducoes No Periodo
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 07.02 APLIC.RECURSOS ESPECIFICOS DA SAUDE
10162 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 9.042,65 0,00
420066 01/04/2025 Credito Suplementar 9.042,65
10163 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00 0,00
420071 01/04/2025 Credito Suplementar 100.000,00
10098 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI 25.495,40 0,00
356721 01/04/2025 Credito Suplementar 25.495,40
Total Unidade Orcamentaria 134.538,05 0,00
Total Orgao 134.538,05 0,00
Suplementacoes No Periodo
Reducoes No Periodo
Orgao.....: 20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Unidade Orcamentaria: 20.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
10119 3.2.90.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO 1.300.000,00 0,00
389047 01/04/2025 Credito Suplementar 1.300.000,00

Total Unidade Orcamentaria 1.300.000,00 0,00
Total Orgao 1.300.000,00 0,00
Total Geral 1.482.717,06 0,00

2501 Outros Recursos nao Vinculados 1.302.600,00 0,00
Detalhamento da Fonte/Grupo
1 RECURSO LIVRE 1.302.600,00 0,00

2570 Transferencias do Governo Federal referentes 45.579,01 0,00
Detalhamento da Fonte/Grupo
1199 PLANO ACAO ARTICULADA - PAR -Convenio No 967309-202 45.579,01 0,00

2601 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do S 109.042,65 0,00
Detalhamento da Fonte/Grupo
4506 INVESTIMENTO - Atencao Especializada 109.042,65 0,00

2621 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do S 25.495,40 0,00
Detalhamento da Fonte/Grupo
4050 Farmacia Basica / Plantas Medicinais e Fitoterapico 25.495,40 0,00

Total Geral 1.482.717,06 0,00

RIO GRANDE DO SUL Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 4 de 2025 Folha: 2
Municipio de Tres Coroas

Resumo Final por Fonte de Recursos
Fund. Legal: 3724 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 13 Abre Credito Suplementar - Superavit Financeiro
Suplementacoes Reducoes
Fonte de Recursos No Periodo No Periodo

TOTAL SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR	R$	1.482.717,06

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	R$	2.945.007,06

Publicado por:
Andressa Barbieri
Código Identificador:72003EA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3.738, DE 14 DE MAIO DE 2025.

RECONHECE E RATIFICA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE TRÊS COROAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIEL CRISTOVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 3.872, de 17 de abril de 2019, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas para sua adequada aplicação e da outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecido e ratificado o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Três Coroas, aprovado em reunião realizada em 28 de fevereiro de 2025, conforme anexo.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 14 de maio de 2025.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TRÊS COROAS – RS

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de TRÊS COROAS – RS, criado pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, órgão deliberativo, controlador e de cooperação governamental, no que tange as ações em todos os níveis de atendimento aos Direitos das Crianças e Adolescentes, asseguradas a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo lei federal, estadual e municipal, que tem o funcionamento regulado por este regimento. **(a de se pensar ainda se não seria cabível colocar como referência a lei municipal porem com as devidas alterações)**
§ 1º. Como órgão deliberativo reunir-se-á em sessões plenárias, decidindo, após discussão e por maioria simples de votos, todas as matérias de sua competência.
§ 2º. Como órgão controlador, visitará e fiscalizará os serviços governamentais e não-governamentais, delegacias e unidades de aplicação de medidas protetivas e socioeducativas, receberá comunicações oficiais, representações ou reclamações de qualquer cidadão sobre a violação ou ameaça dos direitos das crianças e dos adolescentes, deliberando em plenário e dando solução adequada.
§ 3º. Como órgão de cooperação governamental, colaboram com o Poder Público, por meio da execução de determinada atividade caracterizada como serviço de utilidade pública.
§ 4º. O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ficará diretamente vinculado ao Gabinete do Prefeito e funcionará em consonância com os Conselhos Estadual e Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO I
DA FINALIDADE

Art.2º O Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente tem por finalidade assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetiva ação dos direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à proteção, ao trabalho, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária além de coloca-los à salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Art.3º Buscar a integração e articulação dos conselhos estaduais, distrital e municipais e conselhos tutelares, assim como dos diversos conselhos setoriais, órgãos estaduais e municipais e entidades não governamentais, que compõem a rede protetiva de garantia dos direitos, oferecendo o apoio necessário ao exercício de suas funções. Cabe ainda avaliar as políticas e a atuação dos órgãos governamentais referentes aos direitos de crianças e adolescentes.

CAPÍTULO II
DAS COMPETENCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Como órgão deliberativo, controlador e de cooperação governamental da política pública de atendimento da defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, compete:
I - Definir e acompanhar em todos os níveis, políticas de proteção integral à infância e a adolescência no município de Três Coroas, criando condições objetivas para sua concretização com vista ao cumprimento das obrigações e garantias dos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal;
II- Assegurar o acesso dos Conselheiros ou qualquer pessoa devidamente credenciada para quaisquer atos de diligência atinentes à promoção, proteção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Articular e integrar as entidades municipais governamentais, não governamentais e organizações da sociedade civil com atuação vinculada à infância e adolescência;
Estabelecer a utilização dos recursos financeiros do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, até o final do 1º trimestre do corrente ano, por meio do Plano de Aplicação, com vistas às políticas voltadas à criança e adolescente segundo Lei Municipal nº 4.406/2023.
Promover a articulação entre entidades e órgãos assistenciais, para a formulação, coordenação ou execução de programas e serviços referentes à Criança e ao Adolescente;
Inscrever os programas de entidades governamentais e não governamentais e proceder ao registro de entidades não governamentais, que deverão apresentar documentação de acordo com o Art. 90 e 91 da Lei Nº 8.069/90 (ECA) e Lei Municipal nº 2.935, de 04 de maio de 2010. **(necessita revisão)** que assim garantem o direito de participação do Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Acompanhar e avaliar a política de assistência, proteção e defesa da criança e do adolescente;
Assessorar o Poder Executivo na definição da doação orçamentária a ser destinada à execução das políticas sociais de atendimento as crianças e adolescentes;
Estabelecer junto ao Poder Executivo, a designação do servidor público que atuará como gestor e/ou ordenador de despesas, mediante Lei Municipal nº 4.406/2023, ao qual compete os atos de gestão, que consistem na emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo;
Articular e mobilizar a comunidade, no sentido da indispensável participação desta na promoção e na defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Realizar estudos e pesquisas para conhecer sempre mais a realidade local e regional com vistas ao desempenho de ações comunitárias condizentes com a mesma;
Nomear e dar posse aos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e nos casos de substituição;
Propor alterações na legislação em vigor e os critérios adotados para atendimento à Criança e Adolescente sempre que necessário;
Expedir normas e resoluções na condução do processo de escolha dos membros do conselho tutelar, propor alterações na legislação em vigor se necessário;
Acompanhar e intermediar o Executivo Municipal nas necessidades de funcionamento do Conselho Tutelar, cabendo a Administração Pública fornecer estrutura administrativa e funcional necessárias ao adequado e ininterrupto funcionamento do mesmo;
Acompanhar o trabalho do Conselho Tutelar, utilizando mecanismos de controle e se necessário, de apoio e de fiscalização conforme Lei Municipal Nº 4.406/2023.
Gerenciar junto às entidades públicas e privadas para a obtenção de recursos necessários à manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Exercer fiscalização da execução orçamentária estabelecida na legislação Federal, Estadual e Municipal, relacionada aos direitos da Criança e do Adolescente;
Emitir resoluções a partir das deliberações tomadas, quando necessário.

SEÇÃO II
CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,
Será composto por (10) dez membros efetivos, divididos em dois grupos de igual número entre representantes do governo e da sociedade civil organizada para o mandato de quatro anos, concomitante ao mandato do prefeito, sendo possível recondução;

Parágrafo Único. Cada entidade deverá inscrever um representante titular e suplente. Será responsável por inscrever membros substitutos nos casos necessários.

Art. 6º Os representantes do governo serão em número de 05 (cinco) conselheiros indicados, com os respectivos suplentes, pelo Poder Executivo Municipal, representando, prioritariamente as áreas de educação, saúde, assistência social, segurança e finanças.

Art. 7º Os representantes da sociedade civil serão em número de 05 (cinco) escolhidos em Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente realizado a cada dois anos para a eleição das entidades que comporão este Conselho.
Este Fórum deverá ser organizado por uma Comissão do CMDCA. A mesma será responsável por convocar as entidades não governamentais cadastradas neste conselho, inscrever as interessadas em integrar este conselho, realizar as eleições e proceder o registro das entidades eleitas que comporão o CMDCA.
Fica sob responsabilidade da entidade de designar seus representantes.
Serão eleitas 05 (cinco) entidades titulares e as demais em caráter de suplência. Será considerado titular as 05 (cinco) primeiras entidades com maior número de votos sendo as demais consideradas suplentes.
O Ministério Público deverá ser solicitado para acompanhar e fiscalizar este processo.

Art. 8º A diretoria do CMDCA será composta de 1 (um) presidente, 1 (um) vice-presidente, 1 (um) primeiro secretário e 1 (um) segundo secretário. Serão eleitos por voto secreto, ou por aclamação conforme deliberação da plenária entre seus pares, com a aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros presentes e considerando o número mínimo da sessão.
§1º O mandato dos membros da diretoria do CMDCA será de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.
§2º A posse dos membros eleitos da Diretoria deverá ocorrer, preferencialmente na primeira reunião após eleições, ou a critério do Conselho.
§3º A divulgação de posse da Diretoria será mediante Assessoria de Imprensa Oficial do Município.
§4º Havendo entendimento entre os membros do CMDCA de que alguns dos Conselheiros de Direito eleitos não estejam cumprindo com suas obrigações, poderá o mesmo ser substituído com o voto de 2/3 (dois terços) do CMDCA.
§ 5º Estarão impedidos de participar do CMDCA os cidadãos que se encontrarem no exercício de cargo eletivo ou candidato a ele.

Art. 9 As reuniões ordinárias do CMDCA ocorrerão uma vez por mês, na segunda Segunda-feira do mês, no horário das 17h, nas dependências da Casa do Queijo, cito rua: Guilherme Sauer, nº 900, Centro e as extraordinárias quando necessárias.
§1º Os conselheiros poderão ser convocados extraordinariamente pelo presidente e/ou iniciativa de 1/3 (um terço) dos seus membros, mediante chamado oficial feito via aplicativo de mensagens (whatsapp), com antecedência mínima de 2 (dois) dias.
§2º A entidade que faltar, sem justo motivo a duas reuniões consecutivas ou três alternadas, perderá automaticamente o cargo. Nestes casos, a vaga disponível em caso de entidade não governamental, será destinada a entidade eleita como suplente no Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no caso de entidade governamental, será solicitado ao Poder Executivo que nomeie outra secretaria.
§3º As faltas deverão ser justificadas de forma oficial pela entidade por escrito ou por correio eletrônico com anexo de ofício ou atestado, até sete dias após o início da reunião, cabendo a Diretoria deliberar sobre sua validade ou não, registrando-se em ata. Será considerado justo motivo doença, falecimento, viagem ou férias.
§4º A convocação para as reuniões extraordinárias do CMDCA, devem ser feitas por escrito via aplicativo de mensagens (whatsapp) com especificações sobre data, horário, local e pauta a ser discutida com antecedência mínima de 48 horas do início da reunião.
§5º Reuniões extraordinárias, bem como aprovações de pautas específicas já discutidas e urgentes poderão acontecer de forma online.
Art.10º Os membros do CMDCA não receberão qualquer tipo de remuneração por sua participação no CMDCA.

SEÇÃO III
CAPÍTULO IV
DO PLENÁRIO

Art. 11º O plenário é composto por todos os membros efetivos do CMDCA e tem caráter deliberativo.
§1º O suplente poderá assistir a todas as reuniões e terá direito à voz;
§2º O suplente terá direito a voto quando estiver substituindo o membro titular.

Art. 12º As deliberações do plenário do CMDCA serão tomadas por 2/3 (dois terços) dos presentes, desde que estes perfaçam maioria absoluta, ou seja, cinquenta por cento mais um.
§ 1º A critério do plenário compete:
§2º Acompanhar e contratar as ações em todos os níveis (letra “a” a “q”) relacionadas no Art. 4º deste Regimento.
§3º Deliberar sobre assuntos encaminhados à apreciação do CMDCA.
§4º Dispor sobre normas e atos relativos ao funcionamento do CMDCA.
§5º Constituir comissões de estudos e técnicas permanentes ou transitórias.
§6º Solicitar a entidade representada indicação para preenchimento do cargo de Conselheiro, nos casos de vagância e termino de mandato.

Art. 13º De cada sessão plenária do Conselho será lavrada uma ata pelo secretário(a), assinada pelo presidente e demais conselheiros presentes, contendo de forma detalhada os assuntos tratados e as deliberações tomadas.

SEÇÃO IV
DA DIRETORIA

Art. 14º A Diretoria é responsável pelo processo de administração do Conselho, reguladora dos seus trabalhos e fiscal de sua rotina, em conformidade com o presente regimento.

§ 1°. - A Presidência será exercida pelo presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Coroas e, em sua ausência ou impedimento, pelo vice-presidente.
§2°. - Ocorrendo a ausência do vice-presidente, a Presidência será exercida pelo secretário-geral.
§3°. - Nos casos de vacância do cargo de presidente, o vice-presidente completará o mandato.
§4°. - O mandato da Diretoria coincidirá com o mandato dos conselheiros.

Art.15º Ao presidente do CMDCA compete:
Convocar e presidir as reuniões do Conselho;
Submeter ao plenário os assuntos oriundos da Diretoria do CMDCA;
Cumprir as normas do regimento interno, deliberações do Conselho, bem como, garantir a execução de planos de trabalho;
Movimentar o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes da entidade sempre em conjunto com o Prefeito Municipal ou outro membro oficialmente designado;
Expedir pedidos de informações e consultas às autoridades competentes;
Convocar a reunião de eleição de diretoria;
Sugerir e acompanhar o trabalho de comissões transitórias e permanentes.
Proferir voto de desempate nas sessões plenárias
Distribuir as matérias às comissões;
Assinar a correspondência oficial do Conselho;
Representar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Coroas, em solenidades públicas e zelar pelo seu prestígio;
Encaminhar ao Ministério Público notícia de infrações administrativas ou penais que cheguem ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Participar, juntamente com os integrantes da Câmara Municipal de Orçamento, do processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas de leis orçamentárias junto ao Executivo e Legislativo Municipal, zelando para que nelas sejam contemplados os recursos necessários ao efetivo e integral cumprimento das resoluções e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, permitindo assim a efetiva implementação da política de atendimento por este traçada;
Convocar, de ofício ou a requerimento, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário ou Prefeito, reuniões extraordinárias da Plenária do Conselho, para tratar de assuntos de caráter urgente;
Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presente Regimento Interno ou pela Legislação Municipal específica.
§ 1º. É vedado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a tomada de qualquer decisão ou a prática

de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária;

§ 2º. Quando necessária a tomada de decisões em caráter emergencial, é facultado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a convocação de reunião extraordinária do órgão, onde a matéria será discutida e decidida.

Art. 16 Ao Vice-presidente compete:
Substituir o presidente em seus impedimentos eventuais;
Auxiliar o presidente sempre que necessário;
No caso de impossibilidade definitiva do Presidente caberá ao Vice-presidente assumir a presidência até o final do mandato.

Art. 17 Ao Secretário, compete:
I - manter:
Pasta de correspondências recebidas e emitidas em correio eletrônico e pasta física com o nome dos remetentes ou destinatários e respectivas datas;
Livro de atas e presenças das sessões plenárias;
Fichas de registro das entidades governamentais e não governamentais que prestem assistência e atendimento à criança e ao adolescente, contendo a denominação, localização, regime de atendimento e número de criança e adolescentes atendidos;
II - Secretariar sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Coroas, registrando a frequência dos membros dos conselheiros e arquivando as justificativas eventualmente encaminhadas para as faltas;
III - Despachar com o Presidente;
Prestar as informações que lhe forem requisitadas;
V - propor ao Presidente a requisição de servidores junto aos órgãos governamentais que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Coroas, para auxiliar na execução dos serviços a cargo do Conselho, inclusive para prestar o suporte técnico-administrativo que se fizer necessário;
VI - Lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-la à apreciação e aprovação do Conselho;
VII - Receber relatórios e documentos dirigidos ao Conselho, os quais serão apresentados ao Plenário na reunião;
VIII - Remeter à comissão setorial para posterior aprovação do Plenário, os pedidos de registro das entidades não governamentais e programas desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais que prestam assistência e atendimento à criança e ao adolescente no município;
IX - Exercer outras funções que lhe sejam atribuídas por este Regimento Interno, pelo Presidente ou pelo Plenário.

SEÇÃO V
CAPÍTULO V
DAS COMISSÕES

Art. 18 As comissões de assessoramento serão compostas por 2 (dois) ou mais conselheiros, sendo facultados aos mesmos a formação de equipes para a realização das atividades propostas.

Art. 19 As Comissões terão prazo de duração pré-determinado, dependendo das necessidades do Plano de Ação do CMDCA.
Parágrafo único. As Comissões terão função de assessorar as atividades do Conselho, atuando em conjunto com a presidência;

Art. 20 Serão 5 (cinco) Comissões, sendo elas:
Comissão de Politicas Publicas, Capacitação e Formação;
Comissão de Comunicação e Divulgação;
Comissão de Orçamento e Finanças Públicas;
Comissão de Inscrição das Entidades;
Comissão de análise de Projetos.
Parágrafo Único. As comissões poderão ser desfeitas logo seja realizada sua atribuição, passando a compor outra.

Art. 21 Compete a Comissão de Politicas Publicas, Capacitação e Formação:
Formular propostas ao Plano Anual de Políticas de promoção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes e submetê-las à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho, de acordo com o calendário de evolução do orçamento do município;
Elaborar pesquisas de estudos e pareceres em colaboração com o Conselho, para identificação dos focos sociais que demandam ações públicas, para apreciação da Plenária;
Encaminhar e acompanhar junto aos órgãos competentes denúncias de todas as formas de negligência, discriminação, exclusão, exploração, omissão e qualquer tipo de violência contra criança e adolescente para execução das medidas necessárias;
Inspecionar, em caráter extraordinário, organismos governamentais e instituições não governamentais, quando deliberada em plenário a necessidade de verificação da adequação do atendimento à criança e ao adolescente;
Articular junto ao Poder Executivo, cursos e seminários de formação dos Conselheiros de Direitos, Conselheiros Tutelares e sociedade civil organizada;

Art. 22 Compete a Comissão de Comunicação e Divulgação:
Divulgar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Coroas e sua atuação política de atendimento à criança e ao adolescente, bem como as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, através de canais de comunicação;
Esclarecer a população acerca do papel do Conselho Tutelar e demais órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente com atuação no município;
Encaminhar, para devida publicação, as resoluções, deliberações e editais expedidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Elaborar e encaminhar, para imprensa local o calendário das atividades e reuniões do CMDCA.
Elaborar e encaminhar, para imprensa local, as comunicações e propostas de pauta de reportagem que a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente entender pertinentes, com ênfase para as datas comemorativas alusivas à área infanto-juvenil;
Divulgar, no âmbito interno e externo ao Conselho as alterações legislativas e matérias relativas à temática da criança e do adolescente;
Desenvolver, em especial junto à comunidade escolar e mídia local, campanhas de mobilização e conscientização acerca dos direitos e deveres de crianças, adolescentes, pais ou responsáveis e comunidade em geral, nos moldes do previsto nos arts.4º, 18, 70 e 88, inciso VI, da Lei nº 8.069/90.
Coordenar e executar juntamente com o Poder Executivo, os trâmites legais para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, bem como todos os passos necessários para a realização das eleições dos mesmos;
Organizar juntamente com o Conselho de Direitos o Fórum Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

Art.23 Compete a Comissão de Finanças Públicas:
Propor política de captação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Analisar e emitir parecer aos processos de solicitação de verba encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com a política estabelecida;
Propor formas e meios de captação de recursos através de campanhas de incentivo às doações para pessoas físicas ou jurídicas de acordo com a legislação vigente;
Manter o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira do Fundo, elaborando demonstrativos de acompanhamento e avaliação dos recursos;
Publicar, a cada trimestre, relatório relativo à captação e aplicação de recursos do Fundo;
Elaborar o Plano de Aplicação dos recursos captados pelo Fundo, de acordo com o Plano de Ação e com a política de atendimento, estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, o Conselho de Direitos, ouvirá o Conselho Tutelar local, por força do disposto no art.136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90, assim como o Ministério Público e Poder Judiciário, de modo que os recursos captados pelo Fundo sejam destinados ao atendimento das maiores demandas existentes no município.

Art.24 Compete a Comissão de Inscrição de Entidades:
Solicitar as Entidades da sociedade civil organizada que realizam atividades com crianças e adolescentes, que formalizem seu cadastro junto ao CMDCA;
Manter as documentações das Entidades governamentais e não-governamentais que se destinam à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, no âmbito do município em dia;
Fiscalizar e acompanhar as ações governamentais e não-governamentais que se destinam à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, no âmbito do município;
Manter contato permanente com todas as entidades não governamentais com atuação na área da infância e da juventude no âmbito do município, sejam ou não integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como com o Conselho Tutelar e órgãos públicos que integram a "rede municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente";

CAPÍTULO VI
DO PLANEJAMENTO E DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
SEÇÃO I
DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:
Art.25 Até o dia 31 de março a cada dois anos, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com base nas informações colhidas junto ao Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, entidades de atendimento à criança e ao adolescente com atuação no município e outras fontes, efetuará o planejamento das ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, visando, dentre outras:
relacionar e enumerar, pela ordem de gravidade, as maiores demandas e deficiências estruturais existentes no município, no que diz respeito a serviços públicos e programas de atendimento à população infanto-juvenil local, bem como suas respectivas famílias;
estabelecer as prioridades a serem atendidas a curto, médio e longo prazos, deliberando no sentido da implementação de políticas públicas específicas para solucionar, de maneira efetiva, os problemas detectados, zelando para que as propostas de leis orçamentárias municipais incorporem o teor de tais deliberações, com a previsão dos recursos necessários para sua execução;
apresentar e aprovar o calendário de atividades, contemplando as datas de realização das reuniões ordinárias, datas comemorativas relacionadas à área infanto-juvenil, conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente etc.
Parágrafo Único. Para o desempenho das atividades relacionadas neste dispositivo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente contará com o apoio dos órgãos encarregados dos setores de planejamento e finanças do município.

SEÇÃO II
DA OTIMIZAÇÃO DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO DISPONÍVEL NO MUNICÍPIO:

Art.27 Sempre que necessário, com base nas informações relativas acerca das demandas e deficiências existentes, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente poderá decidir, em caráter emergencial, pelo reordenamento dos programas e serviços desenvolvidos por entidades governamentais, de modo venham a otimizar os recursos humanos e materiais disponíveis para também atender demandas ainda a descoberto ou para as quais a estrutura ou rede de atendimento existente ainda se mostre deficitária, obedecendo assim ao comando emanado do art.259, par. único, da Lei nº8.069/90.
SEÇÃO III
DA PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO EXECUTIVO:
Art.28 Até o dia 31 de março, a cada dois anos, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá elaborar seu plano de ação, contendo as estratégias, ações de governo e programas de atendimento a serem implementados, mantidos e/ou suprimidos pelo município, que deverão ser devidamente publicados e encaminhados para inclusão, no momento oportuno, nas propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, elaborados pelo Executivo;

Art.29 Caso as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente não sejam incorporadas às propostas de leis orçamentárias e/ou executadas ao tempo e modo devidos, o Presidente do Conselho fará imediata comunicação do fato ao Ministério Público, sem embargo de outras providências administrativas e judiciais a serem tomadas.

SEÇÃO IV
DO FUNDO ESPECIAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA:

Art.30 Cabe ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, a gestão do Fundo Especial para a Infância e Adolescência - FIA, criado pela Lei Municipal nº4.406/2023.
§ 1º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência serão utilizados exclusivamente para implementação de ações de programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, na forma do disposto nos arts.90, incisos I a VII, 101, incisos I a VII, 112, incisos III a VI e 129, incisos I a IV, todos da Lei nº 8.069/90;
§ 2º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência são considerados recursos públicos, estando assim sujeitos às 25 regras e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral, inclusive no que diz respeito a seu controle pelo Tribunal de Contas, sem embargo de outras formas que venham a se estabelecer, inclusive pelo próprio Ministério Público (conforme art.74, da Lei nº 4.320/64 e art.260, §4º, da Lei nº 8.069/90, somados às disposições gerais da Lei nº 8.429/92);

Art.31 Os recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência não poderão ser utilizados:
Para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais estiverem aqueles administrativamente vinculados (conforme art.134, par. único, da Lei nº 8.069/90);
Para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art.90, *caput*, da Lei nº8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos;
Para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Art.32 Por se tratarem de recursos públicos, a deliberação e aplicação dos recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência será efetuada, com o máximo de transparência, cabendo à Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas, critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, disposto no art.4º, da Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.
Parágrafo único. Em cumprimento ao disposto no art.48 e par. único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência, de preferência via *internet*, em página própria do Conselho ou em outra pertencente ao ente público ao qual estiver vinculado, caso disponível.

Art.33 O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada ano, campanhas de arrecadação de recursos para o Fundo Especial para a Infância e Adolescência, nos moldes do previsto no art.260, da Lei nº 8.069/90.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.260, §2º, da Lei nº 8.069/90 e art.227, §3º, inciso VI, da Constituição Federal, estabelecerá critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas captadas pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, definindo e aplicando necessariamente

percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado.

Art.34 O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com a colaboração do órgão encarregado do setor de planejamento, elaborará, até o dia 31 de março a cada dois anos, um plano de aplicação para os recursos captados pelo Fundo Especial para Infância e Adolescente, a ser obrigatoriamente incluído na proposta orçamentária anual do município.

Parágrafo único. O Plano de Aplicação deverá corresponder ao plano de ação previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPITULO VII
DA DEFESA JUDICIAL DAS PRERROGATIVAS DO CONSELHO DE
DIREITOS:

Art.35 Caso descumpridas as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, seja através da recusa da inclusão dos planos de ação e de aplicação de recursos nas propostas de leis orçamentárias, seja por não destinar à área da infância e juventude a preferência na execução do orçamento que lhe é garantida pela Constituição Federal e Legislação Ordinária, o próprio Conselho de Direitos poderá demandar em Juízo para fazer valer sua prerrogativa constitucional, sendo ainda facultado aos legitimados do art.210 da Lei nº 8.069/90, o ingresso com ação mandamental ou ação civil pública para a mesma finalidade.

Parágrafo único. A referida demanda deverá ser ajuizada perante a Justiça da Infância e Juventude, do disposto nos arts.148, inciso IV e 209, ambos da Lei nº 8.069/90.

CAPÍTULO VIII
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:
SEÇÃO I
DA DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA:

Art.36 O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.139, da Lei nº 8.069/90, é responsável pela deflagração e condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
§ 1º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será deflagrado no mínimo 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício;
§ 2º. O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar será deflagrado e concluído preferencialmente no primeiro semestre do ano, de modo a evitar a coincidência com as eleições oficiais.

SEÇÃO II
DOS RECURSOS FINANCEIROS, MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS:
Art.37 O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao Executivo Municipal, com a devida antecedência, os recursos - humanos e financeiros - necessários para condução e realização do processo de escolha, inclusive a aludida publicidade, confecção das cédulas de votação, convocação e alimentação de mesários, fiscais e pessoal encarregado da apuração dos votos.
§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, com a devida antecedência, gestões junto à Justiça Eleitoral local, no sentido de viabilizar, quando necessário, o empréstimo de urnas eletrônicas para o pleito, nos termos do contido na Resolução nº 19.877/97, do Tribunal Superior Eleitoral;
§ 2º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao comando da Polícia Militar local, com a devida antecedência, os meios necessários para garantir a segurança dos locais de votação e de apuração do resultado.

Art.38 Todas as despesas necessárias à realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverão ser suportadas pelo município, via dotação própria no orçamento da secretaria ou departamento ao qual o órgão estiver vinculado administrativamente.

Parágrafo único. Ante a falta de prévia dotação para realização do processo de escolha, deverá ser promovido o remanejamento dos recursos necessários de outras áreas não prioritárias, nos moldes do previsto na lei orçamentária municipal e Lei Complementar nº 101/00.

SEÇÃO III
DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PELO MINISTÉRIO
PÚBLICO:

Art.39 Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art.139, da Lei nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente notificará pessoalmente o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia da votação.

Parágrafo único. As notificações ao Ministério Público serão expedidas diretamente pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

SEÇÃO IV
DA COMISSÃO ELEITORAL:

Art.40 Será formada, no âmbito do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, uma Comissão Eleitoral, de caráter temporário, observada a composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil organizada, composta de no mínimo 04 (quatro) integrantes, que ficará encarregada da parte administrativa do pleito, análise dos pedidos de registro de candidaturas, apuração de incidentes ao longo do processo de escolha e outras atribuições que lhe forem conferidas.

SEÇÃO V
DO CALENDÁRIO E DA NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE RESOLUÇÃO
ESPECÍFICA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR:

Art.41 O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, à luz das disposições relativas ao processo de escolha para membros do Conselho Tutelar contidas na Lei nº 8.069/90 e legislação municipal específica que trata da matéria, expedirá resolução própria que contemple todas as etapas do certame, estabelecendo um calendário contendo as datas e prazos previstos para sua realização e conclusão, desde a publicação do edital de convocação até a posse dos escolhidos.

CAPÍTULO XII
DA CORREGEDORIA DO CONSELHO TUTELAR

Art.42 É criada a Corregedoria do Conselho Tutelar, órgão de controle de seu funcionamento, que terá a seguinte composição:
2 (dois) representantes do CMDCA;
2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal;
1 (um) representante do Conselho Tutelar.
§1º A Corregedoria, em deliberação por maioria, escolherá, um de seus membros, para exercício da função de Corregedor-Geral.
§2º O exercício da função de membro da Corregedoria será gratuito e constituirá serviço público relevante.

Art.43 Compete à Corregedoria:
Fiscalizar o cumprimento de horário e o regime de trabalho dos Conselheiros Tutelares, a efetividade e a forma de plantão, de modo a compatibilizar o atendimento à necessidade da população 24 horas por dia;

Instaurar e conduzir procedimento administrativo disciplinar em razão da inobservância de deveres, violação de proibições e práticas de falta

grave cometida pelos Conselheiros Tutelares no desempenho de suas funções;

Art.44 Ao tomar ciência de irregularidade no desempenho das atividades e no funcionamento do Conselho Tutelar, o Corregedor-Geral é obrigado a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar.
§1º quando o fato denunciado, de modo evidente, não configurar infração disciplinar, a denúncia será arquivada por falta de objeto.
§2º Na hipótese do relatório de sindicância ou do processo administrativo disciplinar concluir pela prática de crime, o Corregedor-Geral oficiará ao Ministério Público e remeterá cópia dos autos.

Art.45 As irregularidades e faltas funcionais serão apuradas em processo regular com direito a plena defesa, por meio de:
Sindicância investigatória, quando não houver dados suficientes para sua determinação ou para apontar o Conselheiro faltoso;
Sindicância disciplinar, quando a ação ou omissão torne o Conselheiro passível de aplicação das penas de advertência e suspensão;
Processo administrativo disciplinar, quando a gravidade da ação ou omissão torne o Conselheiro passível da aplicação da pena de cassação de mandato.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art.40 Este Regimento Interno somente poderá ser alterado por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Três Coroas.

Art.41 Os casos omissos serão decididos pela Plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Art.42 Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Cópia integral deste Regimento Interno será fornecida ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, bem como afixada na sede da Secretaria Municipal ao qual o CMDCA está vinculado e Tutelar, para conhecimento do público em geral.

Três Coroas, 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Andressa Barbieri
Código Identificador:4627CE4D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 054, DE 15 DE MAIO DE 2025

Divulga a Relação de Estudantes com requerimentos aprovados e não aprovados, para recebimento do auxílio a estudantes universitários (e/ou secundaristas), em despesas com locomoção para residentes no Município, conforme Lei Municipal n° 3.430/2014, Edital nº 003/2025, e dá outras providências.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a Relação de Estudantes com requerimento de auxílio locomoção aprovados e não aprovados, para recebimento do auxílio a estudantes universitários (e/ou secundaristas), em despesas com locomoção para residentes no Município, conforme segue:
Art. 1° A relação dos estudantes com cadastro aprovado e não aprovado consta no Anexo I deste Edital.
Art. 2° Aos estudantes com cadastro não aprovado, fica o prazo de 16 de maio á 25 de maio de 2025 para interposição de recurso ou solicitação de informações, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura.
Art. 3° Após este prazo será publicado edital com a relação final dos estudantes que irão receber o benefício.
Art. 4° - Informações deste processo podem ser acompanhadas pelo site *www.trescoroas.rs.gov.br* em Publicações Legais, Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, 15 de maio de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I

Relação dos estudantes com requerimento de auxílio locomoção **APROVADOS**:

Ana Carolina Severo Vetromille
Carolina Teixeira dos Santos
Erick Bresolin de Azevedo
Fabielly Kamilly Fauth
Flávia Discovi
João Vitor Zeppe
Rafaela Sturmer
Rafaela Pereira Torres dos Reis
Rafael Felipe Bazotti

Relação dos estudantes com requerimento de auxílio locomoção **NÃO APROVADOS**:
Laryssa Yasmin Anastacio

Publicado por:
Andressa Barbieri
Código Identificador:35E93971

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

O Município de Trindade do Sul através de seu Prefeito Municipal, torna público a abertura de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial n° 008/2025** do **TIPO MENOR PREÇO POR HORA,** cujo objeto é o **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos, clínico geral, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Trindade do Sul/RS.** Data do certame: **05 de junho de 2025 – Início da Sessão de Disputa de Preços e Recebimento das Propostas: às 09h00min**. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS, sito no Centro Administrativo Municipal, na Rua Alecrim, 120, Bairro Centro, neste Município, CEP: 99.615-000 ou pelo telefone (54) 3541-1025 ou no e-mail: licitacoes@trindadedosul.rs.gov.br, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta feira, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para Início da Sessão de Disputa de Preços. Trindade do Sul/RS, 20 de maio de 2025.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI.
Prefeito Municipal,

Publicado por:
Elis Regina Alchieri Dos Santos
Código Identificador:8EC02972

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2025
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento por item na forma de Menor Preço Unitário.**
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO VIÁRIA E SEGURANÇA**
OBJETO: **Aquisição de peças para manutenção do almoxarifado, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo III).**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **144/2025** – Requisições nº 482/2025
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 81/2025**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: 22 de maio de 2025 ao dia 26 de maio de 2025, até às 15h.**
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através dos e-mails comprastriunforgs@gmail.com e comprastriunfors@gmail.com, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 DE MAIO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:6E47CF2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2025
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento por item na forma Global (Menor Preço).**
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
OBJETO: A**quisição de peças para manutenção do veículo Chevrolet/Spin, ano/modelo 2017/2018, placas IYA7163, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo III).**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **145/2025** – Requisição nº 586/2025
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 82/2025**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **22 de maio de 2025 ao dia 26 de maio de 2025, até às 15h.**
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através dos e-mails comprastriunforgs@gmail.com e comprastriunfors@gmail.com, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 DE MAIO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:3205779F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4922 DE 14 DE MAIO DE 2025

Institui o Programa de Melhoramento Bovino de Tupanciretã – PMBT e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Tupanciretã, o Programa de Melhoramento Bovino de Tupanciretã – PMBT, com o objetivo de promover a melhoria da qualidade genética do rebanho bovino municipal, incentivando o uso de reprodutores superiores entre os pecuaristas locais.

Art. 2º O PMBT será coordenado e executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio (SMDA), que será responsável por sua operacionalização e gestão, conforme diretrizes estabelecidas nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO II
OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 3º O PMBT tem como objetivos específicos:

I - Facilitar o manejo e reduzir custos com a padronização dos rebanhos;
Aumentar a produção de leite por vaca-dia e o volume por lactação do rebanho municipal;

II - Prolongar o período de lactação e reduzir o tempo de vaca seca;

III - Garantir o nascimento de animais com genética superior à de suas mães;

IV - Reduzir o tempo de recria;

V - Valorizar o plantel dos produtores locais;
VI - Melhorar a qualidade da carne produzida;

VII - Incentivar a utilização de reprodutores bovinos de alto padrão genético, adquiridos dentro do programa.

CAPÍTULO III
PÚBLICO-ALVO

Art. 4º Poderão participar do PMBT os produtores rurais de Tupanciretã, de todos os portes, cuja principal atividade econômica seja a pecuária de leite ou de corte, desde que cumpram os seguintes requisitos:

I - Possuir inscrição ativa no Talão de Produtor Rural de Tupanciretã;
Ser proprietário ou arrendatário de área compatível com a criação de bovinos;

II - Estar regularizado junto aos órgãos municipais, estaduais e federais, com certidões negativas de débitos (CNDs) em dia;

III - Comprovar o exercício da atividade pecuária mediante documentação e vistoria da SMDA.

CAPÍTULO IV
FORMA DE ATUAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 5º O PMBT consiste na aquisição, pelo Município, de até 100 reprodutores bovinos de corte e de leite, que serão fornecidos aos produtores rurais previamente cadastrados e habilitados no programa.

Art. 6º A aquisição dos reprodutores seguirá os seguintes critérios:

I - Touros de Corte:

a) Serão adquiridos de Cabanhas sediadas em Tupanciretã;

b) Deverão ser de raças preferencialmente britânicas (pela precocidade, rusticidade e qualidade da carne);

c) Terão idades entre 24 e 36 meses e Registro Genealógico Provisório ou Definitivo;

d) O valor máximo pago será o equivalente a 1.500 kg de boi gordo por animal, com base na tabela de preços da EMATER-RS.

II - Touros de Leite:

a) Serão adquiridos de produtores sediados em Tupanciretã;

b) Deverão ser das raças Jersey ou Holandês, filhos de inseminação artificial de vacas com produção superior a 30 litros/dia;

c) Terão idades entre 14 e 24 meses e Registro Genealógico ou exame de DNA comprobatório;

d) O valor máximo pago será o equivalente a 1.000 kg de boi gordo por animal, conforme cotação da EMATER-RS.

§ 1º Caso a demanda anual supere os 100 reprodutores, será realizado sorteio entre os produtores aptos a participar do programa.

§ 2º Caso haja excedente de oferta de animais, caberá à SMDA a seleção dos reprodutores com base em critérios técnicos, visando garantir a qualidade dos animais adquiridos.

Art. 7º O pagamento dos reprodutores adquiridos pelo Município será realizado à vista, mediante transferência bancária, no mês de setembro de cada ano.

CAPÍTULO V
CADASTRAMENTO DOS PARTICIPANTES

Art. 8º O cadastramento dos produtores interessados em adquirir reprodutores pelo PMBT deverá ser realizado na SMDA, entre janeiro e maio de cada ano, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Documentação que comprove o exercício da atividade pecuária;

II - Talão de Produtor Rural de Tupanciretã;

III - Certidões negativas de débito (CNDs) municipal, estadual e federal;

IV - Laudo técnico atestando a capacidade de manejo e estrutura da propriedade.

Art. 9º O cadastramento dos vendedores de reprodutores deverá ser realizado entre abril e junho de cada ano, mediante comprovação de criação e propriedade dos animais, além da apresentação do Talão de Produtor Rural e CNDs em dia.

Art. 10 Para a inscrição dos reprodutores, os vendedores deverão apresentar:

I - Touros de Corte: Registro Genealógico Provisório ou Definitivo;
II - Touros de Leite: Comprovação da maternidade por exame de DNA ou Registro Genealógico, além do atestado de produção da vaca-mãe.

CAPÍTULO VI
DISTRIBUIÇÃO E ENTREGA DOS ANIMAIS

Art. 11 A distribuição dos reprodutores será realizada por sorteio, em evento presencial organizado pela SMDA.

Art. 12 A entrega dos animais será feita diretamente pelos vendedores aos compradores, com acompanhamento técnico da SMDA, devendo ser apresentados:

I - Nota Fiscal de Produtor Rural;

II - Guia de Trânsito Animal (GTA);

III - Exame andrológico e demais exames exigidos pela inspeção veterinária.

Parágrafo único. As despesas com transporte e retirada dos animais serão de responsabilidade do comprador.

CAPÍTULO VII
PAGAMENTO E FUNDO MUNICIPAL

Art. 13 Os produtores contemplados assinarão um Contrato de Confissão de Dívida com o Município, comprometendo-se ao pagamento do valor do reprodutor em cinco parcelas anuais, corrigidas pelo IPCA acumulado.

Art. 14 Os valores pagos pelos produtores serão depositados em um Fundo Municipal Específico, utilizado exclusivamente para a aquisição de novos reprodutores, garantindo a continuidade do programa.

§ 1º O Fundo contará também com recursos provenientes de:

I - Verbas orçamentárias municipais;

II - Convênios estaduais e federais;

III - Doações voluntárias.

§ 2º O atraso superior a 10 dias no pagamento das parcelas implicará:

I - Inscrição do débito em Dívida Ativa do Município;
II - Registro do CPF do devedor nos órgãos de proteção ao crédito.

CAPÍTULO VIII
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MONITORAMENTO

Art. 15 A SMDA fornecerá suporte técnico aos produtores participantes, incluindo:

I - Entrega de Manual de Manejo de Reprodutores;

II - Acompanhamento da estação de monta, com visitas mensais às propriedades;

III - Avaliação dos produtos (F1) gerados pelo cruzamento com os reprodutores adquiridos pelo PMBT.

CAPÍTULO IX
CRONOGRAMA EXECUTIVO

Art. 16 O PMBT será executado anualmente, conforme o seguinte Cronograma Executivo:
Etapa Período

Etapa	Período
Cadastramento dos compradores – demanda	Janeiro a Maio

Cadastramento dos vendedores	Abril a Junho
Vistoria da propriedade do comprador	Maio e Junho
Vistoria dos animais ofertados	Junho e Julho
Aprovação da documentação	Junho e Julho
Supervisão do preparo dos animais	Julho e Agosto
Sorteio dos touros	Agosto
Assinatura do contrato	Agosto
Entrega dos touros	Setembro
Pagamento da parcela anual	Setembro
Oferta dos touros a outros municípios	Setembro
Supervisão do manejo e monta natural	Setembro a Dezembro
Prestação de contas	Dezembro

Art. 17 O cronograma acima deverá ser cumprido anualmente, salvo motivos de força maior ou intempéries climáticas, devidamente acordado entre as partes.

Art. 18 Este cronograma permitirá a correta execução do Programa de Melhoramento Bovino de Tupanciretã – PMBT, garantindo transparência, organização e eficiência no desenvolvimento das atividades

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 O PMBT terá duração indeterminada, enquanto houver interesse da administração municipal e disponibilidade orçamentária.

Art. 20 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 14 (catorze) dias do mês de maio de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:E8D90AAA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4923 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Melhoramento Genético Bovino em Tupanciretã/RS e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Melhoramento Genético Bovino, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento da pecuária no município de Tupanciretã/RS, promovendo a melhoria da qualidade genética dos rebanhos bovinos leiteiros e de corte.

Art. 2º São objetivos do Programa:
I - Incentivar a utilização de biotecnologias reprodutivas, com destaque para a inseminação artificial, visando à melhoria genética e ao aumento da produtividade dos rebanhos;

II - Ampliar a produtividade e eficiência da pecuária local;

III - Melhorar a qualidade da carne e do leite produzidos no município;

IV - Proporcionar assistência técnica e capacitação aos pecuaristas sobre melhoramento genético;

V - Estimular a adoção de práticas sustentáveis na pecuária local.

Art. 3º O Programa será desenvolvido e coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento do Agronegócio, em parceria com produtores rurais e instituições de pesquisa.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal participará do Programa por meio de:

I - Subsídio parcial para aquisição de sêmen de alta qualidade genética;
II - Fornecimento gratuito da inseminação artificial, quando realizada pelos técnicos do município;

III - Repasse de orientação técnica e capacitação sobre manejo reprodutivo e melhoramento genético;

IV - Parceria com instituições públicas e privadas para oferta de serviços e insumos.

Art. 5º Para a inseminação artificial tradicional, o município disponibilizará uma lista de sêmen aprovado, conforme a destinação do animal. O produtor poderá adquirir sêmen a um custo reduzido, sendo subsidiado pelo município em 50% do valor da dose.

Art. 6º Para a inseminação artificial pelo método do acasalamento dirigido, o município subsidiará 50% do valor do sêmen, podendo efetuar o pagamento direto ao fornecedor ou ressarcir o produtor mediante comprovação.

Art. 7º O pagamento da contrapartida dos produtores deverá ser realizado junto à fazenda pública local, em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização da inseminação. O não pagamento no prazo estipulado acarretará incidência de encargos moratórios conforme legislação vigente e inclusão em dívida ativa municipal.

Art. 8º Poderão participar do Programa apenas produtores com bloco de produtor rural ativo no município e em dia com a fazenda pública local.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará, por meio de decreto, os procedimentos necessários para execução do Programa.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, de doações e verbas de outros entes federados.

Art. 11 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 14 (catorze) dias do mês de maio de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:7C633A7C

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4924 DE 21 DE MAIO DE 2025

Altera a Lei Complementar Municipal nº 4788 de 17 de julho de 2024.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 4788 de 17 de julho de 2024, que passa a ser:

"**Art. 2º** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tupanciretã/RS - COMSEA, órgão consultivo, propositivo e deliberativo, no âmbito de sua competência, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio."

Art. 2º Fica alterada a redação do inciso II, artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 4788 de 17 de julho de 2024, que passa a ser:

"**II -** Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio;"

Art. 3º Fica alterada a redação do inciso IV, artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 4788 de 17 de julho de 2024, que passa a ser:

"**IV -** Secretaria Municipal de Educação"

Art. 4º Fica alterada a redação do inciso VI do artigo 14 da Lei Complementar Municipal nº 4788 de 17 de julho de 2024, que passa a ser:

"**VI -** Solicitar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio, no que couber, a execução das deliberações emanadas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tupanciretã/RS - COMSEA;"

Art. 5º Fica alterada a redação do artigo 32 da Lei Complementar Municipal nº 4788 de 17 de julho de 2024, que passa a ser:

"**Art. 32** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio disponibilizará um espaço para instalação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tupanciretã/RS - COMSEA, bem como, para realização de reuniões plenárias."

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito De Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:387547F8

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4925 DE 21 DE MAIO DE 2025

Altera a Lei Ordinária nº 3645 de 30 de dezembro de 2014, que estabelece novo Código Tributário do Município de Tupanciretã, consolida a Legislação Tributária e dá outras providencias.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica alterada a redação do item 12.3, Anexo XV da Lei Ordinária nº 3645 de 30 de dezembro de 2014, que passa a ser:

"12.3 - Preço da Hora de Ocupação do Ginásio e do Estádio Municipais. 0,30 VRM"

Art. 2º Fica incluído o item 12.7 no Anexo XV da Lei Ordinária nº 3645 de 30 de dezembro de 2014, com a seguinte redação:
"12.7 - Utilização da Casa da Cultura para eventos privados e/ou com fins lucrativos - 3 VRM"

Art. 3º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:A3D2AF8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 32056 - PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINSITRATIVO DISCIPLINAR

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
PRORROGAR por 30 dias, forte no Art. 194 da Lei 3320/2012 o prazo para conslusão do PAD aberto pela Portaria 31234/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Vinícius Fleck
Código Identificador:C86544A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32044/2025 - INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INTERROMPER as férias do servidor ROBNEI DOMINGOS DOS SANTOS, Operário, matricula n° 1481-8, a partir do dia 14 de maio de 2025, por motivo de extrema necessidade de serviço, forte no Artigo 111 da Lei 3320/2012, ficando o saldo de 17 (dezessete) dias para serem gozados oportunamente.

Gabinete do Prefeito de Tupanciretã.
GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletrônicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:2BCBAFF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32045/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) RODNEY DA SILVA ALMEIDA, Operário, matrícula nº 1428-1, referente ao Exercício 2023/2024 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do

dia 19 de maio de 2025 a 02 de junho de 2025, devendo apresentar-se no dia 03 de junho de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:264EBC17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32046/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) JOSE CALIXTO LAUREANO SOARES, Motorista, matrícula nº 1347-1, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 22 de maio de 2025 a 05 de junho de 2025, devendo apresentar-se no dia 06 de junho de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:3E06C3A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32047/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) LUCIO RICARDO DA FONTOURA DE LIMA,Vigilante, matrícula nº 1362-5, referenteao Exercício 2023/2024 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 12 de maio de 2025 a 10 de junho de 2025, devendo apresentar-se no dia 11 de junho de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:DC8DB8BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32048/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) MARCIA VALLI DA FONTOURA PATIAS, Odontóloga, matrícula nº 355-7, referente ao Exercício 2023/2024 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 05 de maio de 2025 a 14 de maio de 2025, devendo apresentar-se no dia 15 de maio de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:EFF8D380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32049/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) MARISA DE FÁTIMA MOREIRA RODRIGUES, Servente, matrícula nº 1225-4, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 15 de maio de 2025 a 13 de junho de 2025, devendo apresentar-se no dia 16 de junho de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:CCB9ACC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32050/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) LAELSON CORREA ROSA, Operário, matrícula nº 1507-5, referente ao Exercício 2024/2025 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 19 de maio de 2025 a 17 de junho de 2025, devendo apresentar-se no dia 18 de junho de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:9B2D875A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32051/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o)servidor(a) FERNANDA WANDER FERREIRA, Motorista de Caminhão, matrícula nº 1649-7, referente ao Exercício 2024/2025 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 19 de maio de 2025 a 17 de junho de 2025, devendo apresentar-se no dia 18 de junho de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:327360AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32052/2025 - AVERBA TEMPO DE SERVIÇO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

AUTORIZAR, a averbação no tempo de serviço do(a) servidor(a) IRACEMA VIEIRA MABONI PAZ, Matrícula nº 1401-0, Telefonista, para fins de aposentadoria, forte no Artigo 42 da Lei 3320/12, o tempo de contribuição de 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 13 (treze) dias, totalizando 2.168 (dois mil cento e sessenta e oito) dias junto ao INSS, documentos constantes no Protocolo nº 2.570/2025.

Secretaria Municipal de Administração,
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:A5B696BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32057/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) SERGIO SOEL BROMBERGER CORREA,Operário,matrícula nº 1137-1, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 21 de maio de 2025 a 19 de junho de 2025, devendo apresentar-se no dia 20 de junho de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:60FEB3D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32058/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) MICHELLE RAMOS MARTINS, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 390-5, referente ao Exercício 2023/2024 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 22 de maio de 2025 a 05 de junho de 2025, devendo apresentar-se no dia 06 de junho de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:7FB6CA81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Valter Silva Silveira Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para construção de um muro e reposição de grama, em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, a ser executado no entorno do Residencial 60+, no Município de Tupanciretã/RS**.**
VALOR TOTAL: R$ 23.300,50 (vinte e três mil e trezentos reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: Até o termino da prestação de serviço, que deverá ser realizada pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da ordem de início, fornecida pelo setor requisitante.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 775/2025
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 21 de maio de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:37BB8912

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 140/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 140/2024, de contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos e materiais necessários de monitoramento eletrônico de circuito fechado de televisão CFTV, através de redes de longa distância.

Validade: 24/05/2025 até 23/05/2026.

Termo Aditivo que celebram entre si, de um lado, o **Município de Tuparendi**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, nº 2617, Centro, na cidade de Tuparendi, CEP: 98940-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Julio Cesar Mattiazzi, residente e domiciliado em Tuparendi, adiante simplesmente denominado **Contratante**, de outro lado, **Black Scorpion Security Soluções em Segurança Eletrônica Ltda,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 37129530/0001-44, com sede na Rua Guerino Rigo nº 44,centro no município de Santa Rosa (RS), e-mail blackscorpion1203@gmail.com , neste ato representada pelo sócio administrador Oderli Alves Carvalho, inscrito no CPF sob o nº 98975218015, adiante denominada **Contratada**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, têm, entre si, nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação contratual, ficando a vigência de 24/05/2025 até 23/05/2026, referente ao Ítem 2, *"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE IMAGENS 24H POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUANDO FOR NECESSÁRIO"*. A solicitação é da Secretaria de Educação e Cultura, Memorando nº 186/2025.

Cláusula Segunda: Das Alterações
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 21 de Maio de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Contratante

BLACK SCORPION SECURITY SOLUÇÕES EM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:282B2558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PE 28/2025

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 28/2025
O Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a retificação do Edital que visa o fornecimento de **medicamentos e material ambulatorial** - SRP, no que diz respeito a alteração do **Anexo I – Termo de Referência,** nos valores de referência (média) dos itens a seguir passam a constar a seguinte redação: Item 01: R$ 3,39; Item 02: R$ 0,17; Item 04: R$ 0,14; Item 05: R$ 0,49; Item 07: R$ 0,88; Item 10: R$ 1,60; Item 11: R$ 0,23; Item 12: R$ 0,39; Item 13: R$ 6,06; Item 14: R$ 0,51; Item 15: R$ 0,14; Item 16:R$ 19,37; Item 18: R$ 0,32; Item 19: R$ 2,44; Item 20: R$ 0,06; Item 21: R$ 0,08; Item 25: R$ 0,45; Item 26: R$ 0,53; Item 28: R$ 3,06; Item 29: R$ 1,67; Item 30: R$ 0,23; Item 32: R$ 0,50; Item 33: R$ 0,09; Item 35: R$ 0,15; Item 37: R$ 0,13; Item 38: R$ 10,81; Item 39: R$ 0,94; Item 40: R$ 12,06; Item 41: R$ 0,18; Item 42: R$ 0,26; Item 44: R$ 3,80; Item 48: R$ 10,58; Item 49: R$ 18,45; Item 50: R$ 0,08; Item 51: R$ 11,82; Item 52: R$ 2,40; Item 53: R$ 2,28; Item 55: R$ 0,35; Item 57: R$ 0,07; Item 59: R$ 0,27; Item 61: R$ 0,23; Item 62: R$ 1,34; Item 63: R$ 2,24; Item 64: R$ 0,29; Item 65: R$ 0,50; Item 66: R$ 0,29; Item 69: R$ 6,21; Item 70: R$ 0,38; Item 71: R$ 0,60; Item 72: R$ 0,17; Item 73: R$ 0,08; Item 74: R$ 0,31; Item 75: R$ 0,40; Item 78: R$ 6,53; Item 79: R$ 0,24; Item 82: R$ 3,93; Item 84: R$ 3,23; Item 85: R$ 0,21; Item 86: R$ 0,30; Item 87: R$ 1,09; Item 88: R$ 0,58; Item 89: R$ 8,49; Item 92: R$ 0,85; Item 94: R$ 0,29; Item 95: R$ 0,27; Item 96: R$ 0,26; Item 99: R$ 4,59; Item 100: R$ 0,11; Item 101: R$ 0,50; Item 102: R$ 0,19; Item 104: R$ 0,40; Item 105: R$ 0,69; Item 107: R$ 13,59; Item 109: R$ 10,18; Item 111: R$ 3,17; Item 112: R$ 0,41; Item 113: R$ 0,31; Item 114: R$ 0,14; Item 115: R$ 6,91; Item 116: R$ 9,42; Item 120: R$ 6,16; Item 121: R$ 5,12; Item 122: R$ 0,13; Item 123: R$ 0,67; Item 124: R$ 1,11; Item 125: R$ 0,09; Item 126: R$ 0,43; Item 127: R$ 0,32; Item 128: R$ 4,97; Item 130: R$ 8,43; Item 131: R$ 0,53; Item 132: R$ 0,11; Item 133: R$ 0,29; Item 136: R$ 0,18; Item 137: R$ 0,26; Item 140: R$ 0,26; Item 141: R$ 0,16; Item 143: R$ 8,93; Item 144: R$ 0,21; Item 145: R$ 6,34; Item 146: R$ 2,23; Item 147: R$ 0,05; Item 148: R$ 0,50; Item 149: R$ 4,11; Item 152: R$ 5,41; Item 153: R$ 0,36.
O edital e seus anexos pode ser acessa do em https://www.tuparendi.rs.gov.br/site/licitacoes/45117-pregao-ele

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Tuparendi (RS), 21 de maio de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliziane Perin
Código Identificador:DB87CFF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 119/2025

O Município de Tuparendi firmou contrato administrativo com a empresa DESORDI, DESORDI E CIA LTDA, CNPJ: 03.722.348/0001-80, endereço Rua Borges de Medeiros nº 510, Cep: 98.803-280, Centro de Santo Ângelo/RS, Email: gilmar_desordi@hotmail.com, Telefone: (55) 3126-422. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças de motor para conserto de veículo da Secretaria Obras.

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$ 5.283,16 (cinco mil duzentos e oitenta e três reais com dezesseis centavos).**

Tuparendi (RS), 19 de Maio de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:E78A3E36

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÕES EDITAL DE LICITAÇÃO N°014/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

AVISO DE LICITAÇÕES

Edital de Licitação n°014/2025- Pregão Eletrônico nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE VALE VERDE - RS, Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro, torna público que realizará Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por item, constitui objeto deste Edital, Registro de Preços para eventual e/ou futura aquisição de material hidráulico , por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas devem ser cadastradas no site mencionado até às 8h00min. do dia 04/06/2025 e a sessão pública de lances terá início dia 04/06/2025 às 09h00min. O Edital está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal e nos sites www.valeverde.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo e-mail licitacoes@valeverde.rs.gov.br.

Vale Verde, 21 de maio de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:EFBD4D23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Chamamento Público cujo objeto é credenciamento de profissionais para compor subcomissão técnica para avaliação das

propostas técnicas relativas à licitação para contratação de serviços de publicidade. As inscrições poderão ser realizadas de 23/05/2025 até 06/06/2025, no Setor de Protocolo do Município ou no Setor de Licitações. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br ou pelo fone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 21/05/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:71761535

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é registro de preços de larvicida biológico BTI, conforme descrito em Edital. A abertura das propostas será no dia 09/06/2025, às 09 horas. Cópias do Edital poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 21/05/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:B6CBDCB7

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento da requerente ARIANA JOSIBEL LOPES, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 79, inciso II da Lei Federal 14.133/21, perante Edital de Chamamento Público nº 016/2024, que tem como objeto CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, para realização de serviços de sessões de Fisioterapia Domiciliar, para atender pacientes do SUS. Valores conforme referido Edital. Gabinete do Prefeito Municipal, em 16/05/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1010/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2024 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e ARIANA JOSIBEL LOPES, que tem por objeto CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, para realização de serviços de sessões de Fisioterapia Domiciliar, para atender pacientes do SUS. Dotação Orçamentária: 2051 – Manutenção Serviços de Regulação, Suporte, Consultas Especializadas, Diagnóstico e Terapêutico. 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 00500.1002000 Rubrica Item: 3.3.90.39.50.02.00.00 – Serviços Prestados em Unidades Ambulatoriais. Vigência: O Termo de Credenciamento iniciará sua vigência a partir da data de assinatura, tendo seu encerramento na data de término de vigência do Edital de Chamamento nº 016/2024, qual seja 08/08/2029. Valor: Conforme Edital. Data ass: 16/05/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:B5976D28

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA E ALTERAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve a alteração do edital em epígrafe, que tem por objeto Execução de obra de Pavimentação Asfáltica – Programa Pavimenta Venâncio – Etapa 4, conforme especificado no Edital Assim sendo a sessão de abertura das propostas fica agendada para as 09 horas do dia 13/06/2025. Cópia da alteração e maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 21/05/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:71722BB7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preços, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2025, que Registrou os Preços de Filtros, Fluídos e Óleos Lubrificantes, para atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SISP, junto ao Município de Venâncio Aires/RS. Data da assinatura: 16/05/2025. Validade: 12 (doze) meses.

SETOR DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:5C0C6C6F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: AVANTTE ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. Edital de Concorrência nº 26/2022. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, alterando quantidades no contrato, suprimindo itens de "microdrenagem", "sinalização viária" e "serviços finais e complementares". Por conseguinte, as alterações supra citadas, geram uma supressão de R$ 253.608,25 (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e oito reais e vinte e cinco centavos), ao valor contratual inicialmente pactuado, ordenado com base nas disposições do artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e estando em conformidade com o disposto no §1º da Subcláusula Primeira da Cláusula Segunda do instrumento contratual. Assinatura: 21/05/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:3C76278E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2025

Objeto: Aquisição de tablets que serão destinados aos professores das escolas municipais. **Abertura das Propostas: 03/06/2025, às 09h01.** Local: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: **www.portaldecompraspublicas.com.br**. **Maiores Informações** pelo telefone (54) 3338.1242/1273 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br.

Victor Graeff/RS; 21/05/2025.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:1902B16E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTR. 0620.995-66 CEF

Termo Aditivo de Contrato de Financiamento — FINISA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO n° 0620.995-66, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, NA FORMA ABAIXO.

•
— AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei n*. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nO. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto n°. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF n-°. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo Porto Alegre, Sr. luri Jadovski, brasileiro, casado, economiário, cédula de identidade profissional n°. 81759-D/CREA-RS, CPF nO. 495.331.420-49, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, doravante designada simplesmente CAIXA.

•
— TOMADOR — MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nO.

94.436.474/0001-24, representado pelo Sr. Celso Bassani Barbosa, CPF n°. 452.993.310- 53, RG nO 6034996097/RS, brasileiro, casado, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR.

CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados PARTE e, quando considerados em conjunto PARTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo II — Cronograma de Desembolso do Contrato de Financiamento n° 0620.995-66, de 21/07/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II — **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

JADOVSKI:49533142
IURI JADOVSKI:49533142049 Dados: 2025.05.20 18:37:02

049 —03’00'
CAIXA ECONÓMICA FEDERAL
AGENTE FINANCEIRO Nome: IURI JADOVSKI CPF: 495.331.420-49
CELSO BASSANI BARBOSA:45299331053

BARBOSA:452993310
53 Dados: 2025.05.2113:23:46 -03’00'

MUNICIPIO DE XANGRI-LA TOMADOR
Nome: CELSO BASSANI BARBOSA
CPF: 452.993.310-53

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:66EA623C

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

Pelo presente fica notificado(a) **Sucessão de CARLOS JULIO DA SILVA**, inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º*****.368.600-****, que na data de **19 de MAIO de 2025** foi julgado procedente o Auto de Infração n.º **G009/2025**, Processo n.º **FLOWDOCS 163032/2025** e aplicada as penalidades de **ADVERTÊNCIA EMULTA DE 4,5 PTMs**, ficando ciente de que terá 15 dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 30,*caput*, da Lei Federal n.º 6.437/77, junto à Vigilância Sanitária de Xangri-Lá, na Rua Rio Camisas, 636 –Centro – Xangri-Lá – Setor de Fiscalização Sanitária ou pelo e-mail fiscal.sanitaria@xangrila.rs.gov.br E fisc.xla@gmail.com,ou via WhatsApp (51) 99540-4419 em arquivo PDF, assinado pelo representante legal.

Publicado por:
Gisele Ilg Kuck
Código Identificador:F187357D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, tendo por objetivo o Registro de Preços unitários para fornecimento de **Objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Amaral Ferrador**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: *www.portaldecompraspublicas.com.br*, nas datas e horários abaixo relacionados, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília:
Data de Início das Propostas: 16/05/2025 09:00 horas;
Data Final das Propostas: 30/05/2025 às 09:00 horas;
Data de Abertura das Propostas: 30/05/2025 às 09:01 horas;
1. DO OBJETO:
Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para **Objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Amaral Ferrador**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):
A entrega dos serviços deverá ser feita no endereço informado pela Secretaria de Saúde, ou onde for indicado, em até 24 horas da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal da ata de registro de preços e/ou contrato, para que esse acompanhe a entrega.

O descritivo dos serviços compreende no que segue: Os plantonistas oferecem cobertura médica durante 24 horas, 7 dias por semana, o que garante que os colaboradores ou membros da organização tenham acesso a cuidados médicos imediatos, independentemente da hora ou do dia.

Tendo em vista a necessidade de manter escritório de atendimento no Município ou próximo com distância de até 200 km (comprovada por georreferenciamento), para melhor atender as necessidades da administração.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar do certame, todas empresas do ramo, para itens com o valor total acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil Reais) a licitação será de AMPLA CONCORRÊNCIA, e para os demais itens os licitantes devem estar legalmente enquadradas na condição de microempresas e empresas de pequeno porte ou equivalente (LICITAÇÃO EXCLUSIVA), o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitadas por meio do **telefone / WhatsApp: 61 3003-5455** (Portal de Compras Públicas).

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema, *no prazo máximo de 2 horas.*

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação a licitante deverá anexar os documentos constantes nos **itens 5.1, 5.2 e 5.3**, no cadastro da proposta e anexar a **PROPOSTA AJUSTA AO LANCE FINAL**, em no máximo 2 horas após abertura da fase de negociação:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

C) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS;

f) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 180 dias da data designada para a apresentação do documento;
6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:
a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.
7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.
8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
8.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **1 em %**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
8.9. O valor da proposta será reajustado pelo(s) índice(s) IGPM com data-base vinculada à data do orçamento estimado.
9. MODO DE DISPUTA
9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% .
9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado [...];

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Após abertura das propostas, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.
13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.6. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

16.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze), podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 1 vez.
16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.
17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.
17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.
18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.
18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 30 (trinta) dias.
18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.
18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.
19.2. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.

20. DA CARONA

20.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
a) - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
c) - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

20.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
20.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 20.1 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
1. **21.1.** O prazo de entrega integral dos serviços é de 24 horas, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

21.2. Os serviços deverão ser entregues conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, no horário das 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00 horas de segunda a sexta.
21.3. Verificada a desconformidade de algum serviço, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
21.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.
22. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
22.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
22.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
22.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis da entrega total do(s) produto(s).
22.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
23.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.
23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via sistema, por meio do seguinte endereço eletrônico: *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

24.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.12. Fazem parte integrante deste edital, como se nele estivessem transcritos:

Anexo I – Termo de Referência e Valor Referencial;
Anexo II – Modelo de Ata de Registro de Preços;
Anexo III – Modelo de proposta ajustada.
Anexo IV – Modelo de contrato.

Amaral Ferrador, 13 de maio de 2025.

RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal.

Este edital foi devidamente **examinado** e **aprovado** por esta Assessoria Jurídica.

Portaria n° 15.455

ÁLVARO DAME RODRIGUES
Assessor Jurídico
OAB/RS 65.357

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO: Este termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Amaral Ferrador através do Sistema de Registro de Preço. A(s) especificação(ões) do(s) item(ns), quantidade(s), e valores estimados totais e unitários estão dispostos na tabela abaixo

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Médio unitário	Preço Médio total
1	MÉDICOS CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Horas	11000	R$ 153,16	R$ 1.684.760,00
2	RESPONSABILIDADE TÉCNICA	Mês	12	R$ 5.500,00	R$ 66.000,00
Valor Total:			R$ 1.750.760,00		

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO:
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Termo de Referência. A estimativa de preços é precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto que se encontram com preços usuais de mercado, acostados ao processo. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo. Visto que para o andamento e continuidade dos serviços será necessária a contratação de empresa sendo que no momento não dispõe de recursos humanos suficientes no Quadro de Pessoal Efetivo para a execução dessas atividades que são necessárias para o bom desempenho nos atendimentos médicos dos munícipes.
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
O levantamento de mercado foi realizado conforme Decreto Nº 7493, de 19 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e

contratação de serviços em geral e encontra-se descrito em anexo ao termo de referência.
O ciclo de vida desta solução, baseia-se no consumo diário para um período estimado de 12 (doze) meses.
A solução estudada trata da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Amaral Ferrador através do Sistema de Registro de Preço. Visto que para o andamento e continuidade dos serviços será

necessária a contratação de empresa sendo que no momento não dispõe de recursos humanos suficientes no Quadro de Pessoal Efetivo para a execução dessas atividades que são necessárias para o bom desempenho nos atendimentos médicos aos munícipes.

Esta solução é de baixa complexidade, amplamente fornecida pelo mercado. Portanto, não se faz necessário ampla pesquisa quanto às soluções de mercado para a demanda apresentada.

Nesta senda, justificasse a solução pretendida a ser adquirida através do Sistema de Registro de preços considerando os parâmetros de conveniência, economicidade e eficiência uma vez que dessa forma é possível a administração adquirir os materiais conforme exista a necessidade e assim, respeitando-se os limites orçamentários.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Os serviços devem ser realizados com as mesmas especificações constantes no termo de referência e seus anexos.

São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete, e recursos humanos (quando for o caso).

Durante a execução dos os serviços serão submetidos à inspeção, sendo observados os seguintes itens:
a) Itens de segurança, uniforme e utilização de EPI

b) Critérios de Sustentabilidade
c) Critérios de Qualidade

O descritivo dos serviços compreende no que segue: Os plantonistas oferecem cobertura médica durante 24 horas, 7 dias por semana, o que garante que os colaboradores ou membros da organização tenham acesso a cuidados médicos imediatos, independentemente da hora ou do dia.
Efetuar a entrega do serviço conforme demanda da Secretaria.

O fornecedor deverá manter a integridade e qualidade do serviço durante o contrato.

Tendo em vista a necessidade de manter escritório de atendimento no município ou próximo com distância de até 200 km, para melhor atender as necessidades da administração.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O prazo de execução dos serviços será de acordo com a solicitação da secretaria, 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da ordem de compra.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços deverão ser entregues no endereço citado conforme a Ordem de Compra, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO:
6.1. Será admitida a subcontratação do objeto licitatório, desde que a empresa demonstrando vínculo contratual, com a subcontratada.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:
7.1. Nos termos do art. 177 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

Fiscal Administrativo: Jardel Vargas
Fiscal Administrativo Substituto: Jacilene Nunes

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta- corrente indicada pelo contratado.

8.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar- se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo definido pelo município, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo estipulado no item 5, deste termo de referência, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo de 10 (dez) dias, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. Providências e prazos para a liquidação e pagamento:

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
II – 20 (vinte dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

8.9. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento à empresa vencedora/contratada, ocorrerá através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, acompanhado das comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, Município de Amaral Ferrador, FGTS e Justiça do Trabalho.

8.10. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa contratada diretamente ao responsável pelo recebimento que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.

8.11. O Município certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o material entregue e o que foi solicitado. A contagem para o 20º (vigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pelo responsável pelo recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

8.12. Para execução do pagamento, à empresa contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Amaral Ferrador, CNPJ 90.152.299/0001-92, informando o número de sua conta-corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Rio Grande do Sul, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra, ou mediante PIX informado.
8.11. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.
8.11. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa contratada.

8.12. De acordo com Instrução Normativa RFB Nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 e alterações, do Instituto Nacional do Seguro Social do MPAS, o MUNICÍPIO, SE COUBER, fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços e efetuará o recolhimento à Seguridade Social.

8.13. O MUNICÍPIO poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela empresa contratada casos verificados uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) A empresa contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a empresa contratada atenda à cláusula infringida.

c) A empresa que retarda indevidamente a entrega do objeto licitado por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

d) Débito da empresa contratada para com o Município, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

8.14. Os pagamentos observarão os limites de desembolso máximo conforme cronograma estabelecido no termo de referência, se houver.

8.15. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações.
b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
c) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

d) Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
e) Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa a:

A qualidade dos objetos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste termo de referência e, por conseguinte, no contrato e nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

a) Os preços cotados incluem todas as despesas de custo. A contratada deve arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelas secretarias, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, seguro, tributos e outras incidências, se ocorrerem;
b) Substituir, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação;
c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extradespendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
d) Garantir que não tenha defeitos na execução dos serviços e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade;
e) O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 124, da Lei 14.133/21;
f) Durante a Vigência do contrato, a contratada deverá atender prontamente às requisições e especificações deste termo de referência, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;
g) Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

h) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a contratante;
i) Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
j) Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da contratante, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;
k) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
l) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato;
m) Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
n) Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;
o) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;
p) Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da contratante a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
q) Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela contratada;
r) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente contrato; em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
Multa: Para as infrações previstas nos itens “a”, “b”, “c”, “d” do subitem acima a multa será conforme itens abaixo:
I. Multa moratória de até 0,5 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do contrato/objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias;
II. Multa moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato/objeto, até o máximo de 30%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso;

III. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
IV. Multa Compensatória de até 30% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial, imperfeita ou total do contrato/objeto.
Multa: Para as infrações previstas nos itens “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para o Contratante;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. Os recursos para cobrir a despesa, na ocasião do fornecimento dos materiais e/ou objetos.
13. DA VIGÊNCIA:

13.1. A ata de registro de preços terá validade de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, regida nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
14.1. A forma e critério de seleção dos fornecedores serão mediante menor valor.
14.2. As exigências para fins de habilitação são conforme o Edital.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
15.1. A estimativa do valor da contratação encontra-se disposto em anexo, apêndice deste Termo de Referência.

15.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

15.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
15.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.5. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. DA ANÁLISE DE RISCOS

16.1. Não foram identificados riscos relevantes para este processo quando da análise de recursos orçamentários, fornecedores e execução da entrega do objeto.

17. RESPONSÁVEIS

Nome do servidor responsável Jardel Vargas

Amaral Ferrador, 09 de maio de 2025.

JARDEL VARGAS
Secretaria de Saúde

ANEXO ll
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE XXXXXXXX

Aos dias do mês de__de 20_, nas dependências da Administração Municipal de ___ , sito à Rua/Av.____ , nº__ , bairro ___, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de ___, nº_/20_, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do (Agente de Contratação ou Comissão de Licitação ou Pregoeiro e Equipe e Apoio), homologada em__/_/20_, e publicada no ___, em /_/20_, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento _____, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO
1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo ___ do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.
2. VALIDADE
2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art.___ , do Decreto Municipal nº ___, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO
3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS
4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1 LICITANTE VALOR

1ª colocada (nome da empresa) R$
2ª colocada ... R$
3ª colocada ... R$ ITEM 2 LICITANTE VALOR
1ª colocada (nome da empresa) R$ 2ª colocada ... R$
3ª colocada ... R$ ITEM 3 LICITANTE VALOR
... ...
4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.4 Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.
5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).
5.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.
5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das__ :_às :_horas.
5.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.
5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta , ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até ___dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO
6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
b) falecimento do registrado.
6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.
6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando por razão de interesse público;
b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.
6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.
7. PENALIDADES
7.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:
a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a__ (_) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.
8. FISCALIZAÇÃO
8.1 Cabe ao ____ proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de ____dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.
8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade _____, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.
9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 , do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.
10. FORO
10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da____ .

11. CÓPIAS
11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) uma para o OG;
b) uma para a empresa registrada;
c) uma para publicação no PNCP; e
d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s)____ , CPF nº ____, Carteira de Identidade____ , representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).
Local, em ___de__ de 20_.

____
Órgão Gerenciador

_____
Representante da Empresa x

_____
Representante da Empresa y

_____
Representante da Empresa z

ANEXO lll - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025
PROPOSTA AJUSTADA AO LANCE FINAL.

À Prefeitura Municipal de Amaral Ferrador. Prezados Senhores,

A Empresa..... , com sede na Rua/Av. ....., nº. , Bairro: ..... , CEP: ..... , Município de..... , UF: ..... , inscrita no CNPJ sob nº. ....., abaixo assinada por seu representante legal, participou do presente pregão, sagrando-se vencedora no(s) item(ns) abaixo relacionado(s), e propõe a este Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório de acordo com a PRESENTE PROPOSTA AJUSTADA AO LANCE FINAL, nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNID	TOTAL

Valor Total da Proposta: R$ ..... (.....).

1) Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre os produtos, objeto desta licitação.
2) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
3) Dados Bancários:
Banco: ..... Agência: Nº. ..... Conta Corrente: Nº. ....**(a conta para pagamento deve estar vinculada ao CNPJ do licitante).**
4) Nome do representante legal que irá firmar em nome da empresa a Ata de Registro de Preços: Sr.: (Nome e Cargo) RG:..... CPF: .....
Fone/Whats: ..... e-mail: .....

____,___ de __de 20_.

_____
Assinatura do Representante Legal.
Carimbo CNPJ.

ANEXO lV
MODELO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/20XX PREGÃO ELÊTRONICO Nº 31/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O **MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR** e a empresa **XXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 90.152.299/0001-92, com sede na Praça IV de Maio, 16, Centro, CEP 96.635- 000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **xxxxx,** brasileiro, xxx, xxxx, maior, portador da cédula de identidade nº xxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxx, residente e domiciliado em Amaral Ferrador, RS, CEP 96.635-000, em Amaral Ferrador/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa **XXXXX,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na Rua XXXXXXX, representada por **XXXX**, brasileiro, casado, do comércio, portador da cédula de identidade nº. XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXX, residente e domiciliado nesta cidade, simplesmente denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, com base na Lei 14.133/2021 e alterações, bem como nas cláusulas e condições seguintes:

TITULO I DISPOSIÇÃO GERAL
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e as cláusulas seguintes, em cumprimento ao despacho proferido no processo administrativo de **PREGÃO ELÊTRONICO Nº XXX/20XX.**

TITULO II
DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA– Constitui objeto do presente contrato, a prestação, pela **CONTRATADA ao CONTRATANTE,** do **XXXXXXXXX**, em conformidade com as necessidades do **CONTRATANTE** e de acordo com a proposta apresentada.

TITULO III

DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - A execução dos serviços do presente contrato prevê o fornecimento de **XXXX,** em XXXX dias.

DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA - O **CONTRANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelo objeto deste, um valor de **XXXXXX**, em deposito em conta corrente, fornecida pela contratada, mediante apresentação de nota fiscal e aceite da secretaria requisitante, bem como os tramites contábeis legais para liquidação.
Parágrafo Primeiro - Valor do presente Contrato só terá reajuste, durante a sua vigência mediante termo de aditivo.
Parágrafo Segundo - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de verba existente na rubrica orçamentária própria de cada secretaria.

TITULO V DA VIGENCIA DO CONTRATO
CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigerá por xx (xx) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou maior, em conformidade do art. 105 da lei 14.133/2021, ou ate que aja processo licitatório homologado.

TITULO VI
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - Dos Direitos:
a) Constituem direitos do **CONTRATANTE:** receber o objeto deste contrato nas condições contratadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo conveniado;
b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA,**
de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
c) Só permitir a retirada de qualquer documento da contratada mediante recibo.
d) Sigilo técnico profissional aos serviços eventualmente contratados e/ou vinculados ao objeto, bem como sobre informações, documentos ou dados que, por força dos serviços objeto deste contrato vier a ter acesso ou conhecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Constituem obrigações da **CONTRATADA:**
a) É de responsabilidade da contratada apresentar **certidão negativa do município de Amaral Ferrador** ou documento equivalente na assinatura do contrato ou em qualquer fase da contratação em que for solicitado pela administração.
b) Executar dentro da melhor técnica e qualidade os serviços necessários à realização do objeto deste contrato conforme especificações de sua Proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
c) Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução dos serviços contratados, se houver, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências dos serviços a erros de especificação dos serviços contratados;
d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados por sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, à **PREFEITURA** ou a terceiros;
e) Utilizar profissional habilitado e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, acaso vinculados ao objeto, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, comerciais, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
g) Responsabilizar-se pelas demais obrigações previstas na legislação especifica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei;
j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer serviço a que está obrigada;

TITULO VII
DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA - Este contrato poderá ser rescindido:
a) Por ato unilateral da Administração, na forma da lei.
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração e com aviso prévio;
c) Judicialmente, nos termos da legislação;
Parágrafo Único - A rescisão desse contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, bem como na assunção dos serviços pela **CONTRATADA** na forma que a mesma determina.

TITULO VIII DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades comprovadas, para as quais haja concorrido.
b) Multas sobre o valor a receber no mês da ocorrência da irregularidade:
c) De 5% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
d) De 10% nos casos de inexecução total ou parcial execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos.
e) Suspensão do direito de contratar com o Município, em até dois anos;
f) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração Pública, nos casos de falta grave, sendo a mesma publicada no Diário Oficial do Estado.
TITULO IX DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato é celebrado com observância das disposições contidas da lei 14.133/2021 e suas alterações.
TITULO X DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o Foro Da Comarca de Encruzilhada do Sul.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Amaral Ferrador, xxx de xxx de xxxx.

Pelo Contratante	Pela Contratada
XXXXXXXX	XXXXXXX
Prefeito Municipal	Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Jonathan da Silva Lacerda
Código Identificador:E4F70C75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

Registro de Preços nº 175/2025
Ata de Registro de Preços nº 175/2025, Pregão Eletrônico nº 016/2025

Objeto: aquisição futura e parcelada de Tampas / Tubos e Galerias de concreto para atender as necessidades da (SMOI) Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
3	**TUBO DE CONCRETO ARMADO 50 X 100** Especificações: Tubos de concreto armado, tipo ponta e bolsa, de seção circular, para águas pluviais. Dimensões: - Diâmetro: 500mm. - Comprimento: 1.000mm.	N/C	UN	900	R$ 135,00
4	**TUBO DE CONCRETO ARMADO 60 X 100** Especificações: Tubos de concreto armado, tipo ponta e bolsa, de seção circular, para águas pluviais. Dimensões: - Diâmetro: 600mm. - Comprimento: 1.000mm.	N/C	UN	900	R$ 165,00
5	**TUBO DE CONCRETO ARMADO 30 X 100** Especificações: Tubos de concreto armado, tipo ponta e bolsa, de seção circular, para águas pluviais. Dimensões: - Diâmetro: 300mm. - Comprimento: 1.000mm.	N/C	UN	900	R$ 92,00
6	**TUBO DE CONCRETO ARMADO 40 X 100** Especificações: Tubos de concreto armado, tipo ponta e bolsa, de seção circular, para águas pluviais. Dimensões: - Diâmetro: 400mm. - Comprimento: 1.000mm.	N/C	UN	900	R$ 98,00

Detentora: **ARTEFATOS DE CIMENTOS TABAÍ LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o 89.768.733/0001-84.

Alvorada, 20 de maio de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:6CBBFCD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

stro de Preços nº 176/2025
Ata de Registro de Preços nº 176/2025, Pregão Eletrônico nº 016/2025

Objeto: aquisição futura e parcelada de Tampas / Tubos e Galerias de concreto para atender as necessidades da (SMOI) Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	**TAMPA DE CONCRETO ARMADO 120 X 60 X 7** Especificações: Tampa de Concreto Tampas Pré-moldadas em concreto armado com resistência de contato a compressão FCK=28 MPA. Dimensões: - Comprimento: 120cm; - Largura: 60cm; - Altura: 7cm.	N/C	UN	1.620	R$ 130,00
2	**TAMPA DE CONCRETO ARMADO 100 X 60 X 7** Especificações: Tampa de Concreto Tampas Pré-moldadas em concreto armado com resistência de contato a compressão FCK=28 MPA. Dimensões: - Comprimento: 100cm; - Largura: 60cm; - Altura: 7cm.	DJOTA	UN	1.620	R$ 120,00
15	**TAMPA DE CONCRETO ARMADO 120 X 60 X 7** Especificações: Tampa de Concreto Tampas Pré-moldadas em concreto armado com resistência de contato a compressão FCK=28 MPA. Dimensões: - Comprimento: 120cm; - Largura: 60cm; - Altura: 7cm. **(Cota referente ao item 01)**	N/C	UN	540	R$ 130,00
16	**TAMPA DE CONCRETO ARMADO 100 X 60 X 7** Especificações: Tampa de Concreto Tampas Pré-moldadas em concreto armado com resistência de contato a compressão FCK=28 MPA. Dimensões:	DJOTA	UN	540	R$ 120,00

	- Comprimento: 100cm; - Largura: 60cm; - Altura: 7cm. **(Cota referente ao item 02)**				

Detentora: **DJOTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o 16.543.006/0001-45.

Alvorada, 20 de maio de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:44CF4800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

Registro de Preços nº 177/2025
Ata de Registro de Preços nº 177/2025, Pregão Eletrônico nº 016/2025

Objeto: aquisição futura e parcelada de Tampas / Tubos e Galerias de concreto para atender as necessidades da (SMOI) Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
7	**TUBO DE CONCRETO ARMADO 100 X 100** Especificações: Tubos de concreto armado, tipo ponta e bolsa, de seção circular, para águas pluviais. Dimensões: - Diâmetro: 1.000mm. - Comprimento: 1.000mm.	NOVAMIX	UN	300	R$ 454,99
9	**TUBO DE CONCRETO SIMPLES 50 X 100** Especificações: Tubos de concreto simples, tipo ponta e bolsa, de seção circular, para águas pluviais. Dimensões: - Diâmetro: 500mm. - Comprimento: 1.000mm.	N/C	UN	1.170	R$ 69,00
10	**TUBO DE CONCRETO SIMPLES 80 X 100** Especificações: Tubos de concreto simples, tipo ponta e bolsa, de seção circular, para águas pluviais. Dimensões: - Diâmetro: 800mm. - Comprimento: 1.000mm.	N/C	UN	1.170	R$ 225,00
11	**TUBO DE CONCRETO SIMPLES 60 X 100** Especificações: Tubos de concreto simples, tipo ponta e bolsa, de seção circular, para águas pluviais. Dimensões: - Diâmetro: 600mm. - Comprimento: 1.000mm.	N/C	UN	1.170	R$ 108,00
12	**TUBO DE CONCRETO SIMPLES 40 X 100** Especificações: Tubos de concreto simples, tipo ponta e bolsa, de seção circular, para águas pluviais. Dimensões: - Diâmetro: 400mm. - Comprimento: 1.000mm.	N/C	UN	1.170	R$ 59,90
13	**TUBO DE CONCRETO SIMPLES 30 X 100** Especificações: Tubos de concreto simples, tipo ponta e bolsa, de seção circular, para águas pluviais. Dimensões: - Diâmetro: 300mm. - Comprimento: 1.000mm.	N/C	UN	1.560	R$ 42,50
17	**TUBO DE CONCRETO ARMADO 50 X 100** Especificações: Tubos de concreto armado, tipo ponta e bolsa, de seção circular, para águas pluviais. Dimensões: - Diâmetro: 500mm. - Comprimento: 1.000mm. **(Cota referente ao item 03)**	N/C	UN	300	R$ 139,00
19	**TUBO DE CONCRETO ARMADO 30 X 100** Especificações: Tubos de concreto armado, tipo ponta e bolsa, de seção circular, para águas pluviais. Dimensões: - Diâmetro: 300mm. - Comprimento: 1.000mm. **(Cota referente ao item 05)**	N/C	UN	300	R$ 98,00
20	**TUBO DE CONCRETO ARMADO 40 X 100** Especificações: Tubos de concreto armado, tipo ponta e bolsa, de seção circular, para águas pluviais. Dimensões: - Diâmetro: 400mm. - Comprimento: 1.000mm. **(Cota referente ao item 06)**	N/C	UN	300	R$ 117,00
22	**TUBO DE CONCRETO ARMADO 80 X 100** Especificações: Tubos de concreto armado, tipo ponta e bolsa, de seção circular, para águas pluviais. Dimensões: - Diâmetro: 800mm. - Comprimento: 1.000mm. **(Cota referente ao item 08)**	N/C	UN	300	R$ 291,00
23	**TUBO DE CONCRETO SIMPLES 50 X 100** Especificações: Tubos de concreto simples, tipo ponta e bolsa, de seção circular, para águas pluviais.	N/C	UN	390	R$ 69,00

	Dimensões: - Diâmetro: 500mm. - Comprimento: 1.000mm. **(Cota referente ao item 09)**				
24	**TUBO DE CONCRETO SIMPLES 80 X 100** Especificações: Tubos de concreto simples, tipo ponta e bolsa, de seção circular, para águas pluviais. Dimensões: - Diâmetro: 800mm. - Comprimento: 1.000mm. **(Cota referente ao item 10)**	N/C	UN	390	R$ 225,00
25	**TUBO DE CONCRETO SIMPLES 60 X 100** Especificações: Tubos de concreto simples, tipo ponta e bolsa, de seção circular, para águas pluviais. Dimensões: - Diâmetro: 600mm. - Comprimento: 1.000mm. **(Cota referente ao item 11)**	N/C	UN	390	R$ 108,00
26	**TUBO DE CONCRETO SIMPLES 40 X 100** Especificações: Tubos de concreto simples, tipo ponta e bolsa, de seção circular, para águas pluviais. Dimensões: - Diâmetro: 400mm. - Comprimento: 1.000mm. **(Cota referente ao item 12)**	N/C	UN	390	R$ 59,90

Detentora: **FÁBIO GAUTÉRIO SÁ - ME,** inscrita no CNPJ sob o 08.286.376/0001-16.

Alvorada, 20 de maio de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:DEC336F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

Registro de Preços nº 178/2025
Ata de Registro de Preços nº 178/2025, Pregão Eletrônico nº 016/2025

Objeto: aquisição futura e parcelada de Tampas / Tubos e Galerias de concreto para atender as necessidades da (SMOI) Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
8	**TUBO DE CONCRETO ARMADO 80 X 100** Especificações: Tubos de concreto armado, tipo ponta e bolsa, de seção circular, para águas pluviais. Dimensões: - Diâmetro: 800mm. - Comprimento: 1.000mm.	N/C	UN	900	R$ 290,00
18	**TUBO DE CONCRETO ARMADO 60 X 100** Especificações: Tubos de concreto armado, tipo ponta e bolsa, de seção circular, para águas pluviais. Dimensões: - Diâmetro: 600mm. - Comprimento: 1.000mm. **(Cota referente ao item 04)**	N/C	UN	300	R$ 170,00
21	**TUBO DE CONCRETO ARMADO 100 X 100** Especificações: Tubos de concreto armado, tipo ponta e bolsa, de seção circular, para águas pluviais. Dimensões: - Diâmetro: 1.000mm. - Comprimento: 1.000mm. **(Cota referente ao item 07)**	PRÓPRIA	UN	100	R$ 450,00

Detentora: **MILLATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o 19.751.174/0001-14.

Alvorada, 20 de maio de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:EF31EA87

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 2 BIMESTRE 2025

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Poder Executivo	
Março e Abril de 2025	
BALANÇO ORCAMENTÁRIO - RECEITAS	
Previsão Inicial	74.400.000,00
Previsão Atualizada	74.400.000,00
Receita Realizada	25.080.210,72
BALANÇO ORCAMENTÁRIO - DESPESAS	
Dotação Inicial	74.400.000,00
Créditos Adicionais	11.707.187,06
Dotaçaõ Atualizada	86.107.187,06
Despesa Empenhada	41.087.051,04
Despesa Liquidada	21.667.479,96
Despesa Paga	20.073.919,11
Superávit Orçamentário	3.412.730,76
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Valor Até o Bimestre
Despesa Empenhada	41.087.051,04
Despesa Liquidada	21.667.479,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Valor Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	75.679.603,22
O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município de Bom Retiro do Sul encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal e disponível no site www.bomretirodosul.rs.gov.br. Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda	
Bom Retiro do Sul, 21 de maio de 2025.	

CELSO PAZUCH	*PAULO RICARDO MARMITT*	*VERA REGINA D'AVILA*	*DAIANA KAHMANN ZUEGE*
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Controle Interno	Contador - CRC/RS 87.744

Publicado por:
Daiana Kahmann Zuege
Código Identificador:9019D1AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Quarta-feira, maio 21, 2025
Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).
Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br***.

Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-015360
UF Ente Recebedor: RS
Ente Recebedor: Butiá
CNPJ Ente Recebedor: 88.117.718/0001-03 **Valor Total do Plano de Ação:** R$ 159,433.27 **Masked Input** 159 433.27
DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome CAROLINEGEORJANELUCASAZAMBUJA
Cargo COORDENADORADECAPTAÇÃODERECURSOS
Telefone (51)99557-9320
E-mail captacaorecursos@butia.rs.gov.br

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.
Nome FELIPESILVEIRADALUZSILVA
Cargo SECRETÁRIODECULTURA,ESPORTEELAZER
Telefone (51)99831-8740
E-mail culturabutiars@gmail.com
Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
O processo foi realizado através de reunião do conselho municipal de cultura realizada no dia treze de maio de dois mil e vinte e cinco, o qual já vinha buscando tratativas gerais sobre o PAAR nas duas reuniões ordinárias anteriores. A reunião contou com a participação de membros do governo assim como da sociedade civil representada conforme ata 03/2025. Neste dia, foram discutidas as metas a serem realizadas com os recursos recebidos.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
Publicação no jornal local: https://drive.google.com/file/d/1Yw6RULeP-iT09pS-89pg-YzZpkx8LHIY/view? usp=sharing
Reunião Conselho de Cultura: https://youtu.be/ZZslBaryRlo?si=LaV39DGqstvR5mkJ
Metas
META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	1.1.1 - Realização de Festival de cultura Popular	R$ 90.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Festival/Fes ta Popular realizada	1	Sim

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entr ega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	1.1.2 - Edital de apoio a produções audiovisuai s	R$ 24.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim
Fomento Cultural	1.1.3 - Realização de Festival de cultura Popular	R$ 27.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Festival/Fes ta Popular realizada	1	Sim
Fomento Cultural	1.1.4 - Realização de Festival de cultura Popular	R$ 14.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Outros (especifique a seguir)	1	Sim
Fomento Cultural	1.1.5 - Concessão de bolsas culturais e premiações	R$ 12.500,00	Chamament o público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/202 3)	Outros (especifique a seguir)	1	Sim

Se respondeu "outra" no campo "Forma de execução" e/ou "outro" no campo "Produto/Entrega", especifique:

Atividade	Forma de Execução	Produto/Entrega
1.1.4 - Realização de Festival de cultura Popular	Chamamento público: - Fomento à execução de ações culturais (Lei nº 11.453/2023 - MROSC)	Evento de Expressão Cultural: cultura negra, cultura Indígena, cultura urbana.

Atividade	Forma de Execução	Produto/Entrega
1.1.5 - Concessão de bolsas culturais e premiações	Chamamento público: Premiação Cultural (Lei nº 11.453/2023 - MROSC)	Concessão de bolsas culturais e premiações

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):
META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Áreas periféricas e Ações afirmativas
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
Ações Gerais
Fomento a Cultura.
- Haverá pontuação extra para agentes culturais pertencentes aos grupos, agentes culturais residentes em áreas periféricas, referente a Instrução Normativa MinC.
- As inscrições terão procedimentos simplificados para a sua realização para o melhor acesso a todas os agentes culturais residentes em áres periféricas em cumprimento aos artigos da Instrução Normativa MinC.
- Serão reservadas vagas conforme os percentuais dispostos conforme Instrução Normativa do MinC.
- PESSOA FÍSICA: Agentes Culturais enquadrado nas despesas do artigo 2º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, assim como agentes culturais residentes em áreas periféricas, receberão pontuação de bonificação.
- PESSOA JURÍDICA OU COLETIVO SEM CNPJ: Agentes Culturais enquadrado nas despesas do artigo 2º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, assim como agentes culturais residentes em áreas periféricas, receberão pontuação de bonificação.
- GERAL: Para os agentes culturais que pertenceram aos grupos conforme Artigo 2º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, serão adotados procedimentos simplificados.
- Haverá para projetos contemplados a realização de 200 - hora/aula distribuídas entre Oficinas de Danças e Música, sendo realizadas em benefício das escolas e associações de bairros da Cidade de Butiá. Ambas as atividades visam promover a expressão emocional, a criatividade e a autoestima, além de serem uma forma de lazer e socialização, tem a finalidade de contemplar o público em vulnerabilidade social e residentes em áreas periféricas.
- Haverá para projetos contemplados curso de Audiovisual terá formação de três turmas para aprendizados técnico e manuseio de APPs. Finalidade de contemplar o público em vulnerabilidade social de crianças, jovens e adultos da comunidade.
- Haverá para projetos contemplados programas disponibilizando aulas de reforço escola português, letras e atendimento psicológico, serão 100 horas aplicadas em associações de bairros com apoio das

escolas municipais. Finalidade de contemplar o público em vulnerabilidade social de crianças, jovens e adultos da comunidade.
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
Planos:
Acessibilidade arquitetônica: Serão adaptações no espaço físico, como rampas, elevadores e banheiros acessíveis.
Acessibilidade comunicacional: Utilização de diferentes formatos de informação, como Libras, áudio e texto em Braille.
Acessibilidade atitudinal: Sensibilização e respeito para com pessoas com deficiência.
Informações sobre Sistema de Cultura local
Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?
Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR Z1OD98BI

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:DF95418F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11 , DE 17 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1626

Avenida Pelotas, 595	
94442282/0001-20	Exercício: 2025

DECRETO Nº 11 , DE 17 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1626

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância R$85.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**85.000,00**
Anulação					
01	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO	
	802		12.361.0017.2031.0000	MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE	30.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 20 1 1500
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 000	GERAL	
	803		12.361.0017.2031.0000	MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE	8.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1004 1 1552
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 000	GERAL	
	804		12.365.0017.2033.0000	MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE	20.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 20 1 1500
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	GERAL	
	805		12.365.0017.2033.0000	MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE	3.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1004 1 1552
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	GERAL	
	806		12.365.0017.2036.0000	MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE	8.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1001 1 1552
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	GERAL	
	807		12.365.0017.2036.0000	MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE	12.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 20 1 1500
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	GERAL	
	808		12.367.0017.2033.0000	MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE	4.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1004 1 1552
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
01	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO	
	73		12.361.0017.2031.0000	MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE	-30.000,00
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 20 1 1500
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	GERAL	
	104		12.365.0017.2033.0000	MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE	-20.000,00
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 20 1 1500
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	GERAL	
	105		12.365.0017.2033.0000	MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE	-3.000,00
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 1004 1 1552
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	GERAL	

	258		12.361.0017.2031.0000	MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE	-8.000,00
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 1004 1 1552
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	GERAL	
	338		12.365.0017.2036.0000	MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE	-8.000,00
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 1004 1 1552
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	GERAL	
	339		12.365.0017.2036.0000	MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE	-12.000,00
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 20 1 1500
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	GERAL	
	747		12.367.0017.2033.0000	MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE	-4.000,00
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 1004 1 1552
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	GERAL	
Anulação (-)					**-85.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO CARVALHO
Prefeito Municipal Em Exercício
993.799.700-30

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:411B9FE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º QUADRIMESTRE DE 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 7	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	557.274.690,02	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	555.214.690,02	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	550.893.146,02	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	236.333.282,61	42,90
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	297.482.298,85	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	282.608.183,91	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	267.734.068,97	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-95.301.200,01	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	666.257.628,02	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	122.147.231,80	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	88.834.350,40	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	38.865.028,30	7,00
RESTOS A PAGAR	**Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Contabilidade do Município		
NOTA: O Relatório de Gestão Fiscal do 1ºquadrimestre de 2025, encontra-se afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Erechim-RS, Praça da Bandeira, 354, a partir do dia 27/05/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios da FAMURS, bem como disponibilizado no site: http://www.erechim.rs.gov.br:81/sys523/publico/index.xhtml.		
Erechim, 27 de maio de 2025.		

PAULO ALFREDO POLIS	*EDSON LUIS KAMMLER*	*ANA LÚCIA SILVEIRA DE OLIVEIRA*	*ODACIR RAIMONDI*
Prefeito Municipal	Contador – CRC-RS 198.110	Secretária Municipal da Fazenda	Responsável p/Controle Interno

Publicado por:
Edson Luís Kammler
Código Identificador:4C5E295B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SIMPLIFICADO - 2º BIMESTRE DE 2025

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2025/ BIMESTRE MARÇO/ABRIL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	631.700.000,00
Previsão Atualizada	636.631.349,82
Receitas Realizadas	214.419.102,23
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	18.930.784,94
DESPESAS	
Dotação Inicial	589.200.000,00
Dotação Atualizada	613.062.134,76
Despesas Empenhadas	255.086.571,65
Despesas Liquidadas	152.871.501,10
Despesas Pagas	147.209.547,81
Superávit Orçamentário	61.547.601,13
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	255.086.571,65
Despesas Liquidadas	152.871.501,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	557.274.690,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	555.214.690,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	550.893.146,02
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	17.337.937,73
Despesas Previdenciárias Empenhadas	7.184.085,60
Despesas Previdenciárias Liquidadas	7.143.022,81
Despesas Previdenciárias Pagas	7.141.014,02
Resultado Previdenciário	10.194.914,92
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-10.931.222,72	23.504.120,62	215,02
Resultado Nominal - Acima da Linha	2.946.705,88	43.231.282,84	1.467,11

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	11.096.663,44	0,00	11.032.616,36	64.047,08
Poder Executivo	10.980.176,27	0,00	10.916.129,19	64.047,08
Poder Legislativo	116.487,17	0,00	116.487,17	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	33.134.659,96	1.276.301,69	19.924.316,97	11.934.041,30
Poder Executivo	32.952.810,96	1.246.101,95	19.772.667,71	11.934.041,30
Poder Legislativo	181.849,00	30.199,74	151.649,26	0,00
TOTAL	44.231.323,40	1.276.301,69	30.956.933,33	11.998.088,38

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado **Até o Bimestre**	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	31.417.501,40	25%	20,27%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	17.994.555,94	70%	78,82%
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00%
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	26.809.930,18	15%	17,30%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			
FONTE: Contabilidade do Município			

NOTA: O Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 2º bimestre de 2025 (março/abril), encontra-se afixado no Átrio da Prefeitura Municipal de Erechim – RS, Praça da Bandeira, 354, a partir do dia 27/05/2025,

publicado no Diário Oficial dos Municípios da FAMURS, bem como disponibilizado no site: https://www.erechim.rs.gov.br:8181/sys523/publico/publicacoesTranspRREO.xhtml

Erechim, 27 de maio de 2025.

PAULO ALFREDO POLIS	*EDSON LUIS KAMMLER*	*ANA LÚCIA SILVEIRA DE OLIVEIRA*	*ODACIR RAIMONDI*
Prefeito Municipal	Contador – CRC-RS 198.110	Secretária Municipal da Fazenda	Responsável p/Controle Interno

Publicado por:
Edson Luís Kammler
Código Identificador:E9C645FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA N° 240/2025

TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 240/2025
Processo nº 271/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso IV, alínea "a" do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada para manutenção da escavadeira hidráulica XCMG XE150BR ano 2024 CHASSI XUG01502TRPA01181, para revisão mecânica prevista em garantia de 500 horas de trabalhos, de acordo com termo de referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	SERVIÇO TECNICO	R$ 2.520,00	R$ 2.520,00
02	01	FILTRO XCMG TUBULAÇÃO AR COND XE215C 150 E 215 BR	R$ 380,00	R$ 380,00
03	01	FILTRO XCMG PAPEL COMB XE150BR,XE215BR,LW500,XE370	R$ 560,83	R$ 560,83
04	01	FILTRO XCMG COMB. XE150BR XE180BR,XD103,RP505	R$ 1.475,83	R$ 1.475,83
05	01	FILTRO MOTOR PR. XE150BR/LW300KV,XP265S MOTOR QSF	R$ 329,73	R$ 329,73
06	20	ADITIVO RADIADOR ETILENOL	R$ 43,00	R$ 860,00
07	01	FILTRO JOYSTICK XCMG MODERNAXE150 ,XE225BR,XE380DK	R$ 241,85	R$ 241,85
08	01	CORREIA MOTOR XCMG/XE150BR/XE180BR/XD103 MODERNA	R$ 396,65	R$ 396,65
09	01	FILTRO CABINE AR COND XCMG/XE180BR, XE150BR, XE225	R$ 310,00	R$ 310,00
10	25	LUBRIFICANTE XCMG MOTOR 15W40 20LT	R$ 42,05	R$ 1.051,25
11	20	LUBRIFICANTE XCMG 80W90 20LT	R$ 37,95	R$ 759,00
12	01	FILTRO AR XCMG INT. XT870/XE150D, XE150BR,XE180BR	R$ 570,83	R$ 570,83
13	01	FILTRO AR XCMG EXT. XT870/XE150D, XE150BR,XE180BR	R$ 1.060,83	R$ 1.060,83
Total Material:				**R$ 7.996,80**
Total Serviços:				**R$ 2.520,00**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 10.516,80**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA**
CNPJ nº 14.767.899/0001-87
ROD RSC 453, nº **5051**, **INDUSTRIAL**, CEP **95.800-000**, **VENANCIO AIRES** – RS.

Justifica-se a escolha da empresa acima citada, pois a licitação é dispensável devido a necessidade de que a revisão do veículo está dentro do prazo de garantia, devendo ser realizado com a mesma empresa da concessionária responsável pela venda do veículo.

2.2 – Dos preços

Empresa: **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA**
CNPJ nº 14.767.899/0001-87
Valor global peças e lubrificante R$ 10.516,80 (**dez mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos**).

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria de Obras
Unidade: Secretaria de Obras e Transito
Ação: 2220
Fonte: 1704/1019
Despesa Principal: 3047 (material)
Despesa Principal: 3060 (serviço)

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1- Fica responsável pela gestão da dispensa o Servidor Glaiton dos Santos da Luz, Secretário de Obras, Matricula 1505-9 e fiscalização do Rudinei Pires Cesar, operador de Máquinas, Matricula 1432-0.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 20 de maio de 2025.

CRISTIANO CÉSAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:7F053570

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 3.319, DE 21 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/RS, E REVOGA O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL N.º 3.263 DE 02 DE JULHO DE 2024, E DÁ OU

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º A amortização do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Independência/RS, ocorrerá até o ano de 2065 (dois mil e sessenta e cinco), mediante o aporte financeiro mensal, de responsabilidade do Poder Executivo, em valor pré determinado e especificado na tabela do Anexo Único desta Lei.
§1º As parcelas, nos valores pré determinados e especificados na tabela do Anexo Único desta Lei, deverão ser recolhidas às contas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS no mesmo prazo do artigo 17 da Lei Municipal n.º 3.263, de 02/07/2024, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subsequente quando não houver expediente bancário nesse dia.
§2º No caso de atraso no pagamento da parcela mensal, os valores serão corrigidos em observância ao parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal n.º 3.263, de 02/07/2024.
Art. 2º Para o exercício de 2025 (dois mil e vinte e cinco) o valor do repasse de que dispõe o artigo 1º será de R$ 698.199,16 (seiscentos e noventa e oito mil e cento e noventa e nove reais com dezesseis centavos) a ser amortizado em 04 (quatro) parcelas mensais fixas de R$ 174.549,79 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e nove reais com setenta e nove centavos).
Art. 3º A tabela do Anexo Único desta Lei deverá ser reavaliada ao menos uma vez a cada ano, quando da realização do cálculo atuarial periódico, e alterada por lei.
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão na natureza da despesa orçamentária 3.3.91.97.00.00.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS.
Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento de 2025 no valor de R$ 698.199,16 (seiscentos e noventa e oito mil e cento e noventa e nove reais com dezesseis centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

11.01 28 846 0000 0.OPOP APORTES PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL
(AAA) 3391 97 – 500.00 – APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS R$ 698.199,16

Parágrafo Único: Para a Cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05.02 12 782 0002 2.035 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
(346) 3191 13 – 500.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..... R$ 60.000,00

05.02 12 365 0002 2.033 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
(294) 3191 13 – 500.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..... R$ 300.000,00

05.02 12 361 0002 2.031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
(265) 3191 13 – 500.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..... R$ 330.000,00

04.01 04 129 0001 2.077 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
(195) 3191 13 – 500.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..... R$ 8.199,16

Art. 6º É revogada a redação do artigo 6º da Lei Municipal n.º 3.263, de 02/07/2024, que dispõe sobre a contribuição suplementar do Município para equacionamento do déficit atuarial.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos aplicáveis para o primeiro dia do mês subsequente ao nonagésimo dia da data de sua publicação, mantida a vigência de contribuição anterior neste período.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 21 DE MAIO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

Registre – se, publique – se e cumpra-se.
ANEXO ÚNICO

Ano	Saldo devedor	Juros	Parcela anual	Parcela mensal (Aporte)
01/2025 a 12/2025	R$ 40.248.588,19	R$ 2.072.802,29	R$ 2.094.597,52	R$ 174.549,79
01/2026 a 12/2026	R$ 40.226.792,95	R$ 2.071.679,84	R$ 2.134.644,77	R$ 177.887,06
01/2027 a 12/2027	R$ 40.163.828,02	R$ 2.068.437,14	R$ 2.175.516,21	R$ 181.293,02

01/2028 a 12/2028	R$ 40.056.748,96	R$ 2.062.922,57	R$ 2.422.226,75	R$ 201.852,23
01/2029 a 12/2029	R$ 39.697.444,78	R$ 2.044.418,41	R$ 2.422.226,75	R$ 201.852,23
01/2030 a 12/2030	R$ 39.319.636,43	R$ 2.024.961,28	R$ 2.422.226,75	R$ 201.852,23
01/2031 a 12/2031	R$ 38.922.370,96	R$ 2.004.502,10	R$ 2.422.226,75	R$ 201.852,23
01/2032 a 12/2032	R$ 38.504.646,31	R$ 1.982.989,28	R$ 2.422.226,75	R$ 201.852,23
01/2033 a 12/2033	R$ 38.065.408,84	R$ 1.960.368,56	R$ 2.422.226,75	R$ 201.852,23
01/2034 a 12/2034	R$ 37.603.550,65	R$ 1.936.582,86	R$ 2.422.226,75	R$ 201.852,23
01/2035 a 12/2035	R$ 37.117.906,76	R$ 1.911.572,20	R$ 2.422.226,75	R$ 201.852,23
01/2036 a 12/2036	R$ 36.607.252,20	R$ 1.885.273,49	R$ 2.422.226,75	R$ 201.852,23
01/2037 a 12/2037	R$ 36.070.298,94	R$ 1.857.620,40	R$ 2.422.226,75	R$ 201.852,23
01/2038 a 12/2038	R$ 35.505.692,59	R$ 1.828.543,17	R$ 2.422.226,75	R$ 201.852,23
01/2039 a 12/2039	R$ 34.912.009,00	R$ 1.797.968,46	R$ 2.422.226,75	R$ 201.852,23
01/2040 a 12/2040	R$ 34.287.750,71	R$ 1.765.819,16	R$ 2.422.226,75	R$ 201.852,23
01/2041 a 12/2041	R$ 33.631.343,13	R$ 1.732.014,17	R$ 2.422.226,75	R$ 201.852,23
01/2042 a 12/2042	R$ 32.941.130,55	R$ 1.696.468,22	R$ 2.422.226,75	R$ 201.852,23
01/2043 a 12/2043	R$ 32.215.372,02	R$ 1.659.091,66	R$ 2.422.226,75	R$ 201.852,23
01/2044 a 12/2044	R$ 31.452.236,93	R$ 1.619.790,20	R$ 2.422.226,75	R$ 201.852,23
01/2045 a 12/2045	R$ 30.649.800,38	R$ 1.578.464,72	R$ 2.422.226,75	R$ 201.852,23
01/2046 a 12/2046	R$ 29.806.038,34	R$ 1.535.010,97	R$ 2.422.226,75	R$ 201.852,23
01/2047 a 12/2047	R$ 28.918.822,57	R$ 1.489.319,36	R$ 2.422.226,75	R$ 201.852,23
01/2048 a 12/2048	R$ 27.985.915,18	R$ 1.441.274,63	R$ 2.422.226,75	R$ 201.852,23
01/2049 a 12/2049	R$ 27.004.963,06	R$ 1.390.755,60	R$ 2.422.226,75	R$ 201.852,23
01/2050 a 12/2050	R$ 25.973.491,91	R$ 1.337.634,83	R$ 2.422.226,75	R$ 201.852,23
01/2051 a 12/2051	R$ 24.888.899,99	R$ 1.281.778,35	R$ 2.422.226,75	R$ 201.852,23
01/2052 a 12/2052	R$ 23.748.451,59	R$ 1.223.045,26	R$ 2.422.226,75	R$ 201.852,23
01/2053 a 12/2053	R$ 22.549.270,09	R$ 1.161.287,41	R$ 2.422.226,75	R$ 201.852,23
01/2054 a 12/2054	R$ 21.288.330,75	R$ 1.096.349,03	R$ 2.422.226,75	R$ 201.852,23
01/2055 a 12/2055	R$ 19.962.453,04	R$ 1.028.066,33	R$ 2.422.226,75	R$ 201.852,23
01/2056 a 12/2056	R$ 18.568.292,62	R$ 956.267,07	R$ 2.422.226,75	R$ 201.852,23
01/2057 a 12/2057	R$ 17.102.332,94	R$ 880.770,15	R$ 2.422.226,75	R$ 201.852,23
01/2058 a 12/2058	R$ 15.560.876,33	R$ 801.385,13	R$ 2.422.226,75	R$ 201.852,23
01/2059 a 12/2059	R$ 13.940.034,71	R$ 717.911,79	R$ 2.422.226,75	R$ 201.852,23
01/2060 a 12/2060	R$ 12.235.719,75	R$ 630.139,57	R$ 2.422.226,75	R$ 201.852,23
01/2061 a 12/2061	R$ 10.443.632,56	R$ 537.847,08	R$ 2.422.226,75	R$ 201.852,23
01/2062 a 12/2062	R$ 8.559.252,89	R$ 440.801,52	R$ 2.422.226,75	R$ 201.852,23
01/2063 a 12/2063	R$ 6.577.827,66	R$ 338.758,12	R$ 2.422.226,75	R$ 201.852,23
01/2064 a 12/2064	R$ 4.494.359,04	R$ 231.459,49	R$ 2.422.226,75	R$ 201.852,23
01/2065 a 12/2065	R$ 2.303.591,77	R$ 118.634,98	R$ 2.422.226,75	R$ 201.852,23

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:BB4E0D43

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 27/2025.
A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada por da Portaria 87/2018, no uso de suas atribuições, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 14/2025, TORNA PÚBLICO o que segue:

Classificação Final:

– Médico Clinico Geral

Seq.	Protocolo	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
6	1.182	Tony Hiroshi Katsuragawa	**70**	**1º**
51	1.458	Isabelle Canal Nascimento Landgraf Messa	**60**	**2º**
56	1.466	Badie Humberto Daud Moreira	**40**	**3º**
13	1.224	Cristiane Muller	**40**	**4º**
54	1.464	Natali Rocha Bernich	**35**	**5º**
36	1.414	Natasha Morsch Lipp	**35**	**6º**
43	1.423	Silvio Alvarenga Rivas Neto Casseb	**35**	**7º**
26	1.346	Marilhane Dias Schultz	**35**	**8º**
41	1.421	Ricardo Schroeder Canova	**30**	**9º**
20	1.317	Estéfany Della Flora	**30**	**10º**
17	1.287	Luiza Rei Oliveira	**30**	**11º**
27	1.355	Jean de França Jorge	**30**	**12º**
29	1.357	Giovana Barichello Pivetta	**30**	**13º**
19	1.312	Danielle Almeida Santos Paes Ferreira	**30**	**14º**
55	1.465	Maylen Odelmis Carralero Fonseca	**30**	**15º**
18	1.296	Matheus Ribeiro Cesarino	**30**	**16º**
34	1.398	Paôla Luedke Lange	**30**	**17º**
38	1.416	Luíse Walter Gehrke	**30**	**18º**
52	1.459	Brayan Guedes Rossato	**30**	**19º**
14	1.248	Mary Anne Andrade Lafeta Rabelo	**25**	**20º**
2	1.163	Milena Schraiber Padilha	**25**	**21º**
31	1.359	João Gabriel Memoria Costa	**25**	**22º**
40	1.418	Daniela Cardoso Batista	**25**	**23º**
4	1.178	Lucas Sampaio Silva	**25**	**24º**
45	1.449	Felipe Custodio de Oliveira	**25**	**25º**
12	1.223	Hellen Raquel Fortunato Bandeira	**20**	**26º**

9	1.203	Junior Girardi	**20**	**27º**
42	1.422	Isabela Pretto Biasi	**20**	**28º**
25	1.343	Bruna Aguiar do Nascimento	**20**	**29º**
49	1.456	Paulo Roberto Ventura Brandão Filha	**20**	**30º**
23	1.327	Lauren Colpo Tamboreno	**20**	**31º**
16	1.278	Isabela Batista dos Santos	**15**	**32º**
11	1.222	Lisbet Maria Domingues Santos	**15**	**33º**
21	1.321	Alessandra Leticia de Araujo	**15**	**34º**
5	1.181	Vinicius Kaiser Queiroz	**15**	**35º**
57	1.467	Mateus Eduardo Hoff	**15**	**36º**
50	1.457	Lucas Proença Dahlke	**15**	**37º**
1	1.153	Alisson Mateus Sitta	**15**	**38º**
10	1.221	Luana Veiga da Silva Nasser	**15**	**39º**
8	1.201	Manoella Vaz Bitencourt	**10**	**40º**
15	1.250	Andressa Gabriela Kafer	**10**	**41º**
32	1.384	Mairim Bordin Hoffmann	**10**	**42º**
39	1.417	Caroline Trindade dos Santos	**10**	**43º**
48	1.454	Italo Venetillo dos Reis	**10**	**44º**
35	1.410	Nelson Brauwers	**10**	**45º**
47	1.453	Luciana Maciel Pantoja Mendes	**10**	**46º**
3	1.167	Gabriel Calgaro	**10**	**47º**
24	1.329	Dauro Arantes Aragão	**10**	**48º**
46	1.452	Alexsandro Aquino	**10**	**49º**
28	1.356	Raiza Mengue Freitas	**5**	**50º**
44	1.448	Paulo Roberto Bernardi Junior	**5**	**51º**
30	1.358	Isabela de Lucca Dutra Nascimento	**0**	**52º**
22	1.325	Ze Carlos Foletto da Silva	**0**	**53º**
53	1.462	Lucas Bernardes Miranda	**0**	**54º**
37	1.415	Eliecer Perez Moya	**0**	**55º**
7	1.189	Maria de Fatima Rodrigues Sena	**0**	**56º**

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, 20 de maio de 2025.

CLEILA MARIA DE CARVALHO
Matrícula nº 607-6

ALINE JUCELA ELLWANGER
Matrícula nº 753-6

CRISTIANE LUANA QUOOS ALVES
Matrícula nº 84-1

- HOMOLOGAÇÃO
2.1 – LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado aberto através do edital nº 14/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente edital que **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** edital de nº 27/2025.

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, 20 de maio de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:DA68BF04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2ºBIM/25 - SIOPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município: Pedras Altas - RS - 431417

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**2.150.260,00**	**2.150.260,00**	**942.930,29**	**43,85**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	64.370,00	64.370,00	28.640,54	44,49
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	580.000,00	580.000,00	163.818,00	28,24
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	545.890,00	545.890,00	469.856,38	86,07
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na FonteIRRF	960.000,00	960.000,00	280.615,37	29,23
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**31.042.550,56**	**31.042.550,56**	**9.794.613,90**	**31,55**
Cota-Parte FPM	17.762.109,56	17.762.109,56	5.741.695,72	32,33
Cota-Parte ITR	1.000.000,00	1.000.000,00	103.951,85	10,40
Cota-Parte do IPVA	303.000,00	303.000,00	196.173,82	64,74
Cota-Parte do ICMS	11.840.441,00	11.840.441,00	3.707.601,21	31,31
Cota-Parte do IPI - Exportação	137.000,00	137.000,00	45.191,30	32,99
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**33.192.810,56**	**33.192.810,56**	**10.737.544,19**	**32,35**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**1.491.700,00**	**2.084.164,32**	**852.668,62**	**40,91**	**579.854,75**	**27,82**	**560.167,54**	**26,88**	**272.813,87**
Despesas Correntes	1.491.000,00	2.083.464,32	852.668,62	40,93	579.854,75	27,83	560.167,54	26,89	272.813,87
Despesas de Capital	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**3.439.078,14**	**3.419.299,32**	**1.777.350,71**	**51,98**	**896.593,61**	**26,22**	**881.104,12**	**25,77**	**880.757,10**
Despesas Correntes	3.275.406,70	3.418.607,88	1.777.350,71	51,99	896.593,61	26,23	881.104,12	25,77	880.757,10
Despesas de Capital	163.671,44	691,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**404.615,00**	**407.715,00**	**157.731,54**	**38,69**	**84.425,08**	**20,71**	**82.186,31**	**20,16**	**73.306,46**
Despesas Correntes	404.415,00	407.515,00	157.731,54	38,71	84.425,08	20,72	82.186,31	20,17	73.306,46
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**126.480,00**	**126.190,00**	**41.802,85**	**33,13**	**34.324,95**	**27,20**	**33.112,20**	**26,24**	**7.477,90**
Despesas Correntes	126.080,00	125.790,00	41.802,85	33,23	34.324,95	27,29	33.112,20	26,32	7.477,90
Despesas de Capital	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) Despesas Correntes Despesas de Capital	**79.295,28** 78.895,28 400,00	**79.295,28** 78.895,28 400,00	**13.253,66** 13.253,66 0,00	**16,71** 16,80 0,00	**13.253,66** 13.253,66 0,00	**16,71** 16,80 0,00	**11.374,75** 11.374,75 0,00	**14,34** 14,42 0,00	**0,00** 0,00 0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**311.592,00**	**318.956,48**	**166.211,54**	**52,11**	**98.576,58**	**30,91**	**96.573,51**	**30,28**	**67.634,96**
Despesas Correntes	311.272,00	318.636,48	166.211,54	52,16	98.576,58	30,94	96.573,51	30,31	67.634,96
Despesas de Capital	320,00	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.852.760,42**	**6.435.620,40**	**3.009.018,92**	**46,76**	**1.707.028,63**	**26,52**	**1.664.518,43**	**25,86**	**1.301.990,29**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS(e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**3.009.018,92**	**1.707.028,63**	**1.664.518,43**
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	**N/A**	**N/A**	**N/A**
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.009.018,92**	**1.707.028,63**	**1.664.518,43**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			**1.610.631,62**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			**N/A**
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**1.398.387,30**	**96.397,01**	**53.886,81**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) *100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**28,02**	**15,89**	**15,50**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Diferença de limite não cumprido em 2023	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Diferença de limite não cumprido em 2022	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Diferença de limite não cumprido em 2021	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e total RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	**1.610.631,62**	**1.707.028,63**	**96.397,01**	**N/A**	**N/A**	**N/A**	**N/A**	**N/A**	**N/A**	**N/A**
Empenhos de 2024	**4.795.097,69**	**5.823.716,56**	**1.028.618,87**	**432.209,55**	**0,00**	**0,00**	**309.241,23**	**75.798,13**	**47.170,19**	**981.448,68**
Empenhos de 2023	**4.142.734,05**	**4.900.546,14**	**757.812,09**	**291.833,23**	**0,00**	**0,00**	**174.057,79**	**0,00**	**117.775,44**	**640.036,65**
Empenhos de 2022	**3.849.211,89**	**4.951.779,05**	**1.102.567,16**	**323.845,72**	**0,00**	**0,00**	**241.914,82**	**0,00**	**81.930,90**	**1.020.636,26**
Empenhos de 2021	**3.503.132,42**	**3.758.630,86**	**255.498,44**	**268.104,06**	**0,00**	**12.605,62**	**215.395,42**	**12.700,00**	**40.008,64**	**215.489,80**
Empenhos de 2020	**2.675.583,42**	**2.902.176,89**	**226.593,47**	**167.875,74**	**0,00**	**0,00**	**129.604,10**	**0,00**	**38.271,64**	**188.321,83**
Empenhos de 2019	**2.671.956,04**	**2.810.432,45**	**138.476,41**	**137.315,95**	**0,00**	**0,00**	**102.881,70**	**0,00**	**34.434,25**	**104.042,16**
Empenhos de 2018	**2.309.485,17**	**2.510.968,41**	**201.483,24**	**140.040,78**	**139.540,79**	**0,00**	**109.638,10**	**0,00**	**30.402,68**	**310.621,35**
Empenhos de 2017	**1.759.108,35**	**2.655.906,70**	**896.798,35**	**148.199,75**	**0,00**	**0,00**	**110.928,63**	**0,00**	**37.271,12**	**859.527,23**
Empenhos de 2016	**2.085.114,99**	**2.575.766,68**	**490.651,69**	**71.149,67**	**0,00**	**0,00**	**64.709,05**	**0,00**	**6.440,62**	**484.211,07**
Empenhos de 2015	**1.818.159,20**	**2.600.749,98**	**782.590,78**	**39.813,90**	**0,00**	**0,00**	**29.855,00**	**0,00**	**9.958,90**	**772.631,88**
Empenhos de 2014	**2.121.477,72**	**2.739.924,64**	**618.446,92**	**167.442,14**	**0,00**	**0,00**	**146.940,37**	**0,00**	**20.501,77**	**597.945,15**
Empenhos de 2013	**1.588.595,51**	**1.980.691,80**	**392.096,29**	**59.495,12**	**0,00**	**0,00**	**51.539,82**	**0,00**	**7.955,30**	**384.140,99**

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) 0,00
(soma dos saldos negativosda coluna 'r')

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) 0,00
(valor informado nodemonstrativo do exercício anterior)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) 0,00
(Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	1.337.323,32	1.337.323,32	467.467,04	34,96
Provenientes da União	957.982,22	957.982,22	308.171,49	32,17
Provenientes dos Estados	379.341,10	379.341,10	159.295,55	41,99
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	1.337.323,32	1.337.323,32	467.467,04	34,96

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII))	1.099.019,64	1.553.150,03	574.288,10	36,98	249.161,90	16,04	249.161,90	16,04	325.126,20
Despesas Correntes	1.040.619,64	1.364.258,21	565.254,72	41,43	249.161,90	18,26	249.161,90	18,26	316.092,82
Despesas de Capital	58.400,00	188.891,82	9.033,38	4,78	0,00	0,00	0,00	0,00	9.033,38
ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	119.700,00	202.100,00	167.904,60	83,08	18.815,92	9,31	18.815,92	9,31	149.088,68
Despesas Correntes	119.700,00	202.100,00	167.904,60	83,08	18.815,92	9,31	18.815,92	9,31	149.088,68
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	21.921,84	33.921,84	5.366,57	15,82	2.790,00	8,22	33,48	0,10	2.576,57
Despesas Correntes	21.921,84	33.921,84	5.366,57	15,82	2.790,00	8,22	33,48	0,10	2.576,57
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	25.310,00	29.979,39	3.859,67	12,87	3.859,67	12,87	3.859,67	12,87	0,00
Despesas Correntes	25.310,00	29.979,39	3.859,67	12,87	3.859,67	12,87	3.859,67	12,87	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	70.271,84	70.271,84	24.347,96	34,65	24.347,96	34,65	24.347,96	34,65	0,00
Despesas Correntes	70.271,84	70.271,84	24.347,96	34,65	24.347,96	34,65	24.347,96	34,65	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	1.100,00	36.800,00	35.998,93	97,82	14.443,56	39,25	14.443,56	39,25	21.555,37
Despesas Correntes	1.100,00	36.800,00	35.998,93	97,82	14.443,56	39,25	14.443,56	39,25	21.555,37
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	1.337.323,32	1.926.223,10	811.765,83	42,14	313.419,01	16,27	310.662,49	16,13	498.346,82

(XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (IV + XXXIII)	2.590.719,64	3.637.314,35	1.426.956,72	39,23	829.016,65	22,79	809.329,44	22,25	597.940,07
ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	3.558.778,14	3.621.399,32	1.945.255,31	53,72	915.409,53	25,28	899.920,04	24,85	1.029.845,78
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	426.536,84	441.636,84	163.098,11	36,93	87.215,08	19,75	82.219,79	18,62	75.883,03
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	151.790,00	156.169,39	45.662,52	29,24	38.184,62	24,45	36.971,87	23,67	7.477,90
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	149.567,12	149.567,12	37.601,62	25,14	37.601,62	25,14	35.722,71	23,88	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	312.692,00	355.756,48	202.210,47	56,84	113.020,14	31,77	111.017,07	31,21	89.190,33
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	7.190.083,74	8.361.843,50	3.820.784,75	45,69	2.020.447,64	24,16	1.975.180,92	23,62	1.800.337,11
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências derecursos de outros entes[3]	1.337.323,32	1.839.323,10	725.036,90	39,42	298.975,45	16,25	296.218,93	16,10	426.061,45
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLIX)	5.852.760,42	6.522.520,40	3.095.747,85	47,46	1.721.472,19	26,39	1.678.961,99	25,74	1.374.275,66

Notas

1. Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2. Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3. Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Relatório para simples conferência; o relatório oficial estará disponível em https://www.saude.gov.br/repasses-financeiros/siops após a transmissão e homologação dos dados.

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:76C14625

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 186/2025 – PSS – CONTRATOS SME EDITAL DE ABERTURA Nº 201, DE 17 DE MAIO DE 2024

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **22/05/2025**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º n.º 7.302, de 04 de abril de 2024.

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 081/2025

FUNÇÃO	**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 02/06/2025**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
90°	CATHERINE COELHO MOREIRA SENA	09:50	09:10

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 153/2025

FUNÇÃO	**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 02/06/2025**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
91°	CHAIANE PORTO FERREIRA	10:30	10:10
92°	PAULA MULLER WICKBOLDT	10:30	10:10
93°	CAROLINE RASSIER DALAROSA	10:40	10:10
94°	ELEYNE GASSO KEGLIS	10:40	10:10
95°	MILENE GONZALEZ LOPEZ BANDEIRA	10:50	10:10
96°	DYULHA COITINHO MELCHEQUE	10:50	10:10

Convocação de acordo com a previsão legal do § 2º, do Artigo 2º da Lei Municipal nº 7.302 de 04 de abril de 2024.

FUNÇÃO	**PROFESSOR I – ANOS INICIAIS**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 02/06/2025**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
35°	GRACIELE LEITES DE SOUZA	08:30	08:10
36°	MARIÂNGELA GONÇALVES TESSMANN	08:40	08:10
37°	DANIELA HACKBART REICHOW	08:40	08:10
38°	VANISSE DUTRA VIEIRA	08:50	08:10
39°	ADRIANA GARCIA CABALDI CARVALHO	08:50	08:10
40°	CARMEM LUCIA MACHADO GARCIA	09:30	09:10
41°	MARA REGINA PETIZ DE AZEVEDO	09:30	09:10
42°	ROSAMAR OLIVEIRA DUARTE	09:40	09:10
43°	ROSIMARE GONÇALVES GOMES	09:40	09:10
44°	ROSSELA IRIGARAY DA CONCEIÇÃO	09:50	09:10

Convocação de acordo com a previsão legal do § 2º, do Artigo 2º da Lei Municipal nº 7.302 de 04 de abril de 2024.

FUNÇÃO	**PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 03/06/2025**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
04°	WELLINGTON WEIKAMP PORTO	08:30	08:10

Convocação de acordo com a previsão legal do § 2º, do Artigo 2º da Lei Municipal nº 7.302 de 04 de abril de 2024.

FUNÇÃO	**AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 03/06/2025**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
05°	NILTON RENATO DA COSTA MADEIRA	08:30	08:10
06°	KATHLEEN OLIVEIRA DE AVILA	08:40	08:10

Convocação de acordo com a previsão legal do § 2º, do Artigo 2º da Lei Municipal nº 7.302 de 04 de abril de 2024.

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.
•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**
•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**
•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.
•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**

a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão, conforme exigência da função:
I) Para a função de Professor da Educação Infantil: Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica;
II) Para a função de Professor I – Anos Iniciais: Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica;
III) Para a função de Professor II – Educação Física: Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica;
IV) Para a função de Auxiliar da Educação Infantil: Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
m) Comprovante de inscrição (cédula profissional) e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
n) Alvará judicial de folha-corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens, conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos devem dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **10 de junho de 2025**, conforme estabelecido no Art.07 do Decreto nº 6.862 de 12 de abril de 2024 e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.302/2024. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 22 de maio de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:DAA36FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 188/2025 – PSS – EDUCADOR SOCIAL – ABORDAGEM SOCIAL EDITAL DE ABERTURA Nº 253, DE 20 DE JUNHO DE 2024

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA, em 22/05/2025, o candidato do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme Lei Municipal n.º 7.302, de 04 de abril de 2024.
REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 101/2025

FUNÇÃO	EDUCADOR SOCIAL – ABORDAGEM SOCIAL		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 03/06/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL

14°	ICARO RACHINHAS DE CAMPOS NOGUEIRA	08:40	08:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.
•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**
•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**
•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.
•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**

a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B", conforme exigência da função;
d) Título de eleitor;
e) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
f) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
g) Certificado de quitação militar;
h) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
i) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
j) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
k) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
l) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
m) Diploma ou Certificado de Conclusão do Médio, conforme exigência da função;
n) Alvará judicial de folha-corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **10 de junho de 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.302/2024. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 22 de maio de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:DDEA8C89

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - DISPENSA N° 0001/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO
DISPENSA N° 0001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9731/2024
OBJETO: AQUSIÇÃO DE MOTOSSERAS E EQUIPAMENTOS AFINS

CONTRATO N° 0051/2025
EMPRESA CONTRATADA: AGRO COMERCIAL GES LTDA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Nº DE ORDEM	ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	**10**	**01**	Un	1.150,00	**1.150,00**

DATA DE ASSINATURA: 30 DE ABRIL DE 2025.

CONTRATO N° 0052/2025
EMPRESA CONTRATADA: DNA - COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Nº DE ORDEM	ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	**06**	**01**	Un	2.999,00	**2.999,00**

DATA DE ASSINATURA: 30 DE ABRIL DE 2025.

CONTRATO N° 0053/2025
EMPRESA CONTRATADA: FORTHE AGROPECUÁRIA LTDA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Nº DE ORDEM	ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	**01**	02	unidade	R$ 2.498,00	R$ 4.996,00
02	**02**	01	unidade	R$ 3.620,00	R$ 3.620,00
03	**03**	01	unidade	R$ 4.755,00	R$ 4.755,00
04	**04**	02	unidade	R$ 2.779,00	R$ 5.558,00
05	**05**	01	unidade	R$ 3.609,00	R$ 3.609,00
06	**07**	01	unidade	R$ 3.045,00	R$ 3.045,00
07	**08**	01	unidade	R$ 1.840,00	R$ 1.840,00
08	**11**	07	unidade	R$ 840,00	R$ 5.880,00
09	**12**	02	unidade	R$ 668,00	R$ 1.336,00

DATA DE ASSINATURA: 30 DE ABRIL DE 2025.

CONTRATO N° 0054/2025
EMPRESA CONTRATADA: LEONARDO SEVERO DA COSTA - ME
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Nº DE ORDEM	ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	**09**	01	unidade	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
02	**13**	02	unidade	R$ 259,33	R$ 518,66
03	**14**	02	unidade	R$ 384,33	R$ 768,66
04	**15**	01	unidade	R$ 397,00	R$ 397,00
05	**16**	01	unidade	R$ 680,00	R$ 680,00

DATA DE ASSINATURA: 30 DE ABRIL DE 2025.

Sant'ana do Livramento, 20 de maio de 2025.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:054170B9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0026/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3084/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) e EMULSÃO ASFÁLTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0099/2025
EMPRESA CONTRATADA: **ICCILA-INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA - DEMAIS**

LOTE 01					
Item	**Unidade**	**Quant.**	**Descrição**	**Valor Unitário. (R$)**	**Valor Total. (R$)**
01	Tonelada	2.000	**CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente)** para pavimentação asfáltica, Norma DNIT, faixa C, com CAP 50/70. (Obs: inclusive ensaios de Laboratório) SINAPI - código 1518 MARCA: n/a MODELO: n/a	810,00	1.620.000,00
02	Tonelada	20	**Emulsão Asfáltica Cationica RR - 2C -** Para uso em pavimentação asfáltica (pintura de ligação) MARCA: n/a MODELO: n/a	4.690,00	93.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					1.713.800,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.
DATA DE ASSINATURA: 07 DE MAIO DE 2025.

Sant'ana do Livramento, 19 de maio de 2025.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:15FC22CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº06 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025

Foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul no dia 20/05/2025.Edição 4078
Edital Nº 06 com Item faltante na tabela a pontuação de Experiência Prévia Profissional.(Experiência na atividade profissional em instituição privada, na área ESPECÍFICA de atuação.)

NÍVEL SUPERIOR 7.10.6 ENFERMEIRO			
Títulos	Observação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Doutorado Completo	Título de Doutor-concluído até a data do envio do documento comprobatório	2.00	2.00
Mestrado Completo	Título de Mestre, – concluído até a data do envio do documento comprobatório.	1.00	1.00
Residência	Residência, concluída até a data do envio do documento comprobatório.	1.50	1.50
Especialização Lato Sensu	Especialização Lato Sensu, nas áreas da Saúde, concluída até a data do envio do documento comprobatório.	1.00	1.00
Cursos de qualificação	Cursos de Qualificação profissional na área l de no mínimo 60h/aula, na área de Saúde Pública.	0.50	0.50
Produção Científica	Observação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Artigo publicado em revista indexada (QUALIS/CAPES)	Para cada artigo publicado será atribuído 0.50 pontos. Tratando-se de mesmo trabalho, será pontuado somente uma única vez.	0.50	1.00
Experiência Prévia Profissional	Observação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência na atividade profissional em Órgãos Públicos, na área ESPECÍFICA de atuação.	Para cada 12 (doze) meses de experiência	1.50	3.00
Experiência na atividade profissional em instituição privada, na área ESPECÍFICA de atuação.	**Para cada 12 (doze) meses de experiência**	**1.00**	

NÍVEL TÉCNICO 7.10.7 TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
Títulos	Observação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Especialização Lato Sensu	Especialização Lato Sensu, nas áreas da Saúde, em instituição reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360h, concluída até a data da publicação do edital.	1.50	3.00
Curso Graduação	Curso de graduação de nível superior em enfermagem , em instituição reconhecida pelo MEC.	1.50	1.50
Cursos de qualificação	Cursos de qualificação profissional na área,em instituição reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 8 horas/aula, concluído até a data da publicação do edital, contados dos últimos 05 anos.	0.10	0.50
Experiência Prévia Profissional	**Observação**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
Experiência na atividade profissional em Órgãos Públicos, na área ESPECÍFICA de atuação.	Para cada 12 (doze) meses de experiência, nos últimos 05 anos	1.00	5.00
Experiência na atividade profissional em instituição privada, na área ESPECÍFICA de atuação.	**Para cada 12 (doze) meses de experiência, nos últimos 10 anos**	**0.50**	

Comissão designada pela Portaria nº 781, de 08 de Abril de 2025,

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:58EF7C48

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE TAQUARA - CONSOLIDAÇÃO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL / 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	299.000.765,16
Previsão Atualizada	305.064.287,34
Receitas Realizadas	100.314.865,24
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	294.000.765,16
Dotação Atualizada	309.712.282,94
Despesas Empenhadas	103.336.238,99
Despesas Liquidadas	80.684.235,07
Despesas Pagas	75.858.988,63
Superávit Orçamentário	19.630.630,17
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o bimestre**
Despesas Empenhadas	103.336.238,99
Despesas Liquidadas	80.684.235,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o bimestre**
Receita Corrente Líquida	242.124.237,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	238.674.237,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	237.036.565,42
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	16.116.239,08
Despesas Previdenciárias Empenhadas	9.161.632,72
Despesas Previdenciárias Liquidadas	9.161.632,72
Resultado Previdenciário	6.954.606,36
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação à meta (b/a)**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	8.913.254,51	5.305.031,64	59,52 %	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.987.125,68	13.403.634,56	674,52 %	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.339.931,54	108.558,83	9.839.181,21	392.191,50
Poder Executivo	10.339.931,54	108.558,83	9.839.181,21	392.191,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	6.630.274,46	342.696,97	4.857.039,83	1.430.537,66
Poder Executivo	6.630.274,46	342.696,97	4.857.039,83	1.430.537,66
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.970.206,00	451.255,80	14.696.221,04	1.822.729,16
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor apurado até o bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% mínimo a aplicar no exercício	**% aplicado até o bimestre**	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor apurado até o bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% mínimo a aplicar no exercício	**% aplicado até o bimestre**	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.032.801,97	25,00 %	19,82 %	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.865.169,51	70,00 %	67,54 %	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00 %		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		15,00 %		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	1.159.133,51		-1.159.133,51	
Despesa de Capital Líquida	7.382.612,13		28.506.865,40	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
	2024	**2033**	**2043**	**2058**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias Realizadas	45.657.323,59	55.819.274,10	66.001.640,02	88.833.214,44
Despesas Previdenciárias Liquidadas	31.407.144,47	45.751.037,09	60.398.793,48	61.366.024,29
Resultado Previdenciário	14.250.179,12	10.068.237,01	5.602.846,54	27.467.190,15
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	3.829,52		46.170,48	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% mínimo a aplicar no exercício	% aplicado até o bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.890.771,97	15,00 %	21,51 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no exercício corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00 %		
Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Taquara(RS), Data da emissão 21 de Maio de 2025 e hora da emissão 11h e 12m			

Publicado por:
Adriane Ferreira Sá da Silva
Código Identificador:23FDBCA4

